SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 03 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 4014

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025
OBJETO:AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO E BUFFET PARA INSTALAÇÃO NA COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO DO CIMCERO, conforme Termo de Referência.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADAS:
Empresa:G. V. COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS LTDA
CNPJ:07.508.085/0001-62
Valor ofertado:R$ 903,12 (novecentos e três reais e doze centavos)

Empresa:MARCELO DE JESUS ME
CNPJ:14.963.614/0001-83
Valor ofertado:R$ R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Empresa:REFRIEL DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ:37.514.241/0001-69
Valor ofertado:R$ R$ 4.310,00 (quatro mil e trezentos e dez reais)

Empresa:COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ:06.151.921/0024-28
Valor ofertado:R$ R$ 10.740,00 (dez mil e setecentos e quarenta reais)

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação direta do processo em questão, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme a Portaria nº 4, de 4 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações diretas de acordo com o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do CIMCERO.

Ji-Paraná/RO, 02/07/2025.

(Assinado Eletronicamente)
ROMULO CHAVES DE AZEVEDO
Secretária Executiva Substituto

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:26AE0F41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 05/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre o horário de expediente durante o recesso parlamentar na Câmara Municipal e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o recesso parlamentar compreendido entre os dias 01 e 31 de julho de 2025, conforme previsto no artigo 3º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e disposto no Ato da Presidência nº 04/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar o funcionamento administrativo da Câmara Municipal durante o referido período, sem prejuízo dos serviços essenciais;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reduzido o horário de expediente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, no período de **02 a 31 de julho de 2025**, das **08h às 12h**, de segunda a sexta-feira.
Art. 2º - A redução de expediente não se aplica às situações de convocação extraordinária, atividades administrativas essenciais ou serviços que, por sua natureza, não possam ser interrompidos.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

VEREADOR NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:AABCD2AE

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 11.009/2025 "CONVOCAÇÃO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO"

Decreto n° 11.009/2025

"CONVOCAÇÃO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO"

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 57 VI da Lei Orgânica e

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. º001/CMAS/2.025

DECRETA

Art. 1° - Fica convocada a **XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - A Conferência de que trata o artigo anterior realizar-se-á no dia 02/07/2025 na Câmara Municipal de Alta Floresta D´Oeste sito a Av. Bahia, 5703 - Liberdade, e terá como Tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência" sendo os seguintes eixos**:**

Eixo 1 - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades; Eixo 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
Eixo 3 - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);Eixo 4 – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

Eixo 5 - Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F44BA35F

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.011/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 11.011/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024 e lei 2042/2025:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados no Orçamento vigente no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), a fim de atender o Fundo Municipal de Assistência Social, as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 50.000,00
Órgão/ Unidade – 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ. 08.244.0034.1204 – Convênio Associação Projeto Scarlett de Alta Floresta D'oeste - RO	R$ 50.000,00
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R$ 50.000,00
TOTAL	**R$ 50.000,00**

Total Suplementação ----- R$ 50.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata a fonte de recurso 17000000 – Transferência de Convênio da União, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), a fim de atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E139CA6A

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.012/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 11.012/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.980/2024 e Lei 2043/2025:
DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$ 3.335.713,31 (Três Milhões, Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Treze Reais e Trinta e Um Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.451.0026.1167 – Microrrevestimento de Pavimento de vias Urbanas	R$ 3.335.713,31
Termo de Convênio nº 433/2024 e 457/2024 PGE - DERADM 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 3.335.713,31

Total Suplementação ---------- R$ 3.335.713,31

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total de R$ 3.335.713,31 (Três Milhões, Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Treze Reais e Trinta e Um Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura – SEMIE.

Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B6E5CFE9

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.042/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.042/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados no Orçamento vigente no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), a fim de atender o Fundo Municipal de Assistência Social, as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 50.000,00
Órgão/ Unidade – 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ. 08.244.0034.1204 – Convênio Associação Projeto Scarlett de Alta Floresta D'oeste - RO	R$ 50.000,00
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais **TOTAL**	R$ 50.000,00 **R$ 50.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 50.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata a fonte de recurso 17000000 – Transferência de Convênio da União, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), a fim de atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A605E540

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.043/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.043/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.980/2024, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$ 3.335.713,31 (Três Milhões, Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Treze Reais e Trinta e Um Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.451.0026.1167 – Microrrevestimento de Pavimento de vias Urbanas	R$ 3.335.713,31
Termo de Convênio nº 433/2024 e 457/2024 PGE - DERADM 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 3.335.713,31

Total Suplementação ---------- R$ 3.335.713,31

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total de R$ 3.335.713,31 (Três Milhões, Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Treze Reais e Trinta e Um Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura – SEMIE.

Art. 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:333F8A05

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	811/2025
b) Licitação Nº :	98/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	02/07/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa/Profissional especializado para realizar o Levantamento Planialtimétrico da área de expansão do terreno do Cemitério Municipal com elaboração de Relatório planialtimétrico com laudo e respectiva ART, através de Dispensa de Licitação aos moldes do Art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Fornecedor: FALCÃO CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, ASFALTO E CONCRETO EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 31.977.305/0001-81
Valor Total Homologado - R$ 9.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 02 de julho de 2025.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário SEMAF

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:70847295

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 103 / 2025

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, nestes termos:

a) Processo Nº :	824/2025
b) Licitação Nº :	103/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	02/07/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de serviços e aquisição de materiais para manutenção de veículos, visando à realização da 1ª (PRIMEIRA) REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, PLACA THJ1B61, CHASSI 9BGJC7520SB237486. Dispensa de Licitação em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor: SABENAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.888.433/0001-49
Valor Total Homologado - R$ 615,34

ALTA FLORESTA D'OESTE, 02 de julho de 2025.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Araújo Assis
Código Identificador:9FAC6056

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 281/2025

DECRETO Nº 281/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO NOMEADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1ºFicaEXONERADOa pedido o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis,conforme Edital do Resultado Final Nº.001/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

CARGO/FUNCÃO:Braçal
CARGA HORÁRIA:40h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Obras
NOME:Fabio Junior da Silva

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de julho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D76FA647

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 457/2025

PORTARIA Nº 457/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de julho de 2025.

NOMEAR A COMISSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 255/GAB/2025.

- Fabio Porto de Paula - CPF: ***.891.092-** (Presidente)

- Geisa Leão do Amaral – CPF:***.824.792-** (Membro)
- Juliane Gomes - CPF: ***.653.502-**(Membro)

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A9B65083

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 453/2025

PORTARIA Nº 453/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de julho de 2025.

NOMEAR O SR. JOSÉ MATIOLI PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO OPERACIONAL RURAL (DIRETOR III), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr.JOSÉ MATIOLI, CPF/MF nº. ***.051.469-**, para o cargo comissionado deDiretor de Divisão de Apoio Operacional Rural (Diretor III), da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Oficio Nº 42/SEMAGRI/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B28C326E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 454/2025

PORTARIA Nº 454/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de julho de 2025.

NOMEAR A SRA. MARIA APARECIDA DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DIVISÃO DE CONTROLE DE VEÍCULOS LEVES (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra.MARIA APARECIDA DA SILVA, CPF/MF nº. ***.560.602-**, para o cargo comissionado deDiretora deDivisão de Controle de Veículos Leves(Diretor I), da Secretaria Municipal de Educação, conforme Oficio Nº 253/GAB/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:0782DA3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 455/2025

PORTARIA Nº 455/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de julho de 2025.

NOMEAR A SRA. LARISSA HÉLLEN RAMOS FORTUNATO PARA CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO GERAL DE CORREGEDORIA (DIRETOR IV), DO GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra.LARISSA HÉLLEN RAMOS FORTUNATO, devidamente inscrita no CPF nº. ***.714.302-**, para o cargo comissionado de Diretora de Departamento Geral de Corregedoria (Diretor IV), do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1D355412

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 456/2025

PORTARIA Nº 456/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de julho de 2025.

NOMEAR O SR. FABIO JUNIOR DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO E APOIO OPERACIONAL (DIRETOR III), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr.FABIO JUNIOR DA SILVA, CPF/MF nº. ***.051.512-**, para o cargo comissionado de Diretor deDepartamento de Supervisão e apoio operacional(Diretor III), da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme Oficio Nº 253/GAB/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1012E907

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A ASSOCIAÇÃO OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA FAZENDA ESPERANÇA – CNPJ Nº 48.555.775/0134- 80.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Agricultura, o Sr. Herbert Silva Cardoso,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.512.***-06**,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA FAZENDA ESPERANÇA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **48.555.775/0134-80**, estabelecida na cidade de Alto Paraiso/RO, na Linha C 85, Travessão B 1-, Lote 58/A1, Gleba 68 do PAd. Mal Dutra, CEP 76.862-000, neste ato representada por sua **representante legal Sra. Marli de Fatima Silva Gabaldo**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade 280.193.018-01 / SSDC - RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 280.193.018-01, e-mail altoparaiso.m@fazenda.org.br, doravante denominada de **CESSIONÁRIA,** resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-2288/2023, regido pela Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal n° 8726, de 27 de abril de 2016, Lei Municipal nº 1509/2022 e demais legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

–DO OBJETO

Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução estabelecido na Cláusula Segunda do Termo de Cessão de uso 001/2023, que tem por finalidade assegurar a continuidade da parceria visando o interesse mútuo entre a administração pública e a Organização da Sociedade Civil, conforme Processo Administrativo 2288/2022/SEMAGRI.

– DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda - O prazo estabelecido do termo de cessão de uso em comento, será prorrogado por 02 (dois) anos, no período compreendido entre **01/02/2025 a 01/02/2027.**

- DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do termo de cessão de uso que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

– DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 27 de junho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Cedente

(Assinatura Eletrônica)
ASSOCIAÇÃO OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA FAZENDA ESPERANÇA
CNPJ nº 48.555.775/0134-80
Cessionária

MARLI DE FATIMA SILVA GABALDO
Presidente da Associação

(Assinatura Eletrônica)
HEBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI

TESTEMUNHA (s):

(Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:830FEF0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **040/2025**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 761/2025, a despesa com: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ",** em favor das empresas: **1)** TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 35.959.514/0001- 53, com o valor de R$ 145.661,00; **2)** HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA 41.500.407/0001- 65, com o valor de R$ 158.894,00**; 3)** DF MEDICAL LTDA 44.656.846/0001- 50, com o valor de R$ 433.243,00**; 4)** INOVAMED HOSPITALAR LTDA 12.889.035/0002- 93, com o valor de R$ 75.957,00**; 5)** LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 19.391.064/0001- 99, com o valor de R$ 1.680,00**; 6)** VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA 05.155.425/0001- 93, com o valor de R$ 5.000,00**; 7)** NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 14.595.725/0001- 84, com o valor de R$ 12.400,0**; 8)** GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 17.472.278/0001- 64, com o valor de R$ 32.261,00**; 9)** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 12.418.191/0001- 95, com o valor de R$ 5.869,00**; 10)** DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. 02.520.829/0001- 40, com o valor de R$ 16.000,00;**11)** J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA 11.201.854/0001- 52, com o valor de R$ 24.880,00;**12)** VIVA FARMACEUTICA 10.447.355/0001- 87, com o valor de R$ 83.998,50;**Valor total homologado de R$ 995.843,50 (novecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).**

Alto Paraíso-RO, 18 de junho de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:5BD1BE0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **039/2025**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 459/2025, a despesa com: **" SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) E SEUS DEPARTAMENTOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ",** em favor das empresas: **1)** N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA 10.903.996/0001- 07, com o valor de R$ 369.066,40; **2)** HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA 41.500.407/0001- 65, com o valor de R$ 534.571,60**; 3)** SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA 47.774.122/0001- 07, com o valor de R$ 113.534,40**; 4)** SAFRAMED HOSPITALAR LTDA 36.629.597/0001- 85, com o valor de R$ 20.787,10**; 5)** KIENTRO BRASIL LTDA 19.717.870/0001- 04, com o valor de R$ 13.011,15**; 6)** J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALARES LTDA 49.059.257/0001- 08, com o valor de R$ 139.789,80**; 7)** JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA 13.287.059/0001- 54, com o valor de R$ 15.383,00**; 8)** HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA 26.581.761/0001- 78, com o valor de R$ 16.227,90**; 9)** DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA 06.316.353/0001- 81, com o valor de R$ 84.769,00**; 10)** GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 17.472.278/0001- 64, com o valor de R$ 30.391,00.**Valor total homologado de R$ 1.337.531,35 (um milhão trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).**

Alto Paraíso-RO, 26 de junho de 2025.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:CA9E598F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DESPACHO INICIAL - SETOR 22, VILA DOS SONHOS

No dia 30 de junho de 2025, faço o Despacho Inicial ao senhor Prefeito Municipal, senhor João Pavan.

Despacho Inicial.

Cuida-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Planejamento para que seja instaurado o processo administrativo de nº **1717/2025** para a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado denominado como **SETOR 22, Vila dos Sonhos**, nesta cidade de Alto Paraíso/RO.
Referido núcleo urbano informal foi formado e consolidado, através da venda/alienação de partes ideais das glebas rurais mais bem descrita na matrícula número **543** do 2° Oficio de Registro de Imóveis da comarca de Ariquemes - RO.
Em 2017, a questão fundiária urbana, foi objeto da Lei Federal número 13.465/2017, que buscou simplificar, agilizar e desburocratizar o processo de regularização fundiária em todo o território nacional.
Possível, portanto, a regularização fundiária de referido núcleo urbano informal consolidado.
Pois bem.
O Município possui legitimidade, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei Federal número 13.465/2017, para requerer a abertura do processo administrativo de nº **1717/2025** para a regularização fundiária de referido núcleo urbano informal consolidado.
O núcleo urbano em questão, de outro lado, atende o reclamado pelo artigo 9º, §2º do mesmo diploma legal, ou seja, cuida-se de núcleo urbano informal consolidado.
Determino, pois, a abertura do processo administrativo supracitado para a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado, objeto do fólio real número número número **543** do 2° Oficio de Registro de Imóveis da comarca de Ariquemes - RO.
Com lastro no artigo 30, inciso I, combinado com o artigo 13, II, todos da Lei Federal número 13.465/2017, classifico a presente **REURB** como sendo de **Interesse Social – REURB-S.**
Promova-se a abertura do processo com os seguintes dizeres:
Requerente: MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO
Assunto: Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB – S -, do núcleo urbano informal consolidado situado no SETOR 22, objeto da matrícula número **543** do 2° Oficio de Registro de Imóveis da comarca de Ariquemes - RO. Oficie-se à senhora Dinalva Alves de Souza Rezende Oficia-la do 2º Registo de Imóveis de Ariquemes/RO dando-lhe
ciência da existência do presente processo administrativo de nº **1717/2025** para regularização fundiária – REURB – S.

Dê-se a necessária publicidade com a publicação da presente decisão no Diário Oficial.

Alto Paraiso, 30 de junho de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:513D738D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO: VILA DOS SONHOS – SETOR 22,

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE PREDOMINANTEMENTE INTERESSE SOCIAL. PRAZO (30) DIAS. O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes, titulares de direitos reais e os responsáveis pela implantação do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO: VILA DOS SONHOS – SETOR 22,** implantado em parte de uma gleba de terra mais bem descrita na matrícula número **543** do 2ª Oficio de Registro de Imóveis, da comarca de Ariquemes – RO. que tramita na Secretaria Municipal Planejamento, procedimento de regularização fundiária de interesse social predominantemente social- **REURB-S** número **1717/2025**. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada **discordância fundamentada** perante o Município de Alto Paraíso/RO, Secretária Municipal de Planejamento, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.
Alto Paraíso - RO, 30 de junho de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B155CEE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 207 DE 02 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 207 DE 02 DE JULHO DE 2025

"NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o **Sr. REGINALDO SANTANA**, inscrito no CPF sob o nº. XXX.102.XXX-34, para o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Julho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0B020146

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1292/2025
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, a despesa com **" AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, BONÉS, CHAPÉU, MOCHILAS, BOLSAS E OUTROS MATERIAIS PERSONALIZADOS,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**,** por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CIMCERO/2024, vinculado à ATA REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 016/CIMCERO/SRP/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, Em favor das seguintes empresas: **01 - GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 10.242.466/0001-57, com o valor de R$ 339,20; **02 - LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ Nº 01.060.256/0001-57 com o valor de R$ 2.146,50; **03 - MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES - EIRELI**, inscrita sob o CNPJ Nº30.577.619/0001-24 com o valor de R$ 27.707,64; **04 - GROUP MATERIAIS PROMOCIONAIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 50.912.234/0001-83 com o valor de R$ 315,00; **05 - SCLAN MALHAS LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ Nº 32.468.738/0001-74 com o valor de R$ 69.574,00. **Valor total homologado R$ 100.082,34 (cem mil, oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos).**

Alto Paraíso-RO, 01 de julho de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:2832D41A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 112/GAB/2025

DISPÕE SOBRE A NONA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE, DO CANDIDATO APROVADO E HABILITADO NO CONCURSO DE N. 001/2024, CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DESTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Decreto, para tomar posse no respectivo cargo efetivo.
Art. 2°. Conforme convocação disposta nos Decretos de nº 044/GAB/2025, 052/GAB/2025, 076/GAB/2025, 084/GAB/2025, 100/GAB/2025 e 107/GAB/2025**,** os candidatos nomeados no ANEXO ÚNICO deste decreto, deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, **para assinatura do termo de posse a ser realizada no dia 03 de julho de 2025.**
§1º. Fica vedada a posse por procuração, conforme previsão no artigo 28, da Lei 656 de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Alvorada d'Oeste/RO.
Art. 3º. Após a posse, terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de posse para entrar em exercício (art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011), podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento.
§1º. Tornar-se-á sem efeito a nomeação e a posse do candidato que não entrar em exercício de suas funções, no prazo assinalado no artigo anterior.
Art.4. Os efeitos financeiros do candidato empossado, contarão a partir do efetivo exercício do cargo (Art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011).
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 01 de julho de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL BALBINO	Procurador Municipal	Procuradoria Geral do Município	1º
KAMILLA ROCHA RANGEL CAVALCANTE	Nutricionista	Secretaria Municipal de Educação outro local que a Administração designar	2º
MARCELO REZENDE NUNES	Coveiro	Secretária Municipal de Administração ou outro local que a Administração designar	1º
DEVERSON FERREIRA CARDOSO	Agente Administrativo	Secretária Municipal de Assistência Social ou outro local que a Administração designar	2º
KATIA PREATO DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo	Secretaria Municipal de Educação outro local que a Administração designar	16º
PRISCILA RAMOS BELO DE ALMEIRA	Professor Pedagogia	Secretaria Municipal de Educação outro local que a Administração designar	24º
JEZIANE DA GRAÇA	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação outro local que a Administração designar	10º

Alvorada D'Oeste/RO, 01 de julho de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:6114C548

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Tendo em vista as informações constantes dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 932.02.06- 2025/SEMSAU/CARONA, REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12-01, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2025 – REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 855/SEMUSA/2025 SRP-12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, RECURSO ESTADUAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO, PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, UBS GERALDO DIAS DE FRANÇA CNES nº. 7203985 E OUTRO PARA ATENDER UBS MARIA LUCIA RODRIGUES CNES nº 2823489**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE Alvorada d'Oeste, constatadas a regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **AUTOVEMA VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **03.968.287/0001-36**, com sede na AVENIDA JORGE TEIXEIRA, 700 - NOVA PORTO VELHO, Porto Velho - RO – 76.820-116, pelo valor global de **R$ 326.000,00** (trezentos e vinte seis mil), especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.
RESOLVE:
1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório **CARONA Nº 016/2025**, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.
A presente Homologação será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-DIOF,** de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 02 de julho de 2025.

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 007/GAB/2025

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:6FC49C3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇAO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0006/2025/CPL
PROCESSO Nº 00114.01.01.2025/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 6.483/2025 datado de 03 de fevereiro de 2025, torna público a AVISO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento POR ITEM, Valor Estimado: R$ 297.528,58 (duzentos e noventa e sete mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos)
Tendo como Objeto : Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e rede, bem como aquisição de insumos e componentes necessários à infraestrutura de TI da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses conforme condições e exigências estabelecidas. Portal Transparencia http://www.transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br/. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às 10h00min do dia 16/07/2025 (Horário BRASILIA), no PORTAL http://www.licitanet.com.br. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.
PUBLICADO NO MURAL
02/07/2025

Ariquemes – RO, 02 de julho de 2025.

IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURÃES
Pregoeira
Portaria nº 6.483/2025

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeida Duraes
Código Identificador:D4567C08

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/PGM/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOContrato Administrativo nº 217/PGM/2024
Processo Administrativo nº5/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E A EMPRESAANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES IPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 63.762.959/0001-84, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 1706, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. PAULO BELEGANTE, denominado CONTRATANTEe a EmpresaANDERSON DA S.R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ de nº 09.517.901/0001-20, localizada na Avenida Campinas, nº 4281 - Jardim Paulista em Ariquemes/RO, neste ato representada pelo Sr. Anderson da Silva Ramos Coelho, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo nº 4/2023, via Inexigibilidade, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITIVO DE VALOR:
1.1 Fica suprimido o valor de R$ 9.226,68 (nove mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), que corresponde a7,72% (sete vírgula setenta e dois porcento) do valor total do contrato.
1.2O valor global do contrato passa a ser de R$110.173,32 (cento e dez mil, cento e setenta e três reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
2.1 Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, perfazendo pelo período de 1º/7/2025 a 1º/7/2026. Referência publicação no PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA VALIDADE:
3.1O presente aditamento é válido a partir de sua data de assinatura e entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA -DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 217/2024**,**em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA -DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93 e ainda do Art. 17 da IN Nº 1/97/STN, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes/RO, 24 de junho de 2025.

Contratante	Contratado
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***ANDERSON DA S.R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA***
CNPJ63.762.959/0001-84	CNPJ:09.517.901/0001-20

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:3CED8D88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.598, DE 30 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADARCI MOREIRA BRAGA VAINIAROSK.

DECRETO Nº 22.598,DE 30 DE JUNHODE 2025.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADARCI MOREIRA BRAGA VAINIAROSK.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooDespacho Integrado 4 de 30/06/2025 (ID 3290328),advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica vago em virtude de Vacância Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério, no Cargo/Função de Professor 20 hs NIVEL IV, da Servidora Pública MunicipalAdarci Moreira Braga Vainiarosk, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 28/2/2000, Matrícula de nº 31291, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de junho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/07/2025 às 12:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3289824**e o código verificador**C166782E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/07/2025 13:18
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/07/2025 13:23
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/07/2025 15:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8B26A0D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.613, DE 30 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO DA COTA ÚNICA E DA PRIMEIRA PARCELA DO IPTU, DA TAXA DE COLETA DE LIXO E DA COSIP REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2025.

DECRETONº 22.613,DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO DA COTA ÚNICA E DA PRIMEIRA PARCELA DO IPTU, DA TAXA DE COLETA DE LIXO E DA COSIP REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandoaMinuta de Decreto 4 de 30/06/2025 (ID 3289974), advindo da Secretaria Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, excepcionalmente, para o dia 10 de julho de 2025, o prazo de vencimento da cota única e da primeira parcela dos seguintes tributos municipais, referentes ao exercício financeiro de 2025:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
II - Taxa de Coleta de Lixo;
III - Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (COSIP).

Art. 2ºO pagamento efetuado até a nova data de vencimento ora estabelecida manterá integralmente os benefícios, descontos e condições previstos no Decreto nº 22.297, de 2025.

Art. 3º As guias de arrecadação e os carnês correspondentes poderão ser emitidos ou reemitidos com a nova data de vencimento, por meio do sistema eletrônico da Secretaria Municipal de Fazenda, pelo portal institucional, bem como presencialmente nas unidades de atendimento ao contribuinte, inclusive via canais digitais.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o disposto no art. 1º do Decreto nº 22.297, de 2025, no que se refere aos prazos de vencimento ora modificados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente para o exercício tributário de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em30 de junho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/07/2025 às 11:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3290356**e o código verificador**583E363C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959-**	01/07/2025 11:59
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/07/2025 13:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5D8338F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.614, DE 1º DE JULHO DE 2025. ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 21.585/2024 QUE DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, PARA O PLEITO 2025/2027.

DECRETONº 22.614, DE 1ºDE JULHODE 2025.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 21.585/2024 QUEDESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, PARA O PLEITO 2025/2027.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooMemorando 140 de 01/07/2025 (ID 3291323), advindo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal nº 21.585, de 31 de outubro de 2024, quedesigna os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o pleito de abril de 2025 a abril de 2027, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTE DO GOVERNO

01)SecretariadeDesenvolvimento Social - SEMDES
Titular: Solange da Silva Linhares
Suplente: Micheline Barcelos

02) Secretaria Municipal deEducação - SEMED
Titular: Maria Geralda Lima da Silva
Suplente: Kize de Oliveira Silva

03) Secretaria Municipal deSaúde - SEMSAU
Titular: Luceli gomes de Andrade
Suplente: Mirlande Gomes de Oliviera

04) Secretaria Municipal deFazenda - SEMFAZ
Titular: Rosana Almeida dos Santos
Suplente: Daniela Moulaz de Oliveira

II - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Usuários/Organização da Política de Assistência:
1) Titular: Rosenildes França de Oliveira Zambam
Suplente: José Aparecido de Lara

Trabalhadores do Sistema Único de Saúde:
2) Titular: Marli dos Santo Assis Fogaça - CREAS
Suplente: Cheila Pimenta - Casa da Criança

Entidade/Organização de Assistência Social
3) Titular: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Suplente: Associação Anglicana Desmond Tutu - Casa Noeli dos Santos

4) Titular: Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes - ASDEFARI
Suplente: Polícia Militar Mirim - PMM

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de julho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/07/2025 às 12:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3291716**e o código verificador**08CB9DCE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	01/07/2025 12:59
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/07/2025 13:20
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/07/2025 13:21
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/07/2025 15:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8433EF0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.615, DE 1º DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELLY DE SOUZA FERREIRA DO SANTOS.

DECRETO Nº 22.615,DE 1º DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALKELLY DE SOUZA FERREIRA DO SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-10518/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal Kelly de Souza Ferreira dos Santos, admitida em 21/3/2019, no cargo/função de Agente Comunitário PACS n III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/7/2025 a 31/7/2025 e 1º/11/2025 a 30/11/2025 referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de julho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/07/2025 às 12:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3291734**e o código verificador**B9EDB99C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	01/07/2025 13:11
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/07/2025 13:20
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/07/2025 15:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:824DBFC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.616, DE 1º DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAFAELA NUNES DOS SANTOS.

DECRETO Nº 22.616,DE 1ºDE JULHODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAFAELA NUNES DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 884 de 30/06/2025 (ID 3288217), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Rafaela Nunes dos Santos, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02,lotada na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de julho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/07/2025 às 10:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3292224**e o código verificador**03223F50**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	01/07/2025 11:47
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/07/2025 12:13
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/07/2025 15:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F52CB777

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.619, DE 1º DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUSA ALERS DOS SANTOS.

DECRETO Nº 22.619,DE 1º DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALNEUSA ALERS DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-12447/2025

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Neusa Alers dos Santos, admitida em 5/5/2016, matrícula nº 108928, no cargo/função de Agente Comunitário de Saúde N III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/7/2025 a 31/7/2025, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de julho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/07/2025 às 10:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3292253**e o código verificador**4248BD09**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	01/07/2025 12:19
2	MARCOS PAIVA FREITAS	***.357.872-**	01/07/2025 12:23
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/07/2025 13:20
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/07/2025 15:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EDC4CFB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.620, DE 1º DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GILCELIA SANTOS XAVIER FERREIRA.

DECRETO Nº 22.620,DE 1º DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA

MUNICIPALGILCELIA SANTOS XAVIER FERREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-13235/2025

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Gilcelia Santos Xavier Ferreira, admitida em 23/1/2006, matrícula nº 40002, no cargo/função de Agente Comunitário de Saúde N III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/7/2025 a 31/7/2025, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de julho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/07/2025 às 10:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3292302**e o código verificador**7CCBD564**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7F9A7F78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.623, DE 1º DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A COMISSÃO FORMADA PARA PLANO DE AÇÃO PARA GESTÃO E DEPURAÇÃO DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA IRRECUPERÁVEL.

DECRETO Nº 22.623, DE 1º DE JULHODE2025.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO FORMADA PARA PLANO DE AÇÃO PARA GESTÃO E DEPURAÇÃO DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA IRRECUPERÁVEL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Comissão para Plano de Ação para Gestão e Depuração do Estoque da Dívida Ativa Irrecuperável, passando a constar os seguintes membros:

Art. 2ºA Comissão de que trata o art. 1º do presente Decreto terá a seguinte composição de membros:

I - Erivan Batista de Souza - SEMFAZ - Diretoria de Contabilidade;
II - José Eduardo Rodrigues Botelho - PGM;
III - Dominique Rodrigues Gonçalves - SEMFAZ - Diretoria de Receita;
IV - Jaqueline Silva Vieira Albanes - PGM
V - Breno Maifrede Campanha - PGM.
VI - Iriane Lopes de Moraes - SEMFAZ - Diretoria de Receita;

VII - Aloine de Jesus Siqueira - PGM

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 20.149, de 30 de novembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de julho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/07/2025 às 09:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3293371**e o código verificador**A537496A**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C6323693

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.624, DE 1º DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIEGRETI DE CARVALHO RODRIGUES.

DECRETO Nº 22.624,DE 1ºDE JULHODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIEGRETI DE CARVALHO RODRIGUES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 889 de 01/07/2025 (ID 3293243), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Eliegreti de Carvalho Rodrigues, do cargo de Diretor de Divisão de Unidades de Saúde Parque das Gemas, CDS-05A,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de junho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/07/2025 às 09:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3293617**e o código verificador**BDA1E2D8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	02/07/2025 09:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:761B8DD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.625, DE 1º DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LETÍCIA ATANAZILDO DOS SANTOS.

DECRETO Nº 22.625,DE 1ºDE JULHODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALLETÍCIA ATANAZILDO DOS SANTOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 889 de 01/07/2025 (ID 3293243), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

***DECRETA*:**

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Letícia Atanazildo dos Santos, do cargo de Assessor Especial IV, CDS-03,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de junho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/07/2025 às 09:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3293628**e o código verificador**7B7EB207**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	02/07/2025 09:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F13D3F5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.626, DE 1º DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA VIEIRA LEAL.

DECRETO Nº 22.626,DE 1ºDE JULHODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA VIEIRA LEAL.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 889 de 01/07/2025 (ID 3293243), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

***DECRETA*:**

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Adriana Vieira Leal, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS-01,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de julho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/07/2025 às 09:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3293636**e o código verificador**0664D131**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	02/07/2025 09:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D6730734

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.627, DE 1º DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LAIANE DA SILVA MARTINS.

DECRETO Nº 22.627,DE 1ºDE JULHODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LAIANE DA SILVA MARTINS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 889 de 01/07/2025 (ID 3293243), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

***DECRETA*:**

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Laiane da Silva Martins, ao cargo de Diretor de Divisão de Unidades de Saúde Parque das Gemas, CDS-05A,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de julho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/07/2025 às 09:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3294243**e o código verificador**34559232**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	02/07/2025 09:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:12B4C3D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.628, DE 1º DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LETÍCIA ATANAZILDO DOS SANTOS.

DECRETO Nº 22.628,DE 1ºDE JULHODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LETÍCIA ATANAZILDO DOS SANTOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 889 de 01/07/2025 (ID 3293243), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

***DECRETA*:**

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Letícia Atanazildo dos Santos, ao cargo de Assessor Especial III, CDS-04,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de julho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/07/2025 às 09:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3294252**e o código verificador**991263AD**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F3EC13E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.629, DE 1º DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALDIRENE SOUZA SILVA.

DECRETO Nº 22.629,DE 1ºDE JULHODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALDIRENE SOUZA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 889 de 01/07/2025 (ID 3293243), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

***DECRETA*:**

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Valdirene Souza Silva, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS-01,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de julho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/07/2025 às 09:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3294253**e o código verificador**7B2BDF56**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	02/07/2025 09:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7B58D107

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.633, DE 2 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIENE PACHECO RABELO.

DECRETO Nº 22.633,DE 2DE JULHODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALLUCIENE PACHECO RABELO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 892 de 02/07/2025 (ID 3295076), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

***DECRETA*:**

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Luciene Pacheco Rabelo, do cargo de Diretor de Atenção Básica, CDS 06,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 2 de julho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/07/2025 às 10:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3295215**e o código verificador**093C75FF**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5D936595

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.633, DE 2 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SHELLEY ALERRANDRA ALVES DOS SANTOS.

DECRETO Nº 22.633,DE 2DE JULHODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALSHELLEY ALERRANDRA ALVES DOS SANTOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 892 de 02/07/2025 (ID 3295076),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Shelley Alerrandra Alves dos Santos, do cargo de Diretor da Casa de Parto, CDS 06,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 2 de julho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/07/2025 às 10:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3295252**e o código verificador**A5EFE29C**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:944A3358

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 22.592, DE 27 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CHRISTYAN EDUARDO DA SILVA TÚRMINA.

ERRATA DEDECRETO Nº 22.592,DE 27 DE JUNHODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CHRISTYAN EDUARDO DA SILVA TÚRMINA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 22.592, de 27 de junho de 2025

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CHRYSTIAN EDUARDO DA SILVA TÚRMINA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(...)

Leia-se:

(...)

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CHRISTYAN EDUARDO DA SILVA TÚRMINA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de julho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/07/2025 às 10:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3292161**e o código verificador**46C29A45**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/07/2025 13:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8FE95997

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 540, DE 1º DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 540, DE 1º DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 680 de 30/06/2025 (ID 3290971), advindo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 194/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte composição:

Fiscal de fiscalização e Recebimento de obra:
Mylon dos Santos Anselmo
Milton Sebastião Alonso Soares - suplente

Comissão Geral de Fiscalização e Recebimento de obra:
Antônio Borgenes da Fonseca Neto (Restrito somente a parte elétrica)

Egídio Osvaldo da Silva Azevedo
Lucas Bruno da Silva

Suplente:
Stefano Lima Pereira

Gestão do Contrato:
Rosemeire Pereira Torres da Silva

Suplente da Gestão:
Teresa Aparecida da Fonseca

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 524 de 23 de junho de 2025.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de julho de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/07/2025 às 09:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3291926**e o código verificador**126C58AF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	STEFANO LIMA PEREIRA	***.114.512-**	01/07/2025 09:59
2	TERESA APARECIDA DA FONSECA	***.280.302-**	01/07/2025 11:26
3	MILTON SEBASTIAO ALONSO SOARES	***.951.459-**	01/07/2025 12:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1D154207

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 542, DE 1º DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO INFOCONV REGISTRO DE Nº 241697.

PORTARIA Nº 542, DE 1º DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO INFOCONV REGISTRO DE Nº 241697.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 262 de 01/07/2025 (ID 3291759), advindo da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal doContrato InfoConv Registro de nº 241697, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Fazendae a Empresa**SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.**

Gestora do Contrato
Adriano dos Santos

Fiscal do Contrato
Vagner Ramalho Deltrino

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de julho de 2025, 137º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazendade Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 02/07/2025 às 10:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3292416**e o código verificador**1B87EE6E**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CA11BCF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 543, DE 1º DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 543, DE 1º DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 22 de 01/07/2025 (ID 3292460), advindo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 133/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa**CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**

GESTOR DO CONTRATO:
Celeste Batista Lima

FISCAL DO CONTRATO:
Luiza Caroline Burg

Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº 81, de 28 de janeiro de 2025.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de julho de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 01/07/2025 às 13:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3293128**e o código verificador**03152869**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	01/07/2025 12:40
2	LUIZA CAROLINE BURG	***.637.202-**	02/07/2025 07:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FE0B72C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 543, DE 1º DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 543, DE 1º DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 22 de 01/07/2025 (ID 3292460), advindo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 133/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa**CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**

GESTOR DO CONTRATO:
Celeste Batista Lima

FISCAL DO CONTRATO:
Luiza Caroline Burg

Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº 81, de 28 de janeiro de 2025.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de julho de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 01/07/2025 às 13:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3293128**e o código verificador**03152869**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	01/07/2025 12:40
2	LUIZA CAROLINE BURG	***.637.202-**	02/07/2025 07:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FAECDA46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 544, DE 1º DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 544, DE 1º DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal da Fazenda, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-10568/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato de Adesão para Prestação de Serviços Especializados de Tecnologia da Informação, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazendae o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO.

Gestor de contrato:
Adriano dos Santos

Fiscal de contrato:
Vagner Ramalho Deltrino

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 1º de julho de 2025, 137º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal da Fazenda Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 02/07/2025 às 10:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3293256**e o código verificador**15AB2644**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:60900935

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 545, DE 1º DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 545, DE 1º DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal da Fazenda, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-10538/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato de Adesão para Prestação de Serviços Especializados de Tecnologia da Informação, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazendae o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO.

Gestor de contrato:
Adriano dos Santos

Fiscal de contrato:
Vagner Ramalho Deltrino

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 1º de julho de 2025, 137º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal da Fazenda Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 01/07/2025

às 13:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3293323**e o código verificador**99156871**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:97F1BC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14711/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) JOÃO COSTA SOUZA - CPF: 386.725.702-78

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 02 de julho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$6.999,38 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).

Ariquemes/RO, 02 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:C570E4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14674/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) OLINDA MARTA DE AMORIM - CPF: 349.000.632-15

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 02 de julho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$6.998,86 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos).

Ariquemes/RO, 02 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:089079BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14523/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) JUSSELIO BISPO DOS SANTOS - CPF:389.608.772-04

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 02 de julho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$6.533,79 (seis mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos).

Ariquemes/RO, 02 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:D1A38BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14562/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) ILVO DE LAY - CPF: 271.790.362-34

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 02 de julho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$ **6.997,44** (seis mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 02 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:86885AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14288/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) MARIA LUCIA DE SOUZA ARAUJO - CPF:470.869.042-87

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 02 de julho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$4.246,19 (quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos.).

Ariquemes/RO, 02 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:95F0572A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14286/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) MARINEIDE APOLINARI MARTINS - CPF:409.545.282-04

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 02 de julho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$6.998,18 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos.).

Ariquemes/RO, 02 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:D60766F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14524/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) JOSE MARIA GOMES DE SOUZA - CPF:204.869.522-15

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 02 de julho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$4.665,67(quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Ariquemes/RO, 02 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:88CBEA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15182/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) ERIALDO ANTONIO DA SILVA - CPF: 708.995.332-72

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 02 de julho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$6.994,58 (seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Ariquemes/RO, 02 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:5971246F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15175/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) JAIR ELIAS DA SILVA - CPF: 422.792.242-91

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 02 de julho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$6.994,27 (seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).

Ariquemes/RO, 02 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:737E3B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14638/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) LUDMILA PEREIRA PANHOSSI- CPF: 153.472.297-13

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 02 de julho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$ 6.999,36 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

Ariquemes/RO, 02 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:6B1BCFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14651/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) MARIA DE JESUS DA CONCEICAO - CPF: 115.639.902-53

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 02 de julho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$5.217,90 (cinco mil, duzentos e dezessete reais e noventa centavos).

Ariquemes/RO, 02 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:E09352ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14645/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) VANESSA IARA APª BONASSI ARAUJO - CPF: 815.976.902-44

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 02 de julho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$5.000,63 (cinco mil reais e sessenta e três centavos).

Ariquemes/RO, 02 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:894AD4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14598/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) MARIA APARECIDA DA CRUZ - CPF:642.326.622-00

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 02 de julho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$6.996,34 (seis mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 02 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:E2957191

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14519/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) JONE PINTO DOS SANTOS - CPF: 007.360.252-35

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 02 de julho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$**6.999,04** (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 02 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:44B86EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14673/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) MARCIA ANTONIA DOS SANTOS - CPF:640.245.472-91

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 02 de julho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$6.997,22 (seis mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).

Ariquemes/RO, 02 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:48188BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14291/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) MARIA APARECIDA DA SILVA - CPF: 325.422.672-00

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 02 de julho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$6.963,92 (seis mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).

Ariquemes/RO, 02 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:B27F5B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14253/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) EDIMAR MONTEIRO COSTA - CPF: 681.039.642-04

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 02 de julho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$ 6.268,64 (seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 02 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:2DD27C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 094/2025 PROCESSO Nº 14480/2025 - SEMED

Termo de Fomento nº094/2025
Processonº 14.480/2025- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Eo C. E.HENRIQUE DIAS.Aquisição de Computadores.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**CNPJ: 30.984.161/0001-28**representada na pessoa da Sra. SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação-Decreto19.645 de 16/03/2023, e o**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL HENRIQUE DIAS**, CNPJ nº 02.466.101/0001-88, com sede naBR 364, LC 70, Travessão B 65, Zona Rural de Ariquemes/RO, representada pela Dirigente da OSC, Sr.**FABIO MADRUGA RUBIM**,**Presidente da Diretoria Exec. do Conselho Escola,brasileiro, RG nº xxx.264 SESDEC/RO e CPF xxx.194.xxx-91 residente e domiciliado à Rua Madri, 5223- Casa A Residencial Alvorada de Ariquemes,**doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelodisposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº14.467/2025e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1 - Aquisição de03 (três) computadores e 02 (dois) monitores de 21 polegadas para atender Secretaria Escolar e a Orientação Educacional e a Coordenação Pedagógica. Atender aos 329 alunos do Pré ao 9º anosID 3215167.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dosParticipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$10.000,00 (dez mil reais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.0006.3011 Apoio a entidades de Ens Fundamental
Repasse Contribuição - R$10.000,00 ED44.50.41;
Fonte de Recurso: RP 1000 Educ Ens Fundamental.
NAD 4441/2025 de R$ 10.000,00
Ficha 196
Emenda Parlamentar

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica**Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº87.567-8**ID 3066679 vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta deremuneradade instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelosparticipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomentoterávigênciaa partir do dia 01 de julho de 2025 até 02 de janeiro de 2026, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024 -Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC:
De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014, A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:
a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):
d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
e) relação de pagamentos (ANEXO III);
f) relação de bens (ANEXO IV);
g) conciliação bancária (ANEXO V);
h) extratos bancários;
i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couberrecolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil,contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e ocomparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados dorelatório fotográfico.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando osparticipesresponsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelosparticipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelosparticipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 01 de julho de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

FABIO MADRUGA RUBIM
Presidente da Diretoria Exec. do Conselho Escolar

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:8BA6D374

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE CONCORRÊNCIA FRACASSADA CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 21627/2024/SEMSAU LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para execução da obra de construção do Centro Especializado em Reabilitação - CER, mediante execução da proposta fundo a fundo nº 07582.9090001/24-004, atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ariquemes/RO.Valorestimado R$ 9.261.533,11.Prefeitura de Ariquemes/RO através do Agente de Contratação designada pelo Decreto nº. 20604de 12de janeirode 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial aos que retiraram o instrumento convocatório, que o certame denominado CONCORRENCIAELETRÔNICANº 90006/2025/PREGÃO/SML/PMA,foi declarada FRACASSADO, face ao pedido de esclarecimento técnicoe não analisado em tempo hábil.Informaçõesadicionais poderão ser obtidas na sala do Pregãona SML, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 02 de julho de 2025.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:3EA8DD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 22631/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 218.870,08 (DUZENTOS E DEZOITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS E OITO CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-16159/2025-Memorando 212 de 01/07/2025 (ID 3292130), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 218.870,08 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e setenta reais e oito centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA, conforme abaixo distribuído:

Poder:02 - EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2606-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	1102	02.11.18.122.0011.2606	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	218.870,08
Fonte: 2.759-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos Vinculados ao Fundos.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				218.870,08

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro proveniente de Recursos Vinculados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, comprovado através doAnexo 14 D-Balanço Patrimonial/Prefeitura de 01/07/2025 (ID 3292704), que será utilizado repasse à ASBOCAR-Associação de Bombeiros Profissionais Civis de Ariquemes e Região, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	218.870,08
Fonte de Recurso	
2.759-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos Vinculados ao Fundos.	218.870,08

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/07/2025 às 09:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E0710BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90011/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 21627/2025/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para execução da obra de construção do Centro Especializado em Reabilitação - CER, mediante execução da proposta fundo a fundo nº 07582.9090001/24-004, atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ariquemes/RO.Com o valor total estimado em R$ 9.261.533,11.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº. 21.882de 07de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90011/2025**do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 04/07/2025até às 08h59min do dia 18/07/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/07/2025(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO),02 de julho de 2025.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:3E3E52FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 1º REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS

LOCAL: Casa dos Conselhos
DATA 19/03/2025

Ata da 1ª Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural CMDRS doAnode2025. Aos dezenovedias do mês de marçodo ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito a Avenida Tancredo Neves, 2464,Setor Institucional, às 10h, com pauta conforme edital 003/CMDRS/2025:01- Aprovação dos Projetos da Emendas Parlamentares;02 - Outros assuntos relevantes a esse conselho.A reunião inicia se às 10h25min contando com a presença de **08 instituições** representadas, sendo **07**titulares,e **03**suplente conforme livro de presença compareceram:Daiane Coimbra de Mendonça - **SEMAIC** (suplente),Victor Almeida Ramos - **SEMGOV** (suplente), Felipe Souza da Silva - **SEMPOG** (titula), José Felipe - **ASJOR**(titular), Adeir de Souza - **APRODIL** (titular), Ítalo Nery Lopes - **CANACHOEIRA**(titular). Contamos com a presençadesta reunião a Sra Neidair, representante da Casa dos Conselhose Sra Kátia Cristina Pereira da Silva - Casa dos Conselhos. **1.**Aprovação dos Projetos da Emendas Parlamentares**,** o presidente o sr. Antônio Marcos de Moura inicia a reunião confirmando a presença das associações e agradecendo pelo comparecimento e aponta a necessidade de os presidentes da associações obervar com atenção, juntamente com o projetista, se os projetos estão de acordo com o plano de trabalho. Em seguida o presidente faz uma esplanação dos **Projetos da Associação dos Produtores Rurais Unidos para Vencer-ASPRUV,** a qual foi destinada a Emenda Parlamentar no valor **R$ 50.000,00**(cinquenta mil reais), através do VereadorJosé Francisco Pinheiro (Chico Pinheiro), para aquisição de uma **Grade Aradora**de 14 disco de 238x7,50mm.**(Projeto aprovado),** o segundo projeto analisado da **ASPRUV,** refere-se a aquisição de uma **Carreta Agrícola Metálica,** a qual a referida associação recebeu a Emenda Parlamentar no valor de **R$35.000,00**(trinta e cinco mil reais) através da Vereadora Rafaela Amélia Oliveira Lima (Rafaela do Batista)**(Projeto Aprovado).** O terceiro Projeto da**ASPRUV** a ser analisado e votado, refere-se à Emenda Parlamentar no valor**R$ 14.000,00** (quatorze mil reais), com objetivo de adquirir 01 (uma) despolpadora carenagem, 01(uma) seladora com bico de sucção e 01(um) freezer de 2 tampas. A Emenda Parlamentar veio através do Vereador Jislani Matias dos Santos (Lano).**(Projeto aprovado**).**Projeto da APRODIL**, ao qual foi destinada a Emenda Parlamentar n°557/2024pelo vereador Natanael Emersom Pereira de Lima (Natan Lima), no valor de **R$ 124.250,00**(Cento e vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais), com objetivo de adquirir 01 (uma) Colhedora de Forragen e 01(um) Pulverizador. O presidente alerta à Associação, quanto a compra do equipamento pois há marcas que não apresentam as qualidade necessárias para que façam um trabalho de qualidade **(Projeto aprovado).** Em continuidade às análise dos projetos, o presidente discorre sobre o Projeto da**Associação dos Trabalhadores Rurais do Projeto Assentamento Madre Cristina-ASPROMADRE,** a qual recebeu a Emenda Parlamentar através da Vereadora Rafaela Amélia Oliveira Lima (Rafaela do Batista) no valor de **R$ 20.000,00**(vinte mil reais) destinado a compra de forro bem como, realizar pequenos reparosno prédiosede da associação. O presidente da associação o Sr. João Costa de Souza menciona a importância da reforma da sede da ASPROMADRE, local onde ocorre as reuniões e eventos pertinentes à referida associação. Em seguida o presidente o sr. Antônio Marcos de Moura relata discorre a respeito do **Projeto da Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Migrantes de Ariquemes-ATRAMA,** que tem com objetivo a aquisição de material de **expediente/escritorio:**01 (um) Notebok, 01 (uma) impressora e 01(uma) cadeira de plástico, através da Emenda Parlamentar do (a) vereador(a) TenenteAtevaldo Valentin dos Santos, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).O projeto da**Associação COPRUTEP**, não foi analisado e votado por ausência de representantes.**2. Outros Assuntos,** após a análise dos projetos e aprovação pelos membros presentes o presidente Antonio Marcos reforça o convite para que todos se inscrevam e participem da Feira do Empreendedor que se realizará nos dia 28, 29 e 30/03/2025 no horário da 18h as 22h e que o link de inscrição será disponibilizado no grupo de Whatsapp dos Presidentes das Associações,dentro desse contexto o sr. Adeir de Souza, presidente da APRODIL, reitera a importância do produtores apresentarem seus produtos no evento supracitado. O sr. Vilmar-ASPRUV, levanta uma pauta que se refere ao desperdício de produto, por não ter um local adequado para armazenamento. O presidente informa sobre o Evento promovido pela EMATER: o Concurso do Melhor Grão de Café, que haverá premiação, ele ressalta que já existe esse Concurso a nível Nacional e Estadual, e agora sendo implantado a nível Municipal, dessa forma o produto gerado dentro do município ganhará destaque e será valorizado.É informado que os juízes serão degustadores profissionais os quais darão o parecer técnico e haverá a degustações feitas pela pessoas presentes o que gerar o voto popular.Um outro evento que estará previsto, mas sem data confirmada é o Concurso Leiteiro, que será divulgado posteriormente e o mesmo sugere que o produtores de leite fiquem atentos buscando parcerias para os projetos dos pequenos produtores. Foi dada a palavra para o membros presente. Não tendo nada mais a registrar, eu FelipeSouza da Silva, representante da SEMPOG, leio e assino a presente Ata, lembrando que as demais assinaturas encontram-se no Livro de Registropágina 33e33v.

Aprovaram esta ata

CONSELHEIROSTITULARES

Acir Braido de Oliveira -**SEMA**_____
Felipe Souza da Silva - **SEMPOG**_____
José Felipe - **ASJOR**_____
Adeir de Souza - **APRODIL**_____
Ítalo Nery Lopes -**CANACHOEIRA**_____

CONSELHEIROS SUPLENTES

Daiane Coimbra de Mendonça -**SEMAIC**_____
Victor Almeida Ramos - **SEMGOV**_____
Gilson José Pessoa - **SEMMA**_____

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:7A79A41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 1º REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS

LOCAL: Casa dos Conselhos
DATA 05/02/2025

Ata da 1ª Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural CMDRS doAnode2025. Aos cincodias do mês de fevereirodo ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) na Casa dos Conselhos, às 10h26m, para a realização da primeira reunião ordinária do ano. A reunião foi presidida pelo Sr. Antonio Marcos de Moura, contando com a presença dos demais conselheiros, Victor Almeida Ramos - **SEMGOV;** (suplente), Gilson José Pessoa - **SEMA**; (suplente), Felipe Souza da Silva - **SEMPOG;** (titula),Arnaldo Teixeira da Costa - **AGRICÓ**; (titular), José Felipe - **ASJOR**; (titular), Élcio de Farias - **ASJOR**; (suplente), Tatiane Ramos da Silva Ricardo - **ASPRURSF**; (suplente), e Adeir de Souza - **APRODIL**; (titular).
Pauta da reunião, Emendas Parlamentares e Prazo para Entrega na SEMAIC, Trabalhos da SEMAIC para 2025, Compra Direta da Agricultura Familiare Outros Assuntos.
Emendas Parlamentares e Prazo para Entrega na SEMAICO representante da SEMAIC informou sobre a disponibilidade de emendas parlamentares para apoio ao desenvolvimento rural no município. Ressaltou-se a necessidade de encaminhamento das propostas com a devida agilidade necessária, para recebimento das mesma no exercício atual, além disso, foi ressaltado sobre a relevância da entrega o mais breve possível, visto que a avaliação realizada de cada proposta é minuciosa e demorada. Os conselheiros foram orientados a divulgar e auxiliar os produtores e associações no envio das demandas, com as devidas atualizações necessárias para os casos de alterações da mesa diretora.
2. Trabalhos da SEMAIC para 2025 Foram apresentados os principais projetos e iniciativas que serão desenvolvidos pela SEMAIC no ano de 2025, incluindo programas de apoio à agricultura familiar, capacitações técnicas e iniciativas voltadas para o fortalecimento do setor agrícola local. Foi informado sobre o inicio das atividades no Assentamento Maria José Rique, além de apresentado o novo assentamento ao qual será passível de receber os atendimentos no ano de 2025, sendo o Assentamento São Francisco.
3. Compra Direta da Agricultura Familiar Foi apresentado o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAAAF), que está em fase de tramitação, organização com a legislação vigente e outros assuntos pertinentes antes do lançamento. O programa tem o intuito de garantir segurança alimentar para famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade.O conselho reforçou aimportância do programa para fortalecer a economia local, além de solicitar uma reunião extraordinária, para quando o programa já estiver liberado, para uma maior divulgação no lançamento.
4. Outros Assuntos Na seção de assuntos gerais, os membros abordaram temas diversos relacionados ao desenvolvimento rural, como realização do concurso leiteiro de 2025, o presidente responsável explanou um pouco sobre a buscar de patrocínios e emendas para a realização do evento, além de convidar os conselheiros para uma reunião com Deputado Estadual, na busca por mais repasses. Os participantes também foram convidados para a reunião da piscicultura que acontecerá no dia 06 de fevereiro de 2025, além de serem convidados para o evento dos Ovinocultores que esta marcado para o dia 20 de fevereiro de 2025. Foi apresentado ao conselho, o novo responsável Matheus Alencar Carvalho Diretor de Convênios da SEMAIC, o qual é incumbido de realizar a parte burocrática dos termos de repasse de emendas.Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião, e eu, Felipe Souza da Silva, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Aprovaram esta ata:

CONSELHEIROS TITULARE
Felipe Souza da Silva - **SEMPOG_____**
Adeir de souza - **APRODIL _____**
Arnaldo Teixeira da Costa -**AGRICÓ_____**
José Felipe - **ASJOR_____**

CONSELHEIROS SUPLENTES
Élcio de Farias - **ASJOR_____**
Victor Almeida Ramos- **SEMGOV_____**
Gilson José Pessoa - **SEMMA _____**
Tatiane Ramos da Silva Ricardo - **ASPRURSF _____**

NEIDAIR MAZINEDE LIMA
Secretária Executiva da Casa Dos Conselhos

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:2B0ED004

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 2º REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS

LOCAL: Casa dos Conselhos
DATA 12/03/2025

Ata da 2ª Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural CMDRS doAnode2025. Aos dozedias do mês de marçodo ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito a Avenida Tancredo Neves, 2464,Setor Institucional, às 08h00min, com pauta conforme edital 002/CMDRS/2025: **01**- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;**02** - Projeto de emendas parlamentares;**03** - Feira do empreendedorismo; 04 - Outros assuntos relevantes a esse conselho.A reunião inicia se às 10h15min contando com a presença de **05instituições**representadas, sendo **04**titulares, e **03**suplente conforme livro de presença compareceram:Daiane Coimbra de Mendonça - **SEMAIC (Suplente),**Victor Almeida Ramos - **SEMGOV;** (suplente), Felipe Souza da Silva - **SEMPOG** (titula), Arnaldo Texeira da Costa - **AGRICÓ**(titular),Tatiane Ramos da Silva Ricardo - **ASPRURSF**(suplente), Adeir de Souza - **APRODIL**; (titular).Ítalo Nery Lopes - CANACHOEIRA (titular). Contamos com a presençadesta reunião a Sra Neidair, representante da Casa dos Conselhos,o Sr.Arnaldo Ferreira da Costa e a Sra Kátia Cristina Pereira da Silva - Casa dos Conselho.**1**.**Leitura da Ata anterior,**o sr. Felipe agradece a presença de todos dando início a leitura da ata da reunião anterior a qual foi aprovada por todos o membros presentes. **2. Projeto de emendas parlamentares,**após a leitura e aprovação da ata os membros do conselho inicia a discussão sobre os projetos já entregues, onde o responsável da SEMAIC indicou que possuimos para apreciação um projeto da Agricó, 3 projetos da aspruv e 1 projeto da aspromadre. O projeto da Agricó foi avaliado e aprovado, visto que o presidente Arnaldo estava presente na reunião. Já os outros projetos como os representantes não estavam presentes, foram recusados e deixados para apreciação na proxima reunião do conselho. Ficou acordado na reunião que o contato seria mais pontual junto aos representantes das associações para que tenhamos maior celeridade na aprovação dos mesmo junto ao conselho. **3. Feira do empreendedorismo,** Foi informado que a feira do empreendedorismo está prevista para acontecer, entre os dia 28. 29 e 30/03/2025, no espaço alternativo, onde as inscrições serão feitas e distribuídas por cotas para cada seguimento, reforçando, també a necessidade de disponibilizar um funcionário da secretaria par auxliar na inscrições para quem tiver dificuldade de acesso ao sistema.. É citada a importância de fazer a um trabalho de divulgação, não só pelos meios de comunicação e redes sociais, mas o “boca a boca” “formiguinha”. A divulgação, também, está sendo feira através das Secretarias do Turismo, Esporte e Cultura- SEMTEC e Secretaria de Desenvolvimento Social - SEMDES, e outras entidades. É exaltado a

importancia de participar desse evento pois além de expor os produtos, os mesmos terão mais visibilidades e os produtores poderão conhecer outros empreendedores, podendo assim trocar experiências. O sr. Felipe, fala que toda a estrutura será fornecida por Porto Velho.**4. Outros Assuntos,** o conselho debateu sobre a realização de uma reunião extraordinária na próxima semana, para avaliação e aprovação dos projetos das associações já entregues. Foi feita uma esplanação sobre oabastecimento do Banco de Alimento, está com uma grande quantidade de produtos pois o mesmo está vinculado com CONAB. O presidente do conselha estava ausente, pois estava em Porto Velho em reunião buscando parcerias para os projetos dos pequenos produtores. Foi dada a palavra para o membros presente. Não tendo nada mais a registrar, eu FelipeSouza da Silva, representante da SEMPOG, leio e assino a presente Ata, lembrando que as demais assinaturas encontram-se no Livro de Registro,página 32v e33.

Aprovaram esta ata:

CONSELHEIROS TITULARES

Felipe Souza Da Silva **- SEMPOG**_____
Arnaldo Texeira Da Costa **- AGRICÓ**_____
Adeir De Souza **- APRODIL** _____
Ítalo Nery Lopes **-CANACHOEIRA**_____

CONSELHEIROS SUPLENTES

Daiane Coimbra De Mendonça**- SEMAIC**_____
Victor Almeida Ramos**- SEMGOV**_____
Tatiane Ramos Da Silva Ricardo **- ASPRURSF**_____

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:BF6FF8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 3º REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS

LOCAL: Casa dos Conselhos
DATA 08/04/2025

Ata da 3ª Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural CMDRS doAnode2025. Aos oitodias do mês de abrildo ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito a Avenida Tancredo Neves, 2464,Setor Institucional, às 08h00min, com pauta conforme edital 004/CMDRS/2025: **01-Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;02 - Aprovação dos projetos das emendas parlamentares; 03 - Compra do PMAF (Data de lançamento); 04 - Analise de Inscrições de Entidades no CMDRS; 5. Outros assuntos relevantes a esse conselho**.A reunião inicia se às 10h15min contando com a presença de **07instituições**representadas, sendo **06**titulares, e **01**suplente conforme livro de presença compareceram:Daiane Coimbra de Mendonça - **SEMAIC (Suplente),**Acir Braid de Oliveira - **SEMA** (titular); Fábio Fernandes Soares - SEMOSP (titular); Felipe Souza da Silva - **SEMPOG** (titula); Adeir de Souza - **APRODIL**;Ítalo Nery Lopes - **CANACHOEIRA** (titular).Contamos com a presençadesta reunião a Sra Neidair, representante da Casa dos Conselhos, o Sr.José Pereira dos Santos, a Sra Sileia Ferreira Silva e a Sra Bruna Andrea - Casa dos Conselho.**1 - Leitura da Ata anterior,** O Sr. Felipe agradeceu a presença de todos e deu início à leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes.**2 -Aprovação dos Projeto de emendas parlamentares,**O Sr. Felipe informou a ausência de representantes de duas entidades: COMPRUTEP (Consórcio de Produtores Rurais Terra Prometida) e a Associação dos Agricultores e Produtores de Derivados de Leite Rio Jamari. Ressaltou que os projetos dessas entidades serão avaliados posteriormente, embora seus representantes tenham confirmado presença previamente. Em seguida, o Sr. Felipe destacou que, mesmo com a ausência dos projetos mencionados, ainda havia três projetos a serem analisados. O primeiro foi o da Associação dos Produtores Rurais Esperança e Trabalho (APRUEST), com o projeto Produzir para Crescer, que prevê a aquisição de sementes de milho, adubos e defensivos agrícolas. O projeto recebeu emenda parlamentar do Vereador Tiago Viola no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados também à compra de forro e pequenos reparos no prédio sede da associação. O representante da APRUEST fez uso da palavra, destacando a importância do repasse financeiro. Em seguida, os conselheiros solicitaram informações adicionais, como a quantidade de produtores beneficiados, número de associados e área total disponível. O representante informou que serão beneficiados 6 (seis) produtores em uma área total de 4 (quatro) hectares e que a associação possui 12 (doze) associados que não compareceram à reunião por estarem trabalhando.Questionado sobre o planejamento para colheita e silagem, afirmou que ainda não há um planejamento definido, mas que esperam contar com o maquinário da prefeitura. O Sr. Acirressaltou a importância de apresentar um plano e protocolá-lo na secretaria para garantir prioridade quando o projeto for executado. O Sr. Adeir sugeriu que os insumos sejam retirados apenas no momento do plantio, para evitar perdas, uma vez que o estabelecimento mantém as sementes em câmara fria. Projeto aprovado por unanimidade.O Sr. Felipe informou ainda que o gestor de convênios responsável pela documentação se desligou da secretaria, o que causou atrasos no processo. Documentos solicitados foram entregues fora do prazo de validade, como ocorreu com a ATRAMA, que teve dois projetos afetados. Explicou que, para projetos relacionados à aquisição de adubos e fertilizantes, passou-se a exigir o Laudo Agronômico, o qual não era solicitado em projetos anteriores.O presidente então apresentou os dois projetos da Associação dos Trabalhadores do Assentamento Migrante de Ariquemes (ATRAMA):O primeiro, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), foi destinado à aquisição de implementos agrícolas, por meio de emenda da Vereadora Rafaela Batista. Projeto aprovado. O segundo, referente ao custeio de projetos, recebeu emenda de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por meio da Vereadora Simone Macedo. Projeto também aprovado.**3 -Compra do PMAAAF (Data de lançamento),**Foi informado que o lançamento oficial será no dia 11 de maio de 2025, às 9h, no Centro de Empreendedorismo, com a presença da Prefeita. O pré-lançamento ocorrerá no dia 9 de maio de 2025, ocasião em que serão divulgados os nomes dos produtores selecionados para entregar seus produtos na unidade recebedora, o Banco de Alimentos. A fase burocrática já foi concluída, incluindo a seleção, divulgação e cadastramento dos produtores. A previsão de finalização da avaliação é até o dia 9 de abril de 2025.**4. Analise de Inscrições de Entidades no CMDRS,**O Sr. Felipe questionou os conselheiros sobre o procedimento de inclusão de associações no Conselho. Duas entidades apresentaram requerimentos de adesão:Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto Daltibas (ASPRODAL), Instituto Rondônia de Alternativas de Desenvolvimento (IRAD), Ambas entregaram a documentação exigida conforme o checklist da Casa dos Conselhos. O conselheirolembrou que, quando se inscreveu, foi exigido até o balanço patrimonial. O Sr. Felipe perguntou quem poderia compor a comissão de análise, sendo sugerido o nome de Antonio Marcos. A Sra. Neidair informou que, devido à alta demanda, a Casa dos Conselhos não poderá compor a comissão como membro.**Outros Assuntos,**Foi debatido sobre o horário de chegada dos representantes das associçãoe. Nada mais havendo a tratar, eu, Felipe Souza da Silva, representante da SEMPOG, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim. As demais assinaturas encontram-se no Livro de Registro, páginas 33v.

Aprovaram esta ata:

CONSELHEIROS TITULARES
Felipe Souza da Silva - **SEMPOG**_____
Acir Braid de Oliveira **-SEMA**_____
Fábio Fernandes Soares **-SEMOSP**_____
Adeir de souza - **APRODIL** _____
Ítalo Nery Lopes **-CANACHOEIRA**_____
CONSELHEIROS SUPLENTES
Daiane Coimbra de Mendonça - **SEMAIC**_____

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:DE441872

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 4º REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS

LOCAL: Casa dos Conselhos
DATA 07/05/2025

Ata da 4ª Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural CMDRS do Ano de 2025. Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito a Avenida Tancredo Neves, 2464,Setor Institucional, às 08h00min, com pauta conforme edital 005/CMDRS/2025: **01-Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;02 - Analise de Inscrições de Entidades no CMDRS;03 - Emendas Parlamentares; 04 - Outros assuntos relevantes a esse conselho**. A reunião inicia se às 10h15min contando com a presença de **08instituições**representadas, sendo **07**titulares, e **03**suplente conforme livro de presença compareceram:Antonio Marcos de Moura - **SEMAIC**(titulat); Daiane Coimbra de Mendonça - **SEMAIC** (suplente); Fábio Fernandes Soares - **SEMOSP**(titular); Felipe Souza da Silva - **SEMPOG** (titula);Arnaldo Teixeira da Costa - **AGRICÓ** (titular); José Felipe - **ASJOR**(titular); Élcio de Farias - **ASJOR**(suplente); Tatiane Ramos da Silva Ricardo - **ASPRURSF**(suplente); **Adeir de Souza - APRODIL**(titular);Ítalo Nery Lopes - **CANACHOEIRA** (titular). Contamos com a presença dos representantes das Associações Rurais com projetos a serem analisados, da Sra. Sheila Roberta H. R. da Silva, do Vereador João Mendes e do Sr. Ítalo Coelho, assessor do Vereador Lucas Follador.A reunião foi iniciada com a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes.Em seguida, passou-se à análise das inscrições de entidades no CMDRS, sendo citadas: AECAP, Rodeio Top e IRAD. O presidente sugeriu que representantes de cada entidade sejam convidados a comparecer na próxima reunião para apresentarem a relação de suas atividades com os objetivos junto aoConselho, a fim de subsidiar melhor análise quanto à possível admissão das mesmas.Posteriormente, foram apresentados os resultados referentes às emendas parlamentares e aos projetos aprovados:**Associação dos Pecuaristas de Ariquemes – APA**: projeto no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo de emenda parlamentar do Vereador José Francisco Pinheiro, destinado à elaboração do Projeto Técnico para a Feira de Agronegócio e Sustentabilidade de Ariquemes – AGROARI 2025.**Associação dos Produtores Rurais do Rio Canaã e Quatro Cachoeiras – CANACHOEIRA**:Projeto 1: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), emenda do Vereador Tiago Viola, para aquisição de 01 empacotadeira de silagem compactadora e 01 pulverizador.Projeto 2: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), emenda da Vereadora Rafaela Amélia Oliveira Lima, para aquisição de 14 discos grandes aradores recortados de 26 polegadas, 01 linha para plantadeira de distribuição de adubos e sementes, 01 implemento auxiliar para motocultivador (gasolina/diesel) e 02 pneus.**Associação de Produtores e Agricultores Rurais Esperança de Ariquemes – ASPRORDES**: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), emenda do Vereador Renato Garcia (Renato Padeiro), para aquisição de 01 motocultivador, 01 roçadeira frontal, 01 carreta para microtrator e 01 roçadeira a gasolina.**Associação dos Produtores e Distribuidores de Leite de Ariquemes – APRODIL**: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), emenda do Vereador Rodrigo Lozan da Silva, para aquisição de calcário para correção de solo.**Associação dos Produtores Rurais Vale do Massagana – ASVAMA**: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), emenda do Vereador Tiago Viola, para custear serviços de manutenção mecânica, incluindo remoção e recuperação de câmbio e limpeza hidráulica.**Associação dos Produtores Rurais de Derivados do Leite do Rio Jamari**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), emenda do Vereador Tiago Viola, para aquisição de 01 guincho traseiro agrícola, 01 motocultivador (gasolina), 01 motocultivador (diesel) e 01 semeadeira (plantadeira).Todos os projetos acima foram aprovados.O presidente concedeu a palavra aos conselheiros, sendo destacada a proximidade do evento AGROARI. Foram relatadas reuniões em andamento com o objetivo de garantir a participação ativa dos produtores, por meio de palestras com especialistas, com destaque para as cadeias produtivas do café, cacau e leite. Foi mencionada a realização do Concurso do Gado Leiteiro, o qual conta com significativa participação esperada de produtores, tendo Ariquemes se destacado na edição anterior.Também foi apresentado o projeto do Concurso do Café, que contará com apoio de instituições bancárias interessadas em promover o evento. A inscrição terá abrangência nacional, o que proporcionará grande visibilidade ao produto local. O projeto será aprimorado para incluir a participação de pequenos produtores.Na sequência, foi apresentada a servidora Sheila, que ficará responsável pela abertura dos processos referentes ao repasse financeiro das emendas parlamentares às associações. A servidora esclareceu que o repasse está respaldado por legislações municipal, estadual e federal, e que o prazo para a protocolização dos projetos é de até 120 dias após a notificação. Segundo a legislação federal, a notificação ocorre em janeiro e o prazo final para entrega do plano de trabalhoé abril.Atualmente, a Secretaria de Agricultura conta com 41 emendas destinadas às associações, mas menos de 50% delas apresentaram os respectivos projetos até o momento. Devido ao atraso, a Secretaria foi notificada, tendo prestado contas parcialmente, já que as associações ainda não repassaram as informações necessárias. O prazo final é 5 de junho, e ficou proposto que as associações entreguem seus projetos até 30 de junho.Quanto às emendas não executadas até abril, a SEMAIC informará aos parlamentares responsáveis, que decidirão sobre o possível remanejamento dos recursos.O presidente alertou para a necessidade de agilidade na entrega dos projetos.Às 10h45min o presidenteAntonio Marcos de Moura agradeceu a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Felipe Souza da Silva, representante da SEMPOG, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim. As demais assinaturas encontram-se no Livro de Registro, páginas 34.

Aprovaram esta ata:

CONSELHEIROS TITULARES
Antonio Marcos de Moura- **SEMAIC**_____
Felipe Souza da Silva - **SEMPOG**_____
Fábio Fernandes Soares -**SEMOSP**_____
Arnaldo Texeira da Costa -**AGRICÓ**_____
Adeir de Souza - **APRODIL** _____
Ítalo Nery Lopes -**CANACHOEIRA**_____

CONSELHEIROS SUPLENTES
Daiane Coimbra de Mendonça - **SEMAIC**_____
Élcio de Farias - **ASJOR**_____

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:A180F455

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA

Local: Casa dos Conselhos
Data: 24/06/2025 às 9h e 30m

Aos dias vinte e seis do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (24/06/2025), às 09h30m, reuniram-se nas dependências da Casa dos Conselhos de Ariquemes/RO, para reunião extraordinária o pleito do CMDCA. Estiveram presente nesta reunião, os seguintes membros do CMDCA: Neidair Mazine de Lima -Secretária Executiva da Casa dos Conselhos, Ricardo Douglas de SouzaGentil – representando OAB seccional Ariquemes; Maria Neuza Luiz Gomes – Fundo Municipal da Infância e Adolescência;Luceli Gomes de Oliveira (SEMSAU) - Suplente; Francenilda da Silva Alves Oliveira (SEMED) - Titular; Erli Luiz de Oliveira (SEMED) - Suplente;

Silvana Maia (Polícia Militar Mirim) - Titular; Simone Borges Cruz (Bombeiro Mirim) Titular; participo da reunião o representante do projeto LIONS André Ribeiro Cavalcante. As pautas apresentadas para deliberações foram: **1**-Alteração do Regimento Interno; **2**-Apostilamento Plano de Trabalho ABMARI;**3**-Reprogramação de saldo financeiro do Projeto Pequeno Príncipe;**4**-Apostilamento do Projeto *FIA Presente: Conhecer para Declarar*;**5**-Edital Chamamento Público para Banco de Projetos 2025 e; **6**-Aprovação sobre execução do Projeto Inclusão Digital e Bem Estar Social. Após quórum, o presidente iniciou a reunião apresentando as pautas. **1ªPauta - Alteração do Regimento Interno,** foi realizado a leitura das alterações prevista pela Comissão que analisou anteriormente, ficando assim aprovado pelo colegiado as seguintes alterações do regimento anterior: No artigo 3º, incluiu-se os parágrafos 1º,2º, 3º com incisos I,II e III; Eliminado no art. 3º,§ 1º, a) a frase: 'após a sua posse'; Substituído noart. 3º,§ 2º, a palavra: 'fórum' por 'assembleia';Incluídono art. 3º, § 2º: I - a) e b); II - a), b)e c); IV; V; VI – a) a h).**Pauta 2ª Apostilamento do Plano de Trabalho ABMARI –**nesta pauta foi deliberado sobre a continuação do termo de fomento de *Contratação deJovem Aprendiz do Programa Bombeiro Mirim*, refere ao saldo de Emenda Parlamentar Municipal nº 529/2023 no valor de R$ 5.601,25 (cinco mil, seiscentos e um e vinte e cinco centavos), para um período de 05 (cinco) meses a partir da vigência do fomento. **3ª Pauta - Reprogramação de saldo financeiro do Projeto Pequeno Príncipe –** tratou-se de aprovar a *reprogramação de saldo*do Projeto Pequeno Príncipeno Distrito de Bom Futuro, executado pelo Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º batalhão da Policia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R$ 24.351,06 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e seis centavos). O referido saldo, trata-se do projeto efetivado no período de março /2024 a março de 2025. Ficou então deliberado para despesa com objeto dentro das metas do projeto, devendo ser gasto com serviços técnicos especializado (monitores), aquisição de material de consumo e permanente; despesa com transporte e alimentação. Foi também disponibilizado a prestação de conta de um ano de execução do projeto impresso em papel para análise do colegiado. **4ª Pauta -Apostilamento do Projeto *FIA Presente: Conhecer para Declarar,***foi apresentado a proposta para apostilamento de valor e prazo do*Projeto FIA Presente: Conhecer para Declarar*, executado pela Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes - ABMARIno valor de R$ 6.446,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais) provindo de doação, para aquisição de materiais de mídia, serviços e hospedagem de site wordpress. O prazo a ser aditivado consta em 03 meses a partir da vigência do fomento. O objetivo é desenvolver uma mídia mais focada para arrecadação 2026, bem como disponibilizar prestação de conta no site próprio do Fundo da Infância. Ficou para tanto aprovado o apostilamento de prazo e valor. **5ª Pauta - Edital Chamamento Público para Banco de Projetos 2025 –** Como desenvolvido no exercício anterior, foi apresentado a minuta para lançar novamente o edital de chamamento público para Banco de Projetos 2025, a fim de cofinanciar projetos apresentados conforme demandas das instituições. Para tanto, ficou aprovado pelo colegiado a publicação do *Edital de Chamamento Público nº 02/2025/FIA/CMDCA*, a ser financiado com recurso de arrecadação da Campanha Declare Seu Amor 2025**. 6ª Pauta - Aprovação sobre execução do Projeto Inclusão Digital e Bem Estar Social**– foi apresentado pelo coordenador do Projeto Inclusão Digital, André Ribeiro Cavalcante, a prestação de conta sobre execução do projeto dos meses de março/abril/maio de 2025, qual necessita para envio ao Programa Amigo de Valor. Sendo assim, após análise da Comissão, fica definido que será aprovado parcialmente a prestação de conta deste período sobre a execução do Projeto Inclusão Digital e Bem Estar Social, pela OSC Lions Clube Canaã Ariquemes. Foram apresentado notas fiscais e balanço de saldos financeiros. Porém foi requerido ao responsável do Projeto Inclusão Digital e Bem Estar Social os seguintes documentos e comprovações para uma devida prestação de conta coerente com a Legislação Federal nº 13.019/2014: Relatório de execução do objeto conforme modelo apresentado; Relatório da equipe técnica descrevendo as atividades realizadas no percurso; Relatório de execução financeira assinado pelo coordenador do projeto, presidente, tesoureiro e fiscal da OSC; Relatório fotográfico das aquisições e das atividades; Apresentar lista de inscritos no projeto, dizendo modalidade de seleção; Foi orientando para atentar-se ao público alvo conforme consta no projeto, bem como ao cronograma de execução; Quando haver saldo, deverá comunicar oficialmente solicitando a reprogramação do objeto e financeiro. Mesmo assim, devido a necessidade de apresentar até 04/07/2025 a aprovação do CMDCA ao Programa Amigo de Valor, este resolve **aprovar a continuidade** do *Projeto Inclusão Digital e Bem Estar Social para 2026*, pois tem impacto positivo na emancipação e transformação social de adolescentes principalmente em situação de vulnerabilidade social do município de Ariquemes, favorecendo a formação para o mercado de trabalho dos adolescentes de 14 a 18 anos; o fortalecimento de vinculo familiar; saúde mental e outros benefícios subjetivos listado na vida de cada participante. Por este motivo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é FAVORÁVEL a continuidade do projeto para o ano de 2026. As pautas 2ª,3ª,4ª e 5ªforamapresentada pela Gestora do Fundo da Infância. E não havendo nada mais a tratar, as 11h e 20m, deu-se por encerrada a reunião.
Aprovaram esta ata:

Conselheiros

LUCELI GOMES DE OLIVEIRA -
SEMSAU

FRANCENILDA DA SILVA ALVES OLIVEIRA -
SEMED

ERLI LUIZ DE OLIVEIRA -
SEMED

SILVANA MAIA -
Polícia Militar Mirim

SIMONE BORGES CRUZ -
Bombeiro Mirim

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
FIA
Responsavel Por Redigir a ATA

RICARDO DOUGLAS DE SOUZAGENTIL
Presidente do CMDCA

NEIDAIR MAZINE DE LIMA
Secretaria Executiva da Casa Dos Conselhos

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:09A428EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E MARIA ELANE BRITO SANTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

MARIA ELANE BRITO SANTOS, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1077014 e do CPF nº. 915.711.202-97, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRO**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/06/2025** a **01/06/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:BFD2E9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E VANIA RODRIGUES VIEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

VANIA RODRIGUES VIEIRA, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 784587 e do CPF nº. 758.214.602-63, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **10/06/2025** a **10/06/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito

Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:DBB7B96C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E MIGUEL HENRIQUE KUIBIDA ROCHA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

MIGUEL HENRIQUE KUIBIDA ROCHA, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº. 560369 e do CPF nº. 007.409.202-27, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R$ **8.327,58**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **10/06/2025** a **10/06/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;

III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:EBF309F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E MIGUEL HENRIQUE KUIBIDA ROCHA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

MIGUEL HENRIQUE KUIBIDA ROCHA, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº. 560369 e do CPF nº. 007.409.202-27, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R$ **8.327,58**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **10/06/2025** a **10/06/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:C953B5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E LUCI GONCALVES DOS SANTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

LUCI GONCALVES DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 035.469.132-56 e do CPF nº. 035.469.132-56, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **10/06/2025** a **10/06/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:E32871D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E MARGARETH DIRCE DE ALMEIDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

MARGARETH DIRCE DE ALMEIDA, brasileira, divorciada, portadora do RG de nº. 740260 e do CPF nº. 720.950.402-87, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TECNICO EM LABORATORIO**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **10/06/2025** a **10/06/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;

VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:BB072DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E LUCAS DE FARIAS MORAES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

LUCAS DE FARIAS MORAES, brasileiro, casado, portador do RG de nº. 1261285 e do CPF nº. 021.456.562-94, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela

supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **05/06/2025** a **05/06/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:B38AEA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E WESLEI LOPES ONORIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

WESLEI LOPES ONORIO, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº. 902377 e do CPF nº. 046.395.949-33, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **12/06/2025** a **12/06/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU

10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:FE342AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 27/06/2025, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Construção da Cobertura Metálica Parque Infantil da E.M.E.I.E.F. Gessi Janes Soares Moreira, localizada na Avenida Hugo Frey, Lote 01, Quadra 20, Setor Jardim Alvorada, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 30/06/2025 às 11:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitoria Nascimento Bacelar
Código Identificador:A86EB4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO DE TERMO DE FOMENTO Nº 186/2024

ROCESSO Nº27.647/2024- SEMSAU/FMS
Prazo
CELEBRAÇÃO:02.07.2025

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE/FMSCNPJ nº 14.749.953/0001-61.

2-) APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- CNPJnº 04.900.106/0001-00.

OBJETO:Aditivo de Prazo aoRepasse de recursos financeiros parao projetoCustearO PROJETO MOVIMENTO PLENOdespesas deaquisição de equipamentos e materiais para a fisioterapia, bem como adquirir uma carretinha para transportes dos animais para as sessões de equoterapiaID 2804733- Ofícionº078/APAE/2025 ID 3289729, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Prazo: De 10 de julho, até 10 de janeiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27.647/2024- SEMSAU/FMS

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de SAÚDE
Decreto n.º21.864/2025

Publicado por:
Jéssica Oliveira Leonel
Código Identificador:B77C54F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5872/2024

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDACNPJ: 04.086.552/0001-15

OBJETO: Aditivo de valor e prorrogação de prazo

PRAZO: Fica Prorrogado o prazo por 12 (doze) meses a partir de 12 de março de 2025.

VALOR:
1.1 Fica Aditivado o valor de R$ 30.686.84(trinta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
1.2O Valor do contrato passa a ser de R$ 185.612,77 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e setenta e sete centavos).

Ariquemes/RO, 31de marçode 2025

MARCOS PAIVA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Oliveira Leonel
Código Identificador:FFB5A1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO DESC/CRCE/45/2025

Processo Administrativo nº 13278/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST
2)**ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**CNPJ:05.914.650/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica, visando atender as necessidades do Terminal Rodoviário Provisório, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) MESES

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
GESTOR DO CONTRATO:DANIELA IECKER GASPAR

FISCAL DO CONTRATO: GESIEL GEISEL SODRÉ

Ariquemes/RO, 02 de julho 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Daniela Iecker Gaspar
Código Identificador:B96E11F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2216/2025

"Altera os anexos das Leis Municipais 601/2011 e 603/2011 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. O Anexo III da Lei Municipal nº 603/2011 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buritis", referente aos cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, passa a ter a seguinte redação:

Cargo	Quant.	Carga Horária	Formação Mínima
Enfermeiro	30	40h	Nível Superior + Registro no conselho respectivo
Técnico em Enfermagem	55	40h	Nível Médio + Curso de Formação + Registro no respectivo conselho

Art. 2º. O Anexo V da Lei Municipal nº 601/2011 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Sistema de Ensino do Município de Buritis", referente ao cargo de Auxiliar de Sala, passa a ter a seguinte redação:

Cargo	Quant.	Carga Horária	Formação Mínima
Auxiliar de Sala	15	40h	Nível Médio + Curso na área de atuação de no mínimo 80 horas

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1F4B61D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2217/2025

"Altera o artigo 2º da Lei Municipal n. 2203/2025, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal n. 2203/2025 passa a ter a seguinte redação:
Art. 2º. *O valor do repasse mensal será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo que para o exercício de 2025 corresponderá o período de junho a dezembro, e demais exercícios de janeiro a dezembro.*
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:40E52185

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 064/PMB/2025

PROCESSO Nº 1162/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0021/2025/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-38, PROJETO RIO ALTO (ASPROSA)"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-38, PROJETO RIO ALTO (ASPROSA)**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha C-38, KM 27, Gleba 10, Lote 96, Projeto Rio Alto, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 84.744.929/0001-15, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente Sr. **EVAIR DOS SANTOS DE JESUS**, brasileiro, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.102.442-** e RG nº *33871* SESDEC/RO, residente e domiciliado ao Linha 38, Lote 96, Gleba 10, KM 27, no município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem **por 1 (UM) SULCADOR DE 1º LINHA, TOMBAMENTO MUNICIPAL 021375**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (diário oficial dos municípios de Rondônia AROM) o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – **DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 27 de junho de 2025.

Parceiro Público
Município de Buritis/ RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-38, PROJETO RIO ALTO (ASPROSA)
CNPJ nº 84.744.929/0001-15
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 064/PMB/2025

PROCESSO Nº 1162/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0021/2025/CPLMS

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-38, PROJETO RIO ALTO (ASPROSA)
CNPJ: nº 84.744.929/0001-15
Representado por: Presidente: EVAIR DOS SANTOS DE JESUS

OBJETO: 1 (UM) SULCADOR DE 1º LINHA, TOMBAMENTO MUNICIPAL 021375, PARA FACILITAR AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE BURITIS/RO.

RESPONSABILIDADES:
Parceiro Privado: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-38, PROJETO RIO ALTO (ASPROSA)

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A382D33C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
PORTARIA Nº 16, DE 02 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 16, DE 02 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor de JULIANA MONTEIRO MEDANI, e dá outras providências."

O **DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Leis Complementares nº 22/2023, 23/2024 e 24/2024 c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buritis, c/c o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c Emenda Constitucional nº 103/2019 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de JULIANA MONTEIRO MEDANI, CPF: ***.002.422-**, Cargo de Zeladora, Nível I, Matrícula nº 1364-1, Carga Horária 40 hs,na Secretaria de Educação, nesta Municipalidade.

I –O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme a Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários).

II – A forma de reajuste do provento será nos termos do artigo 6º, II da Lei Complementar nº 23/2024, em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III –O pagamento do benefício fica a cargo do **INPREB**, conforme preceitua as Leis Complementares nº 22/2023, 23/2024 e 24/2024 c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis.

Art. 2º- Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) do mês de julho do ano de 2025.**

Art. 4º- Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Buritis-RO, ao 02 dia do mês de julho do ano de 2025.

DARCI FERREIRA COELHO
Diretor Executivo do INPREB

HOMOLOGO:

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:9429BF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 15/2025-SEMECE/BTI

Dispõe sobre escala do recesso escolar, para os profissionais de apoio das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, ***Delian de Sousa Ferreira***, no uso de suas atribuições legais, a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB nº 9394 de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre escala do recesso escolar (nos períodos matutino e vespertino), para os profissionais de apoio das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis - RO, e dá outras providências.

Art. 2º Estabelecer que os Gestores Escolares elaborem a escala do recesso escolar para os profissionais de apoio.

Art. 3º Determinar que o(a) Gestor(a) Escolar seja o responsável pelo cumprimento da escala de recesso escolar, bem como os dias remanescentes, que serão utilizados para eventuais necessidades da escola.

Art. 4º Determinar que o(a) Gestor(a) Escolar de ciência, por meio de assinatura em termo próprio ou registro em ata, para os profissionais de apoio sobre o cumprimento dos dias remanescentes após o recesso escolar.

Art. 5º Suspender durante o recesso escolar as atividades dos profissionais de apoio das unidades escolares, que são contratados pelo Programa Amigo Voluntário.

Art. 6º Determinar que o funcionamento da Secretaria Escolar, permanecerá (nos períodos matutino e vespertino) para atendimento ao público.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando a Portaria nº 23/2024.

Buritis - RO, 02 de julho de 2025.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:2257AC98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N. º 092/2025/CMC

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pelo Senhor MILTON ANTUNES DA SILVA, Vereador/Presidente biênio 2025/2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, que ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo n° 092/2025 cujo objetivo é Contratação de empresa especializada em serviço de buffet para coffee break , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nas realizações de eventos, reuniões e sessões solenes, a serem realizados para suprir as demandas da Câmara Municipal de Cabixi.

A (s) empresa (s):
MD SANTOS LTDA - CNPJ: 01.190.092/0001-82, foi vencedora com valor de **R$ 8.455,70 (OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA - CNPJ: 47.593.222/0001-29 foi vencedora com valor de **R$ 17.171,15 (DEZESSETE MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS)**

FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 39.758.900/0001-38 foi vencedora com valor de **R$ 476,40 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**
AMIRAL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA CNPJ: 09.036.071/0001-19 foi vencedora com valor de **R$ 532,38 (QUIENTOS E TRINTA DE DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**

- Totalizando o valor total de **R$ 26.635,63 (VINTE E SEIS MIL, SEICENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SECENTA E TRÊS CENTAVOS).**

Cabixi – RO, 02 de julho de 2025.

Atenciosamente,

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:7818498E

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N. º 157/2025/CMC

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pelo Senhor **MILTON ANTUNES DA SILVA, Vereador/Presidente biênio 2025/2026,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA e HOMOLOGA** o Processo n° **157/2025** cujo objetivo é Contratação de empresa especializada em serviço de buffet para coffee break , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nas realizações de eventos, reuniões e sessões solenes, a serem realizados para suprir as demandas da Câmara Municipal de Cabixi.
A (s) empresa (s):

TALITA XAVIER SOUZA – CNPJ: 61.010.696/0001-21, foi vencedora com valor de **R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUIENTOS REAIS).**

Totalizando o valor total de **R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUIENTOS REAIS).**
Cabixi – RO, 02 de julho de 2025.

Atenciosamente,

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:1260D327

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA N°038/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processonº:01479/2025.

Interessado:Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Dispensanº:038/2025

Objeto:Contratação de empresa para realização de serviços de sondagem de solo e levantamento topográfico. Mais especificamente, envolve a realização de 6 (seis) pontos de sondagem do tipo SPT (Standard Penetration Test) e um levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado de uma área de aproximadamente 10.500 m².

Fundamento:Artigo75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada:FALCAO SONDAGENS E ENSAIOS GEOTECNICOS LTDA- CNPJ: 31.977.305/0001-81

Valor Total:R$19.830,00 (dezenove mil oitocentos e trinta reais)

Prazo de Entrega/Realização:O prazo máximo para execução dos serviços será de até**5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação formal emitida pela Administração Pública, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias mediante solicitação formal e devidamente justificada.

Forma de Pagamento:O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota(s) Fiscal(is) no sistema informatizado, devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

Orçamento:04 0002 2008 0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.501 001.002 Recursos Livres, Ficha: 026.

APROVO e **AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de julho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária de Administração - Port. 012/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:5960F8CA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 127, DE 02 DE JULHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.222/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de**R$183.553,89(cento e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
2.899.0	Outros Recursos Vinculados	
709 - 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**183.553,89**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:
AGÊNCIA:**8291-0**

CONTA:**12.207-6Situação de Emergência Estiagem137.639,86**
CONTA:**12.210-6 - Situação de Emergência Incêndios 45.914,03**
FR:*2.899.0 Outros Recursos Vinculados* **183.553,89**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir de 30 de junho de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:60C5282D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 128, DE 02 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.219/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R$ 50.108,47 (cinquenta mil cento e oito reais e quarenta e sete centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
708 - 3.1.91.92	**Despesas e Exercícios Anteriores**	**50.108,47**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1ºserá anulada a seguinte dotação:

Anulação de Dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
31 - 3.3.91.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**50.108,47**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:8BA444D1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 129, DE 02 DE JULHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 17.197,06 (dezessete mil, cento e noventa e sete reais e seis centavos),**conforme especificação abaixo:

02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0022	Peixe Camp	
2046	Fomento à Piscicultura	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
418 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**17.197,06**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0022	Peixe Camp	
2047	Promoção de Eventos para Fomento da Piscicultura	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
423 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**17.197,06**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9FB27E9C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 130, DE 02 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.221/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação no valor de **R$ 210.000,00(duzentos e dez mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	
2015	Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural	
1.700.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
712 – 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**200.550,00**
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	
2015	Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
713 – 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**9.450,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:
Excesso de Arrecadação:
AG: 8291-0
C/C: 122556
Proposta: nº 036801/2024
Convênio: Nº 972204/2024. TRANFEREGOV. BR

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

FR:*1.700.xxx*	*Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União* ***R$ 200.550,00***

Anulação de Dotação:

02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0022	Peixe Camp	
2046	Fomento à Piscicultura	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
418 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**9.450,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D5595AF4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 607, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1925/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO,** cargo Zeladora lotada na secretaria municipal de agricultura, para gozo no período de **28/07/2025 a 28/08/2025,** referente aos períodos aquisitivos de férias de24/02/2022 à 23/02/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E66C8FB5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 608 DE 02 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de membrosda Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) doMunicípio de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 111, de 10 de junho de 2025, que dispôs sobre a criação, organização, funcionamento e atribuições da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) do Município de Campo Novo de Rondônia e a necessidade de efetiva implantação da COREMU,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como coordenadora da COREMU a professora**Tália Eduarda Dáros**dos Santos e como vice coordenadora da COREMU a professora**Rauany da Silva Santiago**.

Art. 2º O mandato da coordenação da COREMU terá duração até a eleição da nova coordenação após a implantação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, quando os demais membros representantes de tutores, preceptores e residentes serão escolhidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogadas quaisquer disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:5A472206

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 609, DE 02 DEJULHO DE 2025.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidadea servidora MARLY PEREIRA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°1901/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidadea servidora **MARLY PEREIRA DA SILVA,** cargo Professora da E.M.E.I.F. 7 de Setembro, lotada secretaria municipal de Educação, para gozo no período de **02/07/2025 a 30/09/2025,** referente aos períodos aquisitivos de férias da **matricula 475: 01/04/2002-1/03/2007** e **matricula 23805: 06/05/2008 - 5/05/2013.**

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:CF9A4EF6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 610, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Nomeia HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES para o cargo Diretor de Departamento de Controle de Frotas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1594/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES**, para **o** cargo **Diretor de Departamento de Controle de Frotas**, na Secretaria Municipal de Saúde**,** com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a partir de 02/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:16FF640C

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 037/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Educação – SEMEC. Edital nº. 001/2025-SEMEC de 06 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 21 de fevereiro de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeiturahttp://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo-se apresentarna Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da Carteira nacional de habilitação –CNH validada categoria exigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u)Telefone para contato. **12.2**O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **item nº 12.1**será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. **12.3.**Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.
12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Camila Raiski dos Santos	**Professor NVII Serie Inicial**	4º	**E.M.E.I.F.7 de Setembro**

Campo Novo de Rondônia - RO, 02 de julho de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:707A8696

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO 002/2025/SEAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 002/2025/SEAMA (ID 476737)

TESTE SELETIVOnº 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS(ID 453075)

PROCESSO ELETRÔNICONº 90/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVONº 1133/2022.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO:GABRIEL FILIPE DE SOUZA OLIVEIRA

OBJETO:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARAGARI

VALOR MENSAL:R$ 1.293,49 (Mil reais, duzentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos), conforme estabelecido no**item 5.2.2. SEAMA do Edital Retificado(ID 453075)**

PRAZO: Terá**vigência de até 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser**prorrogado conforme previsão no Edital nº 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS(ID 453075)**

GESTOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de julho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal- SEAMA

Publicado por:
Gabriela Dias Ribeiro
Código Identificador:C1F548A7

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO 003/2025/SEAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 003/2025/SEAMA (ID 476787)

TESTE SELETIVOnº 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS(ID 453075)

PROCESSO ELETRÔNICONº 90/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVONº 1336/2024.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO:JAYME JULIO DE ANDRADE FILHO

OBJETO:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARAOPERADOR DE MAQUINA PESADA/ESCAVADEIRA

VALOR MENSAL:R$ 1.961,02(Mil reais, novecentos e sessenta e um reais e dois centavos), conforme estabelecido no**item 5.2.2. SEAMA do Edital Retificado(ID 453075)**

PRAZO: Terá**vigência de até 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser**prorrogado conforme previsão no Edital nº 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS(ID 453075)**

GESTOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de Julho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal- SEAMA

Publicado por:
Gabriela Dias Ribeiro
Código Identificador:C91EE1EF

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO 005/2025/SEAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 005/2025/SEAMA (ID 476820)

TESTE SELETIVOnº 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS(ID 453075)

PROCESSO ELETRÔNICONº 90/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVONº 767/2024.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO:

OBJETO:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARAMOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

VALOR MENSAL:R$ 1.961,02 (Mil reais, novecentos e sessenta e um reais e dois centavos), conforme estabelecido no**item 5.2.2. SEAMA do Edital Retificado(ID 453075)**

PRAZO: Terá**vigência de até 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser**prorrogado conforme previsão no Edital nº 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS(ID 453075)**

GESTOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de Julho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal- SEAMA

Publicado por:
Gabriela Dias Ribeiro
Código Identificador:089E4025

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO 006/2025/SEAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 006/2025/SEAMA (ID 476873)

TESTE SELETIVOnº 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS(ID 453075)

PROCESSO ELETRÔNICONº 90/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVONº 2629/2024.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO:MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA

OBJETO:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARAMOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

VALOR MENSAL:R$ 1.961,02 (Mil reais, novecentos e sessenta e um reais e dois centavos), conforme estabelecido no**item 5.2.2. SEAMA do Edital Retificado(ID 453075)**

PRAZO: Terá**vigência de até 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser**prorrogado conforme previsão no Edital nº 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS(ID 453075)**

GESTOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de julho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal- SEAMA

Publicado por:
Gabriela Dias Ribeiro
Código Identificador:D2CC98DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 34/2025-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025-SEMUSA, de 10 de janeiro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 13 de fevereiro de 2025, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a) Atestado de sanidade física e mental;
b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c) RG - Registro Geral;
d) CPF;
e) Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f) Título Eleitoral;
g) CTPS;
h) Certidão de Nascimento/Casamento;
i) Reservista, se do sexo masculino;
j)CNH válida, se exigida para o cargo;
k) Cartão PIS/PASEP;
l) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o) Telefone e e-mail para contato;
p) Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas: Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v) Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
W) Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;

x) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa) Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
ab) O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
2° lugar	Gildete Morete	xxx.760.422-xx	Enfermeiro	UBS Três Coqueiros
10° lugar	Leila Pereira dos Santos	xxx.235.172-xx	Agente de Manut. Alimet. Limpeza	HPP

Campo Novo de Rondônia, 1º de julho de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:E5D39F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025-SEMUSA

TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2892/2024

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**ELIENE CORREIA CORSIOLI**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ENFERMEIRA**
VALOR MENSAL:**R$ 3.964,81 (três mil, novecentos e sessenta e quatro reais com oitenta e um centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de junho de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:C1F71FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025-SEMUSA

TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2892/2024

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**PRISCILA ELAINE PEIXOTO**
OBJETO:**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
VALOR MENSAL:**R$ 1.762,14 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais com quatorze centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de junho de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:27301A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025-SEMUSA

TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2892/2024

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**VANESSA DAMASCENO DE SOUZA**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**
VALOR MENSAL:**R$ 3.964,81 (três mil e novecentos e sessenta e quatro reais com oitenta e um centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 2 de julho de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:FA65033D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 100/CMCJ/2025

"Exoneração de cargo de provimento em comissão e dá outras providências"

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1°- **EXONERAR** a Senhora **VICTORIA REGIA SOUZA RIBEIRO,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR**

PARLAMENTAR I - API/CDS – 2, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos partir do dia 01 de julho de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari-RO, 02 de julho de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice-Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:A90071E1

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 101/CMCJ/2025

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a servidora **LILIANE SILVA DOS SANTOS CALHEIROS** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR I - API/CDS – 2**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 02 de julho de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice-Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:DB2316DC

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 102/CMCJ/2025

"Exoneração de cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1°- **EXONERAR** a Senhora **APARECIDA PASSOS DIAS ,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR I - API/CDS – 7**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos partir do dia 01 de julho de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari-RO, 02 de julho de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:A68BAFF2

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 103/CMCJ/2025

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a servidora **LETÍCIA DA COSTA PEDRIEL** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR I - API/CDS – 7**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 02 de julho de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:018E097F

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 104/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 02 DE JULHO DE 2025.

"Exoneração de cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** a servidora **VILMA SALDANHA RIBEIRO** do cargo **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ASG/CDS-1**, pertencente a Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO:

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 02 de Julho de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:57D50E8F

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 105/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 02 DE JULHO DE 2025.

"Exoneração de cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** a servidora **MARIA ADRIANA BIRKHANN RODRIGUES** do cargo **DIRETOR FINANCEIRO – DF/CDS-4**, pertencente à Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO:

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 02 de Julho de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA SALDANHA
Vice-presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:D0ED037C

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 045/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 02 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a substituição/nomeação de membros da Comissão de Recebimento de Serviço da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE

Artigo 1º - SUBSTITUIR o membro da Comissão de Recebimento de Serviços a Sra. Nair Cristina Domingos Batista, nomeada na portaria 035/CMCJ/2025.

Artigo 2º - NOMEAR a Sra. **LILIAN ANGÊLICA ROTAVA** como secretária da Comissão de Recebimento de Serviços da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Artigo 3º - SUBSTITUIR o membro da Comissão de Recebimento de Serviços o Sr. Redinaldo Leite Siqueira , nomeado na portaria 027/CMCJ/2025.

Artigo 4º - NOMEAR a Sra. **LILIANE SILVA DOS SANTOS CALHEIROS** como membro da Comissão de Recebimento de Serviços da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Artigo 5º - NOMEAR a Sra. **MARLENE RIBEIRO DE MATOS** como membro da Comissão de Recebimento de Serviços da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Artigo 6º - Ficando assim os Servidores:

Presidente – MILENE DA CRUZ ARAÚJO
Secretária – LILIAN ANGÊLICA ROTAVA
Membro – LILIANE SILVA DOS SANTOS CALHEIROS
Membro - MARLENE RIBEIRO DE MATOS

Artigo 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025.

Artigo 8º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:79D5AAEB

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 046/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 02 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição/nomeação de membros Comissão de Recebimento de Material de Consumo e Permanente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:

Artigo 1º - SUBSTITUIR o membro da Comissão de Recebimento de Material de Consumo e Permanente a Sra. Marlene Ribeiro de Matos, nomeada na portaria 039/CMCJ/2025.

Artigo 2º - NOMEAR a Sra. **LILIAN ANGÊLICA ROTAVA** como membro da Comissão de Recebimento de Material de Consumo e Permanente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Artigo 3º - NOMEAR a Sra. **LILIANE SILVA DOS SANTOS CALHEIROS** como membro da Comissão de Recebimento de Material de Consumo e Permanente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2º - Ficando assim os servidores:

Presidente – AILTON BENÍCIO CONCEIÇÃO
Secretária - NELIZE GOMES DA SILVA VICCIOLI
Membro – LILIAN ANGÊLICA ROTAVA
Membro - LILIANE SILVA DOS SANTOS CALHEIROS

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:DA8F86EB

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
GABINETE DO PREFEITO – GP EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMSCJ

Candeias do Jamari-RO, 02 de julho de 2025.

Senhor (as) Conselheiro (as).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 262ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 04 de junho de 2025.
Horário: 09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.
Local: Rua 21 de abril nº 1010 c/ Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant(antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ.

Ordem do Dia:

-Informes;
– **Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:**

– **Pautas:**

1º Apresentação da PAS 2025.
2º Análise e apresentação do 1º Quadrimestre do ano 2025.
3º Discussão referente a resolução do CMSCJ e seu cumprimento conforme legislação do SUS referente ao PAC da saúde 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Triênio 2023-2026.
Decreto 7679/2023
Decreto 9744/2024

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:4803E63D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 0000978.05.05-2025

O Secretário do Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: torna público para conhecimento dos interessados, com base no inciso IV no art. 71 da lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o que consta do Processo nº 978/2025, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**, tipo menor preço por item, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS** e **VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B**, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor:

EMPRESA: COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA -
CNPJ: 35.963.155/0001-08
ITEM : 01
VALOR: R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).

EMPRESA: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA -
CNPJ: 39.581.101/0001-39
ITEM : 05 e 06
VALOR: R$ 11.834,06 (Onze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e seis centavos).

Valor total da Homologação R$ 341.834,06 (Trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e seis centavos).

Candeias do Jamari-RO , 02 de Julho de 2025.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº9900 de 17/03/2025

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:4525A140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2025 - INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal, no atual contexto fiscal que se encontra o município, precisa manter número suficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público no âmbito da Arrecadação e Tributos;

RESOLVE:

Art.1º – INTERROMPER as férias de PAULO AFONSO GOMES DE SOUZA – TÉCNICO FISCAL TRIBUTÁRIO – MATRÍCULA Nº 5087, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Finanças.

Cad.	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período do Gozo
5087	Paulo Afonso Gomes de Souza	01/07/2024 a 30/06/2025	01/07/2025 a 31/07/2025	A decidir

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de do corrente ano.

Art. 2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARISSON PIRES DOURADO
Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Marisson Pires Dourado
Código Identificador:227F6AAC

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 203, DE 02 DE JULHO DE 2025

"NOMEIA O FISCAL DO CONTRATO Nº 016/2025/PGM/PMCJ, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 26°, I da Lei 1.327 de 22 de março de 2022, em consonância com o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-Ro,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor abaixo relacionado para, em observância à legislação vigente, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Nº 016/2025/PGM/PMCJ, celebrado entre a Prefeitura de Candeias do Jamari e a empresa DATAPLEX E TECNOLOGIA E GESTÃO - LTDA - CNPJ: 03.477.309/0001-65, cujo objeto é a Fiscalização dos contratos referente a prestação de serviços de Fornecimento de (manutenção operacional, preventiva e corretiva, socorro mecânico e transporte por guincho, serviços mecânicos de toda ordem (lavagem, estofagem, funilaria, pintura etc), adesivagem e plotagem personalizada, incluído o fornecimento de peças de reposição, componentes, instalação de acessórios, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB.

HERMES EOMAR BOERI – MAT. 13173, Assessor especial V
FISCAL DO CONTRATO

Art. 2º – Para efeito desta Portaria, considera-se:
I – Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto contratado;

Art. 3º – Compete ao servidor designado como fiscal do contrato:
I – Fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.
II – Emitir relatório de acompanhamento até 5 (cinco) dias úteis do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada, o qual conterá, no mínimo, as informações previstas no Termo de Referência.
III – Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato.

Art. 4º – Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, com substituição de membro

ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Obras - SEMOB

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:9BDECE66

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 205, DE 02 DE JULHO DE 2025

"NOMEIA O FISCAL DO CONTRATO, PROCESSO Nº 038/2025/PGM/PMCJ, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 26°, I da Lei 1.327 de 22 de março de 2022, em consonância com o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-Ro,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor abaixo relacionado para, em observância à legislação vigente, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Processo Nº 038/2025/PGM/PMCJ, celebrado entre a Prefeitura de Candeias do Jamari e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL – LTDA-CNPJ: 05.340.639/0001-30, cujo objeto é a Fiscalização dos contratos referente a prestação de serviços de Fornecimento Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB.

JUAREZ JUNIOR GUSMAO– MAT. 13197,ASSESOR IV TECNICO ESPECIAL DA SEMOB
FISCAL DO CONTRATO

Art. 2º – Para efeito desta Portaria, considera-se:
I – Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto contratado;

Art. 3º – Compete ao servidor designado como fiscal do contrato:
I – Fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.
II – Emitir relatório de acompanhamento até 5 (cinco) dias úteis do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada, o qual conterá, no mínimo, as informações previstas no Termo de Referência.
III – Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato.

Art. 4º – Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario em especial a **PORTARIA Nº 107, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Obras - SEMOB

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:AB1E461C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO DE 24 DE JUNHO DE 2025

"TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 34/2022/PGM/PMCJ QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA MÈTRICA TECNOLOGIA LTDA."

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro: União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, através da Secretaria Municipal Geral de Administração Planejamento Orçamento PISIEC, neste ato representada pelo Sr. EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS, Secretário Municipal, Decreto nº 9.862/2025, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 592.631 SSP/RO e CPF nº 692.795.782-00, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa MÈTRICA TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.227.689/0001-54, com sede à Avenida Três, n° 245, Sala 132, Bairro: Zona Central, CEP: 13.500, Rio Claro/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua Representante legal Sr. DANIEL ALEXANDRE JANINI, portadora da Cédula de Identidade nº 22.461.920-2 SSP/SP e CPF sob nº 136.724.688-19, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato n° 034/2022/PGM/PMCJ de prestação de serviços de locação de software, decorrente do Processo Administrativo n° 0001738.8.1-2022, regido pela Lei 8666/93, e suas alterações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Oitava (DA PRAZO) do CONTRATO Nº 034/2022/PGM/PMCJ face a CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO, bem como o valor do contrato, face a CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, referente ao CONTRATO de Locação de software de engenharia "Métrica Topo" para atender as atividades da Coordenadoria Geral Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo Cláusula Oitava do Contrato nº 034/2022/PGM/PMCJ, por mais 12 (doze) meses, passando a ter vigência a partir de 01 de julho de 2025 à 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR - O valor total do contrato 034/2022/PGM/PMCJ será de R$ 2.698,00 (dois mil seiscentos e noventa e oito reais) correspondente o equivalente a 13,36% do termo aditivo anterior, em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Ficha: 120
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL GERAL G.A.P.O.P.I.S.I.E.C
Função/Sub-Função: 04.122 - Administração Geral
Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
D.R: 1.500.0000.0000 - Recurso Não Vinculado de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 24 de Junho de 2025.

Secretário Municipal Geral de Administração Planejamento Orçamento PISIEC
Contratante
EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
CPF: 692.795.782-00
Secretário Municipal Geral de Administração Planejamento Orçamento PISIEC

Métrica Tecnologia LTDA
CNPJ: 01.227.689/0001-54
Contratada
DANIEL ALEXANDRE JANINI
CPF: 136.724.688-19
Representante Legal

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:028FB678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA Nº 200/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO – SEMASFT, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal deAssistência Social, Família e Trabalho;

RESOLVE:

Art.1º –INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
12.975	Andrea Gisbert Bezerra Godoy	01 à 06/07 de 2025 22 à 30/07 de 2025	07 à 21/07 de 2025 12 à 26/01 de 2026

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de do corrente ano.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ROZÂNGELA MARIA COSTA BORGES
Secretária Municipal da Assistência Social
Decreto n°9889/2025

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:64168A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA Nº 201/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO – SEMASFT, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal deAssistência Social, Família e Trabalho;

RESOLVE:

Art.1º –INTERROMPERas férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
4636	Corina Silva Barroso Souza	01 à 30/07 de 2025	01 à 15/08 de 2025 15 à 30/01 de 2026

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de do corrente ano.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ROZÂNGELA MARIA COSTA BORGES
Secretária Municipal da Assistência Social
Decreto n°9889/2025

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:6A2539EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 01 de julho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,
Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Educação;
Considerando o Ofício Nº 1.600/SEMED/2025 de 01 de Julho de 2025 – ID: 2º – 1.C28,038;

RESOLVE:

Art.1º – INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
4628	IETE VIEIRATEIXEIRA	01/07 à 30/07/2025	16/10 á 30/10/2025 05/01 á 20/01/2026

ParágrafoÚnico– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de Junho do corrente ano.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:BC3400CC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO ATO PREGAO ELETRONICO N.022/2025/SML/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1979/2025
Contratação de empresa especializada para realizar serviço de coleta, transporte, tratamento, incineração e destino final dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde, grupo “A, B e E”, com fornecimento de embalagens/recipientes para acondicionamento dos resíduos gerados, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por um período de 12 (meses) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Tipo: MENOR PRECO POR LOTE. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R$ 297.367,00 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e sessenta e sete reais). Data de Abertura: 18 de julho de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 02 de Julho de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira Portaria n. 030/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:B4EEDF83

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2025

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/06/2025. Edição 3991 e
Diário Ofical do Estado- Protocolo 355F840B de 02/06/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2025/SML/PMCJ - Lei federal nº. 14.133, de 2021.
Processo Administrativo nº 2550/2025
ONDE SE LÊ:
No item 3 Desengraxante tradicional - composição: 8,3 hidróxido; 1,33 lauril éter sulfato de sódio. Galão de 50L: **LITRO**
LEIA-SE:
No item 3 Desengraxante tradicional - composição: 8,3 hidróxido; 1,33 lauril éter sulfato de sódio. Galão de 50L : **GALÃO**

Candeias de Jamari – RO, 02 de julho de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendência Municipal de Licitação
Portaria Nº 30 de 10.02.2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:22266652

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/SML/2025

Processo Administrativo: 0002325-33.23.01/SEMFIN.2025
Pregão Eletrônico: Nº. 022/SML/2024
Processo Principal: Nº 212/SEMG/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 003/2025, de Aquisições de (Material de expediente), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
EMPRESA: ATACADÃO TRADIÇÃO LTDA
CNPJ:02.460.701/0001-39
Requisição: 033/2025
Valor R$ 9.570,00(nove mil quinhentos e setenta reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 033 **R$ 9.570,00**(nove mil quinhentos e setenta

reais). **Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Candeias do Jamari – RO, 02 de julho de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:6BE4D31B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/SML/2025

Processo Administrativo: 0001383-13.10.01/SEMA.2025
Pregão Eletrônico: Nº. 022/SML/2024
Processo Principal: Nº 212/SEMG/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 003/2025, de Aquisições de (Material de expediente), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
EMPRESA: ATACADÃO TRADIÇÃO LTDA
CNPJ:02.460.701/0001-39
Requisição: 034/2025
Valor R$ 1.595,00(um mil quinhentos e noventa e cinco reais).
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 034 **R$ 1.595,00**(um mil quinhentos e noventa e cinco reais).**Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Candeias do Jamari – RO, 02 de julho de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:8CFE8926

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/SML/2025

Processo Administrativo: 0002302-31.07.01/SEMED.2025
Pregão Eletrônico: Nº. 022/SML/2024
Processo Principal: Nº 212/SEMG/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 003/2025, de Aquisições de (Material de expediente), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
EMPRESA: ATACADÃO TRADIÇÃO LTDA
CNPJ:02.460.701/0001-39
Requisição: 035/2025
Valor R$ 9.570,00(nove mil quinhentos e setenta reais).
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 035 **R$ 9.570,00**(nove mil quinhentos e setenta reais).**Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Candeias do Jamari – RO, 02 de julho de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:E559D3F1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/SML/2025

Processo Administrativo: 2326/SEMED/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 003/SML/2025
Processo Principal: Nº2550/SEMG/2024
Objeto: liberação de ata de registro de preço 008/2025, registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento limpeza e higiene referente aos itens fracassado do processo administrativo 2550/2024, com recursos ordinários pmae e convênios do fnde/PNAE, material de uso e consumo, com base no disposto no art. 40, ii. Art. 6º, art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da prefeitura de 1candeias do Jamari e suas secretarias.
EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: ECOLIM LTDA|
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Requisição: 002/2025
Valor R$ 14.302,00 (quatorze mil trezentos e dois reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 02 de julho de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:3629C596

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/SML/2025

Processo Administrativo: 2327/SEMED/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 003/SML/2025
Processo Principal: Nº2550/SEMG/2024
Objeto: liberação de ata de registro de preço 008/2025, registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento limpeza e higiene referente aos itens fracassado do processo administrativo 2550/2024, com recursos ordinários pmae e convênios do fnde/PNAE, material de uso e consumo, com base no disposto no art. 40, ii. Art. 6º, art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da prefeitura de 1candeias do Jamari e suas secretarias.
EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: L.C PONCE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 06.847.807/0001-40
Requisição: 003/2025
Valor R$ 8.412,95 (oito mil quatrocentos e doze reais e noventa e cinco centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 02 de julho de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal De Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:CB6ACBA8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/CPL/2024

Processo Administrativo: 2294/SEMED/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 013/CPL2024
Processo Principal: Nº 207/SEMED/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 015/2024, de Aquisições de (Higiene e Limpeza), por período estimado de 12

meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: **12.811.487/0001-71**
Requisição: 021/2025
Valor R$ 534,79 (quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 02 de julho de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:FA2333BA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/CPL/2024

Processo Administrativo: 2295/SEMED/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 013/CPL2024
Processo Principal: Nº 207/SEMED/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 015/2024, de Aquisições de (Higiene e Limpeza), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: **BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **17.623.813/0001-30**
Requisição: 022/2025
Valor R$ 4.423,26 (quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 02 de julho de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:0A6733CE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/CPL/2024

Processo Administrativo: 2295/SEMED/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 013/CPL2024
Processo Principal: Nº 207/SEMED/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 015/2024, de Aquisições de (Higiene e Limpeza), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: : L.P ARAÚJO VIEIRA COMÉRCIO E ENG. LTDA.
CNPJ: 45.949.604/0001-17
Requisição: 023/2025
Valor R$ 4.264,38 (quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 02 de julho de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:8663684F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 059/GAB/2.025 DE 02 DE JULHO DE 2.025. "INSTITUI O COMITÊ INTER SETORIAL PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº 059/GAB/2.025 DE 02 DE JULHO DE 2.025.

"INSTITUI O COMITÊ INTER SETORIAL PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para garantir que cada criança e adolescente esteja na escola aprendendo, e que essa iniciativa procura conscientizar os atores responsáveis pela inclusão e exclusão escolar através de sugestão de planos práticos;

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) é uma iniciativa voltada para a redução das desigualdades e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na convenção sobre os direitos da criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preleciona em seu Art. 6º que a educação é um direito social e que compete aos estados e aos municípios proporcionar meios de acesso à educação, esta que é direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;

CONSIDERANDO as estratégias previstas do Plano Nacional de Educação, que assevera que o município deve promover a busca ativa de crianças e adolescentes em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, evitando a evasão escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um comitê responsável pela mobilização da sociedade local para o enfretamento dos problemas relacionado à exclusão escolar, além da adaptação à realidade do município, com o desafio de realizar ações mobilizadoras e de articulação política direcionada a resolução dos problemas encontrados.

DECRETA:

Art. 1º - Instituir o Comitê Inter setorial para a Busca Ativa Escolar no município de Castanheiras, com os seguintes objetivos:
I - Acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Busca Ativa Escolar no município de Castanheiras, doravante denominado BAE – Castanheiras -RO.
II - Fomentar a participação de todos os agentes públicos instalados no município de Castanheiras, bem como de toda a sociedade para que participem ativamente do Programa Busca Ativa Escolar, com o objetivo de que nenhuma criança ou adolescente residentes no município fiquem fora da escola;

III - Criar meios para o fomento de ações e políticas públicas sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.
Parágrafo Único. Determinar a adesão da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social ao Programa BAE – Castanheiras -RO, para que, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, articulem as ações para operacionalização efetiva do Programa.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Comitê Inter setorial para a Programa BAE – Castanheiras –RO, fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:
I - Cicero Aparecido Godoi - Prefeito Municipal.
II - Maria Aparecida Ferrari - Gestor Político.
III - Secretaria Municipal de Educação :Maria Aparecida Ferrari.
Maria Claudete Ferrari - Coordenador do Comitê.
Thalita Pires Barbosa - 1º Secretário
Debora Cristina da silva Virginio - 2° Secretário.
Verônica de Andrade Massocato - 3° Secretário.
IV - Secretaria Municipal de Saúde de Castanheiras:
a) Jonatan Barbosa dos Santos - Membro Titular.
b) Gislaine Lipke Pereira- Suplente.
V - Secretaria Municipal de Ação Social de Castanheiras:
a) Sandra Aparecida F. Buback - Membro Titular.
b) – Valtair Oliveira Azevedo-Suplente.

Art. 3° - Demais órgãos de participação não obrigatória, mas que demostraram interesse em participar do Comitê de acordo com os ofícios de resposta para indicação de membros:
I - Superintendência Regional de Educação – do município de Rolim de Moura:
a) Célia Afonso Rocha de Camargo- Titular Membro
b) Divina Aparecida Felícia - Suplente
II - Conselho Tutelar do Município de Castanheiras:
a) Iolanda Santana Moreira - Membro Titular.
b) Ângela Lopes Tarifa Ferreira - Suplente.
III - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Castanheiras/RO:
a) Fernanda Miranda Fernandes -Membro Titular.
b) Reinaldo Gomes de Oliveira -Suplente
Parágrafo único. Ao aderir ao Programa BAE Municipal por meio do Termo de Adesão, o órgão assume o compromisso de cumprir as responsabilidades constadas no rol das atribuições específicas determinadas nesta Portaria, bem como o compromisso de participar das reuniões e das ações da BAE Municipal, de forma Inter setorial, com os demais componentes do Comitê.

Art. 4º - O mandato do Coordenador do Comitê, dos Secretários e demais membros e componentes será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.
§ 1º - O Prefeito Municipal expedirá documento solicitando aos órgãos envolvidos que apresentem os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.
§ 2º - Os órgãos envolvidos terão até 10 (dez) dias para apresentar os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.

Art. 5º - O Comitê funcionará sob as seguintes condições:
I - Em suas ausências e impedimentos, o Coordenador do Comitê do Programa BAE será substituído pelo 1º Secretário e assim sucessivamente até o 3º Secretário designado;
II - Em suas ausências e impedimentos, o 1º Secretário será substituído pelo 2º Secretário e assim sucessivamente até o 3º Secretário designado;
III - Cada membro do Comitê será substituído pelo suplente designado, que o substituirá em suas ausências e impedimentos;
IV - O Comitê poderá convidar servidores, autoridades, especialistas e qualquer membro da sociedade não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;
V - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;
VI - A permanência do agente público neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua;
VII - Todos os assuntos tratados nas reuniões do Comitê deverão ser registrados em documento oficial (preferencialmente Ata) devidamente assinada pelos participantes do evento;
VIII - As reuniões poderão ser gravadas, mediante cientificação a autorização antecipada dos participantes;
IX - As reuniões poderão ser realizadas na forma presencial, on line ou híbrida;
X - O Comitê deverá expedir relatório no mínimo trimestral das atividades, encaminhamentos e soluções adotadas, devendo o relatório ser encaminhado aos órgãos de controle externo e a todos os órgãos componentes do comitê;
XI - O Comitê deverá expedir relatório anual das atividades do colegiado, promovendo o encaminhamento dele aos órgãos de controle e a divulgação para a sociedade;
XII - Os relatórios deverão ser disponibilizados para conhecimento da sociedade no Portal da Transparência da Prefeitura. Na impossibilidade de disponibilização por meio digital, a Prefeitura deverá disponibilizar uma via física no Serviço de Informações ao Cidadão – SIC do município;
XIII - O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião;
XIV - O Comitê deverá reunir-se no mínimo quadrimestralmente (reunião ordinária) e extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador, quando a situação assim o exigir;
XV - O Coordenador do Comitê deverá providenciar o Calendário Anual das reuniões e comunicar a todos os órgãos participantes, a fim de se programarem para a agenda de trabalho;
XVI - As reuniões ordinárias do Comitê Inter setorial para a Busca Ativa Escolar Municipal Escolar serão realizadas de acordo com calendário próprio;
XVII - As reuniões extraordinárias do Comitê Inter setorial para a Busca Ativa Municipal serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado;
XVIII - O Comitê poderá propor eventos (seminários, congressos, simpósios, encontros e eventos congêneres) que divulguem e fomentem a responsabilidade pela Busca Ativa Escolar no município;
XIX - A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar estrutura local e os recursos necessários (mobiliário, local) inclusive apoio de recursos humanos ao bom andamento das ações do Comitê.
§ 1º - Os órgãos componentes deste Comitê deverão informar os casos de desligamentos de agentes públicos de seus quadros, bem como realizar, incontinenti, a indicação de seus substitutos para nova designação, a fim de não provocar solução de continuidade no Programa.
§ 2º - A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º - Compete ao Prefeito Municipal:
§ 1º - Atuar como articulador e mobilizador da Busca Ativa Escolar no município, com atribuição de adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração Inter setorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, as medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
§ 2º - Designar o Gestor Político articular as condições para operacionalização das medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
§ 3º - Em razão das peculiaridades locais, o Gestor Político poderá, por decisão discricionária, ser o próprio Prefeito Municipal.
§ 4º - Designar, mediante Portaria específica ou documento congênere, os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município.

Art. 7º - São atribuições do Gestor Político:

I - Articular todos os órgãos que se integrarão à estratégia BAE;
II - Garantir as condições políticas para a realização dos trabalhos;
III - Fazer o acompanhamento contínuo do Comitê Gestor Inter setorial (criado ao longo do processo de formação da equipe, com representantes de cada setor) e das ações de todas as áreas envolvidas;
IV - Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração Inter setorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 8º - São atribuições do Comitê Inter setorial para apoiar na Busca Ativa Escolar do município de Castanheiras:
I - Atuar como órgão responsável pela mobilização da sociedade e pela articulação política necessárias para enfrentar a exclusão escolar no município;
II - Gerenciar as ações da Busca Ativa Escolar em todas as etapas;
III - Elaborar o Plano de Ação da estratégia;
IV - Acompanhar a execução do Plano de Ação, analisando os dados da plataforma e discutindo os encaminhamentos dos casos;
V - Estudar as causas da exclusão escolar no município, reorientando as ações conforme a necessidade;
VI - Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;
VII - Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;
VIII - Encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;
IX - Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação delas em atividades escolares;
X - Monitorar as intervenções propostas e corrigir as rotas quando necessário; e
XI - Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração Inter setorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 9º - São atribuições do Coordenador do Comitê Inter setorial na Busca Ativa Escolar do município de Castanheiras:
I - Representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;
II - Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
III - Elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões dos membros do Comitê;
IV - Elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação e a implementação de todas as atividades da Busca Ativa Escolar.
V - Coordenar o trabalho da equipe.
VI - Conduzir as reuniões Inter setoriais.
VII - Configurar e acompanhar a plataforma da BAE UNICEF e outras aplicáveis, assim como os registros do controle Institucional estabelecido pelos órgãos de controle externo.
VIII - Juntamente com o(a) gestor(a) político(a), realizar as articulações necessárias para a resolução dos casos.
IX - Exercer a função executiva, integrando e mobilizando os(as) profissionais das diferentes secretarias e setores, realizando reuniões de trabalho.
X - Em conjunto com o(a) gestor(a) político(a), definir quem serão os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, e informar ao Prefeito para designação formal desses membros.
XI - Cadastrar os supervisores institucionais na plataforma da BAE UNICEF e outras congêneres, quando necessário.
XII - Elaborar e propor ao executivo municipal, o plano anual de capacitação continuada dos membros e componentes da BAE Municipal, incluindo os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, a fim de qualificar todos os atores para operacionalização do sistema de busca ativa escolar no município.
XIII - Estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;
XIV - Coletar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;
XV - Acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;
XVI - Executar e fazer executar as determinações do Comitê;
XVII - Solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;
XVIII - Delegar ao secretário do Comitê as funções de registro e organização;
XIX - Encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;
XX - Compor Grupos de Trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações;
XXI - Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê.
XXII - Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração Inter setorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 10 - São atribuições do Secretariado do Comitê Inter setorial na Busca Ativa Escolar do Município de Castanheiras:
I - Prestar assistência direta e imediata ao Coordenador do Comitê da BAE do município;
II - Encaminhar aos membros e demais participantes as convocações das reuniões do Comitê;
III - Planejar, organizar e preparar as reuniões, informando, inclusive, o modo (presencial, on line ou híbrido) e, quando o caso, o local de sua realização;
IV - Elaborar, previamente a cada reunião, lista com a confirmação de presença dos convocados;
V - Confeccionar e dar publicidade às atas das reuniões realizadas;
VI - Realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê;
VII - Organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;
VIII - Realizar registro das reuniões do Comitê em ata própria;
IX - Elaborar relatório bimestral e anual de gestão do Comitê.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃOS COMPONENTES DO COMITÊ DA BAE DO MUNICÍPIO

Art. 11 – São Atribuições da Superintendência Regional de Educação
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Inter setorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto ao município onde está instalada, conforme o caso, de acordo com a política de educação da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;
Promover a integração entre órgãos públicos e privados no contexto regional, nas ações da BAE no município;
Adotar, no exercício de suas competências e em regime de colaboração Inter setorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
I - Do Conselho Tutelar do Município de Castanheiras:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Inter setorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar, atendendo, quando for o caso, os pedidos do Comitê e/ou das escolas, conforme o caso e fornecendo feedback dos resultados, quando cabível;
Entrar em ação sempre que os direitos de crianças e adolescentes estiverem ameaçados ou forem violados, incluindo o direito de acesso e permanência na escola;
Atuar em situações de abandono e infrequência escolar;
Ao receber o comunicado da escola, os(as) conselheiros(as) devem procurar pais, mães ou responsáveis para informá-los(as) sobre a obrigatoriedade de matrícula e frequência escolar da criança e do(a) adolescente;
Encaminhar as medidas protetivas que se fizerem necessárias para resolver as causas detectadas para o abandono escolar;

Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração Inter setorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
II - Do Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Castanheiras /RO:
a) Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Inter setorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
b) Engajar-se com a agenda de enfrentamento da evasão escolar, tendo em vista sua capacidade de atuação direta nos territórios nos quais está inserida e da realização de ações de comunicação de causas do abandono e exclusão escolar;
c) Contribuir com a agenda do direito à educação e para produção de informações, de dados especializados e de diagnósticos e avaliações relevantes para o controle das políticas públicas;

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES INSTITUCIONAIS, AGENTES COMUNITÁRIOS E TÉCNICOS VERIFICADORES

Art. 12 – Os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores serão designados mediante Portaria específica ou documento congênere, para atuar no Programa BAE do Município, conforme § 4º do art. 5º desta Portaria.
I - São atribuições do Supervisor Institucional:
Validar os alertas emitidos pelos Agentes Comunitários, transformando-os em casos;
Após a validação dos casos, efetuar os repasses aos Técnicos Verificadores para que realizem a pesquisa e análise técnica.
Decidir, com base no relatório do Técnico Verificador, o que deve ser feito para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
Acompanhar a realização das ações determinadas para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
Atuar de forma articulada com os demais componentes do Comitê da BAE Municipal, visando o combate efetivo as múltiplas causas da exclusão escolar;
Criar, quando necessário, usuários da Plataforma BAE/UNICEF, como técnicos verificadores e agentes comunitários, com atribuição de acessar relatórios que tenham sido feitos por pessoas da instituição da qual eles (os usuários cadastrados) fazem parte;
Enviar alertas via painel da Plataforma BAE/UNICEF;
Cadastrar Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores da Plataforma BAE/UNICEF;
Quando acumular as funções de Agente Comunitário e Técnico Verificador, preencher todas as etapas do caso analisado na Plataforma BAE/UNICEF;
Visualizar os casos que estão configurados para sua responsabilidade;
Alterar, na Plataforma BAE/UNICEF, os responsáveis por cada etapa do caso;
Filtrar os casos por bairro, rua, causa da evasão, CEP e idade das crianças e extrair planilha da Plataforma BAE/UNICEF com esses dados;
Visualizar e extrair relatórios analíticos da Plataforma BAE/UNICEF;
Enviar mensagens a outros usuários do sistema por meio da aba Anotações da Plataforma BAE/UNICEF;
Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.
II - São atribuições do Agente Comunitário:
Realizar a busca ativa em campo para identificar meninos e meninas fora da escola ou em risco de abandono e cadastrar os alertas na plataforma, que serão encaminhados para supervisores(as) ou para o(a) coordenador(a) operacional;
Executar o levantamento inicial das informações a respeito da situação vivida pela criança ou pelo(a) adolescente que está fora da escola ou em risco de abandono e criar o alerta na plataforma, que identifica essa criança ou esse(a) adolescente e o motivo pelo qual isso acontece;
Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.
III - São atribuições do Técnico Verificador
Realizar a pesquisa de campo sobre a criança ou o(a) adolescente e sua família;
Confirmar os dados levantados pelo(a) agente comunitário(a).
Coletar informações adicionais que subsidiem a elaboração da análise técnica, que servirá de base para a tomada de decisão do(a) supervisor(a) institucional encarregado(a) do caso;
Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.
Parágrafo único. A nomeação dos Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município é de livre designação e será permanente, podendo a substituição ocorrer a qualquer tempo, a critério do Poder Executivo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 13 – Caberá as escolas:
I - Fornecer as informações e documentos de estrutura de dados e controle da BAE instituída pelos órgãos de Controle Externo, quando solicitado, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e a consistência das informações;
II - Incentivar, por meio de ações de divulgação e eventos, os professores(as) e a equipe diretiva das escolas para atuarem na estratégia;
III - Criar estratégias para manter o vínculo com os estudantes;
IV - Pesquisar os motivos de abandono escolar junto às famílias.
V - Realizar o acompanhamento e gestão dos casos de estudantes em risco de abandono escolar;
VI - Monitorar a participação dos(as) estudantes nas atividades para evitar novo abandono, garantir sua vinculação e o direito de aprender;
VIII - Disponibilizar cartazes, pôsteres e posts/vídeos em redes sociais e sites da administração pública, visando facilitar a identificação de crianças e adolescentes em risco de abandono/evasão ou fora da escola, para as providências cabíveis;
IX - Elaborar estratégias para tornar o ambiente escolar mais atrativo;
X - Registrar os dados na plataforma da BAE da UNICEF e, quando for o caso, em outras plataformas oficiais solicitadas pelos órgãos de controle externo;
XI - Adotar outras medidas/estratégias para o combate à evasão, abandono e exclusão escolar.

Art. 14 – Caberá aos pais e responsáveis contribuir para as ações previstas no art. 10, inciso V desta Portaria, notadamente no que se refere à:
I - Participar do processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
II - Acompanhar a frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos e tutelados;
II - Praticar maior participação nas atividades escolares, inclusive nas reuniões de pais e mestres;
III - Incentivar seus filhos e tutelados a se dedicarem mais aos estudos;
IV - Assumir as responsabilidades exclusivas da família quanto à educação de seus filhos e tutelados;
V - Envolver-se no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos e tutelados;
VI - Reportar ao Professor ou qualquer Agente Público, qualquer situação de evasão, exclusão e abandono escolar.

Art. 15 – É direito dos alunos da Rede Pública Municipal:
I - Exercer o direito de ser ouvido;
II - Participar das atividades promovidas pela escola para o combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
III - Receber todo o apoio da estrutura da BAE Municipal, quando em situações de risco de exclusão escolar.

Art. 16 - Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos ao Prefeito Municipal para decisão.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 02 de Julho de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:EF9C3440

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
ERRATA DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 020/2025

A Prefeitura de Chupinguaia, vem por meio deste retificar oContrato de Trabalho Por Prazo Determinadonº.020/2025**,Cauane Melo de Oliveira Rocha**Cargo**Agente De Inspeção Sanitária I**conforme segue:

Onde Lê-se:
CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**03/06/2025**e seu término em**20/05/2026**com duração de 11 (onze) meses, conforme a homologação do resultado final Decreto nº. 2049/2024**.**

Leia-se:
CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**03/07/2025**e seu término em**20/05/2026**com duração de 11 (onze) meses, conforme a homologação do resultado final Decreto nº. 2049/2024**.**

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 02/07/2025 às 09:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**701491**e o código verificador**0D507E5F**.

Docto ID: 701491 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:C4BB84E2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 047/2025

Ao dia 01 do mês de julhode dois mil e vinte cinco, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr.WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 023.XXX.XXX-08, residente e domiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e a senhora **SIMONE MARIA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade sobnº**905254 - SESDC/RO**e inscrito no CPF sob nº**878.XXX.742-00**, Brasileiro, residente na Rua Olavo Pires , nº. 987, no Município de Chupinguaia-RO,contratado (a) através processo seletivo público047/2024, Processo Administrativo nº 935/2024,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 047/2024 no cargo de **Técnico de Segurança do Trabalho** atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 047/2024, pelo período de 12 (doze) meses , a partir da data**19 de Julho 2025 e seu termino em 19 de Julho de 2026**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 047/2024, não expressamente modificadas por este termo aditivo.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SIMONE MARIA DA SILVA**,**TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, em 01/07/2025 às 08:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 01/07/2025 às 15:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/07/2025 às 16:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**700934**e o código verificador**FDF03E37**.

Docto ID: 700934 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:BD456904

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO PROC. 1325

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO Nº 50/2025.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que, no aviso de homologação (ID 701301).
Onde se lê:
Valor de R$ 3.114,95 (Três mil cento e catorze reais e noventa e cinco centavos).
Leia- se:
Valor de R$ 3.112,95 (Três mil, cento e doze reais e noventa e cinco centavos).

Permanecem inalteradas as demais informações deste AVISO.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de julho de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 02/07/2025 às 08:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**701518**e o código verificador**B40924C2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	02/07/2025 08:55

Referência: Processo nº 2-1325/2025.	Docto ID: 701518 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:DB99E863

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0129-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0129/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- INSTITUTO DESPERTAR SAUDE E EDUCACAO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em curso de formação continuada com foco na inclusão escolar e no transtorno do espectro autista (TEA), que será realizado em 5 (cinco) escolas municipais, totalizando 140 servidores a serem capacitados em 3 etapas.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0069/25**,**Proc. Adm. Nº 0730/2025

DA DOTAÇÃO:02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
12.361.0022.2233.0000 EMENDAS PARLAMENTARES
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº. 2409 DE 01 DE JULHO DE 2025.

VALOR: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

DO PRAZO:06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 02 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 02/07/2025 às 12:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**701699**e o código verificador**52862CD0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	02/07/2025 12:08

Referência: Processo nº 1-730/2025.	Docto ID: 701699 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:1E36939E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0128-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0128/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- NOSSA PHARMACIA LTDA

OBJETO: Aquisição medicamentos de a a z, medicamentos ordens judiciais, para atender os seguintes pacientes: Neusa Gomes, Hillary Cavalcante Pereira, Sandra de Fatima dos S. Conceição Martins, Iolanda Neris da Silva e Matilde de Sousa Silva, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde semusa, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0028/25**,**Proc. Adm. Nº 1427/2025.

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
NOTA DE EMPENHO Nº 824 DE 27 DE JUNHO DE 2025

VALOR: R$ 11.112,18 (onze mil, cento e doze reais e dezoito centavos)

DO PRAZO:06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 01 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 01/07/2025 às 09:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**701093**e o código verificador**B7F0150C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	01/07/2025 09:58

Referência: Processo nº 2-1427/2025.	Docto ID: 701093 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:D8D25CBA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1325

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,

HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1325/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 50/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresaA. M. SARAIVA - ME- CNPJ: 08.251.727/0001-53, Documentação da empresa (ID 701199), vencedora do item 01 licitados com valor de R$3.723,00(tres mil setecentos e vinte e tres reais) , a empresaCARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA- 42.009.468/0001-97 , Documentação da empresa (ID 701200), vencedora do item 02 licitado com valor de R$3.114,95 (Três mil cento e catorze reais e noventa e cinco centavos, perfazendo o valor total de R$ 6.835,95 (seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 701202), Termo de Adjudicação (ID 701201), Homologação (ID 701296).

Chupinguaia-RO, 01 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/07/2025 às 19:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**701301**e o código verificador**05D5A1D6**.

Referência: Processo nº 2-1325/2025.	Docto ID: 701301 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:66D9C6BA

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 01-PGM DE 01 DE JULHO DE 2025 PROC. Nº 15-2025

PORTARIA Nº 01/PGM DE 01 DE JULHO DE 2025
Processo Nº 15/2025

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições previstas no Art. 202, II da Lei Complementar nº 02/2012, com fundamento no Art. 191 da Lei Complementar nº 02/2012, em conformidade com as razões expostas no Relatório apresentado pelas Comissão de Sindicância e considerando o que consta do Processo Administrativo de Sindicância nº 15/2025, Resolve: Art. 1º Aplicar a penalidade de Repreensão ao agente público SIDINEY PEREIRA SOARES, contratado na função de serviços gerais, lotado atualmente no SAAE, em razão de ter cometido a infração prevista no Art. 176, incisos I, II, III, VI e VII, em decorrência de inobservância de dever funcional. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia, 01 de Julho de 2025.

BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:9ECDEB4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 020/2025

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2156/2018 e nº 2165/2018 e 2591/2022,homologado resultado final através Decreto nº 2949/2024,Processo Administrativo nº 097/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Wesley Wanderley da Costa Gonçalves,**Prefeito, denominado CONTRATANTE e de outro; a senhora **Cauane Melo de Oliveira Rocha** portador (a) da Cédula de Identidade1801929 SSDC/ROe inscrito no CPF700.XXX.XXX-85 brasileiro(a),casada nascida em Vilhena-RO em 05 de setembro 2004, residente naEdson Alexandre Vieira nº 1785, Bairro Centro, na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- A**CONTRATADA** é admitido no emprego temporário de **AGENTE DE INSPEÇÃOSANITÁRIA I** Grupo Ocupacional **ATA 422,**Classe**I,**Referência Salarial**I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de **R$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais)**,que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviços na Empresa FORTUNCERES S.A/MINERVA FOODS, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**03/06/2025**e seu término em**20/05/2026**com duração de 11 (onze) meses, conforme a homologação do resultado final Decreto nº. 2049/2024.

CLAUSULA 6ª Ocargo de Agente de Inspeção Sanitária I terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração conforme art. 4º inciso III da lei municipal nº 1218/2011, e art. 6º da Lei 2156/2018 conforme consta no ítem 15.2 do edital 001/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ou FORTUNCERES S.A/MINERVA FOODS ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/FORTUNCERES S.A/MINERVA FOODS.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional

interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo para o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho CLT,Constituição Federal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**CAUANE MELO DE OLIVEIRA ROCHA**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I**, em 01/07/2025 às 12:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 01/07/2025 às 15:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/07/2025 às 16:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**701156**e o código verificador**C046DB0A**.

Docto ID: 701156 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:BF34E22E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.669, DE 02 DE JULHO DE 2025

RETIFICA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.665, DE 19 DEJUNHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃOPARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAISSUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso desuas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo aseguinte;
LEI:
Art. 1º RETIFICA o ANEXO ÚNICO, da Lei nº 2.665, de 19 de junho de 2025, que dispõe sobreAutorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial, no que se refereexclusivamente ocorrido na "redução" do Crédito Adicional Suplementar, constante da página 01 doANEXO ÚNICO, especificamente na Institucional de Código: 09.01 – Secretaria Municipal de Saúde,na Funcional Programática de Código: 10.301.0018.2.067 – Atividades da Atenção Primária à Saúde,na Ficha Orçamentária classificada com o Código: 313, quando o correto seria classificá-la com oCódigo: 286, numerada erroneamente, gerando duplicidade de numeração de fichas, passando a vigorarcom a seguinte redação, efetuando a sua devida correção:
Parágrafo Único – Onde se lê "313", leia-se "286".
Art. 2º RETIFICA o ANEXO ÚNICO, da Lei nº 2.665, de 19 de junho de 2025, que dispõe sobreAutorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial, no que se refereexclusivamente ocorrido no Código do Programa, classificado erroneamente no Código: 0023 – Gestãodo Cumprimento de Sentenças Judiciais, quando o correto seria classificá-lo no Código: 0022 – Gestãodos Serviços de Apoio Administrativo, constante da página 02 do ANEXO ÚNICO, na Institucional deCódigo: 11.01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, na FuncionalProgramática de Código: 04.122.0023.2.082 – Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura,Pecuária e Infraestrutura, na Ficha Orçamentária "inserida" de Código: 757, passando a vigorar com aseguinte redação, efetuando a sua devida correção:Parágrafo Único – Onde se lê "11.01.04.122.0023.2.082", leia-se "11.01.04.122.0022.2.082".
ID: 478089 e CRC: 477081CD
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
Art. 3º RETIFICA o ANEXO ÚNICO, da Lei nº 2.665, de 19 de junho de 2025, que dispõe sobreAutorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial, no que se refereexclusivamente ocorrido nas Fichas Orçamentárias "inseridas" de Códigos: 757 e 758, constantes dapágina 02 do ANEXO ÚNICO, no que se refere à Modalidade de Aplicação classificada erroneamentejunto às Naturezas das Despesas com o Código: 30 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal,quando o correto seria com o Código: 90 – Aplicações Diretas, passando a vigorar com a seguinteredação, efetuando a sua devida correção:
Parágrafo Único – Onde se lê "3.3.30.93 e 4.4.30.93", leia-se "3.3.90.93 e 4.4.90.93".Art. 4º RETIFICA o ANEXO ÚNICO, da Lei nº 2.665, de 19 de junho de 2025, que dispõe sobreAutorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial, no que se refereexclusivamente ocorrido nas Fichas Orçamentárias "inseridas" de Códigos: 755, 756, 757 e 758,constantes da página 02 do ANEXO ÚNICO, numeradas erroneamente, sendo que a sequencialnumérica correta dos Códigos das Fichas seria 754, 754, 755 e 756, passando a vigorar com a seguinteredação, efetuando a sua devida correção:
Parágrafo Único – Onde se lê "755, 756, 757 e 758", leia-se "754, 754, 755 e 756".
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a datade 19 de junho de 2025.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 2 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas
EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
02/07/2025 12:49:02
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.brinformando o ID 478089 e o CRC 477081CD.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0B1203CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038, DE 01 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 102, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar ELUIZA SPREY ALESSIO, Presidente da Comissão Especial; LEOZETE MARTINS SOARES, Vice-Presidente da Comissão Especial, SILVANA COSTA GOMES, Secretária da Comissão Especial, para atuarem em Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de

que trata o relatório (ID. 423244), conforme deliberado pela secretaria Municipal de Assistência Social/ SEMDESFAT.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 01 de julho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas
EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
02/07/2025 09:32:15
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 477592 e o CRC 89BC9BCA.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1D3DAD6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17-2025
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 17/2025, Processo Administrativo 541/2025 – SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: ***INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS*PARA FUTURA E EVENTUAL*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E OUTROS,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 21/07/2025 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste -RO, de 02 julho de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:1561578F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DELICITAÇÃO - 2ª CHAMADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 055/2025 - AMPLA
PROCESSOS NRSº 2130/2138/2139/2024/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ n°. 63.762.041./0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, n°. 2129, centro, na Cidade de Corumbiara-RO, através do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por meio do Senhor Edson da Silva Moura, em conformidade com o art. 28, inciso II, daLei Federal n°. 14.133/2021, torna público a licitação por Concorrência Eletrônica sob o n.º 055/2025, sob o**Regime de Empreitada por Preço no Lote, do Tipo Menor Preço por Lote**, conforme segue Processos nrs° 2130/2138/2139/2024/SEMOSP, Objeto:**Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, para Implantação de Reservatório e Rede de Abastecimento de Água Potável, nos Distritos de; Verde Seringal, Rondolândia e Alto Guarajús neste Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Curva ABC, Memória de Cálculo e demais Especificações Técnicas.Com Recursos Próprios do Município de Corumbiara/RO,**no valor total estimado de R$ 490.116,26** (quatrocentos e noventa mil e cento e dezesseis reais e vinte e seis centavos), para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP**. A licitação ocorreráàs**09:00h (Brasília/DF), do dia 17/07/2025**. Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame na plataforma Licitanet (http://www.licitanet.com.br), mais informações no sitewww.corumbiara.ro.gov.br,no portal PNCPhttps://pncp.gov.br/app/editais, e-mailcpl@corumbiara.ro.gov.bre nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editalconcorrencia055-2025)e(bit.ly/anexosconcorrencia055-2025).

Corumbiara-RO, 01 de julho de 2025

EDSON DA SILVA MOURA
Secretário Mun. de Obras e Serv. Públicos
Dec. n.º 017/2025

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:88BC099E

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 071-2025-SEMAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 071/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 892/2025/SEMAS
NPD Nº 027/2025

OBJETO: – Ratificação da inexigibilidade para celebração de Termo de Fomento com repasse de recursos financeiros à entidade **Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta**, entidade privada sem fins lucrativos, sediada em Vilhena/RO, com a finalidade de assegurar a continuidade do acolhimento institucional do Sr. Silvino Ângelo Simplício, idoso em situação de vulnerabilidade social, residente na instituição há mais de três anos. Conforme **NPD; 27/2025,** Processo **892/2025/SEMAS.**

CONTRATADA: LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA
CNPJ: 84.568.294/0001-42

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **66.000,00** (sessenta e seis mil reais).
FONTE DE RECURSOS:
SEMAS
08.244.0008.2150.0000 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Ficha – 372
Valor – R$ 66.000,00

FUNDAMENTO: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RATIFICAÇÃO: Com fundamento no **Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014**, e considerando o Parecer Jurídico nº 327262, exarado pelo Procurador Geral do Município, Sr. Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori, RATIFICO a Inexigibilidade de Chamamento Público nº **071/2025**, autorizando, por meio deste, a celebração do Termo de Fomento e a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Publicação:

Determino a publicação deste Termo de Ratificação, conforme disposto no artigo 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Corumbiara-RO, 02 de julho de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:0DEA940B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2025
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 512/SEMESP/2025

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de Materiais Esportivos diversos, visando atender as necessidades da secretaria municipal de esportes, para a realização dos vários eventos esportivos programados no município para o decorrer do ano de 2025.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 24/GAB/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no valor total da licitação divulgada no Aviso de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 16/2025**, nas descrições elencadas abaixo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM no dia 26/06/2025, e jornal Correio Popular no dia 26/06/2025

Onde se lê:

Valor estimado de R$ R$ 126.570,35 (Cento e vinte e seis mil, quinhentos e setenta reais e trinte e cinco centavos).

Leia-se:

Valor estimado de R$ 1.126.570,35 (Um milhão, cento e vinte e seis mil, quinhentos e setenta reais e trinte e cinco centavos).

Os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório permanecerão inalterados.

Costa Marques, 02 de julho de 2025.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 24/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:21561EBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo administrativo nº 734/2025.
Assunto: Despesa com pagamento para participação de Servidores em curso On Line: CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA NA PRÁTICA.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 47

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **INSTITUTO LER MAIS ENSINO EM LEITURA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 46.064.123/0001-97,** está visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação, visto que tal contratação visa a participação de servidores desta Secretaria em Curso On Line, CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA NA PRÁTICA, tudo conforme justificativa no termo de referência elaborado pela Secretaria acima citada.

CREDOR:
INSTITUTO LER MAIS ENSINO EM LEITURA LTDA
End. Av. Paulista, nº 1636
Bairro: Bela Vista
São Paulo - SP
Cep: 01.310-200
CNPJ: 46.064.123/0001-97

OBJETO:
Despesa com pagamento para participar do em Curso On Line, CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA NA PRÁTICA

VALOR:
O valor da despesa é de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe:"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação", f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:
Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Inscrição em Curso Técnico, oferecido pela empresa acima citada, conforme documentos anexo aos Autos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 734/2025, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 02 de julho de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:3E40A792

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/PMC/SEMSAU/2025

O presente Edital tem por objetivo selecionar proposta para Chamamento Público para Credenciamento de Empresas especializadas na prestação de serviços em oftalmologia procedimentos cirúrgicos emFacoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável**, para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação, conforme procedimentos descritos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** de Cujubim-RO. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão encaminhar toda a documentação exigida no edital, através do e-mail **credenciamentosemsau@gmail.com** do dia 04/07/2025 á 17/07/2025. A Comissão Especial de Seleção, analise e Julgamento de Proposta, Procedimentos de Chamamento Público, junto à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, no endereço: Avenida Condor, nº 2588, Setor 02, CEP. 76864-000, Telefone: 69.3582 2004, a data do Julgamento: dos documentos apresentados será do dia 18/07/2025 a 20/07/2025 , em sessão pública na sala de abertura de licitação deste Município de Cujubim, no endereço já descrito. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes

encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônicowww.cujubim.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP, (endereço acima mencionado), Telefone: (69) 3582 2004.

Cujubim - (RO) 01 de Julho de 2025.

ROSÁLIA AMERCÊS DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Seleção, Julgamento das Propostas

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B59AAF2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.996 DE 02 DE JULHO 2025.

DECRETA A PERMISSÃO DE USO DO LOTE 09/B, QUADRA 06, SETOR 03, LOCALIZADO NA AVENIDA MARACANÃ, PARA A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA IDARON.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seus artigos 65 inciso IX, e no art. 106, inciso I, alínea g

CONSIDERANDOque a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia IDARON realiza a fiscalização e controle do trânsito de animais e vegetais, fiscalização do produto, a comercialização e uso de agrotóxicos, o controle de doenças como a raiva e a febre aftosa e a promoção de ações educativas.

CONSIDERANDOo interesse público na proteção da saúde pública, da segurança alimentar, do meio ambiente e da economia agropecuária.

DECRETA

Art. 1º -Fica decretada a permissão de uso, a título gratuito, pelo Município de Cujubim aAgência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia IDARONdo imóvel localizado na Avenida Maracanã, denominado LOTE 09/B, QUADRA 06, SETOR 03, município de Cujubim/RO, com a finalidade de utilização pelo PERMISSIONÁRIO para realização de suas atividades.

Art. 2º -O prazo da permissão de uso será de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado, a critério do Permitente, mediante conveniência e oportunidade, desde que haja a manifestação de interesse na renovação pelo Permissionário.

Art. 3º- Fica desde já autorizado pelo PERMITENTE ao PERMISSIONÁRIO a execução, as suas custas, de benfeitorias e adequações que entender convenientes a sua instalação.
PARÁGRAFO ÚNICO -As benfeitorias e adequações realizadas pelo PERMISSIONÁRIO serão incorporadas ao imóvel, não podendo o PERMISSIONÁRIO exigir, quando da devolução do imóvel, indenização pelas benfeitorias realizadas ou a sua retenção.

Art. 4º- Pela utilização das referidas instalações e bens, o PERMISSIONÁRIO deve observar as seguintes obrigações:
I - Utilizar as instalações e bens de forma compatível com sua destinação e características.
II - Manter as instalações e bens em perfeito estado de emprego e conservação;
III - Realizar manutenção, incluindo reparos, de estruturas físicas objeto da permissão;
IV - Realizar a destinação adequada de resíduos sólidos resultantes das atividades objeto da permissão;
V - Realizar limpeza e manutenção de áreas externas às áreas edificadas;
VI - Manter a limpeza, a higiene, a organização e a manutenção de toda a área disponibilizada para utilização;
VII - Responsabilizar-se por qualquer tipo de dano ou prejuízo que tenha sido causado às instalações;
VIII - Responsabilizar-se pela quitação de todas as despesas do imóvel, como energia, água, impostos e outros;
IX - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao PERMITENTE.

Art. 5º -A presente permissão se destina ao uso exclusivo do PERMISSIONÁRIO, vedada, a qualquer título, a sua cessão ou transferência, para terceira pessoa.

Art. 6º -O PERMITENTE garantirá ao PERMISSIONÁRIO exclusividade na utilização do imóvel pelo período de vigência da permissão de uso, tendo em vista a possibilidade de o PERMISSIONÁRIO realizar investimento no imóvel, bem como a elevada importância de contar com parceiros motivados e interessados.

Art. 7º -A permissão de uso poderá ser rescindida, retornando a área do imóvel à PERMITENTE, sem direito do PERMISSIONÁRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:
I - Vier a ser dada à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada conforme estabelecido nesta PERMISSÃO DE USO;
II - Ocorrer renúncia à permissão ou se o PERMISSIONÁRIO deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção;
III - Ocorrer o cumprimento irregular ou inadimplemento das cláusulas estabelecidas nesta PERMISSÃO DE USO;
IV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da PERMISSÃO DE USO.

Art. 8º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:91F584E9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

Referente à **Ordem de Serviço** datada de **25 de junho de 2025**, relativa ao **PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-128/2025**, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**, **CONTRATO Nº 027/2025**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**, publicada com**valor total do objeto**de **R$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais)**, informa-se que:

Onde se lê:
VALOR TOTAL DO OBJETO:R$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais)

Leia-se:
VALOR TOTAL DO OBJETO:R$ 409.500,00 (quatrocentos e nove mil e quinhentos reais)

As demais informações permanecem inalteradas.

Cujubim/RO, 02 de julho de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:004FA1A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025

EXTRATO DOCONTRATO Nº 036/2025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº **1-603/2025**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº **015/2025**. Contrato Administrativo nº **036/2025**, firmado entre o **MUNICIPIO DE CUJUBIM**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP,** representada por seu secretário Sr. **PAULO WALDOIR DORÉ GONÇALVES**, daqui em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.728.475/0002-09, ora **CONTRATADA**. **Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO CAMINHÃOCOMPACTADOR DE LIXO,** conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Edital vinculados ao Processo nº **1-603/2025,** em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. **Prazo do contrato:** 90 (noventa) dias. **Valor do contrato: R$ 680.000,00** (seiscentos e oitenta mil reais**)**. Data da celebração: **26/06/2025.**

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:B9513D33

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BECKER**, conforme **PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-447/2025 MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025, **NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 1807/2025** de 04 de junho de 2025, no valor de **R$ 985.748,71** (novecentos e oitenta cinco mil setecentos e quarenta oito reais e setenta um centavos), **CONTRATO Nº 032/2025**, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO

CONTRATO Nº: 032/2025

CONTRATADO: CONSTRUFOR CONSTRUCÕES E SERVICOS LTDA,CNPJ sob o nº 15.875.636/0001-54

VALOR TOTALDO OBJETO:R$ 985.748,71 (novecentos e oitenta cinco mil setecentos e quarenta oito reais e setenta um centavos)

PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **180 (CENTO E OITENTA) DIAS** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DO PRAZO DO CONTRATO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **365 (TREZENTOS E SESSENTA CINCO) DIAS** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 /21.

Cujubim/RO, 30 de junho de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:AF69AF22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 273 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto da nova lei de Licitação nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o servidor **WELLIGTON BRITO DE OLIVEIRA,** como FISCAL e **DEIVID MENDES DA SILVA**, como GESTOR de contrato nº 032/2025.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO.**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:4636A393

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274 DE 01 JULHO DE 2025.

"EXONERA SECRETÁRIA ESCOLAR DA EMEIEF 23 DE MARÇO"

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei nº 1.011/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Fica EXONERADA da designação para o cargo de Secretária Escolar da EMEIEF 23 de Março, a servidora SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA, matricula: 3292-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 01/07/2025**, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:ECE26B73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275 DE 01 JULHO DE 2025.

"NOMEIA SECRETÁRIA ESCOLAR DA EMEIEF 23 DE MARÇO"

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei nº 1.011/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Fica NOMEADA a servidora ELISAMA RIBEIRO DOS REIS, matrícula funcional nº 3022-3, para exercer a função designada de Secretária Escolar, junto à EMEIEF 23 DE MARÇO.
Art. 2º A presente nomeação ocorre nos termos da Lei Municipal nº 1.109/2018 e demais legislação vigente, com as atribuições previstas para o cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 01/07/2025**, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:A596BCA8

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DOS RECURSOS DA 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°002/2025/GP

O Munícipio de Cujubim-RO, através da Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, resolve: **Divulgar o resultado do recurso interposto em face da 2ª etapa do processo seletivo:**

CARGO: Motorista de Transporte Escolar	
Nome do candidato:	**Edivam Antonio dos Reis**
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (X) Indeferido**
Razões: Informamos que, após análise, o recurso foi indeferido, uma vez que os candidatos Sebastião Machado e Aldair Cardoso dos Santos compareceram antes do teste prático operacional ser encerrado. Vale mencionar que o teste prático operacional realizado no dia 17/06/2025 foi encerrado às 11h30min. Ressalta-se que não foi realizada 2ª chamada para o teste prático, conforme previsto no edital, sendo que todos os candidatos classificados para a 2ª etapa comparecem no dia 17/06/2025 antes da finalização do teste, que ocorreu às 11h30min. Por fim, é importante mencionar que os atrasos foram desconsiderados em razão de a BR 364, no trevo com a RO 205, ter sido fechada às 06h do dia 17/06/2025, em virtude de manifestação realizada pelos moradores da área denominada Soldado da Borracha, o que causou alteração do fluxo rodoviário.	

Cujubim/RO, 02 de julho de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO
Portaria nº 222/2025/GAB/PMC

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:16D71ACB

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°002/2025/GP

O Munícipio de Cujubim-RO, através da Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da Avaliação do Teste Prático Operacional, realizado nos dias 17 e 18 de junho de 2025, conforme previsto no Edital de Abertura do certame. Segue abaixo a relação dos(as) candidatos(as) que participaram da referida etapa, acompanhada da respectiva pontuação obtida:

Nome do Candidato(a)	Cargo	Nota (0 a 10)
Marcos Adriano Fuza da Luz	Condutor de Ambulância	9,6
José Victor Gonçalves da Costa	Condutor de Ambulância	9,0
Roni Cleber da Silva Rodrigues	Condutor de Ambulância	9,6
Elias Moises da Silva	Condutor de Ambulância	9,0
Charliston de Oliveira Roza	Condutor de Ambulância	8,0
Waldequis Batista dos Santos	Condutor de Ambulância	3,0
Fagner Lopes da Silva	Condutor de Ambulância	7,7
Francisco Leandro Sampaio Ferro	Condutor de Ambulância	7,9
Luis Junior Sousa Pedroso	Condutor de Ambulância	NC
Lucas Quaresma Araújo	Condutor de Ambulância	NC
Eldo Laureano Pinto	Condutor de Ambulância	NC
Luan Pabulo dos Reis	Condutor de Ambulância	NC
Uelliton Batista Souza	Condutor de Ambulância	ECNH
Deyvison Ribeiro Simão	Condutor de Ambulância	ECNH
Aldair Cardoso dos Santos	Motorista de Transporte Escolar	10,0
Sebastião Machado	Motorista de Transporte Escolar	9,3
Edivam Antônio dos Reis	Motorista de Transporte Escolar	8,6
Paulo Gomes Bernardo	Motorista de Transporte Escolar	9,5
Junior Maximo	Motorista Oficial/Veículos Pesados	9,8
Vilmar Lycurgo	Motorista Oficial/Veículos Pesados	8,7
Oseias Pereira	Motorista Oficial/Veículos Pesados	9,5
Jeconias Moitinho de Sousa	Motorista Oficial/Veículos Pesados	8,0
Mauro Cherubim Felipe	Motorista Oficial/Veículos Pesados	9,3
José Henrique Costa Soares	Motorista Oficial/Veículos Pesados	8,6
José Carlos da Silva Lima	Motorista Oficial/Veículos Pesados	8,5
Alexsandro Castro Guimarães	Motorista Oficial/Veículos Pesados	NC
Dejernandes do Amaral Gomes	Motorista Oficial/Veículos Pesados	NC
Jessé José Alves	Motorista Oficial/Veículos Pesados	NC
Anilton Laborda da Silva	Motorista Oficial/Veículos Pesados	NC
Dionatas Santos Bareira	Motorista Oficial/Veículos Pesados	NC
Leandro Lacerda Ferreira	Motorista Oficial/Veículos Pesados	NC
Gelmir Sobral Rodrigues	Motorista Oficial/Veículos Pesados	NC

* NC – Não Compareceu
* ECNH = Eliminado por não possuir a Carteira Nacional de Habilitação exigida para conduzir o veículo
Cujubim/RO, 02 de julho de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO
Portaria nº 222/2025/GAB/PMC

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:FE365322

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°002/2025/GP PARA OS CARGOS DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA (SAMU), MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E MOTORISTA OFICIAL/ VEÍCULOS PESADOS

O Munícipio de Cujubim-RO, através da Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, resolve: **Divulgar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA (SAMU), MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E MOTORISTA OFICIAL/ VEÍCULOS PESADOS:**

Classificação	Nome do Candidato(a)	Cargo	Nota
1ª	Marcos Adriano Fuza da Luz	Condutor de Ambulância	8,8
2ª	José Victor Gonçalves da Costa	Condutor de Ambulância	8,75

3ª	Roni Cleber da Silva Rodrigues	Condutor de Ambulância	8,55
4ª	Elias Moises da Silva	Condutor de Ambulância	7,5
5ª	Charliston de Oliveira Roza	Condutor de Ambulância	7,0
6ª	Francisco Leandro Sampaio Ferro	Condutor de Ambulância	6,95
7ª	Fagner Lopes da Silva	Condutor de Ambulância	5,85

Classificação	Nome do Candidato(a)	Cargo	Nota
1ª	Aldair Cardoso dos Santos	Motorista de Transporte Escolar	8,75
2ª	Sebastião Machado	Motorista de Transporte Escolar	8,15
3ª	Edivam Antônio dos Reis	Motorista de Transporte Escolar	5,8
4ª	Paulo Gomes Bernardo	Motorista de Transporte Escolar	5,75

Classificação	Nome do Candidato(a)	Cargo	Nota
1ª	Junior Maximo	Motorista Oficial/Veículos Pesados	9,9
2ª	Oseias Pereira	Motorista Oficial/Veículos Pesados	7,75
3ª	Vilmar Lycurgo	Motorista Oficial/Veículos Pesados	7,35
4ª	Mauro Cherubim Felipe	Motorista Oficial/Veículos Pesados	7,15
5ª	Jeconias Moitinho de Sousa	Motorista Oficial/Veículos Pesados	6,75
6ª	José Henrique Costa Soares	Motorista Oficial/Veículos Pesados	5,3
7ª	José Carlos da Silva Lima	Motorista Oficial/Veículos Pesados	4,75

Cujubim/RO, 02 de julho de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO
Portaria nº 222/2025/GAB/PMC

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:38EE5F3D

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 029 DE 02 DE JULHO

PORTARIA N.º 029/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral, para realização das eleições para o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC, Gestão 2026-2029.

O Superintendente do**INPREC**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1255/GP/2021, de 09 de junho de 2021;
Resolve,
Art. 1º- Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão para realização do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal gestão 2026-2029, no âmbito da Administração Pública do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cujubim – INPREC.
Ana Maria da Silva;
Bruna Cristine Ferreira de Santana;
Loana Assis Costa;
Raidi Vieira da Silva;
Tito Xavier Coelho.
Art. 2º EstaPortaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim- RO, 02 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:4556BB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 10, DE 02 DE JULHO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 10, de 02 de julho de 2025.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **EDITAL N°001/2025/GP,** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 28/04/2025, **RESOLVE: CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM**, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 01 (um) dias útil, contando a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.**

1. CANDIDATOS CONVOCADOS:

1.1. CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	CANDIDATO (A)
3º	FERNANDO BRUNO GONÇALVES BRAGA

CARGO: CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA

CLASS.	CANDIDATO (A)
40º	ABILENE SILVA NUNES
41º	EVANILDA SANTOS DE CASTRO

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apres entada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
b) (01) Fotografia 3X4;
c) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:
a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).
m
Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração étnico-racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, é importante observar o prazo para recebimento.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:-_____

GRAU DE ESCOLARIDADE:_____

FORMAÇÃO:
_____

CONTATO:

TELEFONE:_____
WHATSAPP:_____
E-MAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de antender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluido ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2025.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:F0A8013E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 - APP EMEI RAIO DE LUZ

SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ/CRECHE-PRE´ESCOLAR
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03 CUJUBIM – RO
DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 024/GP/2005 DE 05/07/2005, DATADO EM: 05/072005
PARECER Nº 18/2024/CME/CUJUBIM-RO E RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E CREDENCIAMENTO Nº 12/2024/CME/CUJUBIM-RO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N° **84/2025**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **05/2025**

O Presidente da APP EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais, baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo n° **84/2025,** de Dispensa de Licitação, em conformidade com o **Artigo 24, inciso II,** em se tratando de **Contratação de Serviços de Internet**, referente ao processo de Licitação do **PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA**, em favor do proponente **IMPERIO MULT SHOP PCKL LTDA, CNPJ nº 35.774.510/0001-09**, no valor total de **R$ 1.480,00 (hum mil quatrocentos e oitenta reais**), conforme julgamento realizado pelo Presidente da APP e, tendo em vista, os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	1	UNID.	Roteador Wi-Fi 6 Dual Band AX3000, Wi-Fi 6 Dual-Band: sendo 2402 Mbps em 5 GHz e 574 Mbps em 2,4 GHz.	1.480,00	1.480,00
TOTAL					**R$ 1.480,00**

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 02 de julho de 2025.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:A279F424

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 - APP EMEI RAIO DE LUZ

SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ/CRECHE-PRE´ESCOLAR
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03 CUJUBIM – RO
DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 024/GP/2005 DE 05/07/2005, DATADO EM: 05/072005
PARECER Nº 18/2024/CME/CUJUBIM-RO E RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E CREDENCIAMENTO Nº 12/2024/CME/CUJUBIM-RO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N° **84/2025**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **05/2025**

O Presidente da APP EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais, baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo n° **84/2025,** de Dispensa de Licitação, em conformidade com o **Artigo 24, inciso II,** em se tratando de **Contratação de Serviços de Internet**, referente ao processo de Licitação do **PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA**, em favor do proponente **IMPERIO MULT SHOP PCKL LTDA, CNPJ nº 35.774.510/0001-09**, no valor total de **R$ 1.498,00 (hum mil quatrocentos e noventa e oito reais**), conforme julgamento realizado pelo Presidente da APP e, tendo em vista, os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	2	CX	Caixas de Cabos de Rede (com 300 metros ou mais).	749,00	1.498,00
TOTAL					**R$ 1.498,00**

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 02 de julho de 2025.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:6E7CA772

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N°009/2025

CONTRATO N°009/CMGJT/2025
PROCESSO N°50/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.789.937.0001-08
CONTRATADO: **Q CARD CARTÃO LTDA**,
CNPJ: 19.616.565/0001-26
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM) DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, –** ADESAO ATA 032/PMGJT/2024
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
FISCALIZAÇÃO: Assessoria Jurídica - mesa diretora.
MODALIDADE: ADESAO ATA 032/PMGJT/2024
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Julho de 2025.

Câmara do Município de Governador Jorge Teixeira
LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente Contratante

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:0637AA0D

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

015/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso das atribuições e de acordo com Lei Federal Nº 14.133/21, art. 2º da Lei Complementar Municipal Nº 105 de 14 de Julho de 2017 e conforme consta no Processo a manifestação da Secretaria geral e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, Resolve**RATIFICAR e HOMOLOGAR**o presente**PROCESSO Nº 58-2025, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20/2024.**

OBJETO:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTES – COMPUTADOR E NOTEBOOK**. Empresa Contratada**:** OLMI INFORMATICA LTDA, **CNPJ Nº 00.789.321/0001-17**, totalizando o valor de**R$ 28.125,60** (Vinte e Oito Mil Cento e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos).**E DETERMINO**que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Governador Jorge Teixeira - RO, 02 de Julho de 2025.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente CMGJT
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:692FAFDF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11202/GAB/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO DE OUVIDOR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11202/GAB/2025
DE 02 de julho de 2025

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO DE OUVIDOR no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: a necessidade de reestruturação administrativa e a adoção de medidas que visem à otimização dos serviços públicos municipais;

DECRETA

Art. 1º Fica **EXONERADA DA FUNÇÃO DE OUVIDOR** no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira a Senhora **LILIAN DOS SANTOS DAMACENA**, nomeada no cargo de Coordenador de Gabinete CCIV, da Secretaria de Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 02 (dois) dias do mês de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:9379CE94

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0134/2025 PROCESSO N°753/SEMAD/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0134/2025
PROCESSO N°753/SEMAD/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Barbara Alves Oliveira Fraga LTDA - CNPJ: 20.529.231/0001-02.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de perícias e consultas médicas especializadas.
Valor: R$ 25.892,50 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Ficha: 54.
Fiscalização:Portaria N. º154/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º002/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30de junho de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:4A6033B4

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0135/2025 PROCESSO N°752/SEMAD/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0135/2025
PROCESSO N°752/SEMAD/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado:Homel Industria Gráfica eComércio de Brindes LTDA- CNPJ: 63.750.350/0001-95.

Objeto: Aquisição de materiais gráficos.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Ficha: 52.
Fiscalização:Portaria N. º155/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º015/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02de julho de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:D1BD92BE

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0136/2025 PROCESSO N°752/SEMAD/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0136/2025
PROCESSO N°752/SEMAD/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Ideia Comunicação Visual e Comercio LTDA - CNPJ: 09.192.266/0001-58.

Objeto: Aquisição de materiais gráficos.
Valor: R$ 2.125,00 (dois mil e cento e vinte e cinco reais).
Ficha: 52.
Fiscalização:Portaria N. º155/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º015/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02de julho de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:7C8E8E25

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0137/2025 PROCESSO N. º757/SEMAS/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0137/2025
PROCESSO N. º757/SEMAS/2025

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 19.661.239/0001-30.
Contratada: R Costa Santos LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47.

Objeto: Aquisição degêneros alimentícios.
Valor: R$ 33.962,35 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).
Fichas: 43 e 610.
Fiscalização:Portaria n.º 156/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº 040/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,02dejulhode2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:732653E0

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº154/GP/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0134/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº154/GP/2025
DE30 DE JUNHODE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0134/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Despacho 176 de 26/06/2025 (ID 311799).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton.°0134/GP/2025, Pregão Eletrônico n. º002/SUPEL/2025, referente a contratação de prestação de serviços perícias, consultas médicas especializadas,que celebram a Secretaria Municipal de Administraçãoda Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa Barbara Alves Oliveira Fraga LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Willian Gonçalves Barbosa, CPFnº703.***.***-32, denominado fiscal;
Luciene Francisca da Silva, CPFnº703.***.***-22, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira Da Silva, portador do CPF nº 983.***.***-72.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:99953F95

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº155/GP/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N.°0135/GP/2025 E N.°0136/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº155/GP/2025
DE 01 DE JULHODE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N.°0135/GP/2025 E N.°0136/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Despacho 180 de 01/07/2025 (ID 313361).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização dos contratosn.°0134/GP/2025 e n.°0134/GP/2025, Pregão Eletrônico n. º015/SUPEL/2024, referente a aquisição de materiais gráficos,que celebram a Secretaria Municipal de Administraçãoda Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e as empresas Homel Industria Gráfica eComércio de Brindes LTDA e Ideia Comunicação Visual e Comercio LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Willian Gonçalves Barbosa, CPFnº703.***.***-32, denominado fiscal;
Luciene Francisca da Silva, CPFnº703.***.***-22, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira Da Silva, portador do CPF nº 983.***.***-72.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 01 (um) dias do mês de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:A9F18816

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº156/GP/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0137/GP/2025, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº156/GP/2025
DE 02DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0137/GP/2025, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 96 de 30/06/2025 (ID 312821).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton.°0137/GP/2025, Pregão Eletrônico n°040/2024, referente à aquisição de gêneros alimentícios,que celebram o Fundo Municipal de Assistência Social do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa R Costa Santos LTDA .

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Jaqueline de Souza Silva, CPFNº097.***.***-62, denominada fiscal;
Dayane da Rocha Gonçalves, CPFNº032.***.***-02, denominada suplente;
Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº 703.***.***-40.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:74B5A72A

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N. º2/2025 CHAMADA PÚBLICA 002/SUPEL/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/SEMED/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N. º2/2025
CHAMADA PÚBLICA 002/SUPEL/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/SEMED/2025

OBJETO: Seleção e apoio financeiro a até 5 (cinco) projetos culturais, com recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (no que couber), e demais legislações pertinentes.

O Senhor**ELVER PEREIRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, conjuntamente com o Senhor**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**e no **Parecer Jurídico nº 289**(ID 311879), resolve:

HOMOLOGARo resultado da Chamada Pública nº 002/SUPEL/2025, conforme as condições estabelecidas no**Edital nº 01**(ID 304255)e seus anexos, bem como com base na**Ata de Análise de Documentos**(ID 309483) e no **Quadro Comparativo nº 01**(ID 309950), constantes dos autos do processo administrativo supracitado.

Em consequência, **ADJUDICA** o objeto ao seguinte proponente:

Fornecedor:51.425.894 Antonio Carlos Pinto
CNPJ:51.425.894/0001-00
Valor total adjudicado:R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:FE05A34D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 005/CGM/2025

Portaria Nº 005/CGM/2025 Guajará-Mirim, 02 de julho de 2025.
A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO de Guajará-Mirim/RO, no uso das atribuições que lhes confere, RESOLVE:
Art. 1º - Publicar conforme autorização do Prefeito Municipal as seguintes concessões de diárias:
03 (três)diárias no valor total deR$1.080,00(Hum mil e oitenta reais) em favor do servidor Adão Quintão, Auxiliar Administrativo,para participar deslocamento a Porto Velho/RO nos dias 03 e 04 de julho de 2025 para tratar do Processo nº 1234/2018. No dia 03, haverá reunião com o DSEI sobre a execução do Contrato nº 18/2023 e seu Termo Aditivo, que trata da reforma das aldeias indígenas. No dia 04, será realizada reunião na FUNASA para análise documental e discussão sobre novo aditivo solicitado pela empresa executora, apesar de os serviços não estarem concluídos e os pagamentos já terem sido feitos. A presença da Controladoria se justifica para fins de apuração técnica e verificação de possíveis irregularidades na execução contratual.
Art. 2º Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 02 de julho de 2025.

MARCO ANTÔNIO BOUEZ BOUCHABKI
Controlador Geral do Município
Decreto n. º 16.722/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Edson de S0Uza Sales
Código Identificador:B57FDB03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.231/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -CONVOCA X Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema central: 20 anos do SUAS: construção, proteção social a resistênciaa ser realizada dia**04 de julho de 2025, das 08 horas às 18 horas**no plenário da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, e será composta pelos seguintes membros:

• Lucila Socorro de Oliveira - Presidente do CMAS
• Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira Secretária da SEMTAS;
• Alessandra Pereira Lima- Coordenadora dos Programas da SEMTAS;
• Lilimar Lemos de Moura - Vice-presidente do CMAS;
• Lucineide Viriato Dantas - CRAS/SEMTAS
• Lady Laise Jordan Montes SEMFAZ;
• Tânia Santana Portugal SEMED;
• Marcia Alvarez Duran SEMSAU;
• Rafhael Garcia Compla;
• Mateus Pereira Nogueira Centro Despertar;
• Maria Floriza Gomes Pantoja ASDEFIG;
• Elibeu Carmo e Silva CORDATUS;
• Maria Eliete da Silva Souza- SEMTAS
• Eliziane França Moreira Silvino SEMTAS;
• Daniel Cartagena Vargas CádÚnico/SEMTAS;
• Shirley Dianne Ribeiro de Melo- CREAS/SEMTAS;
• Bruna Narjayra Flores Gonsalves- SEMTAS;
• Adriana Silva Andrade- SEMTAS;
• Ozana Gomes Videira- SEMTAS;
• Andreya Ribeiro Pinto SEMTAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de junho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F7BE08F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.239/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA INTERINAMENTE o servidor **AMÉRICO CORAL TOBIAS FILHO,**no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO,** da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ

Parágrafo únicoO servidor assumirá o cargo no período das Férias do Titular do cargo a saber**01/07/2025 a 30/07/2025.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de julho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1305170F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.240/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1ºA servidora municipal constante do quadro abaixo, fica cedida para exercer suas funções de servidora pública junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO:

Matr.	NOME	CARGO
88270	Daniessa Nunes Moye	Enfermeira

Art. 2º.A cedência é no**período de 01 de julho de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025**, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo ÚnicoA cedência será com ônus para Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de julho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D092891B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM

PARECER CONCLUSIVO
Prestação de Contas Anual dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Exercício 2024
IDENTIFICAÇÃO

01. Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO		02. Rondônia
03. CNPJ 05.893.631/0001-09	04. Programa FUNDEB	05.Exercício 2024

PARECER
06. PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL
SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB) do município de Guajará-Mirim emite **Parecer favorável** à aprovação das contas da gestão, referentes ao exercício do ano de 2024.
07. CONCLUSÃO DA ANALISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Regular

Regular com Ressalvas

Irregular

8. AUTENTICAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL.

Guajará-Mirim, 30 de janeiro de 2025.

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal CACS FUNDEB
Decreto nº 14.799/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:78D3F5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM

PARECER CONCLUSIVO
Prestação de Contas Anual dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Exercício 2023
IDENTIFICAÇÃO

01. Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO		02. Rondônia
03. CNPJ 05.893.631/0001-09	04. Programa FUNDEB	05. Exercício 2023

PARECER

06. PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Em conclusão, tendo em vista o trabalho realizado no município de Guajará-Mirim em 2023, e o relatório gerenciais apresentados e validados no SIOPE (sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação), os relatórios e os resultados obtidos da evasão escolar, aumento da demanda de alunos matriculados e a melhora da qualidade de Ensino. Este colegiado atesta a regular aplicação dos recursos do CACS FUNDEB, e regular aplicação percentual mínimo na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como a aplicação dos recursos, receitas de transferências constitucionais legais.

07. CONCLUSÃO DA ANALISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Regular

Regular com Ressalvas

Irregular
8. AUTENTICAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL.
Guajará-Mirim, 31 de janeiro de 2024.

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal CACS FUNDEB
Decreto nº 14.799/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:D2B33F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 069/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, 02 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora ANA PAULA NUNES MONTEIRO OLIVEIRA e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)**,** à servidora **ANA PAULA NUNES MONTEIRO OLIVEIRA,** registro nº 056476, Diretora da Divisão de Execução Orçamentária, lotada na Divisão Orçamentaria Financeira-DOF, SEMED.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, para participar do curso sobre Governanças e Gestão Tributária Municipal- Aspectos Fundamentais a ser ministrado pelo Tribunal de Contas, nos dias 08 a 10 de julho de 2025, no Prédio do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCERO, na AV: Presidente Dutra, 4229, em frente ao Teatro Palácio das Artes- Olaria-Porto Velho, com saída no dia 07 de julho do corrente ano.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:0B8BF0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 070/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, 02 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Elza Flores Demétrio e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), à servidora Elza Flores Demétrio, registro nº 056536, Chefe da Seção Orçamentaria, lotada na Divisão Orçamentária e Financeira.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, para participar do curso sobre Governanças e Gestão Tributária Municipal- Aspecto Fundamentais a ser ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCERO), nos dias 08 a 10 de julho de 2025, no Prédio do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCERO, na AV: Presidente Dutra, 4229, em frente ao Teatro Palácio das Artes- Olaria-Porto Velho, com saída no dia 07 de julho do corrente ano.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:B5737ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS PELA LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, RELATIVO AO EXERCÍ

1 RELATÓRIO
No exercício financeiro de 2024 os trabalhos realizados pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), foram conduzidos de acordo com o planejamento inicial para o exercício, observando as competências legais deste Conselho e atingindo as seguintes atividades:
Art. 2°- Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:
I - Apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
Acompanhamos, portanto, a regular aplicação do percentual mínimo de 25% de que trata o art. 212 da CF/88, assim como, a aplicação devida, de no mínimo de 70%, dos recursos do FUNDEB utilizados no exercício de 2024, nos termos do art. 26, da Lei nº 14.113/2020, vinculados à remuneração, incluindo encargos sociais, de pessoal em efetivo exercício do magistério, nos termos do Parecer TCE nº 22/2003.

2 PARECER
O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Com objetivo de proceder a análise dos demonstrativos da prestação de contas desenvolvida pela prefeitura de Guajará-Mirim e a Secretaria Municipal de Educação. Demonstrativos das receitas e despesas com a manutenção e desenvolvimento de ensino. MDE, análise e validação no SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação).

3 CONCLUSÃO
O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB) do município de Guajará-Mirim emite **Parecer favorável** à aprovação das contas da gestão, referentes ao exercício do ano de 2024.

Guajará-Mirim, 30 de janeiro de 2025.

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal CACS FUNDEB
Decreto nº 14.799/GAB-PREF/2023

Demais Membros do Conselho CACS/FUNDEB

ADRIANO PAIVA DOS SANTOS

MARICELIA SERRA DA SILVA

WALMIR ANTÔNIO P. DO ROSÁRIO

HADRYA COSTA HAYDEN PENHA

HERMA ASSUNÇÃO LEIGUE

KELLY PEREIRA FLORES

ALDEMIR CARNEIRO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:09C50191

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS PELA LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, RELATIVO AO EXERCÍ

1 RELATÓRIO
No exercício financeiro de 2023 os trabalhos realizados pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), foram conduzidos de acordo com o planejamento inicial para o exercício,

observando as competências legais deste Conselho e atingindo as seguintes atividades:
Art. 2°- Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:
I - Apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
Acompanhamos, portanto, a regular aplicação do percentual mínimo de 25% de que trata o art. 212 da CF/88, assim como, a aplicação devida, de no mínimo de 70%, dos recursos do FUNDEB utilizados no exercício de 2023, nos termos do art. 26, da Lei nº 14.113/2020, vinculados à remuneração, incluindo encargos sociais, de pessoal em efetivo exercício do magistério, nos termos do Parecer TCE nº 22/2003.

2 PARECER
Em conclusão, tendo em vista o trabalho realizado no município de Guajará-Mirim em 2023, e o relatório gerenciais apresentados e validados no SIOPE (sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação), os relatórios e os resultados obtidos da evasão escolar, aumento da demanda de alunos matriculados e a melhora da qualidade de Ensino. Este colegiado **atesta a regular aplicação dos recursos do CACS FUNDEB**, e regular aplicação percentual mínimo na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como a aplicação dos recursos, receitas de transferências constitucionais legais.

Guajará-Mirim, 31 de janeiro de 2024.

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal CACS FUNDEB
Decreto nº 14.799/GAB-PREF/2023

Demais ao do Conselho CACS/FUNDEB

ADRIANO PAIVA DOS SANTOS

MARICELIA SERRA DA SILVA

WALMIR ANTÔNIO P. DO ROSÁRIO

HADRYA COSTA HAYDEN PENHA

HERMA ASSUNÇÃO LEIGUE

KELLY PEREIRA FLORES

ALDEMIR CARNEIRO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:B3DE99CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1468-DIÁRIA-WINSTON OJOPI CUELLAR

Portaria nº 1468/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 06 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: WINSTON OJOPI CUELAR, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária de Deslocamento, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), + 01 (uma) diária, perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**), na função: DIRETOR GERAL do NUVEPA**. RECURSO NUVEPA.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **05/06/2025** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "Realizar a Retirada de Hipoclorito de Sódio e Levar novamente o Microscópio da Malária para conserto, no dia **06/06/2025**".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N°16.504/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B44E0D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1501-DIÁRIA-WINSTON OJOPI CUELLAR

Portaria nº 1501/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 10 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: WINSTON OJOPI CUELAR, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária de Deslocamento, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**), na função: DIRETOR GERAL do NUVEPA**.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **11/06/2025** até o município de **PORTO VELHO/RO**, onde irá "Retirar Hipoclorito de Sódio; Entregar Lâminas da Malária para Revisão; Buscar Medicamentos para Pacientes, também transportando a Diretora da Vigilância Sanitária Municipal, a senhora Charlene da Costa Soares, onde a mesma pegará Receituário, e será apresentada à Coordenação Vigilância Sanitária Estadual". **RECURSO VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N° 16.504/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5A976D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1531-DIÁRIA-WINSTON OJOPI CUELLAR

Portaria nº 1531/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 13 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: WINSTON OJOPI CUELAR, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**), na função: DIRETOR GERAL do NUVEPA**.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **12/06/2025** até o município de **PORTO VELHO/RO**, transportando o Secretário Adjunto de Saúde LUIZ X NASCIMENTO, onde o mesmo foi "Participar da 5ª Reunião da CIB e CÂMARA TÉCNICA, que acontecerá no dia **13/06/2025**, conforme

Ofício nº 28835/2025/SESAU-COSEMS em anexo. **RECURSO NUVEPA**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N°16.504/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B20D1F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1555-DIÁRIA-WINSTON OJOPI CUELLAR

Portaria nº 1555/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 16 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: WINSTON OJOPI CUELAR, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**), na função: DIRETOR GERAL do NUVEPA**.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **16/06/2025** até o município de **PORTO VELHO/RO**, onde irá "Retirar Hipoclorito de Sódio; Entrega de Amostras de Água, junto ao LACEN, para Avaliação; Entrega de Escorpião para Análises, no dia **17/06/2025**". **RECURSO NUVEPA**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N°16.504/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D83FD03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1591-DIÁRIA-SEMSAU-TERESA CRISTINA S DA C MELGAR

Portaria nº 1591/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 23 de Junho de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: TERESA CRISTINA SALUSTIANO DA COSTA MELGAR, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: **ENFERMEIRA RESPONSÁVEL pela ATENÇÃO BÁSICA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **23/06/2025** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "Participar da Oficina de Capacitação dos Gestores e Profissionais de Saúde para Construção, Implantação e Implementação da Linha de Cuidados das Hepatites Virais no Estado de Rondônia, que acontecerá no período de **24** à **27/06/2025**. Sendo seu retorno dia **28/06/2025**". **RECURSO PAB** FIXO
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N°16.504/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A6AC2996

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1608-DIÁRIA-WINSTON OJOPI CUELLAR

Portaria nº 1608/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 16 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: WINSTON OJOPI CUELAR, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 900,00** (**Novecentos Reais**), na função: DIRETOR GERAL do NUVEPA**.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **23/06/2025** até o município de **PORTO VELHO/RO**, onde irá "Retirar Hipoclorito de Sódio; Entrega de Amostras de Água, junto ao LACEN para Análises; transportar paciente da Regulação; Trazer Medicação para Gestante, pertencente ao grupo de pacientes do SAE, no dia **24/06/2025**". Sendo seu retorno dia **25/06/2025**. **RECURSO NUVEPA**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N°16.504/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D06444D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1632-DIÁRIA-WINSTON OJOPI CUELLAR

Portaria nº 1632/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 25 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: WINSTON OJOPI CUELAR, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**), na função: DIRETOR GERAL do NUVEPA**.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **26/06/2025** até o município de **PORTO VELHO/RO**, onde irá "Realizar a Retirada de Agulhas, Seringas e Vacinas, para a Campanha Antirrábica, referente ao ano de 2025, no dia **27/06/2025**". **RECURSO NUVEPA**.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N°16.504/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A40C378A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1652-DIÁRIA-SEMSAU-YLCLEMAR RODRIGUES ARAÚJO

Portaria nº 1652/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 30 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: YLCLEMAR RODRIGUES ARAÚJO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 06 (Seis) Diárias de ½ (Meia), no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função MOTORISTA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **Área Rural**, nos dias **06, 07, 08, 13, 21** e **29/05/2025**, transportando a Equipe ESF Rural, onde irão "Realizar Atividades como Atendimentos e Ações de Saúde", referente ao mês de **MAIO/2025**". RECURSO PAB.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4D132465

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, sendo modelos anatômicos e kits educativos para ações do Programa Saúde na Escola (PSE).

FORNECEDOR: TFRÉ COMERCIAL LTDA
CNPJ: 46.388.622/0001-30
ENDEREÇO: Rua Votoranti, 507 – Sala 5 – Bairro Barcelona São Caetano do Sul - SP - CEP: 09550-300

VALOR R$: 7.377,00 (Sete mil trezentos e setenta e sete reais.)

Itapuã do Oeste/RO, 02 de julho de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:FE33CCB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2025

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Arbitragem de Jogos de Futebol, para o campeonato Amadorzão de futebol de campo de 2025**.**

FORNECEDOR: ASSOCIACAO DESPORTIVA ITAPUENSE – ADPI
CNPJ: 60.498.274/0001-84
ENDEREÇO: AV TANCREDO NEVES 1900 / SETOR 004 / ITAPUA DO OESTE / RO / 76861-000

VALOR R$: 37.680,00 (Trinta e sete mil seicentos e oitenta reais.)

Itapuã do Oeste/RO, 02 de julho de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:AE59FAA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025

REGISTRO DE PREÇO N.º **011/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **735-08/2025.**

AMPLA CONCORRÊNCIA
PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL

Objeto: Aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Itapuã do Oeste – RO.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 201.525,30** (**duzentos e um mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos**).
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por **ITEM**.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 03/07/2025	08h59 do dia 17/07/2025.
Início da Sessão Pública	09h do dia 17/07/2025.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala

da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de julho de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:7D2CB233

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 - EXTRATO DA ATA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **462-05/2025**

Objeto: Credenciamento de fornecedores para Prestação de Serviços de Fisioterapia para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS.

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por sua Agente de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Credenciamento.

Após a análise dos documentos dos licitantes e prazo para recursos, sagrou-se como única credenciada a empresa:

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA & MEDICINA CHINESA LTDA, cadastrado no CNPJ: 24.639.643/0001-48, sediada no município de Itapuã do oeste/RO, Rua Ana Ferreira, 1221, Setor 01, CEP: 76.861-000.

O valor global a ser contratado limita-se a **R$: 578.268,00** (Quinhentos e setenta e oito mil duzentos
e sessenta e oito reais).

Itapuã do Oeste – RO 02 de julho de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:BC4CE1C4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376 - EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ADRIANO RAMOS DOS SANTOS DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 376/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 01 de julho de 2025.

Dispõe sobre a exoneração do servidor ADRIANO RAMOS DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ADRIANO RAMOS DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:7BB7804D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377 - EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ADANS DA SILVA DO CARGO DE SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 377/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 01 de julho de 2025.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor ADANS DA SILVA do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNOpara exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPALDE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ADANS DA SILVA** do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º Nomeá-lo para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPALDE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:DC77D617

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378 - EXONERAÇÃO DO SERVIDOR CRISTIANO DE SOUZA RAMOS DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 378/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 01 de julho de 2025.

Dispõe sobre a exoneração do servidor CRISTIANO DE SOUZA RAMOS, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE- SEMAGRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **CRISTIANO DE SOUZA RAMOS**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:EEE88F9B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379 - EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA SUZETE CALDEIRA DE SOUZA DO CARGO DE DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

PORTARIA Nº 379/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 01 de julho de 2025.

Dispõe sobre a exoneração da servidora MARIA SUZETE CALDEIRA DE SOUZA, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS - SEMTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **MARIA SUZETE CALDEIRA DE SOUZA**, Matricula**4206**, do Cargo em Comissão de **DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:EC2D06D1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380 - NOMEAÇÃO GRACILEIDE DA SILVA DAMASCENO NO CARGO DE DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

PORTARIA Nº 380/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 01 de julho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação GRACILEIDE DA SILVA DAMASCENO, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS- SEMTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GRACILEIDE DA SILVA DAMASCENO**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**, lotada na**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EASSISTÊNCIA SOCIAL -SEMTAS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:24ADE9B8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 096/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1010-08/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: L. HANEMANN DE ARAUJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.760.358/0001-40, com sede na Av. Castelo Branco, n° 2282, centro, Itapuã do Oeste/RO, e-mail: hanemann.anabeatriz@gmail.com, telefone para contato: (69) 9 9212-9275, neste ato representada pela Sra **LUCELIA HANEMANN DE ARAÚJO**, CPF: ***.746.562-** conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de material de consumo (água mineral, vasilhame de água e cargas de gás liquefeito de petróleo) e *Material*

Permanente (cilindro de gás) para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste Rondônia.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$39.821,65 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMTAS
08.122.0002.0000.0000 -Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
08.122.0006.0016.0000 -Apoio as Atividade do Conselho Tutelar
08.244.0005.0019.0000 -BL PSB - Manutenção da Proteção Social Básica
08.244.0006.0021.0000 -BL PSEMC Man. da Proteção Social Esp. de Média Complex.
08.244.0005.0021.0001 -BL PSEMC Man. da Proteção Social Esp. de Média Alt.Complex.
08.244.0005.0022.0000 -BL GSUAS - Gestão do Suas
08.244.0005.0022.0000 -BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
08.244.0005.0019.0001 -SCFV - Serviço de Conv.e Fortalecimento de Vinculo
08.243.0005.0024.0000 -Programa da Proteção do Direito da Criança e Adolescente
08.244.0005.0019.0005 -Piso Variável- Mamãe cheguei
08.244.0005.0019.0006 -Piso Variável-Criança Feliz + Estadual
08.244.0005.0019.0011 -Manutenção do Bloco Bl PSB-FNAS
08.244.0005.0021.0002 -Manutenção das atividades de Medidas Socioeducativa.
08.244.0005.0002.0002 -Programa Primeira infância no SUAS
Fonte: 1500 -1660-1661-2660-2661

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:3D279AFB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO - A ADESÃO TRATA DA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AUXILIAR OPERACIONAL (SERVIÇOS GERAIS), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

O **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, por intermédio da autoridade competente, com fulcro no art. 22, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICA** a **RETIFICAÇÃO** do Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 11/2025, referente ao Processo Administrativo nº 846-06/2025, cuja detentora da Ata é o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA CNPJ nº 47.615.394/0001-56, com sede na Rua Afonso Pena, nº 1706, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO CEP 76804-132.

A adesão trata da **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Auxiliar Operacional (Serviços Gerais), com dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000226 Pregão Eletrônico nº 90018/2024, com vigência de 12 (doze) meses, sendo a empresa contratada:

NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ: 13.674.500/0001-50

Endereço: Rua José Camacho, nº 1308, Sala 01 São João Bosco Porto Velho/RO CEP: 76803-708

Representante: Sr. Maicon Diego dos Santos

Valor mensal: R$ 26.289,95 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

Valor total anual: R$ 315.479,40 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)

Itapuã do Oeste/RO, 02 de julho de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:E6A06DD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Machadinho d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, homologado em 19 de fevereiro de 2024.
RESOLVE:
1. DA CONVOCAÇÃO
Convocar o candidato abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Edital, comparecer à sede da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, situada na Av.Castelo Branco, 3150, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de entrega de documentação, realização de exames admissionais e demais providências necessárias à efetivação da posse, nos termos do artigo 34 da Lei Municipal nº 820/2007 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CARGO INSCRIÇÃO NOME COMPLETO MODALIDADE CLASSIFIC. Procurador Jurídico 0001516 IAGO MARCELL SILVA MOREIRA Ampla Concorrência 1º Classificado
2. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
2.1. O candidato convocado deverá apresentar, dentro do prazo estipulado, os documentos listados no Anexo I deste Edital, em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais para conferência.
2.2. A posse está condicionada à comprovação da escolaridade exigida para o cargo, à apresentação de declarações legais e à aptidão laboral, mediante exame médico admissional, conforme determina a legislação vigente.
3. DOS EXAMES MÉDICOS
3.1. Serão aceitos exames médicos com data de realização de até 30 (trinta) dias anteriores à publicação deste Edital.
3.2. Os exames exigidos encontram-se especificados no Anexo I, e deverão ser apresentados ao profissional responsável pelo exame admissional, em data a ser agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.
4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, a incompletude da documentação exigida ou a inaptidão no exame médico admissional acarretarão, automaticamente, a perda do direito à vaga e à nomeação, conforme os termos do presente edital.

Anexo I - Documento(s) Exigido(s) para Efetiva Nomeação e Posse
CÓPIAS AUTENTICADAS, OU SEM AUTENTICAR ACOMPANHADAS DE ORIGINAL PARA ATESTO PELO RH
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO COM AS RESPECTIVAS AVERBAÇÕES SE FOR O CASO;
( ) CERTIDAO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES;
( ) CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS DE 0 Á 5 ANOS;

( ) DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS ACIMA DE 6 ANOS;
( ) APRESENTAR DIPLOMA OU HISTÓRICO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO CONFORME REQUISITO DO CARGO PRETENDIDO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO;
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA E DECLARAÇÃO CONSTANDO NÚMERO DE TELEFONE (não é necessária a autenticação); ( ) CARTEIRA DE RESEVISTA (P/ HOMEM);
( ) CARTEIRA DE IDENTIDADE;
( ) CPF (SE CASADO APRESENTAR CÓPIA CPF DO CONJUGE);
( ) TITULO ELEITORAL; COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇAO ELEITORAL EMITIDA PELA JUSTIÇA ELEITORAL;
( ) CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA D OU E PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.
( ) COMPROVANTE DO REGISTRO E SITUAÇÃO REGULARIZADA JUNTO AO ÓRGÃO OU CONSELHO DE CLASSE CORRESPONDENTE A SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, QUANDO FOR O CASO. (apresentar certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de classe em relação ao exercício profissional);
( ) PIS/PASEP, CASO NÃO POSSUA CADASTRO, APRESENTAR DECLARAÇÃO JUNTAMENTE COM PESQUISA REALIZADA NOS SEGUINTES ÓRGÃOS: INSS, B.B., CAIXA.
( ) CARTEIRA DE TRABALHO (NÚMERO, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO CIVIL);
( ) CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – CNIS, EXPEDIDO PELO INSS. ORIGINAIS:
( ) 01 FOTOS 3X4 (RECENTE, COLORIDA E SEM DATA);
( ) 02 DECLARAÇAO DE BENS E VALORES (SERVIDORES QUE TENHAM EXERCIDO CARGO COMISSIONADO, FUNÇÃO GRATIFICADA E CARGO POLÍTICO NO ÚLTIMO ANO/EXERCÍCIO, APRESENTAR DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS ENVIADO AO TRIBUNAL DE CONTAS – I.N. 28 / TCE/RO/2012).
( ) 02 DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS, SALVO NOS CASOS CONSTITUCIONALMENTE ADMITIDOS;
( ) 01 DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO, NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA, PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO;
( ) CASO INSCRITO PARA AS VAGAS DESTINADAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAL, LAUDO MÉDICO EVIDENCIANDO A APTIDÃO PARA A FUNÇÃO PRETENDIDA;
( ) NUMERO DE CONTA CORRENTE (BANCO DO BRASIL);
( ) CERTIDAO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL DOS ESTADOS ONDE RESIDIU NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS;
( ) CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS (www.tce.ro.gov.br);
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS. (RECEITA-PREFEITURA MUNICIPAL);
( ) TER APTIDÃO FÍSICA E MENTAL E NÃO SER PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA INCOMPATÍVEL COM O EXERCÍCIO DO CARGO, COMPROVADA EM INSPEÇÃO REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO. O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR AO MÉDICO DO TRABALHO OS SEGUINTES EXAMES MÉDICOS: EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, ABO/RH, LIPIDOGRAMA, ÁCIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI-HCV, VDRL, HIV I E II, GLICOSE, COLESTEROL, RAIO X TÓRAX EM PA PERFIL COM LAUDO RADIOLÓGICO (exceto grávidas) E HEPATITE, RAIO X TOTAL DA COLUNA VERTEBRAL COM LAUDO RADIOLÓGICO, ELETROCARDIOGRAMA E COM O EGG ACOMPANHADO DA RESPECTIVA INTERPRETAÇÃO;
( ) O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO MÉDICA SOLICITADA NO ITEM ANTERIOR AO SERVIÇO MÉDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE EM DATA A SER AGENDADA PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

Machadinho D'Oeste/RO, 02 de julho de 2025.

JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente
CMMDO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:C6D00B95

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
RESOLUÇÃO Nº 002

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - RO a União de Câmaras e Vereadores de Rondônia UCAVER.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprova e o Presidente promulga a seguinte: RESOLUÇÃO Art. 1º A Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho D'Oeste - RO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n. 34.482.281/0001-88, fica filiada à União de Câmaras e Vereadores de Rondônia (UCAVER), pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com registros legais no Livro "A-23", sob o n.º 2.880, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do Município de Cacoal - RO. Parágrafo único. A Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho D'Oeste - RO, contribuirá mensalmente com a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme a tabela de contribuições institucionais estabelecida pela entidade representativa, levando em consideração a população do Município. Art. 2º As despesas com a contribuição da filiação, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de manutenção e funcionamento da Câmara Municipal, elemento de despesas: 3.3.90.41.00 Contribuições. Parágrafo único. O pagamento da referida contribuição será efetuada através de ordem bancária que será parte do Processo Administrativo próprio. Art. 3º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho D'Oeste, 30 de junho de 2025.

JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente CMMDO

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:45BD7E3A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2152/2025

PROCESSO Nº:2152/2025
CLASSE: Contratação de empresa.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo nº2152/2025, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFERTAR A FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**,em favor da empresa:**NP**

TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,CNPJ nº 07.797.967/0001-95, no valor total de R$ 15.375,00 (quinze mil e trezentos e setenta e cinco reais)**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 779224)e Relatório de Análise Processual (ID 771439).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/07/2025 às 17:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**779911**e o código verificador**2C154D21**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:EC13F48F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2616/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EDITAL DE CHAMAMENTO
(Art. 192, § 2º, da Lei. Mun. 820/07).

A ILMA°. NILMACI FERREIRA CHAGAS
DA: Comissão De Processo Administrativo Disciplinar

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no artigo 192, § 2º, da Lei Municipal nº820/07,**PROCEDE AO CHAMAMENTO DE VOSSA SENHORIA**suprindo a exigência legal no que diz respeito a instrução do processo 2616/2024, em que se apura Abandono de Cargo. Este documento será publicado no órgão oficial por três dias consecutivos, não havendo manifestação da servidora, será considerado concluído para os efeitos legais. Caso tenha interesse em se manifestar ou tomar ciência dos fatos tratados,para acompanhara instrução do processo, querendo,**requerer cópias do processo ou apresentar provas de seu interesse**,pessoalmente ou se fazer assistir por advogado legalmente constituído,poderá fazer através do e-mail prefeitura.pad.mdo@hotmail.com ou na sala da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instalada na sala da Comissão de PAD, no antigo prédio da câmara municipal, situada na Avenida Diomero Morais Borba, nº2420 bairro Centro.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**DOUGLAS MIQUEL DE QUEIROZ**,**PRESIDENTE CPAD**, em 01/07/2025 às 13:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**780772**e o código verificador**87E7323D**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:09319C7F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3641/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO E REALINHAMENTO,** através da ARP nº 08/2024, derivada do P.E. nº 04/2024, no Proc. nº 3641/2023, conf. Mem. nº 040/2025/SEMPLAC, que tem como objeto a aquisição de equipamentos e material de informática**,** tendo como contratada a empresa: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**CNPJ:41.947.390/0001-99,** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral-SEMPLAC, de acordo com Disposto do Parecer Jurídico (ID 774066) e o Relatório de Análise Processual (ID 778153).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/06/2025 às 17:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**778872**e o código verificador**E7CF2EF4**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:440B2C3D

IMPREV
PORTARIA N. 13º/2025/IMPREV/BENEFÍCIO.

Dispõe sobre a concessão do benefício de AposentadoriaPor Incapacidade Permanenteem favor da servidora-segurada Sra. MARTA DA SILVA MALAQUIAS.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia,**IMPREV**, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023.

Considerando o teor doProcesso Administrativo nº 051/2024/IMPREV bem como, dos despachos firmados.
RESOLVE:

Art.1ºCONCEDERo benefício de**Aposentadoria Por Incapacidade Permanente**em favor da servidora-segurada**Sra.Marta da Silva Malaquias,**brasileira, divorciada,portadora do RG nº. ****551 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº. ***.463.311-**,efetiva no cargo de**Auxiliar de Enfermagem**, matrícula nº. 7593-1, carga horária 40 horas semanais,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, nos termos do**Art. 57,inciso I**

alínea a,da Lei Municipal Complementar nº. 002/2023, de 24 de novembro de 2023.

Art. 2º. Autorizar o pagamento da**Aposentadoria Por Incapacidade Permanente**, com**Proventos Proporcionais**ao tempo de contribuição**sem paridade**, calculado com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações. O valor inicial do benefício será de 60% da média, acrescido de 2 pontos percentuais por ano de contribuição que exceder 20 anos, nos termos do**art. 66, § 8ºda Lei Municipal Complementar nº. 002/2023, de 24 de novembro de 2023.**

Art. 3º.IMPREVefetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§ 10º do art. 66ºda Lei Municipal Complementar nº. 002/2023, de 24 de novembro de 2023**).

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D'Oeste -**IMPREV**.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros de 01/07/2025 (um de julho de dois mil e vinte e cinco) revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Machadinho D'Oeste - RO,01dejulhode 2025.

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente IMPREV

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:F1AD5309

IMPREV
PORTARIA Nº. 14/2025/IMPREV/BENEFICIO

Dispõe sobre Retificação da Portaria nº11/2025, que trata da concessão do benefício de Pensão por Morte em favor dos dependentes do ex-servidor-seguradoSr. EDSON GONÇALVES RIBEIRO.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal Complementar nº002/2023, de 24 de novembro de 2023,

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 43/2025/IMPREV, de 31 de março de 2025, bem como, dos despachos firmados.

Resolve,

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 11/2025, de 08/05/2025publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ediçãonº 3975, em 09/05/2025, que trata do benefício de**Pensão Por Morte**doex-servidor-segurado**Sr. Edson Gonçalves Ribeiro,**falecido em**15 de dezembro de 2024,**brasileiro, casado,portador do RG nº. XXXX232 SESDEC/RO, CPF/MF nº. XXX.631.837-XX, efetivo no cargo de**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula nº. 163-1, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho dOeste/RO, aos dependentes legalmente habilitados, na qualidade de cônjuge,**Zilma Gonçalves Ribeiro**, nascida em 16/07/1974, portadora do CPF/MF n° XXX.246. 042.XX,**Carina Gonçalves Ribeiro**, filha maior (incapaz) nascida em 18/09/1993, conforme certidão de nascimento nº 2.448, portadora do CPF/MF nº XXX.802.002.XX, representada por seu curador Edson Goncalves Ribeiro Junior, conforme Processo Judicial nº 7000043-43.2025.8.22.0003,nos termos do**Art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, art. 51, inciso I, art. 75, § 2º, incisos I e II, art. 77, inciso II, art. 80, inciso II - f) e art. 81 da Lei Municipal Complementar Nº 002, de 24 de novembro de 2023.**

Art. 2º.O valor do provento de pensão por morte será de 100% (cem por cento) da aposentadoria daquela a que o segurado teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do RGPS na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave. A pensão por morte concedida aos dependentes do ex-servidor será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, na proporção de 70% (setenta por cento) nos termos do**art. 75, § 2º, inciso I e II da Lei Municipal Complementar Nº 002, de 24 de novembro de 2023,**benefício pago de forma**vitalícia**para todos os dependentes.

Art. 3º.O Instituto de Previdência do Município de Machadinho DOeste/RO -**IMPREV**, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS**(§ 8º do art. 40 da C. F. de 1988).**

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência do Município de Machadinho dOeste**IMPREV.**

Art. 5º. Revoga-se a Portaria nº 11/2025, de08/05/2025.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de**16/01/2025**, data do requerimento, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Machadinho D'Oeste - RO,01 de julho de 2025.

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
IMPREV

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:E1161CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº do Processo: 1365/2023
N° do Contrato: 142/2023de25/05/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CPF/CNPJ/MF do Contratado: 09.088.447/0001-39
Data de Assinatura do termo aditivo do Contrato: 01/07/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto, modificar o valor originário do contrato por reajuste contratual sem acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO REAJUSTE. Fica aditivado ao valor originário do contrato o montante de **R$ 2.695,68 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos),**conforme justificativa de ID 773098, conforme decisão de ID 775870, a título de reajuste de valores, estando o referido reajuste amparado na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.A despesa a que se refere a clausula anterior decorrente do presente Termo Aditivo correrá pela seguinte dotação orçamentária:

I -Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II -Classificação Funcional:04.122.0002.2011MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA;
III -Elemento de Despesa:3.3.90.39.00(Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica);
IV -Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, em 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:73130BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240 DE 30 DE JUNHO DE 2025 - PROCESSO Nº 2470/2025

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240 de 30/06/2025 - PROCESSO Nº 2470

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) MIRIAN DOS SANTOS VIEIRA02528120265, CNPJ: 44.472.398/0001-34

OBJETO: contratação
de empresa especializada em serviços de sonorização/ publicitário, volante através da ARP nº 15/2025,
derivada do P.E. n° 14/2025, do Proc. n° 704/2025, conforme Mem. nº 133/2025, ETP, termo de referência
e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura

Valor: R$ 1.160,00 (um mil e cento e sessenta reais)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 14/2025 e seus anexos, à proposta vencedora, e a Ata de Registro de Preços nº 15/2025 e demais peças técnicas constantes no Processo nº 2470/2025, e no que couber, nos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e posteriores alterações, e legislação Municipal correlata, nos casos omissos, independentemente de transcrição.

PRAZO: 12 meses a partir da assinatura do contrato

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 02/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:3DA5765C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2025

Nº do Contrato: nº.247 de 30/06/2025
N.º do Processo: nº.:2601/2025

Objeto do aditivo: O presente contrato tem por objeto aaquisição de materiais de expediente, didático e esportivo, através da ARP nº 12/2025, derivada do pregão eletrônico nº 10/2025, do proc. licitatório nº 323/2025, conf. memo. nº 174/2025 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Munipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME;***
CNPJ do Contratada: 27.368.765/0001-35*;*
Data de Assinatura do Contrato:01/07/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.365.0012.1205 (COMPLEMENTAÇÃO VAAR - FUNDEB/CRECHE);
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamento e Material Permanente);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
Valor total do Contrato: R$ 5.550,54 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 02/07/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 02.07.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI
Representante Legal

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:B6DE6116

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2025

Nº do Contrato: nº.248 de 30/06/2025
N.º do Processo: nº.:2601/2025

Objeto do aditivo: O presente contrato tem por objeto aaquisição de materiais de expediente, didático e esportivo, através da ARP nº 12/2025, derivada do pregão eletrônico nº 10/2025, do proc. licitatório nº 323/2025, conf. memo. nº 174/2025 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Munipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: RALSON M. LIMA EIRELI;***
CNPJ do Contratada: 33.146.225/0001-00*;*
Data de Assinatura do Contrato:01/07/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.365.0012.1205 (COMPLEMENTAÇÃO VAAR - FUNDEB/CRECHE);
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamento e Material Permanente);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
Valor total do Contrato: R$ 29.470,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 02/07/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 02.07.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

RALSON MARQUES LIMA
Representante da Empresa

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:F7AE30B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO CONTRATO 243/2025

SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2025
PROCESSO Nº 2071/2025
PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME, CNPJ: 27.368.765/0001-35

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, através da ARP nº 11/2025, derivado do PE nº 008/2025, constante no Proc. nº 0870/2025, conforme mem. nº 82/2025 e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº.: 08/2025

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ R$ 3.618,05 (três mil, seiscentos e dezoito reais e cinco centavos),

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 02/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:79BD6132

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 244/2025

SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2025
PROCESSO Nº 2071/2025
PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) ECOLIM LTDA - EPP, CNPJ: 17.221.558/0001-08

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, através da ARP nº 11/2025, derivado do PE nº 008/2025, constante no Proc. nº 0870/2025, conforme mem. nº 82/2025 e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº.: 08/2025

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ R$ 586,70 (quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos),

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 02/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:69DC522C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 245/2025

SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2025
PROCESSO Nº 2071/2025
PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 12.229.196/0001-70

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, através da ARP nº 11/2025, derivado do PE nº 008/2025, constante no Proc. nº 0870/2025, conforme mem. nº 82/2025 e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº.: 08/2025

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ R$ 1.543,95 (um mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos),

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 02/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:2A6CB1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 246/2025

SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2025
PROCESSO Nº 2071/2025
PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) P. R. FARONI LTDA, CNPJ: 47.029.862/0001-00

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, através da ARP nº 11/2025, derivado do PE nº 008/2025, constante no Proc. nº 0870/2025, conforme mem. nº 82/2025 e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº.: 08/2025

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ R$ 373,40 (trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos),

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 02/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:6E1A1700

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 249

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2025
PROCESSO Nº 1529/2025
PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) GO TRADE SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 48.394.231/0001-53

OBJETO: Aquisição de reboque e materiais náuticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, destinados a atender às demandas operacionais e de fiscalização ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA, conforme Mem. nº 68/2025, termo de referência e docs anexos

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 01

PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses

VALOR: R$ R$ 11.648,20 (onze mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos),

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 02/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:94714522

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 338/2022

Contrato nº338/2019 de09/08/2022
Pregão Eletrôniconº:046/2022
Processo nº:2658/2022

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº338/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA E OUTRO LADOVOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**.**

CONTRATANTE:**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste/RO, no presente ato representado pelo Secretário Municipal de Assistencia Social(Gestor do Fundo) Sr. Paulo Cesar de Mello e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, PAULO HENRIQUE DOS SANTOS.

CONTRATADA:A empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimaraes, nº 839, Setor Central, na cidade de Rio Verde/GO, representada por Dário da Costa Barbosa Júnior.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato

CLÁUSULA SEGUNDA. De comum acordo entre as partes que os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais**12 (doze) meses**contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO. O preço global do presente aditivo é de**R$25.237,56(vinte e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente aditivo e do contrato reajustado correrão no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social
CLÁUSULA QUINTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Machadinho DOeste/RO,25/06/2025.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 25/06/2025 às 13:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2025 às 13:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por**DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR**,**REPRESENTANTE LEGAL**, em 02/07/2025 às 07:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**777668**e o código verificador**E02C99E1**.

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:F8A83AC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
TERMO DE FILIAÇÃO 01/2025

TERMO DE FILIAÇÃO 01/2025

Dispõe sobre a Filiação Institucional da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO à União de Câmaras e Vereadores de Rondônia – UCAVER

Termo de filiação que fazem entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO** devidamente cadastrada no CNPJ nº 63.789.408/0001-04, neste ato representado pelo Excelentíssima Presidente **JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira casada, portadora da Cédula de Identidade, sob o RG n. xx75xx SSP/RO, inscrita no CPF/xxx.506.xxx-91, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, n° 5501, nesta cidade

de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, Brasil, doravante denominada simplesmente **ASSOCIADO**, e de outro lado **UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA - UCAVER**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 18.109.202/0001-31, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº. 2068, Centro, Município de Cacoal/RO, neste ato representado pelo (a) Presidente **Senhor (a) ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº xx0.5xx SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.640.xxx-53, na qualidade de **ASSOCIANTE**, ajustam o que segue conforme cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O objeto do presente instrumento é a Filiação Institucional da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO, à União de Câmaras e Vereadores de Rondônia - UCAVER, instituição de representação e de desenvolvimento institucional do Poder Legislativo Municipal.

1.2- O presente instrumento se efetivará com a expedição do Certificado de Filiação expedido pela UCAVER, comprovando a filiação institucional da Câmara Municipal.

1.3 - A Câmara Municipal, terá em contrapartida como sócio os direitos e deveres constantes dos artigos 3ºe 4º do Estatuto da UCAVER, tendo como principal finalidade ao congraçamento de todos os Vereadores e Câmaras
que integram, visando principalmente:
I – desenvolver a integração, a harmonia e o espírito de classe política entre os Vereadores das Câmaras associadas;
II – realizar permanentemente estudos dos problemas sociais e econômicos das Câmaras Municipais e de seus respectivos municípios;
III – esquematizar e buscar programas contendo soluções com projeções locais e regionais;
IV – trocar informações e experiências administrativas e legislativas;
V – recomendar e indicar a tomada de medidas de ordem geral, com vistas ao aprimoramento das normas democráticas a ao desenvolvimento
regional;
VI – defender de maneira efetiva a autonomia do Poder Legislativo Municipal, a manutenção do regime representativo e do sistema federativo;
VII – difundir e incentivar o espírito municipalista, visando à revitalização das Câmaras que a integram;
VIII – defender as reivindicações dos respectivos Municípios, face à distribuição das rendas estaduais e federais;
IX – manter assessoria técnico-legislativa para atendimento das Câmaras Municipais associadas.

1.4 – À União de Câmaras e Vereadores do Estado de Rondônia - UCAVER compete ainda, à promoção e a realização de cursos de técnica
legislativa, jurídica e de aprimoramento, e outros eventos de ordem administrativa e legislativa, destinados aos Vereadores e Servidores, ministrados por especialistas no assunto, que serão realizados na
Sede da Associação ou em outro Município, previamente designado pela
Diretoria Executiva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo de filiação tem como fundamento o Desenvolvimento Institucional nos termos da Resolução 002/CMMA/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor da Contribuição Institucional e Associativa a ser pago pela Câmara Municipal a UCAVER, fica estabelecida entre as partes em **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, a ser pago mensalmente.

3.2 - O repasse da contribuição será efetuado do dia **20 até o dia 30 de cada mês**, por meio de boleto bancário ou transferência bancária em nome da UCAVER - **Agência 1404-4, Conta Corrente 51.200-1, Banco do Brasil**.

3.3- O repasse da contribuição objeto do presente TERMO de filiação ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal com as certidões negativas para que seja feito o repasse da contribuição das parcelas do referido Contrato, em moeda corrente**.**

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1 - A presente filiação terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser aditivado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - DOMÍCILIO E FORO

5.1 As partes se obrigam por si, ao fiel cumprimento deste termo de filiação, ficando eleito o Foro da Comarca de Cacoal/RO, para dirimir quaisquer dúvidas dele decorrentes, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ministro Andreazza/RO, 01 de julho de 2025.

JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal Ministro Andreazza /RO

ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da União de Câmaras e Vereadores de Rondônia - UCAVER

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:8AFEB07D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA
PORT. Nº 002/2025/FPMS

PORTARIA Nº 002/2025Mirante da Serra RO, 01 de Julho de 2025

Dispõe sobre o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na última remuneração de contribuição ao segurado*JOSÉ BRAGA DA SILVA*

O Superintendente do FPMS Fundo Previdenciário do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos doart. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 1.242/2022, incidente por força do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela EC. nº 103/2019), art. 13, § 6º da Lei Municipal nº 1.242/2022 c/c art. 6º-A, § único da EC. Nº 41/2003 (incluído pela EC. n° 70/2012) e art. 19, inciso I c/c art. 10 inciso I da Lei Municipal 1.271/2023 de extinção do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirante da Serra, que extingue autarquia SERRA PREVI, e cria o Fundo Previdenciário de Mirante da Serra, com versão da Lei 1326/2023.

Considerando o parecer jurídico emitido pela assessoria previdenciária e parecer da controladoria interna do município de Mirante da Serra - RO

Resolve:
Art. 1º CONCEDERo benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao servidor:***JOSÉ BRAGA DA SILVA***, Cadastro nº 190, portador do CPF N° xxx.076.232-xx, RG n° 431.265,SSP/RO, funcionário público, efetivo desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA, NE I Ref. 14 com carga horária de 40h semanais, empossado em 07 de Outubro 1997, com Proventos Proporcionais ao

Tempo Contribuição, com base na Última Remuneração de Contribuição e Com Paridade, a serem custeados pelo FUNDO DE PREVIDENCIARIO conforme, consta no processo digital sob o nº 471/2025, FPMS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do PREVI
Portaria Nº 7377

Homologo:

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:D3068C98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7761/2025

PORTARIA Nº 7761/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7483 DO DIA 17 DE JANEIRO 2025 QUE NOMEIA SUELLEN RODRIGUES GOMES BORGES PARA EXERCER O CARGO CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AO IDOSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE , no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a Portaria Nº 7483 do dia 17 de Janeiro 2025 que nomeia Suellen Rodrigues Gomes Borges para Exercer o Cargo de Chefe de Seção de apoio ao idoso da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.GEC-4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:0CA6508C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7762/2025

PORTARIA Nº 7762/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.

"NOMEIA GREICIOMAR ALVES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AO IDOSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE , no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia GREICIOMAR ALVES DA SILVA para Exercer o Cargo de Chefe de Seção de apoio ao idoso da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.GEC-4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:545364A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7763/2025

PORTARIA Nº 7763/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.

"NOMEIA SUELLEN RODRIGUES GOMES BORGES PARA EXERCER O CARGO SUB-COORDENADORA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE , no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia Suellen Rodrigues Gomes Borges para exercer o cargo Sub-Coordenadora de acolhimento institucional da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.DAS-3
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C3BB6B4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7764/2025

PORTARIA Nº 7764/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.

"NOMEIA WIDISSON PEREIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO SESSÃO DE ARQUIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE , no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia Widisson Pereira Da Silva para exercer o cargo Sessão de Arquivo da Secretaria Municipal de Administração , Finanças e Planejamento. GEC -4
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C27DE799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7765/2025

PORTARIA Nº 7765/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.

"NOMEIA RAIMUNDO NONATO VIEIRA TEIXEIRA PARA EXERCER O CARGO DIVISÃO DE CADASTRO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE , no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia Raimundo Nonato Vieira Teixeira para Exercer o Cargo Divisão de Cadastro Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo. GEC -3
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:92B8FED1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7766/2025

PORTARIA Nº 7766//2025. EM 01 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS 14/2025 E 15/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Sidnei Gonçalves Ferreira portaria 7393 para fiscalizar o contrato, conforme segue.
.

CONTRATO	EMPRESA
03/SEMSAU/2025	**L W DA SILVA,** CNPJ/MF nº 46.494.808/0001-73.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:83E558F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7767/2025

PORTARIA Nº 7767/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.

"NOMEIA JACSON GAMA DE ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE , no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia Jacson Gama De Andrade para Exercer o Cargo Diretor de Departamento de Acompanhamento de Gestão da Secretaria Municipal De Governo. DAS-4
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:0797950F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 77/2025

CELEBRAÇÃO: 02/07/2025.
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CONTRATADA: J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA.

INTERVINIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para Fornecimento de Gás 13 Kg.

DO PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato e de 06 (seis) meses, com inicio em 02/07/2025 e terá seu encerramento em 01/01/2026.

O VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato e de **R$ 1.064,00 (mil e sessenta e quatro reais).**

Empenho Nº 1261/2025.

Processo administrativo nº 828/2025, referente ao processo nº 589/2025 (registro de preço).

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Sthefanny Carvalho Souza
Código Identificador:ADE498F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO PÃES

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2023

CELEBRAÇÃO:30 de junho de 2025

PARTES: Município de Mirante da Serra - RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes SEMECE

CONTRATADA: Panificadora Doce Sonho Ltda

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 140/2023 por 04 (quatro) meses, com fundamento no art. 65 da Lei nº 8.666/1993. O objeto do contrato é a**contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios pães diversos**.

VALOR:
R$ 22.750,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 04 (quatro) meses, conforme o aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1577/2023 (vinculado ao Processo 1317/SRP/2022)

JOSÉ CARLOS PREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:D9DF0BBC

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 69/2025
PROPONENTE:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR		
Cargo, Função, Emprego:	SEC. MUN. SAÚDE	Mat.	2938
Carteira de identidade nº	1153.160	Expedida por:	**SSP/MS**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que possa deslocar à cidade de Porto Velho nos dias 08 de julho, para participar da Pré-CIB do COSEMS que acontecerá no Rondon Palace Hotel, no dia 09 de julho 6ª Reunião Câmara Técnica e Reunião do COSEMS que acontecerá no Colégio e Curso Sapiens, e no dia 10 de julho de 2025 a 6ª Reunião Ordinária da CIB que acontecerá no Colégio e Curso Sapiens.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**08/07/2025**	Chegada em	**10/07/2025**	Nº de Dias	**03**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	10	Percentual	**100%**	R$	**400,00**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**02c/pernoite e 01 s/pernoite**	400,00	**1.000,00**
	TOTAL R$	**1.000,00**	

Mirante da Serra, 02/07/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:1E2F5DDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N°72/SUPEL/2025

CONTRATO: 72/SUPEL/2025
EDITAL: 02/2025/PMMN/RO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025PMMN/RO
PROCESSO: 00000805.02.01-2025
OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO**
CREDENCIADA: GUAJARA SERVICOS DE REMOCOES MÉDICAS LTDA
CNPJ: 37.185.256/0001-20
VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados no Processo de Licitação n° 805/2025 - Edital de Chamada Pública N° 02/2025 FMS.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data de 26 de junho de 2025 à 25de junho de 2026, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro – RO, 02 de julho de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:E0905E01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N°73/SUPEL/2025

CONTRATO: 073/SUPEL/2025
MODALIDADE: DISPENSA ELETR ÔNICA nº 00 6/SUPEL/2025
PROCESSO: 00385.01.01.2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA PARCIAL E ADEQUAÇÕES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E RODOVIÁRIA MUNICIPAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEGAFIN, NESTE MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO .**
CREDENCIADA: VALLEN PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 12.046.372/0001 -38
VALOR: R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data de 01 de julho de 2025 à 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro – RO, 02 de julho de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:6C52C301

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 713, 02 DE JULHO DE 2025

Convocar servidor(a) para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 483/SEMUSA/2025 ID: 2.4AF.36C, devidamente justificando a necessidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho, na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Municipal Irmã Dulce, por defasagem de funcionário, no mês de julho/2025.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
3365	Camila Pacheco	Técnico em Enfermagem I-II	156 Horas Mensais
3148	Nivea Mara da Silva	Técnica em Laboratório	144 Horas Mensais
2815	Elizangela Silva Santana	Farmacêutico Bioquimico	156 Horas Mensais
3387	Mirian Pereira da Gama	Técnico em Enfermagem I-II	132 Horas Mensais
3389	Roberta Elaine Pereira Balthazar	Técnico em Enfermagem I-II	144 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C753FB1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 714, 02 DE JULHO DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 482/SEMUSA/2025 ID: 2.4AE.DDC;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/08/2025 a 20/08/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
3189	Cleocir Seixas dos Santos Junior	Técnico em Radiologia Cedência	12/06/2024 a 11/06/2025

PERIODO DE GOZO: 18/08/2025 a 16/09/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1733	Jessica Pinheiro Lima	Técnico em Enfermagem	02/03/2023 a 01/03/2024
1464	Elisangela Favero Portugal	Técnico em Enfermagem	22/04/2023 a 21/04/2024
1865	Alberto Luiz de Almeida Silva Junior	Motorista de Veículos Leves I-II	22/06/2023 a 21/06/2024

PERIODO DE GOZO: 01/08/2025 a 30/08/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1881	Claudineia Lopes da Cruz	Agente de Limpeza e Conservação (zelador)	02/08/2022 a 01/08/2023
1728	Caroline Araujo Bezerra	Nutricionista	10/02/2023 a 09/02/2024
3176	Vera Lucia de Lima	Agente de Limpeza e Conservação (zelador)	21/05/2024 a 20/05/2025
1364	Roseni Aparecida Umbelina Medina	Técnico em Enfermagem	11/10/2023 a 10/10/2024

PERIODO DE GOZO: 01/10/2025 a 15/10/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1522	Edson Marques Da Silva Junior	Enfermeiro	03/10/2022 a 02/10/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:45597A92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 715, 02 DE JULHO DE 2025

Suspender o gozo das férias regulamentares do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 486/SEMUSA/2025, ID: 2.4BC.6CB;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 02/07/2025 a 30/07/2025 da servidora ANDREIA DE LIMA FREITAS, Matrícula: 3266, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, o qual foi programado através da Portaria n. 619/GAB/2025.
Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 14/07/2025 a 11/08/2025.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E1B51A3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 716, 02 DE JULHO DE 2025

Convocar servidor(a) para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 487/SEMUSA/2025 ID: 2.4BC.103, devidamente justificando a necessidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho, na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Municipal Irmã Dulce, por defasagem de funcionário, no mês de julho/2025.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
192	Vera Lucia Inacio Leite	Auxiliar de enfermagem	156 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F2717C5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1943/2025

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1873/2025, QUE DISPUNHA SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA PATRÍCIA DOS SANTOS OLIVEIRA ESPINOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o afastamento da servidora **PATRÍCIA DOS SANTOS OLIVEIRA ESPINOSA**, matrícula nº 14305, por motivos pessoais, conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Ofício nº 93/GAB-SEMED/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa quanto ao encerramento da cessão da referida servidora;
DECRETA:
Art. 1º Fica **revogado**, para todos os fins, o **Decreto Municipal nº 1873/2025**, que autorizava a cessão da servidora **Patrícia dos Santos Oliveira Espinosa**, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **30 de junho de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, 1 de julho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Andres Trentini
Código Identificador:5D4B9346

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1951/2025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar Especial por Recursos Vinculados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente no valor de R$. 60.000,00 (Sessenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade: 02.005 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub-Função 244 – Assistência Comunitária
Programa 0007 – Assistência Social Compartilhada
Projeto/Atividade 1.110 – Convenio Transferências Especiais
Elemento de Despesa: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. R$. 60.000,00
Total.....R$. 60.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos vinculados de transferências da União, no valor de R$. 60.000,00 (sessenta mil reais) na fonte de recurso 171999030301000000 – Transferências advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 – Social – Emendas Individuais, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de julho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:5EE1AFD5

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1952/2025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento Vigente da Câmara municipal e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$. 310.805,00 (Trezentos e dez mil oitocentos e cinco reais), para atender a Câmara Municipal.

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal
Função 001 - Legislativa
Sub-Função 031 – Ação Legislativa
Programa 0004 – Legislativo em Ação
Projeto/Atividade 2.016 – Manutenção da Atividades Legislativas
Elemento de Despesa: 33.90.08.00.00 – Outros Beneficios Assistenciais do Servidor e
do Militar R$163.500,00
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil R$50.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$84.305,00
33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação R$13.000,00
Total..... R$310.805,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal Nº. 4320/64, por anulação de dotação no valor de R$. 310.805,00 (Trezentos e dez mil oitocentos e cinco reais), para atender a Câmara Municipal.

ANULAÇÃO

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal
Função 001 - Legislativa
Sub-Função 031 – Ação Legislativa
Programa 0004 – Legislativo em Ação
Projeto/Atividade 2.016 – Manutenção da Atividades Legislativas
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Ter. – P.J. R$ 30.000,00
44.90.51.00.00–Obras e Instalações R$ 247.465,00
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 84.305,00

Total..... R$310.805,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de julho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:E65210E1

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1953/2025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por Recursos Vinculados no orçamento vigente, no valor de R$. 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio.

Unidade: 02.008 – Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio
Função 20 - Agricultura
Sub-Função 606 – Extensão rural
Programa 0014 – Diversificação com Sustentabilidade
Projeto/Atividade 1.009 – Convenio nº. 961248/2024 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos
Elemento de Despesa: 449052.00 – Equipamento e Material Permanente R$. 480.000,00
Total R$. 480.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos da União Federal, no valor de R$. 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de julho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:9E678352

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1954/2025

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN)."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam criados os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
- Sisan:

- a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA Municipal) das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Plansan Municipal), bem como pela avaliação do Sisan no âmbito do município;
- O COMSEA Municipal, no âmbito do Sisan, com a finalidade de prestar assessoramento ao/à Chefe do Poder do Executivo municipal, órgão vinculado à/ao Secretaria Municipal de Assistência Social.
- A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan Municipal), no âmbito do Sisan, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional.

Capítulo X -
Disposições Gerais

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
Art. 3º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sisan, integrado, no Município de Nova Brasilândia D'Oeste Estado de Rondônia, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plansan Municipal, a ser construído intersetorialmente pela Caisan Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA Municipal, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO I
Das Competências

Art. 5° - Compete ao COMSEA Municipal:
– Organizar e coordenar, em articulação com a Caisan municipal, a Conferência municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade de quatro anos;
- Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
- Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plansan municipal, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com a Caisan municipal, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plansan Municipal;
- Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes do Plansan Municipal;
- Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
- Manter articulação permanente com outros Conselhos municipais e com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea Estadual), relativos às ações associadas ao Plansan municipal;
IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
Art. 6º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância integrante do Sisan tem como atribuições:

I - Indicar ao COMSEA Municipal as diretrizes e prioridades da Política e do Plansan Municipal,
II - Avaliar o Sisan no âmbito do município;
Parágrafo Único Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA Municipal.
Art. 7º O COMSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Caisan Municipal, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plansan Municipal, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
Art. 8º Compete à Caisan Municipal:
I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas pela COMSEA Municipal, a Política e o Plasan Municipal, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante acompanhamento das propostas do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, em interlocução permanente com o COMSEA Municipal e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III - Monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no plano plurianual e nas leis orçamentárias anuais;
IV - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
III- Apresentar relatórios e informações ao COMSEA Municipal, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plansan Municipal;
VI - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plansan Municipal; VIII- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§ 1º O Plansan Municipal deverá:
- Conter diagnóstico da situação de Segurança e Insegurança Alimentar e Nutricional;
- Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
- Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo Conselho e Conferência Municipal de SAN;
- Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
- Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas às demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
- Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
- Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Caisan Municipal, nas propostas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e no monitoramento da sua execução.

Art. 9º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plansan Municipal é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

CAPÍTULO II
Da Composição

Art. 10 O COMSEA Municipal será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a Presidência do Conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme define os parâmetros presentes no Decreto
7.272 de 25 de agosto de 2010.
Art. 11 Os representantes da sociedade civil serão definidos conforme critérios de votação, que acontecerá em fórum próprio, podendo ser estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e os representantes governamentais serão indicados pelo poder executivo municipal, sendo coincidentes aos membros da Caisan Municipal.
Art. 12. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo Único. Os representantes da sociedade civil e governamentais do COMSEA, titulares e suplentes, serão designados em Ato específico, pelo representante legal do Município.
Art. 13 A organização e funcionamento do COMSEA Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.
Art. 14 A Caisan Municipal será integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes do COMSEA Municipal.
Art. 15 A Caisan Municipal será composta por agentes do Poder Executivo do município.
Art. 16 A Caisan Municipal será presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.
Art. 17 A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário- Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.
Parágrafo Único. Os representantes governamentais da Caisan, titulares e suplentes, serão designados em Ato específico, pelo representante legal do Município.
Art. 18 A organização e funcionamento da Caisan Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.
Art. 19 Este Ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de julho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:46B56B6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029/2025

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA CONFORME EDITAL Nº. 001/NBO/2025. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º001/NBO/2025, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação na seguinte função: OBS: enviar todas as documentações em arquivo único no seguinte email: Rh@NovaBrasilandia.ro.gov.br, e apresentar os originais para conferencia.BIOMÉDICO/BIOQUIMICO 6.AUREA LEITE BARTOLINIA Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, no setor de Recursos humanos da Prefeitura Municipal de segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30, munida dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes menores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste,02 de julho de 2025

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:8E86DC98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.057-GP/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 9.057-GP/2025 Em, 30 de junho de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 2.232,51 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos), com a finalidade de atender despesas com pagamento de rescisão contratual. O crédito suplementar autorizado neste artigo atenderá às disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria, processo nº 2031/2025. Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

02.20.00		**SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO**		
04.122.0037.2253		**MANUT. DAS ATIVID. DA SEMAP**		
01.500	3.1.90.94	**F:**364	Indenizações e Restituição Trabalhistas	2.232,51
TOTAL				**2.232,51**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.20.00		**SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO**		
04.122.0037.2253		**MANUT. DAS ATIV. SEMAP**		
01.500	3.1.90.11	**F:**362	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	2.232,51
TOTAL				**2.232,51**

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 30 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B5D6EC00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9058-GP/2025

DECRETO N° 9058-GP/2025. Em, 30 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora JOELMA GONÇALVES DE SOUZA, do Quadro Efetivo de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento de Exoneração da função pública pela servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR a pedido a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo elencado:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Item	Nome	Função	À partir	Mat.
•	JOELMA GONÇALVES DE SOUZA	PROFª II - PSICOPEDAGOGO	01/07/25	9210

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 30 de junho de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:0D204344

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9059-GP/2025

DECRETO Nº 9059-GP/2025 Em, 30 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do senhor ALONSO CORSIOLI FILHO, aprovado e convocado em Concurso Público regido pelo Edital 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023, no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADO o candidato para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SAÚDE:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS: DISTRITO DE JASCYNOPOLIS-ZONA RURAL:

Item	Nome	Inscrição	Classificação	Inicio do Exercício
	ALONSO CORSIOLI FILHO	628094	5°	01/07/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:7A781EAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9060-GP/2025

DECRETO N° 9060-GP/2025. Em, 01 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora IRENILSE TAVARES DOS SANTOS, do Quadro Efetivo/Estatutário de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Processo nº2035/2025 de Exoneração a pedido da servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR a pedido, a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo elencado:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Item	Nome	Função	À partir	Mat.
1•	IRENILSE TAVARES DOS SANTOS	PROFª I - ESPECIAL	01/07/2025	1242

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 01 de julho de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:BD601CCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.062 - GP/2025.

DECRETO Nº 9.062 - GP/2025. Em, 01 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a SUSPENSÃO da Concessão do GOZO DE LICENÇA PRÊMIO e a COMPRA DE FÉRIAS e LICENÇA PRÊMIO dos Servidores Públicos do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Ofício Circular nº 18/2025/SGCE/TCERO** expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que emitiu **TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL,** em conformidade com o disposto Resolução 173/2014/TCE-RO, referente ao exame do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres e do Relatório de Gestão Fiscal do 2º semestre / 3º Quadrimestre de 2024, do Município de Nova Mamoré/RO;

CONSIDERANDO que o Município só pode realizar despesas e efetuar pagamentos nos limites de sua disponibilidade orçamentária e financeira, cabendo ao Poder Executivo Municipal, o dever de tomar medidas concretas que tenham por objetivo a busca pelo equilíbrio financeiro e fiscal das contas públicas.

CONSIDERANDO o impacto significativo das obrigações financeiras municipais na prestação de serviços à população, em especial na área da Saúde, Educação e Assistência Social, sendo os valores repassados pelos governos Federal e Estadual insuficientes para manutenção dos programas por eles criados;

CONSIDERANDO que todas as medidas adotadas para incremento de receita financeira têm seus reflexos nas contas públicas a médio e longo prazo;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de contenção de despesas, de ajuste fiscal e definindo outras providências visando o bom funcionamento dos serviços públicos e o atendimento à população;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);

CONSIDERANDO, pôr fim a manutenção do equilíbrio fiscal do Município de Nova Mamoré-RO.

D E C R E TA

Art. 1º. FICA **SUSPENSO**, por tempo indeterminado, a concessão de **GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, COMPRA DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO** aos Servidores Públicos do Quadro Efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2025, revogando os **Decretos nº 7.603-GP/2023, Decreto nº 8.045-GP/2024 e o Decreto nº 8.492-GP/2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de julho de 2.025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:3B171FF4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 034/PMNM/2025.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº034/PMNM/2025.

PROCESSO ADMINITRATIVO Nº**1179-CHGP/2025**
CONTRATANTE:**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADA:**EMPRESA N. C. BESSA LTDA- CNPJ nº36.720.031/0001-64**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada emServiços de Cópia em tamanho Ofício ou A4, Colorida, Preto e Brancoe mão de Obra Necessários,para Atendimento das Necessidades da Chefia do Gabinete e Unidades Jurisdicionadasdesta Prefeitura de Nova Mamoré/RO

VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura e prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
ORGÂO:02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.13.00 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**PROJETO/ATIVIDADE:**04.1220027.2204 MANUT. DAS ATIV. CHEFIA DO GABINETE
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FICHA Nº221

ORGÂO:02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.19.01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0035.2229 MANUT. DAS ATIV. SEMASC
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FICHA Nº290

ORGÂO:02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.19.02-CRAS
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0036.2237 MANUT. DAS ATIV. CRAS
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FICHA Nº313

ORGÂO:02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.15.00 SECRETARIA DE FAZENDA-SEMFAZ
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0029.2214 MANUT. DAS ATIV. SEMFAZ
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FICHA Nº246

ORGÂO:02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.19.02- CONSELHO TUTELAR TUTELAR
PROJETO/ATIVIDADE:08.243.0035.2230 MANUT. DAS ATIVCONSELHO TUTELAR TUTELAR
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FICHA Nº351

ORGÂO:02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.19.02
PROJETO/ATIVIDADE:08.243.0035.2230 MANUT. DAS ATIV**.**MAMÃE CHEGUEI
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FICHA Nº338

ORGÂO:02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0015.2029 MANUT. DAS ATIV. SEMED
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FICHA Nº51

ORGÂO:02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE-SEMUSA
PROJETO/ATIVIDADE:10.301.0022.2167 MANUT. DAS ATIV. SEMUSA
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FICHA Nº172

ORGÂO:02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE-SEMUSA
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0022.2141 MANUT. DAS ATIV. SEMUSA
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FICHA Nº176

ORGÂO:02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE-SEMUSA
PROJETO/ATIVIDADE:10.301.0022.2277 MANUT. DAS ATIV. SEMUSA
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FICHA Nº188

ORGÂO:02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE-SEMUSA
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0022.305 MANUT. DAS ATIV. SEMUSA
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FICHA Nº182

ORGÂO:02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.08.00 SECRETARIA MUNICIPALADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0022.305 MANUT. DAS ATIV. SEMAP
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FICHA Nº371

VALOR:O valor total da contratação é de R$ 291.025,00 (duzentos e noventa e um mil e vinte e cinco reais)

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora do Município de Nova Mamoré/RO
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Geisibel da Silva Souza
Código Identificador:144DA633

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 038/PMNM/2024.

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 038/PMNM/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADO: EMPRESA ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

OBJETO: Aditamento de prazo de execução/vigência no contrato que versa sobre a Reforma do Estádio Municipal João Francisco Clímaco

Aditamento de prazo de vigência/execução: Fica acordado entre as partes, o aditamento de prazo de execução/vigência contratual, em 30 dias, prazo julgado como necessário para finalização da obra, período compreendido entre 02/07/2025 a 01/08/2025.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:FB386BB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº328-GP/2025

PORTARIA N°328-GP/2025 Em, 01 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de ABONO DE PERMANÊNCIA NO TRABALHO ao servidor JONAS MARQUES DA SILVA, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, O requerimento do Servidor solicitando o Abono de Permanência no Trabalho.
CONSIDERANDO, O Art. 100 § 6° e 7° da Lei Municipal n°1.358/GP/2018.
CONSIDERANDO, O Parecer Jurídico emitido em 25 de junho de 2025.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER ao senhor **Jonas Marques da Silva**, Servidor Público Municipal estatutário, ocupante do cargo de Vigilante, sob matrícula n°201, **ABONO DE PERMANÊNCIA NO TRABALHO**.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 16 de abril de 2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 01 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:D35B8AFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº330-GP/2025

PORTARIA N°330-GP/2025
Em, 02 de julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade a servidora ANDREIA BRUNES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Licença Maternidade;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o Benefício Licença Maternidade a servidora **ANDREIA BRUNES DA SILVA**, portadora do RG: nº1195328 – SESDEC/RO e do CPF: n°997.437.792-72, no cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – 20 HORAS SEMANAIS**, sob matrícula n°9553, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Processo Administrativo de Nº 1-2059/2025, com início em 18/06/2025 com término em 14/12/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18/06/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 02 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:33826A9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº332-GP/2025

PORTARIA N°332-GP/2025
Em, 02 de julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade a servidora EDNA DA SILVA ESTEVÃO BORGES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Licença Maternidade;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o Benefício Licença Maternidade a servidora **EDNA DA SILVA ESTEVÃO BORGES**, portadora do RG: nº920418 – SESDEC/RO e do CPF: n°870.065.372-15, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – 20 HORAS SEMANAIS**, sob matrícula n°9956, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Processo Administrativo de Nº 1-2057/2025, com início em 26/06/2025 com término em 22/12/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26/06/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 02 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:5461DD74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333 - GP/2025.

PORTARIA Nº 333 - GP/2025. Em 02 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR e FISCAL do Contrato no 043/PMNM/2022, do Processo nº 1242/2022."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Memorando nº 86/SEMFAZ/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**043/PMNM/2022**	
Nº CONTRATO	**1242/2022**	
GESTOR DO CONTRATO	RAYANNE FERREIRA NUNES	CPF: Nº 016. ***. ***-00
FISCAL	MARCIA SALES CARNEIRO	CPF: N° 917. ***. ***-83
CONTRATADA	GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	CNPJ: 41.886.613/0001-55
VALOR	R$ 6.999,96 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).	
OBJETO	FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APTICATIVO GOVFACIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDOES E OBRIGAÇOES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS INDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇAO, FUNDEB, SAUDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVENIOS FEDERAIS, ANALISE DA PREVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESA, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇOES REFERENTE AOS PROCESSOS JURIDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇOES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTAO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

a)Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;

c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;

e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);

f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.

j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.

l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;

m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

n) Dar ciências à área demandante:

I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2025 e revogando as disposições em contrário.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:54D2A7BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº334-GP/2025

PORTARIA N°334-GP/2025
Em, 02 de julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade a servidora LAÍS PERPÉTUO UCHÔA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Licença Maternidade;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o Benefício Licença Maternidade a servidora **LAÍS PERPÉTUO UCHÔA**, portadora do RG: nº867709 – SESDEC/RO e do CPF: n°009.379.782-64, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – 40 HORAS SEMANAIS**, sob matrícula n°9726, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), constante do Processo Administrativo de Nº 1-2053/2025, com início em 27/06/2025 com término em 23/12/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27/06/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 02 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:AC34143E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335 - GP/2025.

PORTARIA Nº 335 - GP/2025. Em 02 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR e FISCAL do Contrato no 064/PMNM/2024, do Processo nº 1125/PMNM/2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Memorando nº 86/SEMFAZ/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**064/PMNM/2024**	
Nº CONTRATO	**1125/PMNM/2024**	
GESTOR DO CONTRATO	RAYANNE FERREIRA NUNES	CPF: Nº 016. ***. ***-00
FISCAL	JANSEN ELNER FIGUEIRA PROCÓPIO	CPF: N° 689. ***. ***-49
CONTRATADA	CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLOGIA LTDA	CNPJ: 09.179.444/0001-00
VALOR	R$ 60.102,50 (sessenta mil, cento e dois reais e cinquenta centavos)	
OBJETO	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ E A EMPRESA CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA.	

Art. 2º- O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

a)Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;

c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;

e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);

f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.

j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.

l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;

m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

n) Dar ciências à área demandante:

I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,**com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2025 e revogando as disposições em contrário.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:D2B5645B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº336-GP/2025

PORTARIA N°336-GP/2025
Em, 02 de julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade a servidora ELAINE DE ASSIS DUTRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Licença Maternidade;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o Benefício Licença Maternidade a servidora **ELAINE DE ASSIS DUTRA**, portadora do RG: nº1011578 – SESDEC/RO e do CPF: n°958.271.962-15, ocupante do cargo de **PROFESSOR II PEDAGOGO – 25 HORAS SEMANAIS**, sob matrícula n°7966, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Processo Administrativo de Nº 1-2050/2025, com início em 08/06/2025 com término em 04/12/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08/06/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 02 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:DA974899

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1445/SEMED/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa Eletrônica nº15/PMNM/2025, em favor da empresa:
J. DE O. DE ARAUJO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO IMPORTACAO EXPORTACAO E SERVICOS, inscrita no CNPJ nº **17.721.496/0001-95,** pelo valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 02 de julho de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:BAAC2CA4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
CONTRATO Nº 001/IPRENOM/2025

CONTRATO Nº 001/IPRENOM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1076-IPRENOM/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01-PMNM/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO E A EMPRESA EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO - IPRENOM**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.265.121/0001-07, localizada na Avenida Desiderio Domingos Lopes, Bairro João Francisco Clímaco, nº 3040, neste ato representada por seu Presidente, Reni Parente da Silva Teles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 40.061.316/0001- 08 com sede na Rua Rio Grande do Norte n. 3628 setor 06, no Município de Jaru, no Estado de Rondônia representada neste ato pela senhor Rogerio Alexandre Leal, sócio proprietário, inscrito no CPF nº: 408.035.972-15, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 1076/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a Contratação de empresa jurídica, com Serviço de assessoria e consultoria previdenciária, auditoria interna, na elaboração de minutas e documentos de normalização das ações de **Educação previdenciária**, **Governança coorporativa e controles internos** em conformidade com manual do Pró Gestão, elaboração de estudo/parecer, modelagem, minutas, cronogramas, construção de ferramentas, mapeamentos e relatório da análise de hipóteses, em atendimento as normativas da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, lei 101-MPS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento com suporte técnico virtual e a realização de **(01 visita mensal),** de acordo com ação dos recursos necessários e áreas prioritárias, a partir de uma visão sistêmica da organização. Identificação, mapeamento, estudo de modelagem e Manualização dos principais processos, de acordo com o nível de cada área pretendido, na Construção de ferramentas, documentos e relatórios para alcance das boas praticas administrativa do RPPS, relatório da análise de hipóteses, em atendimento as normativas da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, lei 101-MPS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. A vigência do contrato está estipulada de acordo com as parcelas da prestação de serviço conforme item 09 (deste instrumento), iniciando-se na data da assinatura do Contrato, podendo ser estendida, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por períodos sucessivos e divididos em parcelas, não extrapolando o limite de 150 (Cento e cinquenta dias) dias podendo ser prorrogado conforme disposto no artigo 106, 107, da Lei 14.133/21.
2.2. O início da execução dos serviços dar-se-á a partir da nota de empenho e/ou emissão da Ordem de Serviço e da entrega de dados e informações necessárias para a execução dos trabalhos iniciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
Objetivo Geral:
Aperfeiçoamento da governança corporativa, com a manutenção das exigências e propostas dos níveis adequados do programa Pro-Gestão RPPS, para os quais a entidade já busca a certificação, e busca da implantação das ações exigidas para os níveis adequados, dentro das possibilidades da autarquia;
Assessoria e orientação nos demais processos administrativos relativos à **administração e/ou implantação do pró gestão**, com emissão de notas técnicas conclusão quanto aos assuntos estatutários, de lei local, e correlatos ao Pró Gestão e outros pertinente ao tema.
Implantação, na assessoria para analise da empresa certificado do Pró Gestão elaboração e analise de documentos correlacionados ao Pró-Gestão.
Auditoria nos documentos internos; analise na documentação e prognostico de elaborar o diagnóstico da gestão do RPPS a partir de uma visão sistêmica da organização, contendo a avaliação dos processos, recursos humanos e materiais disponíveis, e identificação dos processos-chave para a boa forma.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO
5. O valor total do contrato é de R$ 18.850,00 (dezoito mil oitocentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 05 (cinco) dias úteis após o Recebimento Definitivo, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:
a) Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) e anexada ao processo;
b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federa;
c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.
A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.
5.2. A prestação de serviços deverá ser paga em 3 parcelas e/ou etapas:
5.3. **A primeira parcela** será pago 40% do valor no serviço de manualização, Plano de Trabalho e Auditoria de imediato na primeira visita do assessor tecnico no RPPS, na analise dos documentos e suas manualizações voltado ao Pró Gestão, após a emissão da Nota Fiscal e relatório de visita tecnica emitido pelo consultor técnico. Até o quinto dia util de cada mês.
5.4. **A segunda parcela** será pago 30% do valor no serviço Elaboração Relatório de auditoria de controle interno ao pró gestão e entrega de documentação probante relacionada ações do pró gestão, após a emissão da Nota Fiscal. Até o quinto dia util de cada mês.

5.5. **A terceira Parcela** será pago 30% do valor no serviço de relatorio de visita, e antes da fase de analise da pré-auditoria de forma remota flow llop do pró-gestão. Após a emissão da Nota Fiscal. Até o quinto dia util de cada mês.
5.6. Todos os serviços necessários à execução do objeto do contrato deverão ser discriminados e aprovados pelo órgão competente de contratação, por meio de Ordem de Serviço, que especificará todos os serviços prestados, tomando-se por base os valores fixados na planilha orçamentária apresentada e emissão dos relatórios.
5.7. A Contratada poderá solicitar equilíbrio econômico-financeiro dos valores contratados, nos termos Lei 14.133/21, mediante comprovação inequívoca das condições que motivaram o desequilíbrio em relação ao preço inicial.
5.8. A Contratada fará jus ao pagamento da prestação do serviço, fracionada por cada item concluído do cronograma, até o 05º (quinto) dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura, atendendo ao disposto nos Arts. 40 da Lei 14.133/21, acompanhada do devido relatório de execução do serviço e emissão das certidões.
5.9. A contratada prestará o serviço de forma remota e online e fará uma visita mensal a instituição uma vez ao mês, se necessario poderá de comum acordo perfazer mais visitas in loco. Acompanhamento presencial/online na auditoria final exercida pela empresa Certificadora Externa para a emissão da Certificação Institucional e; Programa de Acompanhamento e Qualificação Continuada
5.10. O aceite do serviço é condição essencial ao pagamento, sendo verificada a conformidade entre o serviço efetivamente comprovado e o que foi objeto da competente ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
CLÁUSULA SÉTIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, X, XI e XIV)
8.1 Na execução do Objeto obriga-se a Contratada a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
8.2. Iniciar os serviços objeto desse Termo de Referência após assinatura do contrato;
8.3. A empresa contratada se compromete a manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias em caso de ações de terceiros. Na hipótese de perda ou extravio de qualquer documento, a empresa contratada se obriga a recuperá-lo, junto ao usuário, sob orientações;
8.4. Cumprir todos os requisitos deste Termo de Referência, referentes às características da prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todo e quaisquer outros requisitos exigidos, partes integrantes do Edital;
8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 . Permitir acesso dos técnicos da empresa contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste certame;
9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto deste certame; Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;
9.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
9.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, inclusive quanto podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
9.5. Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a Lei Federal nº 8.159/91 e sua regulamentação pela Lei Federal nº 11.111/05;
9.6. Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e Previdenciárias vigentes;
9.7. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
9.9. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
9.10. Os trabalhos, em cada área de atuação, deverão ser desenvolvidos por profissionais que comprovam experiência na respectiva atividade exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
ORGÃO: **02**- Prefeitura Municipal de Nova Mamoré
UNIDADE ORCAMENTÁRIA 02.10.00 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré.
PROJETO/ATIVIDADE 09.272.0025.2089: Manutenções das atividades do IPRENOM.
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.39.00: Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica
FICHA: 206

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13 O valor final apurado para a sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciara readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Guajará Mirim do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Mamoré/RO, 02 de julho de 2025.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO – IPRENOM
CNPJ sob o nº 13.265.121/0001-07
RENI PARENTE DA SILVA TELES
(Contratante)

EMPRESA EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 40.061.316/0001- 08
(Contratado)

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 01-IPRENOM/2025.

PROCESSO ADMINITRATIVO nº **1076-IPRENOM/2025**
CONTRATANTE: **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO**
CONTRATADA: **EMPRESA EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

OBJETO:. Constitui objeto do presente termo de referência a Contratação de empresa jurídica, com Serviço de assessoria e consultoria previdenciária, auditoria interna, na elaboração de minutas e documentos de normalização das ações de **Educação previdenciária**, **Governança coorporativa e controles internos** em conformidade com manual do Pró Gestão, elaboração de estudo/parecer, modelagem, minutas, cronogramas, construção de ferramentas, mapeamentos e relatório da análise de hipóteses, em atendimento as normativas da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, lei 101-MPS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento com suporte técnico virtual e a realização de **(01 visita mensal),** de acordo com ação dos recursos necessários e áreas prioritárias, a partir de uma visão sistêmica da organização. Identificação, mapeamento, estudo de modelagem e Manualização dos principais processos, de acordo com o nível de cada área pretendido, na Construção de ferramentas, documentos e relatórios para alcance das boas praticas administrativa do RPPS, relatório da análise de hipóteses, em atendimento as normativas da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, lei 101-MPS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato está estipulada de acordo com as parcelas da prestação de serviço conforme item 09 (deste instrumento), iniciando-se na data da assinatura do Contrato, podendo ser estendida, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por períodos sucessivos e divididos em parcelas, não extrapolando o limite de 150 (Cento e cinquenta dias) dias podendo ser prorrogado conforme disposto no artigo 106, 107, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
ORGÃO: **02**- Prefeitura Municipal de Nova Mamoré
UNIDADE ORCAMENTÁRIA 02.10.00 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré.
PROJETO/ATIVIDADE 09.272.0025.2089: Manutenções das atividades do IPRENOM.
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.39.00: Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica
FICHA: 206

VALOR: O valor total do contrato é de R$ 18.850,00 (dezoito mil oitocentos e cinquenta reais).

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora do Município de Nova Mamoré/RO
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:0767D81F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 12/2025

PORTARIA N. 12/2025

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DO ASSESSOR PARLAMENTAR ANDREY BECAVELO CESTARO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando os dispositivos legais da Lei Municipal nº105 de 09 de junho de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar concessão de suprimento de fundos em favor do Assessor Parlamentar **ANDREY BECAVELO CESTARO,** CPF n. 067.886.252-47, no valor de R$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais), Manutenção das Atividades de Rotina da Câmara, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo e no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) 3.3.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Tal solicitação será para suprir despesas com despesa de pronto pagamento referente a à aquisição de uma bateria de 75 amperes destinada à caminhonete Hilux, considerando a necessidade de deslocamento imediato dos parlamentares, bem como à manutenção de impressora essencial para a continuidade dos trabalhos legislativos.
Art. 2º O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo para prestação de contas será de 10 (dez) dias após o prazo de aplicação.
Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União, 2 de julho de 2025.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:0BBC34C8

P M N U - RO
PORTARIA N° 318 DE 02 DE JULHO DE 2025

"Nomeia Ivo Silezio Delboni, ao cargo Coordenador Especial Da Gerência e Abastecimento De Frota."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor, **Ivo Silezio Delboni,** brasileiro, maior, para ocupar o cargo CoordenadorEspecial Da Gerência e Abastecimento De Frota.
Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Nova união- RO, 02 de julho de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F0EA6F3D

P M N U - RO
PORTARIA N°319 DE 02 DE JULHO DE 2025

"Revoga a Portaria nº 034/2025 que nomeou Daiesca Dalet Aguiar de Oliveira ao cargo Assessora de Gabinete".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º- Revogar a Portaria nº 34 de 06 de janeiro de 2025, que nomeou, Daiesca Dalet Aguiar de Oliveira ao cargo Assessora de Gabinete".

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Nova União - RO, em 02 julho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:39C315DA

P M N U - RO
PORTARIA N°320, DE 02 DE JULHO DE 2025

"Revoga a Portaria nº 212/2025 que nomeou Paloma Gomes de Freitas ao cargo de Assessora de Expediente da Semsau".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 212 de 07 de abril de 2025, que nomeou Paloma Gomes de Freitas ao cargo de Assessora de Expediente da Semsau".

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Nova União - RO, em 02 julho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F8305EB2

P M N U - RO
PORTARIA N°321 DE 02 DE JULHO DE 2025

"Nomeia Paloma Gomes de Freitas ao cargo de Assessora de Assessora de Gabinete".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º"Nomeia Paloma Gomes de Freitas ao cargo de Assessora de Assessora de Gabinete".

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Nova União - RO, em 02 julho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1A99ACAE

P M N U - RO
PORTARIA N°322 DE 02 DE JULHO DE 2025

"Nomeia Daiesca Dalet Aguiar de Oliveira ao cargo Assessor de Expediente da Semsau".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º- "Nomeia Daiesca Dalet Aguiar de Oliveira ao cargo Assessor de Expediente da Semsau".

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Nova União - RO, em 02 julho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:790A1E7C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 316, DE 01 DE JULHO DE 2025

Nomeia os Membros do Conselho Fiscal do IPRENU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal N°231/2007,

CONSIDERANDO a Lei n°1140 de 20 de dezembro de 2024 e suas disposições.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência de Nova União.
- Roseli Borges da Silva – Membro
- Wellington Gama de Oliveira – Membro
- Marinez de Oliveira Pereira Boone – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CEBAB48A

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 614/2025
INTERESSADO: Semplacaf
OBJETO: **Credenciamento para serviços de leiloeiro oficial**

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 79 e art. 81, da Lei Federal 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 614/2025, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Chamamento Público nº 07/2025, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Marcus Allain de Oliveira Barbosa, CPF n. ***.502.802-**. O Leiloeiro receberá, dos arrematantes, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem móvel arrematado, conforme Art. 24 do Decreto nº 21.981/1932.

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 02 de julho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9CD72DFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.845
02 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferida

Considerando o Decreto nº. 18.764 de 05 de junho de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3995 em 06 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CICERA FREIRES DA SILVA SA,** em caráter efetivo, em cargo de Nível fundamental Incompleto Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO,

para provimento no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS – 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JOB LEONARDO JUNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:E29E4FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.846
02 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferida

Considerando o Decreto nº. 18.764 de 05 de junho de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3995 em 06 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARILZA CONCEIÇÃO LACERDA,** em caráter efetivo, em cargo de Nível fundamental Incompleto Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS – 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JOB LEONARDO JUNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:710F219C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2025

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, torna público que realizará Dispensa de Licitação nº 005/2025, na forma eletrônica, Local: www.licitanet.com.br, no dia 08 de julho de 2025, horário de lances das 08:00 às 18:00 horas, cujo objeto é a **Aquisição de compressor de ar de alta pressão, com capacidade mínima de 20 PCM (Pés Cúbicos por Minuto) e reservatório de 200 litros, destinado à oficina mecânica e borracharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Parecis/RO,** segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Valor estimado R$ 11.033,33 (onze mil trinta e três reais e trinta e três centavos).
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3198-0143.

Parecis/RO, 02 de julho de 2025.

FRANCIELE SIMINHUK
Agente de Contratação.

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:A741BB6C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 78, DE 01 DE JULHO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 78, DE 01 DE JULHO DE 2025

PARECIS/RO, 01 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 64, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, MARCONDES DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais e em estrita conformidade com a legislação vigente, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 64, de 27 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13. .....

CARGO EM COMISSÃO	VALOR
PROCURADOR JURÍDICO	R$ 10.000,00

Parágrafo Único. O servidor efetivo que for constitucionalmente nomeado para exercer a função de Procurador Jurídico fará jus, a título de função gratificada, ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do cargo em comissão, correspondendo a R$ 4.000,00 (quatro mil reais)."
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e vigentes, consignadas para cada exercício financeiro.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações orçamentárias que se fizerem necessárias e a incorporar as despesas advindas desta Lei aos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), notadamente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).
Art. 4º A formalização dos atos relativos ao provimento dos cargos e funções previstos nesta Lei será precedida dos estudos de impacto orçamentário-financeiro e da observância dos limites e condições estabelecidos nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal PARECIS/RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:22C4C11D

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 01 DE JULHO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 01 DE JULHO DE 2025

PARECIS/RO, 01 de julho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE COORDENADOR GERAL DE CONTABILIDADE, DIRETOR CONTÁBIL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DIRETOR CONTÁBIL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTABELECE SEUS REQUISITOS PARA PROVIMENTO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA, E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de aperfeiçoamento da estrutura administrativa municipal para otimizar a gestão contábil e financeira,
FAZ SABERque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI:
Art. 1º.Ficam criados na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Parecis/RO os seguintescargos de provimento em comissão, com as respectivas funções gratificadas:
I -01 (um) cargo de COORDENADOR GERAL DE CONTABILIDADE, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF).
II -01 (um) cargo de DIRETOR CONTÁBIL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, hierarquicamente subordinado ao Coordenador Geral de Contabilidade e funcionalmente vinculado ao Fundo Municipal de Saúde (FMS).
III -01 (um) cargo de DIRETOR CONTÁBIL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, hierarquicamente subordinado ao Coordenador Geral de Contabilidade e funcionalmente vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).
Art. 2º.Para o provimento dos cargos de provimento em comissão criados por esta Lei, exige-se do candidato os seguintes requisitos:
I -Coordenador Geral de Contabilidade:a) SerBacharel em Ciências Contábeis. b) Possuirregistro regular no respectivo Conselho Regional de Contabilidade.
II -Diretor Contábil do Fundo Municipal de Saúde e Diretor Contábil do Fundo Municipal de Assistência Social:a) SerBacharel em Ciências Contábeis. b) Possuirregistro regular no respectivo Conselho Regional de Contabilidade.
Art. 3º.A remuneração dos cargos de provimento em comissão e suas respectivas Funções Gratificadas serão as seguintes:
I -Coordenador Geral de Contabilidade:a) Remuneração do Cargo Comissionado:R$ 8.000,00 (oito mil reais). b) Função Gratificada:40% (quarenta por cento)sobre a remuneração do cargo, correspondendo aR$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
II -Diretor Contábil do Fundo Municipal de Saúde e Diretor Contábil do Fundo Municipal de Assistência Social:a) Remuneração do Cargo Comissionado:R$ 6.000,00 (seis mil reais). b) Função Gratificada:40% (quarenta por cento)sobre a remuneração do cargo, correspondendo aR$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Art. 4º.Acarga horáriapara os cargos de Coordenador Geral de Contabilidade, Diretor Contábil do Fundo Municipal de Saúde e Diretor Contábil do Fundo Municipal de Assistência Social será de40 (quarenta) horas semanais.
Art. 5º.As atribuições dos cargos criados por esta Lei são as seguintes:
I -Coordenador Geral de Contabilidade:Coordenar, administrar, organizar, supervisionar, fiscalizar e controlar a execução orçamentária, financeira e contábil dos recursos alocados pelos Fundos Estaduais e Federal aos Fundos Municipais e todas as Secretarias Municipais integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal de Parecis-RO; executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, observando as determinações de controle interno, para permitir a adequada gestão dos recursos patrimoniais e financeiros da Prefeitura; acompanhar e controlar a movimentação contábil da administração, elaborando ou conferindo e aprovando balancetes, balanços, conciliação bancária e outros demonstrativos, além de fornecer esclarecimentos sobre fatos contábeis ao Tribunal de Contas, visando ao cumprimento da legislação, à atualização dos dados e à correta informação da aplicação dos recursos públicos; organizar os trabalhos inerentes à contabilidade; planejar o sistema de registro e operações contábeis atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais; inspecionar regularmente a escrituração contábil; controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas; proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade; acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil; analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis, bem como exercer outras atribuições por delegação do Chefe do Poder Executivo relacionadas à sua esfera de atuação.
II -Diretor Contábil do Fundo Municipal de Saúde:Coordenar, administrar, organizar, supervisionar, fiscalizar e controlar a execução orçamentária, financeira e contábil dos recursos alocados pelos Fundos Estaduais e Federal ao Fundo Municipal de Saúde, integrante da estrutura do Poder Executivo Municipal de Parecis-RO, bem como exercer outras atribuições por delegação do Chefe do Poder Executivo relacionadas à sua esfera de atuação.
III -Diretor Contábil do Fundo Municipal de Assistência Social:Coordenar, administrar, organizar, supervisionar, fiscalizar e controlar a execução orçamentária, financeira e contábil dos recursos alocados pelos Fundos Estaduais e Federal ao Fundo Municipal de Assistência Social, integrante da estrutura do Poder Executivo Municipal de Parecis-RO, bem como exercer outras atribuições por delegação do Chefe do Poder Executivo relacionadas à sua esfera de atuação.
Art. 6º.As Funções Gratificadas mencionadas nesta Lei, quando concedidas a servidor público efetivo, terão caráter indenizatório e não serão incorporadas ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão para quaisquer fins.
Art. 7º.Os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas criados por esta Lei ficam vinculados à Lei Municipal nº 173/2005 (Estrutura Administrativa), c/c Lei Complementar nº 04/2013, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Parecis/RO.
Art. 8º.Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as adequações orçamentárias necessárias e proceder à inclusão das despesas decorrentes desta Lei nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Os recursos para fazer frente às despesas advindas da presente Lei correrão por dotação orçamentária própria vigente, prevista para cada exercício, observado o impacto orçamentário e financeiro levantado pela Secretaria Municipal de Fazenda nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 9º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Lei Complementar Municipal 54 de 04 de julho de 2022, e demais disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
PARECIS/RO.

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:C3A28E3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 144, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 144, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **EXONERAR**, o Senhor, **ELIFRAN MENDONÇA ALTINO**, portador do CPF: 035.707.072-02 e RG de nº 1434146 SESDEC/RO, ocupante do **CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR TÉCNICO EM MEDICINA VETERINÁRIA,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente – SEMAGRI.

II – CONSEQUENTEMENTE NOMEAR, para ocupar o **CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORIA DE GESTÃO DE FROTAS,** vinculado a Secretaria Municipal e Administração e Fazenda – SEMAF.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:255462D7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 4, DE 27 DE JUNHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 27 DE JUNHO DE 2025

PARECIS/RO, 27 de junho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS EMENDA Nº 202541730005 – PROGRAMAÇÃO Nº 110145020250001 – GND 3 – E, EMENDA Nº 202543600003 – PROGRAMAÇÃO Nº 110145020250002 – GND 3, PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS".

O Conselho Municipal de Assistência Social de PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 480/2014 e Lei Ordinária nº 760/2019, conforme reunião realizada no dia 24 de junho do ano de 2025, registrada através da Ata nº 171, considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social deste Município de Parecis/RO,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade dos membros presentes do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS as seguintes emendas parlamentares:EMENDA Nº 202541730005 – PROGRAMAÇÃO Nº 110145020250001 – GND 3,no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) da Parlamentar Deputada Federal Silvia Cristina, e aEMENDA Nº 202543600003 – PROGRAMAÇÃO Nº 110145020250002 – GND 3,no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do Parlamentar Deputado Federal Fernando Máximo, ambas para atender aASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE,deste Município de Parecis/RO.

Art. 2º.Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

TAIS NEVES
Presidente do CMAS
Decreto Nº 813/GP/2025.

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:250E169B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 5, DE 27 DE JUNHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 27 DE JUNHO DE 2025

PARECIS/RO, 27 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 10ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS QUE SERÁ REALIZADA DIA 09 DE JULHO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE PARECIS- RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a LeiFederal n° 8.742 de dezembro 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).
CONSIDERANDO:A Lei Ordinária nº 825/2021 de 18 de março de 2021, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.
CONSIDERANDO:As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária com a ata denº 172deste Conselho, realizada nadata de26de junho de 2025, às 07h, na sala de Reuniões d----------a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua da Matriz, nº 250.
Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Organizadora da X Conferencia Municipal de Assistência Social do Município de Parecis-RO:

• TAIS NEVES
• ROSINEIDE BEZERRA
• MARIA APARECIDA DE SOUZA
• CHIRLY BRAGANÇA GULART
• GEORGE MATHEUS DA SILVA PEREIRA

Art.2º- Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

TAIS NEVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:7ED17980

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/GAB/2025.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021,.

PROCESSO N° 739/2025
Empresa Vencedora:
a)(LUCAS DE PAULA ROSA 00585102228)

CNPJ N° 31.935.955/0001-64

VALOR R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais)

TOTAL GERAL R$: 21.700,00.
Pimenteiras do Oeste, 01 de julho de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:845CC28A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/SEMEC/2025.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO N° 844/2025
Empresa Vencedora:
LUCAS DE PAULA ROSA 00585102228

CNPJ N° 31.935.955/0001-64

VALOR
R$ 49.790,00 (quarenta e nove mil e setecentos e noventa reais)

TOTAL GERAL**R$ 49.790,00 (quarenta e nove mil e setecentos e noventa reais)**

Pimenteiras do Oeste, 02 de julho de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:30570D38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 786/CMPV-2025

Porto Velho, 02 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto Nº 747/CMPV-2025, de 20 de junho de 2025, onde consta a nomeação da servidora MARIA FERNANDA LOPES MAIA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/06/2025, Edição 4008.

ONDE SE LÊ:
Maria Fernanda Lopes Maia

LEIA-SE:

Maria Fernanda Lopes Lima

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48434E76

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 788/CMPV-2025

Porto Velho, 02 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR BRENO MENDES**, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Leonardo Santos Fadigas de Souza	Assessor Parlamentar Volante	19

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29DD6007

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 789/CMPV-2025

Porto Velho, 02 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo relacionado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR BRENO MENDES**, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Ádilen Roberta Morel de Moura	Assessor Parlamentar Volante	19

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:552518A5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 03/PG/CMPV/2025 (LEI Nº 8.666/93).

AUTOS DO PROCESSO Nº: 00600-00002022/2024-11-e (**01.00049-00/2023)** CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
EMPRESA CONTRATADA: **BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA**
CNPJ Nº: 17.433.496/0001-90

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, ESTADO DE RONDÔNIA, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
PROJETOS ATIVIDADE: 01.01.01.122.010.2.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.

VALOR GLOBAL: R$ 676.669,92 (Seiscentos e setenta e seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)

Porto Velho, 01 de Julho de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho
Contratante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AD2B3C6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO DIA TRÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco(03/06/2025), no horário agendado das 14h(uma hora), na Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência da EMDUR, no endereço Avenida Brasília, 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO,em Assembleia Geral Ordináriado Conselho de Administração– CONSAD da Empresa de DesenvolvimentoUrbano–EMDUR do Munícipio de Porto Velho/RO,devidamente convocada pelo Presidente do Conselho, Sr. Bruno Oliveira de Holanda, com fundamento no artigo 21 do Estatuto Social da EMDUR, aprovado em 25 de junho de 2018 e publicado no Diário Oficial do Município – DOMnº5.722,de 29 de junho de 2018, reuniram-se os Membros: **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 350.321.382-15; **ÉRICA MILVA DIAS**, Primeira Vice-presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portadora do CPF nº 422.152.422-72; **ILZA NEYARA**, Segunda Vice-presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portadora do CPF nº 623.677.492-72; **PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA**, Primeiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 810.913.622-20; **JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA**, Segundo Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 643.530.283-91; **ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA**, Terceiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 106.838.952-49; **WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA**, membro representante dos empregados da EMDUR, portador do CPF nº 016.405.722-60; **PAUTA DELIBERADA: 1) Exoneração dos membros anteriores do Conselho de Administração da EMDUR; 2) Nomeação dos novos membros do Conselho de Administração da EMDUR;** A reunião teve início com a deliberação sobre a exoneração dos membros anteriores do Conselho de Administração da EMDUR. Conforme estabelecido pelo Decreto nº 20.773 de 31 de janeiro de 2025, e com **efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025**, os seguintes membros foram **EXONERADOS** de seus cargos:Presidente: José Robério Alves Gomes, 1º Vice-Presidente: Gustavo Beltrame, 2º Vice-Presidente: Victor de Oliveira Souza, 1º Secretário: Luiz Fernando Coutinho da Rocha, 2º Secretário: Diego Muniz Miranda de Lucena, e 3º Secretário: Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira. Em seguida, foi realizada a **NOMEAÇÃO** dos novos membros do Conselho de Administração da EMDUR, com **efeitos a 1º de fevereiro de 2025**, conforme o Decreto nº 20.773. Os novos membros nomeados são:Presidente: Bruno Oliveira de Holanda, 1º Vice-Presidente: Erica Milva Dias, 2º Vice-Presidente: Oscar Dias de Souza Netto, 1º Secretário: Paulo Henrique Vieira da Costa, 2º Secretário: João Paulo Saraiva Leão Viana, e 3º Secretário: Ernildo Célio Pascoal da Silva. A gestão dos novos membros terá o prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração, que será unificado e não superior a 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas,conformeArt. 13, inciso VI, da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016.Quanto à remuneração dos novos membros, conforme o Art. 19 do Estatuto da EMDUR, será de 10% (dez por cento) da remuneração mensal média dos Diretores, além do reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função. Este valor não poderá exceder o percentual de 10%, conforme o Decreto Municipal nº 15.294 de 27 de junho de 2018.**DELIBERAÇÕES**:**1)**A exoneração dos membros anteriores do Conselho de Administração da EMDUR, com efeitos retroativos a partir de 01/02/2025.**2)** A nomeação dos novos membros do Conselho de Administração da EMDUR foi aprovada, conforme o Decreto nº 20.773, com efeitos a partir de 01/02/2025. Nada mais havendo a ser discutido, e tendo sido esgotada as pautas do dia, o presidente da sessão declarou encerrada a reunião, agradecendo a participação de todos. **Observação: Ressalta-se que a presente reunião não gerou qualquer obrigação de pagamento de jetons, conforme as diretrizes estabelecidas pela EMDUR**. Para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros presentes.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Presidente do Conselho

ÉRICA MILVA DIAS
1ºVice-Presidente

ILZA NEYARA
2ºVice-Presidente

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
1ºSecretário

JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA
2ºSecretário

ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA
3ºSecretário

WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA
Membro Representante dos Empregados

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C074486E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO DIA TRÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco(03/06/2025), no horário agendado das 14h(umahora), na Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência da EMDUR, no endereço Avenida Brasília, 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO,em Assembleia GeralOrdináriado Conselho de Administração– CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano–EMDUR do Munícipio de Porto Velho/RO,devidamente convocada pelo Presidente do Conselho, Sr. Bruno Oliveira de Holanda, com fundamento no artigo 21 do Estatuto Social da EMDUR, aprovado em 25 de junho de 2018 e publicado no Diário Oficial do Município – DOMnº5.722,de 29 de junho de 2018, reuniram-se os Membros: **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 350.321.382-15; **ÉRICA MILVA DIAS**, Primeira Vice-presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portadora do CPF nº 422.152.422-72; **ILZA NEYARA**, Segunda Vice-presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portadora do CPF nº 623.677.492-72; **PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA**, Primeiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 810.913.622-20; **JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA**, Segundo Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 643.530.283-91; **ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA**, Terceiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 106.838.952-49; **WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA**, membro representante dos empregados da EMDUR, portador do CPF nº 016.405.722-60; **PAUTA DELIBERADA: 1) Ratificação da NOMEAÇÃO do Presidente da EMDUR.** A reunião teve início com a ratificação da nomeação do Presidente da EMDUR, com **efeitos**

retroativos a 5de janeiro de 2025,conforme o Decreto nº 63/I de 06 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 07 de janeiro de 2025. O Presidente Bruno Oliveira de Holanda foi nomeado para o cargo de Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2025, conforme o referido decreto.A remuneração do Presidente da EMDUR foi definida conforme as disposições da Ata da AssembleiaGeral Ordinária da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, realizada em 02 de janeiro de 2013, NIRE: 1150000025-4, devidamente publicada no DOM nº 5.326 de 07.11.2016,e será equivalente ao vencimento dos Secretários do Município de Porto Velho.Em relação ao prazo de gestão, conforme o Art. 13, inciso VI da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), foi estabelecido que o prazo de gestão será de dois anos, sendo permitidas até três reconduções consecutivas, totalizando um máximo de 6anos no cargo, conforme a legislação aplicável.**DELIBERAÇÕES: 1)** A ratificação da NOMEAÇÃO de Bruno Oliveira de Holanda para o cargo de Presidente da EMDUR foi aprovadapor unanimidade, conforme o Decreto nº 63/I de 06 de janeiro de 2025, com efeitos retroativos a 05/01/2025; **2)**A remuneração do Presidente da EMDUR é equivalente ao vencimento dos Secretários do Município de Porto Velho; **3)** O prazo de gestão do Presidente da EMDUR édefinido conforme a Lei 13.303/2016, com dois anos de gestão, renováveis até o limite de três reconduções consecutivas.Nada mais havendo a ser discutido, e tendo sido esgotada as pautas do dia, o presidente da sessão declarou encerrada a reunião, agradecendo a participação de todos. **Observação: Ressalta-se que a presente reunião não gerou qualquer obrigação de pagamento de jetons, conforme as diretrizes estabelecidas pela EMDUR**. Para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros presentes.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Presidente do Conselho

ÉRICA MILVA DIAS
1ºVice-Presidente

ILZA NEYARA
2ºVice-Presidente

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
1ºSecretário

JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA
2ºSecretário

ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA
3ºSecretário

WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA
Membro Representante dos Empregados

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69C0C378

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 00600-000018056/2025-17-e, cujo objeto se consiste em: Aquisição e Serviços de Instalação de Gradis e Alambrados a serem utilizados nas praças e campos públicos, para proteção de quadras, praças e playground e espaços públicos, por um período de 12 (doze) meses.
Considerando o Parecer nº 150/2025/GECIN/EMDUR de 27 de junho de 2025, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei nº 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: FTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 33.608.025/0001-21
ITENS: 01, 02 e 03
VALOR TOTAL: R$ 15.584.809,4672
POR EXTENSO: (quinze milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e nove reais e quarenta e sete centavos).

Porto Velho, 01 de julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE9E2B32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 047/GAB/PGM/2025

PORTARIA N° 047/GAB/PGM/2025
Porto Velho, 01 de junho de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07..2010, resolve:
Art. 1º. DEFINIR, no interesse da Administração, a localização do servidor municipal lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

SETOR	SIGLA	SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
SUBPROCURADORIA DE ATOS DE GESTÃO	SPAG/PGM	JOSÉ VICTOR SOARES BARROSO	1005439	ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL	COMISSIONADO

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED3B9C2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 048/GAB/PGM/2025

PORTARIA N° 048/GAB/PGM/2025
Porto Velho, 01 de junho de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº.

648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07..2010, resolve:
Art. 1º. DEFINIR, no interesse da Administração, a localização do servidor municipal lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

SETOR	SIGLA	SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	DA/PGM	KATE DESIREE DE SOUZA ITAJUBA	10079823	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	COMISSIONADO

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F632436B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 121 /CD/SPPD/PGM/2025,

PORTARIA Nº 121 /CD/SPPD/PGM/2025,
Porto Velho, 01 de junho de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº **00600-00600-00028889/2025-88-e**

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar(PAD) constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.
Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO,** cadastro,**743147,** e **VANUZA VIANA DE SOUZA**, Procuradora do Município**,** cadastro nº 53570,Tendo como Suplente o servidor, **STANLEY JORGE MALONEY,** cadastro nº 28325, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar seguirá com a mesma numeração: **00600-00600-00028889/2025-88-e ,** cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E965CA4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 87/SGG/DA/DRH/2025

O Subsecretário de Política Governamental da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025**, considerando o OFÍCIO Nº 68/DRH/GAB/SMD/2025 de disponibilidade de servidor para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **ANTÔNIO DE CASTRO FERREIRA**, servidor comissionado, matrícula **10079704**, nomeado no cargo em comissão de ASSESSOR NIVEL III, da Secretaria Geral do Governo - SGG, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD.
Art. 2º. Fica o Superintendente Municipal de Integração Distrital, **NAIDIO RAÍ FERREIRA WAGNER**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 02 de Julho de 2025

•

•

•

•

•***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
•Subsecretário de Política Governamental - SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BDF403B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 883/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 30 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

ALTERAR membros da **Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório – CADEP,** criado por meio da Portaria nº 910/2024 - DICAS/DGP/SEMAD**,** de 07/08/2024 publicada no Diário

Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3787 de 08/08/2024, de acordo com Ofício Interno n° 013/CADEP/SEMAD (eDoc nº 14AE32FB), ofício nº 401/2025/DIFP/DGP/GAB/SEMED (eDoc nº 8B42EF5C) e DESPACHO N°. 4789/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 5062460C).

Art. 1º DISPENSAR o servidor **IURI SERGIS FERREIRA ALVES,** cadastro nº 244484, a partir de **27/05/2025.**

Art. 2º DESIGNAR o servidor **ANTONIO RICARDO CARVALHO DE SOUZA,** cadastro nº 194332, a partir de **27/05/2025.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42012EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 884/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 30 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **SILMARA PEREIRA BERNARDO,** cadastro nº 235830, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **16/06/2025,** conforme processo nº 00600-00027912/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A165191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 885/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 30 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SUSANA NEVES DOS SANTOS**, Cadastro nº 47177, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00027269/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF8F317D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 886/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 30 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, à servidora **LILIAN PEREIRA FEITOSA**, Cadastro nº 279077, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o Governo do Estado de Rondônia, com ônus para o Município de Porto Velho**,** mediante reembolso a esta Prefeitura**,** pelo período de **01/07/2025 a 31/12/2025,** de acordo com Oficio nº 1188/2025/ASGOV/SGG (e-DOC 5084D8B4), Ofício nº 5106/2025/GOV-RED (e-DOC 0F7E1DDA) e DESPACHO N°. 4823/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC B58042FC).

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97AB5ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 887/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 30 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme Processo nº 00600-00024479/2025.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação - SEMED					
Cadastro	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a Usufruir**
29530	Alzilene Vieira Da Silva	Merendeira Escolar	2º	06/05/2013 a 04/05/2018	01/07/2025 a 30/07/2025
10877	Ana Eliude Salgueiro De Souza	Agente De Limpeza Escolar	1º	27/06/2007 a 24/06/2012	01/07/2025 a 30/07/2025
13243	Eduardo Daissuke Tanabe	Merendeira Escolar	1º	22/06/2007 a 19/06/2012	01/07/2025 a 28/09/2025
132522	Elizabete Da Silva Araujo	Agente De Limpeza Escolar	1º	16/04/2012 a 14/04/2017	01/07/2025 a 29/08/2025
34091	Fabricio Braga Alves	Agente De Limpeza Escolar	2º	26/05/2013 a 24/05/2018	01/07/2025 a 28/09/2025
329286	Genyckelly Almeida Da Silva	Professor	1º	26/05/2013 a 24/05/2018	14/07/2025 a 11/10/2025
36865	Maria De Jesus Oliveira	Auxiliar de Cirurgião Dentista Escolar	2º	16/07/2013 a 14/07/2018	01/07/2025 a 30/07/2025
397308	Ruymar Alves Guimaraes	Agente De Secretaria Escolar	6º	28/05/2010 a 26/05/2015	01/07/2025 a 30/07/2025
130005	Samia Simonia Araujo Lopes	Agente De Limpeza Escolar	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/07/2025 a 30/07/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB302069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 888/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 30 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MISLENE PARRA**, Cadastro nº 1005794, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00027865/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EFC6C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 889/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 01 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **NELIANE MARIA ALVES DE SOUZA E SILVA**, cadastro nº 41004, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE**, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, **01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º lustro do período aquisitivo de 05/10/2018 a 03/10/2023, a ser usufruído no período de **16/06/2025 a 15/07/2025**, conforme Processo nº 00600-00023515/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1213E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 890/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 01 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA,** Cadastro nº 79071, ocupante do cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00025019/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70D94B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 891/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 01 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **DANUBIA DANIELA DE LIMA**, cadastro nº 111906, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, **01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo de 26/03/2012 a 24/03/2017, a ser usufruído no período de **02/06/2025 a 01/07/2025**, conforme Processo nº 00600-00023126/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E962D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 892/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 01 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **COSMO VIANA BARROSO,** Cadastro nº 173154, ocupante do cargo de **GARI**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital - SMD**, para a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA,** a partir de **05/05/2025,** de acordo com o Ofício Interno nº 0102/COMPDEC/SMD/2025 (e-DOC 922D6FF1), Ofício n.º168/2025/DRH/DA/SEMA (e-DOC 7BF2CC4D) e DESPACHO N°. 4773/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC A78BC1BC).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:022213E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 893/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 01 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **DUARTE DA SILVA LIMA,** Cadastro nº 99681, ocupante do cargo de **AGENTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, para a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA,** a partir de **01/07/2025,** de acordo com OFÍCIO N.º 13256/2025/GAB/SEMUSA (e-DOC 378C4FFB), OFÍCIO Nº 165/2025/DRH/DA/GAB/SEMA (e-DOC C6F3A7F3) e DESPACHO N°. 4789/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 349771BB).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84BED0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 301/ASTEC/GAB/SEMAGRIC/2025

Porto Velho/RO, 1 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019, e Decreto Nº 40/I, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o artigo 155, § 1º e artigo 167 da Lei Complementar nº 385, de 01 de julho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de apuração de procedimentos autuados no processo 00600-00029447/2025-59-**e** pelo período de 45 (trinta) dias, a contar do dia 29/05/2025, podendo ser prorrogado por igual período.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
ELUANA DA SILVA ASSUMPÇÃO	83510	PRESIDENTE
PAULO AFONSO DE LIMA NERI	10078270	MEMBRO
AGUINALDO DA SILVA MENDES	10079277	MEMBRO
LÍLIAN NOGUEIRA DE LIMA	8913	MEMBRO

Art. 2º. Aplica-se a esta comissão o artigo 76 da Lei Complementar nº 385, de 01 de julho de 2010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:356822BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EXTRATO N.º: 004/SEMASF/2025

EXTRATO N.º: 004/SEMASF/2025
PROCESSO N.º 00600-00041165/2024-49-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 009/PGM/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado

e integrado via Web, em tempo real, para gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas da SEMASF, com uso de etiquetas/Tags com tecnologia RFID ou similar, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$248.707,00 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e sete reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2025
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parte dos recursos necessários à cobertura da presente despesa encontra-se consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF e correrá por conta das seguintes notas de empenho:

Nota de Empenho nº 79/2025, no valor de R$ 149.584,20, eDOC F03112A4

Nota de Empenho nº 81/2025, no valor de R$ 99.122,80, eDOC 2C4716B7

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2024, conduzido pelo Consórcio CODANORTE, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Velho, 07 de março de 2025.

Responsável Pelo Extrato

CÉLIA CALIXTO PANTOJA MICHELS
Assistente Administrativo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA392E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

Identificação:

OSC Parceira: Associação de Pais e Amigos do Autista do Estado de Rondônia -AMA
CNPJ: 04.198.211/0001- 31
No DO Processo Administrativo: 00600-00022915/2024-83-e
Título do Projeto: Cuidar, Incluir e Transformar Fortalecimento do Atendimento Integral à
pessoa com TEA e sua Família.
Vigência: 01(um) ano após a liberação do Recurso.
Valor Global e de Repasse: 500.000,00 (Cem mil reais)
Objeto:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda Parlamentar com a respectiva programação (no 110020520240002) classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços que tem por objeto Contratação de prestadores de serviços sendo: 01 assistente social, 01 psicóloga, 05 educadores sociais,

01 educador social formador, 01 terapeuta ocupacional e 01 coordenador de projetos para atender as especificidades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos à indivíduos que possuem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), ampliando assim o alcance e a efetividade de suas ações.
Fundamentação Legal:

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal no 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) .

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) .

Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de
emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta((destaque nosso)).(Redação do Decreto Municipal nº 14.859, de 2017).
É o que tinha para justificar.

Porto Velho, 25 de Março de 2024

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
Decreto no 35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C23AD707

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO - JUSTIFICATIVA N°. 10/2025 - DSLE/SEMED - PROCESSO Nº 00600-00019295/2025-86

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL
IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED
PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao conselho escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil Padre Zenildo Gomes da Silva, com o objetivo de aquisição de materiais permanentes para a escola.
CNPJ: 32.525.137/0001-56
PROCESSO: 00600-00019295/2025-86
VIGÊNCIA: 01 (um) ano após a liberação do Recurso
REPASSE: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)
OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao conselho escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil Padre Zenildo Gomes da Silva - Porto Velho , com o

objetivo de aquisição de materiais permanentes para a escola no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), de Autoria do Vereador Carlos Augusto Farias Damaceno.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 19.692, de 19 de janeiro de 2024 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) e Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).
RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em Plano de Trabalho e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a Educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.
Porto Velho, 30 de junho de 2025.

ANA ELIUDE SALGUEIRO DE SOUZA
Apoio Administrativo

ANA CAROLINE MELO DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Suporte Logístico Educacional

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3DF149B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO - JUSTIFICATIVA N°. 8/2025 - DSLE/SEMED – PROCESSO Nº 00600-00020202/2025-66-E

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL
IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED
PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao conselho escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cora Coralina, com o objetivo de aquisição de material permanente (materiais de informática).
CNPJ: 01.358.359/0001-06
PROCESSO: 00600-00020202/2025-66
VIGÊNCIA: 01 (um) ano após a liberação do Recurso
REPASSE: R$ 150.201,00 (cento e cinquenta mil duzentos e um reais)
OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cora Coralina - Porto Velho , com o objetivo de aquisição de material permanente (materiais de informática) no valor de R$ 150.201,00 (cento e cinquenta mil duzentos e um reais), de Autoria do Vereador Jurandir Rodrigues de Oliveira.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 19.692, de 19 de janeiro de 2024 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) e Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).
RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em Plano de Trabalho e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a Educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.
Porto Velho, 30 de junho de 2025.

ANA ELIUDE SALGUEIRO DE SOUZA
Apoio Administrativo

ANA CAROLINE MELO DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Suporte Logístico Educacional

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5357E64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO - JUSTIFICATIVA N°. 9/2025 - DSLE/SEMED – PROCESSO Nº 00600-00024672/2025-07-E

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL
IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED
PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao conselho escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Eduardo Valverde Araújo Alves, com o objetivo de reforma e adequações da escola.
CNPJ: 21.588.472/0001-87
PROCESSO: 00600-00024672/2025-07
VIGÊNCIA: 01 (um) ano após a liberação do Recurso
REPASSE: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei

Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao conselho escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Eduardo Valverde Araújo Alves - Porto Velho , com o objetivo de reforma e adequações da escola no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de Autoria do Vereador Gilber Rocha Merces.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 19.692, de 19 de janeiro de 2024 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) e Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).
RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em Plano de Trabalho e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a Educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.

Porto Velho, 30 de junho de 2025.

ANA ELIUDE SALGUEIRO DE SOUZA
Apoio Administrativo

ANA CAROLINE MELO DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Suporte Logístico Educacional

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E22EFA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DECISÃO – SUSPENSÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO – SUSPENSÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo Sancionador n.: 00600-00013533/2025-40 e 00600-00013519/2025-46
Empresa: PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.719.705/0001-02.
Assunto: Apuração de Inexecução Contratual
Ref.: Prestação de serviços de vigilância ostensiva, segurança física e patrimonial, armada diurna e noturna.

Considerando o Mandado de Segurança impetrado pela empresa **PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.719.705/0001-02**, sob o Processo de nº 7036087-67.2025.8.22.0001, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho/RO, com pedido de **medida liminar concedida,** em face de ato imputado a está Secretário Municipal de Saúde do Município de Porto Velho – SEMUSA.
Considerando que a decisão liminar, proferida em 27 de junho de 2025, determinou expressamente:
1. SUSPENDER os efeitos das penalidades de multa e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública impostas à PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME nos Processos Sancionadores n. 0600-00013519/2025-46-e e n. 00600-00013533/2025-40-e.
2. DETERMINAR o imediato restabelecimento do cadastro da impetrante junto ao Município de Porto Velho, bem como em quaisquer outros sistemas de cadastro de fornecedores que porventura reflitam a sanção ora suspensa.
3. AUTORIZAR a plena e irrestrita participação da impetrante no Pregão Eletrônico nº 051/2025/SML/PVH, a ser realizado em 30 de junho de 2025, bem como em quaisquer outros certames públicos, enquanto perdurar a suspensão judicial dos efeitos das penalidades.

Considerando, ainda, que a referida decisão determinou o imediato restabelecimento do cadastro da empresa junto ao Município de Porto Velho e a autorização de sua participação no Pregão Eletrônico nº 051/2025/SML/PVH, bem como em quaisquer outros certames licitatórios, enquanto perdurarem os efeitos da medida judicial;
A SEMUSA em cumprimento da decisão judicial, e, por meio desta publicação oficial, DECLARA SUSPENSOS os efeitos das penalidades acima mencionadas, tornando-as sem efeito até ulterior deliberação judicial.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de julho de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0708E301
Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 02/07/2025, 11:33:03

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F496E481

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

ATO DE REVOGAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de fevereiro de 2022, e
CONSIDERANDO o teor do **Ofício Externo nº 025/2025/DOC/SEMOB (e-DOC: 10211CD8-e)**, que noticia a impossibilidade momentânea de início da execução dos serviços em virtude de a unidade hospitalar objeto da contratação ainda não ter sido integralmente desocupada;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar as condições adequadas para o início da execução contratual, inclusive no tocante à posse plena do canteiro de obras e à mitigação de riscos operacionais;

Resolve:
Art. 1º. Revogar a **Ordem de Serviço nº 005/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA**, de 16 de dezembro de 2024, que autorizava a empresa **EGN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.062.730/0001-78, a iniciar os serviços de reforma da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Porte II – Zona

Leste, no Município de Porto Velho/RO, contratados por meio do Contrato nº 10/2024/COJUSA/PGM.
Art. 2º. A revogação se dá **até que a referida unidade hospitalar seja integralmente desocupada e as condições para o efetivo início dos serviços sejam plenamente estabelecidas**, resguardando-se a Administração da possibilidade de emitir nova ordem de serviço em momento oportuno.
Art. 3º. Esta decisão será comunicada à empresa contratada e demais setores envolvidos, para os devidos fins.

Porto Velho, 1 de July de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº34/I, 2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E233DB8C

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02A479E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 93/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 25 de Junho de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

]RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, com vistas ao Processo nº 00600-00020010/2025-50, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0455, outorgada ao Sr. ZILDOMAR XXXXX, portador do RG nº 430XXXSSP/RO, inscrito no cadastro de pessoa física - CPF nº XXX.XXX.XXX-15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8244409B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 94/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 25 de Junho de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao Processo nº 00600-00020010/2025-50, a Autorização Administrativa Municipal nº AAM-0455 a (o) Sr. JOSIFRAN XXXXXXXXXXXXX, RG nº 110XXXXXSSP/AC, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.XXX.XXX-44, residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXX, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94A02BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 97/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 27 de Junho de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, com vistas ao Processo nº 00600-00020363/2025-50, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0314, outorgada ao Sr. JOÃO XXXXXXXXXXX, portador do RG nº 117XXXXXSSP/RO, inscrito no cadastro de pessoa física - CPF nº XXX.XXX.XXX-00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CB8A614

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 98/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 27 de Junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao Processo nº 00600-00020363/2025-50, a Autorização Administrativa Municipal nº AAM-0314 a (o) Sr. ERISMAR XXXXXXXXXXXXX, RG nº 106XXXXXXSSP/PI, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.XXX.XXX-34, residente na Rua XXXXXXXXXX, nº XXXX, BairroXXXXXXXXX, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F813157

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 69/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do(a) Sr (a). LUCIVANDO XXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. LUCIVANDO XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG Nº 102XXXXSSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-17, residente na Rua Acesso Esperança, nº 81, Bairro Novo Horizonte, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00028543/2023-18., venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0226, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0226 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 11/06/2025 e seu término na data de 30/06/2030.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 24 de Junho de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

LUCIVANDO XXXXXXXXXXXXXX
Autorizado –CPF Nº XXX.XXX.XXX-17

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FBDC043

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº70/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). LEANDRO XXXXXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. LEANDRO XXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 756XXXSSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-34, residente na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXX, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00009906/2022-35., venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0315, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0315 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 02/06/2025 e seu término na data de 31/05/2030.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 26 de Junho de 2025.

Documento elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

LEANDRO XXXXXXXXXXXXX
Autorizado –CPF Nº XXX.XXX.XXX-34

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3180A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Nº74/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). ADELMO XXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. ADELMO XXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG Nº 275XXXSESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-04, residente na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00007640/2023-77., venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0645, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0645 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05

(cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 31/05/2024 e seu término na data de 31/05/2029.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 25 de Junho de 2025.

Documento Elaborado:
ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

ADELMO XXXXXXXXXXXXXX
Autorizado - CPF Nº 251.049.502-04

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9F0F16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Nº76/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). JOSIFRAN XXXXXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. JOSIFRAN XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº 110XXXXXXSSP/AC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-44, residente na Rua XXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXX, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00020010/2025-50., venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0455, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0455 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 14/05/2025 e seu término na data de 31/05/2030.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 25 de Junho de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

JOSIFRAN XXXXXXXXXXXXXXXX
Autorizado –CPF Nº XXX.XXX.XXX-44

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C36158C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 78/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). LEANDRO XXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. LEANDRO XXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 756XXXSSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-34, residente na Rua Almirante Barroso, nº 3543, Bairro Nova Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00009906/2022-35., venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0315, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0315 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 02/06/2025 e seu término na data de 31/05/2030.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE: A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 26 de Junho de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

LEANDRO XXXXXXXXXXXXXX
Autorizado –CPF Nº XXX.XXX.XXX-34

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAC84976

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 80/2025/DSTR/DTRSEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). JUNIORXXXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. JUNIOR XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº 9510XXXSSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-20, residente na Rua XXXXXXX, Lote 38, Bairro XXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00014191/2022-32., venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0536, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas

pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0536 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 13/06/2025 e seu término na data de 30/06/2030.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 26 de Junho de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

JUNIOR XXXXXXXXXXXXXXX
Autorizado –CPF Nº XXX.XXX.XXX-20

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A48910D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Nº80/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). ADEMAR XXXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. ADEMAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 453XXXXSESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-53, residente na Rua XXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00019428/2023-52., venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0565, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0565 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 02/06/2025 e seu término na data de 31/05/2030.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 24 de Junho de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

ADEMAR XXXXXXXXXXXXXXX
Autorizado –CPF Nº XXX.XXX.XXX-53

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C78A178

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Nº81/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). ERISMAR XXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. ERISMAR XXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 106XXXXSSP/PI e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-34, residente na Rua XXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXX, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00020363/2025-50., venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0314, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0314 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 09/05/2025 e seu término na data de 30/04/2030.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 27 de Junho de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

ERISMAR XXXXXXXXXXXXXXX
Autorizado –CPF Nº XXX.XXX.XXX-34

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2F93A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025/SEMA

A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ANALISE E ACOMPANHAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025/SEMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS VEM A PUBLICO DIVULGAR O RESULTADO PRELIMINAR DO CERTAME OCORRIDO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2025 NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PORTO VELHO.

1º LUGAR - OSC SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA – 95 PONTOS.

AS OSC's PROJETO AJUDEI E ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DR. APARICIO CARVALHO DE MORAES NÃO TIVERAM SUA PONTUAÇÃO COMPUTADA DEVIDO AO NAO ATENDIMENTO DO ITEM 9 DO EDITAL, QUE SOLICITAVA QUE NO ENVELOPE 01 ESTIVESSE CONTIDO ALEM DO PLANO DE TRABALHO TODA A DOCUMENTAÇAO COMPROBATÓRIO PARA CONTABILIZAÇÃO DE PONTUAÇÃO E RANKING.

A partir da data da publicação deste resultado em sitio de amplo acesso abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado preliminar.

O recurso deverá ser encaminhado para os seguintes endereços de e-mail:
dpca.sema@portovelho.ro.gov.br com cópia para:
da.sema@portovelho.ro.gov.br
sema01.pvh@gmail.com

A seguir o link para acesso à ata de reunião de abertura dos envelopes:https://sema.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/81892/chamamento-publico-no-042025

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Presidente

JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA SOARES
Membro

ANDRE AKIO FERRAZ OBINATA
Membro

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D58D7AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo **nº 00600-000021593/2025-36 - e** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTO** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diária do servidor **RENATO MUZZOLON JUNIOR**, conforme Prestação de conta RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA, localizada na peça.09, E-doc FD17D289, do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

Porto Velho-RO, 06 de junho de 2025.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo/SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiental e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D59063F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2025/SML/PVH,** do Tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo nº **00600-00013760/2024-94-e**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA,** SOLICITADO PELO GABINETE MILITAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – PRÉDIO DO RELÓGIO. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/07/2025** às 09h30min (horário do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG:925172. **Modo de Disputa:** ABERTO. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras e www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão nº 07, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO).Telefone (69) 3901-6270. E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 48.178,25 (QUARENTA E OITO MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Porto Velho-RO, 02 de julho de 2025.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Pregoeira/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B48738CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0741/SEMUSA/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresapara fornecimento deCR (Computed Radiography) para Radiologia,comfornecimentode equipamento em regime de comodato doaparelhoCompacto DR 2D VWI-PHILIPS, cabos de alta tensão positivo e negativo, tubo de anodo giratório de alta rotação e painel de comando microprocessador compacto Plus, sendo o fornecimento de peças e a manutenção ou substituição em caso de problema nas peças, para o Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde no município de Presidente Médici/RO,por um período de06 (seis) meses.**VALOR ESTIMADO:**R$ 47.211,00 (Quarenta e sete mil duzentos e onze reais).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**21 julho de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,02 julho de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:8459F96C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0787/SEMADRH/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa na realização de processo seletivo público, visando a realização do Processo seletivo contratação de 09 (nove) agentes comunitários de saúde para atuarem na Estratégia Saúde Da Família (ESF)/Unidade Básica de Saúde (UBS), com formação de cadastro de reserva, de acordo com as normativas do sistema único de saúde SUS, durante a vigência do contrato, de interesse da Secretaria Municipal De Saúde De Presidente Médici/RO.**VALOR ESTIMADO:**R$ 55.916,67 (Cinquenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete

centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**23 de julho de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,02 de julho de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:A2F8CB9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 079/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0794/SEMUSA/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura**aquisição de Fórmulas Infantis e Dietas Enterais**, para atender as demandas das secretarias do município, por um período de 12 meses.**VALOR ESTIMADO:**R$47.967,50 (Quarenta e sete mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**22 de julho de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,02 de julho de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:8B716FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Errata 3006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1618/SEMUSA/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/SML/2025

Tendo em vista a necessidade de alteração na cláusula decima quinta 15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

onde se Lê

15.1 O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários édeR$ 18.269,96 (DEZOITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) conforme Planilhas Orçamentárias (POs) adjudicadas, executadas de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros

Leia-se

15.1 O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários éde R$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais) conforme Planilhas Orçamentárias (POs) adjudicadas, executadas de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros

Em razão do referido erro torna se nulo o contrato:
Contrato 202520 de 03/06/2025 (ID 590761)

e válido o contrato:
Contrato 202538 de 30/06/2025 (ID 601312)

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C72DF8AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.346/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1336/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.336/2024, de 12 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada Abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Anulação de Dotação** na importância de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** conforme discriminado abaixo:

02.000 - Poder Executivo
02.002 - Secretaria Mun. de Administração e Fazenda
04.122.0002.2009 – Manut das Atividades – SEMAF – **7.000,00**
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Art. 2° - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000 - Poder Executivo
02.002 - Secretaria Mun. de Administração e Fazenda
04.122.0002.2009 – Manut das Atividades – SEMAF – **7.000,00**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:DBF18060

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.383/GP/2025

ALTERA O ART. 4 DA LEI 1241/GP/2023 A FIM DE ENQUADRAR OS VALORES BASE NA LEI 14.133/2021 EM CONTRAPARTIDA À REVOGAÇÃO DA LEI 8.666/1993

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Altera-se o Artigo 4º da Lei 1241/GP/2023, ao qual passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 4º - Os valores dos suprimentos de fundos (adiantamento) devem ser iguais ou inferiores a 8% (oito porcento) do limite máximo

do valor estabelecido na alínea "a", inciso II do artigo 75, da Lei Federal n. º 14.133/2021.

Parágrafo Único – Os valores previstos no dispositivo legal previsto no *caput* estão sujeitos a atualização anual mediante edição de decretos federais, conforme previsão legal."

Art. 2º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 2 de julho de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9E8F57A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.384/GP/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE MOTOCICLETAS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o uso de motocicletas por Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no desempenho de suas atribuições funcionais, nos termos desta Lei.

I - O ACS deve ser habilitado, no mínimo, com CNH Categoria "A" válida, sendo obrigatório a apresentação de cópias a serem anexadas no Termo de Responsabilidade Individual;

II - O ACS deve comprometer-se em utilizar o veículo somente e exclusivamente para serviços condizentes com a função de Agente Comunitário de Saúde, sendo que para qualquer outra finalidade fica expressamente proibido, em caso de denúncia do uso inapropriado será advertido oficialmente, em caso de reincidência, será aberto Processo Administrativo Disciplinar-PAD, para apurar possíveis responsabilidades sobre o mal uso;

III - Fica o ACS responsável pelos remendos dos pneus e lavagem da motocicleta;

IV - A manutenção programada, revisões de garantias, bem como troca de óleo, peças, pneus, entre outros, ficarão às expensas do Fundo Municipal de Saúde;

V - Fica definitivamente proibido ao ACS, dar carona;

VI - Fica o ACS responsável por quaisquer multas aplicadas no veículo;

VII - Fica o ACS responsável pelo pagamento de indenização por danos causados a terceiros, em caso de acidente que seja considerado culpado;

VIII - Fica o ACS responsável pela guarda da motocicleta em período integral, incluindo os dias úteis e os finais de semana e feriados, a motocicleta deverá ser guardada em locais apropriados (garagem), ou interior de sua residência;

IX - No período de férias e licenças a motocicleta deverá ser guardada na garagem da Secretaria Municipal de Saúde, como emissão de documento que comprove a devolução da motocicleta;

X - É proibido o uso do veículo nos finais de semanas e feriados;

XI - É obrigatório o uso de capacete em qualquer situação, bem como demais equipamentos de proteção individual - EPI's (capas, luvas, óculos, botas/sapatos), em caso de chuva/poeira e similares;

XII - Em caso de roubo/furto, deverá o ACS imediatamente realizar Boletim de Ocorrência Policial, bem como, comunicar seus superiores e o Departamento de Patrimônio do fato ocorrido;

XIII - O ACS deverá estar atento quanto aos prazos de revisões, trocas de óleo, ou qualquer manutenção a ser realizada na motocicleta, devendo comunicar ao Fundo Municipal de Saúde antecipadamente sobre a manutenção a ser realizada;

XIV - Poderá o ACS aceitar ou não a motocicleta e os termos de uso, eximindo assim, o Fundo Municipal de Saúde de qualquer responsabilidade;

XV - Fica o ACS proibido de conduzir a motocicleta para uso pessoal, em deslocamento a mercado, hospital, loja, motel, farmácia, boate, casa de show, campo de futebol, igreja, passeio, balneário, entre outros fora do exercício de sua função;

XVI - É proibido o ACS permitir que outro indivíduo conduza a motocicleta;

XVII - Fica o ACS proibido de trafegar com a motocicleta em outros municípios;

XVIII - Fica o ACS proibido de conduzir a motocicleta sob o efeito de bebidas alcoólicas;

XIX - Fica o ACS proibido de estacionar a motocicleta em local que comprometa a imagem da Instituição.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – ACS: o servidor público efetivo, vinculado à Estratégia Saúde da Família, responsável por ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e vigilância domiciliar;

II – Uso funcional da motocicleta: a utilização do veículo exclusivamente para deslocamentos relacionados às atividades do cargo, devidamente autorizadas e supervisionadas.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará um Cartão de abastecimento que ficará de responsabilidade do condutor, para abastecer nos postos credenciado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - O uso da motocicleta fora do horário de serviço ou para fins não autorizados será considerado desvio de finalidade e poderá acarretar sanções administrativas.

Art. 5º - Será aplicado a Lei Federal n. 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos má utilização do bem público, com possibilidade da perda do cargo público e ressarcimento financeiro.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 2 de julho de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:19C4C53F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 349/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1293-1/SEMEC/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias de campo, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que estará na sede do município, entre os dias 2 a 4 e 7 a 8 de julho de 2025, com o objetivo de realizar serviços relacionados ao aumento do muro da Escola José Antônio Rodrigues. Conforme o Memorando 264/SEMEC/2025.

Lucas Bispo Moraes, Gari, CPF: *.053.***-75; R$ 500,00 (quinhentos reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 2 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:040C23CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 350/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1292-1/SEMEC/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 03 (três) diárias de campo, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que estarão na sede do município de Primavera de Rondônia/RO, entre os dias 2 a 4 de julho de 2025, com o objetivo de realizar serviços relacionados ao aumento do muro da Escola José Antônio Rodrigues. Conforme o Memorando 262/SEMEC/2025.

Carlos Eduardo da Silva, Pedreiro, CPF: *.751.***-34; R$ 300,00 (trezentos reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 2 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2496D13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 013/SEMOSP/2025 - FERIAS SERVIDOR

Portaria nº 013/SEMOSP/2025

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor HERCULES BARDELLA DE SANTANA, matricula nº 748, referente ao período de 28/02/2023 A 27/02/2024, para gozo de 30 (Trinta) dias no período de **10/07/2025 a 09/08/2025.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de JULHO de 2025.

SERGIO RAIMUNDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Portaria 023/GP/2025

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:2414EA87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA RECONHECIMENTO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2025

1 - DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Por meio da Agente de Contratação do Município de Rio Crespo, fica reconhecida a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA, com fundamentação legal no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com o Decreto Municipal nº 2265/2025, que regulamenta a dispensa eletrônica sem disputa no âmbito municipal, conforme o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar constantes do Processo Administrativo nº 365/2025.

DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças, em câmaras frias destinadas à conservação de imunobiológicos, o serviço previsto a ser executada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Crespo-RO. conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, nos termos legais.

DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:
Após análise dos documentos de habilitação apresentados, a A empresa Refrigeração Maia LTDA, Localizada Após análise dos documentos de habilitação apresentados, no Endereço: Rua Minas Gerais, Nº 1147 no bairro Centro em Rio Crespo - RO, CEP 76863-000, atendeu integralmente às especificações técnicas e apresentou documentação regular relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, estando apta a ser contratada pela Administração Pública Municipal.

DO VALOR:
O valor total da contratação é de R$ R$ R$ 26.080,00 (Vinte e seis mil, e oitenta reais).

DA AUTORIZAÇÃO:
Diante do exposto e considerando o parecer da Agente de Contratação e o parecer prévio da Assessoria Jurídica deste Município, **RATIFICO e HOMOLOGO** todo o procedimento realizado na Dispensa de Licitação nº 023/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 365/2025, por entender que foram cumpridas integralmente as determinações previstas na Lei nº 14.133/2021, estando adequada a modalidade escolhida ao objeto e valor da contratação.

Em decorrência desta homologação, ADJUDICO o objeto descrito à Empresa : REFRIGERAÇÃO MAIA LTDA , inscrita no CNPJ nº 15.448.355.0001/15, autorizando, assim, a contratação.

Dê-se ciência aos interessados e encaminhe-se ao setor competente para cadastro, publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e formalização da contratação, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, garantindo a eficácia plena da presente RATIFICAÇÃO.

Rio Crespo – RO, 02 de julho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:87D41B59

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2307/2025. DE 02 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, **Estado de Rondônia**, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1197/2025 de 07/03/2025.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

02.000.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0004.2.004.	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
7 3-.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA URÍDICA		10.000,00
Total Suplementação:		**10.000,00**

ANULA

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMOF	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças	
04.001.04.123.0006.2.006.	Apoio Administrativo da SEMFIN	
369 - .9.99.99.00.00 65000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		10.000,00
Total Redução:		**10.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, em 02/07/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

ERICA DA SILVA LIMA T. DE NORONHA
Contador (a)

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:C4F68BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2308/2025. DE 02 DE JULHO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1197/2025 de 07/03/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$1.718,36 (um mil setecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.001.00.000.0000.0.000.	SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0010.2.010.	ASPS Ações de Administração, Planejamento e Controle dos Serviços de Saúde	
7 - 3.3.90.36.00.00 15000200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA URÍDICA		1.718,36
Total Suplementação:		**1.718,36**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.001.00.000.0000.0.000.	SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0010.2.010.	ASPS Ações de Administração, Planejamento e Controle dos Serviços de Saúde	
8 - 3.3.90.39.00.00 15000200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.718,36
Total Redução:		**1.718,36**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 02/07/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

ERICA DA SILVA LIMA T. DE NORONHA
Contador (a)

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:5354A221

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº2309/2025-GAB/PMRC. DE 02 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Estudo do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, no uso das atribuições legais que lhe confere nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e, em especial, os arts. 55 e 56 da Lei Municipal nº 859, de 19 de agosto de 2019, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração para os Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 859/2019, em seu art. 55, criou o Conselho de Avaliação do Plano, composto por representantes dos Servidores da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, do Setor de Contabilidade, de Gestão de Pessoas e da Assessoria Jurídica do Município, com a finalidade de acompanhar o processo de implantação e desenvolvimento do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração – PCCR;

CONSIDERANDO que o art. 56 da mencionada Lei determina que o processo de implantação e desenvolvimento do PCCR será coordenado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, com ampla divulgação e participação do Conselho de Avaliação do Plano;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do art. 4º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que prevê a instituição de Comissão de elaboração do Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) para os servidores da saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Estudo do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO, de caráter consultivo e sem ônus para o Município, com a finalidade de subsidiar os trabalhos do Conselho de Avaliação do Plano previsto no art. 55 da Lei Municipal nº 859/2019.

Art. 2º - Ficam NOMEADOS os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo do PCCR:

- Alexandre Machado de Moura - Agente Comunitário de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde
- Vilma Nogueira dos Santos – Técnica em Enfermagem – Secretaria Municipal de Saúde
- Oseias Gomes da Silva – Agente Administrativo – Secretaria Municipal de Saúde
- Edson da Aparecida Dias – Chefe de Gabinete – Gabinete do Prefeito
- Denise dos Santos Gonçalves – Superintendente de Gestão de Pessoas – RH
- Amauri Luiz de Souza – Assessor Jurídico – Procuradoria Jurídica
- Fagner de Souza Cardoso – Vereador – Câmara Municipal

Art. 3º - A Comissão de Estudo do PCCR deverá propor análises, estudos técnicos e sugestões para o aperfeiçoamento e desenvolvimento do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Secretaria Municipal de Saúde, observando as diretrizes dos arts. 55 e 56 da Lei Municipal nº 859/2019, devendo analisar e deliberar todo o trabalho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, 02 de julho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:19357F0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4987/2025-GAB-PREF. DE 02 DE JULHO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, ao cargo de **Seção de Biblioteca**, a Sr.ª **ZILMA QUARESMA DE ALMEIDA**, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, constante no Art. 29, da Lei Municipal nº1.071/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, aos 02 de julho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:495B311C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

O A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 4926/2025, torna pública a suspensão do Pregão Eletrônico nº 023/2025, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos laboratoriais permanentes (Analisador Hematológico e Analisador Bioquímico), conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento ao HPP Elias de Oliveira Lima.
A medida se faz necessária para averiguação técnica das informações constantes no edital e na plataforma de disputa, especialmente em relação aos quantitativos dos itens, exigências técnicas e à modalidade de participação.
Informamos que uma nova data será definida e amplamente divulgada, após os devidos ajustes e reavaliações internas. O novo edital será republicado nos canais oficiais do Município.

OBS.: O Edital do Pregão Eletrônico e demais informações complementares encontram-se disponíveis nos sites www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br. Esclarecimentos poderão ser solicitados exclusivamente via plataforma Licitanet, conforme as regras do Edital.

Rio Crespo/RO, 02 de julho de 2025.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. 4926/2025

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:BC3F1FAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ERRATA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 394/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

O município de Rio Crespo – RO, por meio do Gabinete do Prefeito, torna pública a presente **ERRATA**, com a finalidade de corrigir informações constantes nos documentos oficiais relacionados ao **Pregão Eletrônico nº 024/2025**, referente ao **Processo Licitatório nº 394/2024**.

1. DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
Na publicação realizada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, Edição nº **4002**, de **17 de junho de 2025**, constou incorretamente que o objeto do certame seria:
"Aquisição de materiais e insumos laboratoriais para atender às demandas do Laboratório Municipal de Análise Bioquímica, Imunológica e Reanálise, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021..."
Quando o correto é:
"Aquisição de enxoval hospitalar, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2025."

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025
Verificou-se, ainda, que a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** da **Ata de Registro de Preços nº 22/2025** apresenta o mesmo erro, constando:
"Aquisição de materiais e insumos laboratoriais para atender às demandas do Laboratório Municipal de Análise Bioquímica, Imunológica e Reanálise, atendendo às demandas deste Município, através do sistema de registro de preços..."
Quando o correto seria:

"Aquisição de enxoval hospitalar, pelo sistema de registro de preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Crespo – RO, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2025."
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, não havendo qualquer prejuízo ao resultado do certame ou à regularidade do processo.

Rio Crespo – RO, 02 de julho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:9DDB3C55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2025.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 01/SEMAS/2025, considerando o contido no Memorando nº 405/SEMAS/2025 e Processo nº 2460/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 01/SEMAS/2025,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **03/07/2025 a 07/07/2025**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO
Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

CARGO: AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR 40H - REGIME: PLANTÃO (PLANTONISTA)

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	002	VALERIA DE CARVALHO MENEZES
	003	NIVIS JENY MARTINS SILVA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 40H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	002	JOILMA DA SILVA SOUZA

CARGO: PSICÓLOGO - 40H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	003	AMANDA CRISTINA MACEDO DE SOUZA
	004	NELI MACHADO DE SOUZA AHNERTH

CARGO: PEDAGOGO- 40H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	002	PATRICIA MOREIRA DE OLIVEIRA ALBRES

Palácio Senador "Olavo Pires", 02 de julho de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DF635B0C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027/2025.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2025, considerando o contido no Memorando nº 157/RH/SEMUSA/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 001/SEMUSA/2025,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **03/07/2025 a 07/07/2025**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO
Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;

Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

ENFERMEIRO – 40H

CLASSIF.	NOME	LOTAÇÃO
12	KATTYUSCE SOARES LOPES RABELHO	Conforme Necessidade da SEMUSA
13	GESIANE LIMA DE SOUZA	Conforme Necessidade da SEMUSA
14	SELMA SILVA DE SOUZA BONIM	Conforme Necessidade da SEMUSA

ENFERMEIRO – 40H – (PCD)

Inscrição	NOME	LOTAÇÃO
1076	GESIANE LIMA DE SOUZA	Conforme Necessidade da SEMUSA

ENFERMEIRO – 40H – (NOVA ESTRELA)

CLASSIF.	NOME	LOTAÇÃO
02	JANAINA PEREIRA DE OLIVEIRA MELO	NOVA ESTRELA

FISIOTERAPEUTA – 30H

CLASSIF.	NOME	LOTAÇÃO
04	CIRANEIDE COMPADRE DA SILVA	Centro de Especializado em Reabilitação – CER
05	WALLAS RAFAEL DA SILVA LOBO	Centro de Especializado em Reabilitação – CER

PSICÓLOGO – 40H

CLASSIF.	NOME	LOTAÇÃO
02	MICHELLY KALLYNE NEVES DIAS	Centro de Especializado em Reabilitação – CER
03	NELO MACHADO DE SOUZA AHNERTH	Centro de Especializado em Reabilitação – CER

ODONTÓLOGO PERIODONTISTA– 40H

CLASSIF.	NOME	LOTAÇÃO
02	JESSICA THAIS PINHEIRO DA SILVA	CEO

TECNICO EM ENFERMAGEM – 40H

CLASSIF.	NOME	LOTAÇÃO
13	SILVANE APARECIDA VIEIRA	Conforme Necessidade da SEMUSA
14	APARECIDA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA	Conforme Necessidade da SEMUSA
15	MARIA DE FATIMA GOMES LEAL	Conforme Necessidade da SEMUSA
16	MARIA ALENIDE MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	Conforme Necessidade da SEMUSA

TECNICO EM ENFERMAGEM – 40H (PCD)

Inscrição	NOME	LOTAÇÃO
1907	LEANDRO DOMINGOS CLERES	Conforme Necessidade da SEMUSA
2261	VANUZIA PEREIRA GOUVEIA	Conforme Necessidade da SEMUSA

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – 40H

CLASSIF.	NOME	LOTAÇÃO
03	EDER SANDRO TEODORO DE ALMEIDA	Conforme Necessidade da SEMUSA
04	SEBASTIAO EDIS DOS SANTOS	Conforme Necessidade da SEMUSA
05	AILTON VIEIRA DE SOUZA	Conforme Necessidade da SEMUSA

Palácio Senador “Olavo Pires”, 02 de julho de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0FF079D5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 500/2025

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Municipal”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **3499/2025** e os Artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004 e alterações.

R E S O L V E:
Art. 1º - **Conceder** “Licença-Prêmio por assiduidade em Pecúnia” o (a) Servidor (a) Municipal **JOÃO GERSON CARDOSO,** (NS III Especialistas Em Educação 40 Horas (Pedagogo Orientador), Matrícula – 6XX2 Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 31XXX9 SESDEC/RO e do CPF nº 295.XXX.XXX-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED. (EPMEIEF. JOSE VERÍSSIMO).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **01.05.2018 a 30.04.2023** pago na folha do mês de junho de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2025.

Rolim de Moura, 01 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E2333A84

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 501/2025

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Municipal”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **3969/2025** e os Artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004 e alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder** "Licença-Prêmio por assiduidade em Pecúnia" o (a) Servidor (a) Municipal **GENIVALDO MARQUES DOS SANTOS,** (SERVIÇOS GERAIS - 40H), Matrícula – 4XX0 Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 17XXX02 SESDEC/RO e do CPF nº 204.XXX.XXX-49, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **19.04.2011 a 18.04.2016** pago na folha do mês de junho de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2025.

Rolim de Moura, 01 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F7A54FF0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 502/2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **3135/2025** e os Artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004 e alterações.

R E S O L V E:
Art. 1º - **Conceder** "Licença-Prêmio por assiduidade em Pecúnia" o (a) Servidor (a) Municipal **NILZETE FRANCISCO DOS SANTOS,** (FISCAL TRIBUTÁRIO - 40H), Matrícula – 4XX6 Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 28XXX8 SSP/RO e do CPF nº 283.XXX.XXX-87, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ. (FISCALIZAÇÃO).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 4º quinquênio: **02.04.2016 a 01.04.2021** pago na folha do mês de junho de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2025.

Rolim de Moura, 01 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FEC988D2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 503/2025

"Dispõe sobre a Gratificação por Escolaridade ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Processo nº **912/2022**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER**, "Gratificação por Escolaridade de 40%" ao (a) Servidor (a) Municipal **DIEGO DOS SANTOS MATT** (AGENTE DE TRÂNSITO - 40H), Matrícula nº 6XX1, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 99XXX0 SSP/RO e do CPF nº 007.XXX.XXX-83, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2025.

Rolim de Moura, 01 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CD9384F5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 504/2025

"Dispõe sobre a Gratificação por Escolaridade ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Processo nº **2233/2025**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER**, "Gratificação por Escolaridade de 40%" ao (a) Servidor (a) Municipal **IRACEMA ZANATI** (TECNICO EM ENFERMAGEM - 40H), Matrícula nº 6XX9, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 45XXX6 SESDEC/RO e do CPF nº 341.XXX.XXX-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2025.

Rolim de Moura, 01 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6D812FBE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 505/2025

"Dispõe sobre a Gratificação por Escolaridade ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Processo nº **3094/2025**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER**, "Gratificação por Escolaridade de 20%" ao (a) Servidor (a) Municipal **ELIZETE ROSA DE SOUSA** (SERVIÇOS GERAIS - 40H), Matrícula nº 4XX3, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 37XXX3 SSP/RO e do CPF nº 242.XXX.XXX-87, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2025.

Rolim de Moura, 01 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3436A541

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 506/2025

"Dispõe sobre a Gratificação por Escolaridade ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Processo nº **5887/2024**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER**, "Gratificação por Escolaridade de 20%" ao (a) Servidor (a) Municipal **EVA ROSANI SOZIO** (ZELADORA-40H), Matrícula nº 4XX3, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 61XXX4 SSP/RO e do CPF nº 612XXX.XXX-68, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (UPA).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2025.

Rolim de Moura, 01 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BEDF7A32

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 507/2025

"Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Processo nº **4670/2024**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Gratificação por Especialização de 20%" ao (a) Servidor (a) Municipal **DIEGO DOS SANTOS MATT** (AGENTE DE TRÂNSITO – 40H), Matrícula nº 6XX1, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 99XXX0 SSP/RO e do CPF: nº 007.XXX.XXX-83, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2025.

Rolim de Moura, 01 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:745459D7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 508/2025

"Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Processo nº **189/2025**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Gratificação por Especialização de 20%" ao (a) Servidor (a) Municipal **ELIANE MARTINS PEREIRA** (TECNICO EM ENFERMAGEM – 40H), Matrícula nº 6XX1, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 66XXX1 SSP/RO e do CPF: nº 640.XXX.XXX-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (UPA).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2025.

Rolim de Moura, 01 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FD1AD3F1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 509/2025

"Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **6302/2024**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Gratificação por Especialização de 20%" ao (a) Servidor (a) Municipal **JESSICA ALVES DE OLIVEIRA** (TECNICO EM ENFERMAGEM – 40H), Matrícula nº 7XX1, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 010XXX84 SSP/RO e do CPF: nº 001.XXX.XXX-40, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (Epidemiologia).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2025.

Rolim de Moura, 01 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:362CDED4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 510/2025

"Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **180/2025**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Gratificação por Especialização de 10%" ao (a) Servidor (a) Municipal **LUCIMAR BATISTA MARQUES** (SERVIÇOS GERAIS – 40H), Matrícula nº 4XX5, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 59XXX6 SSP/RO e do CPF: nº 661.XXX.XXX-20, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2025.

Rolim de Moura, 01 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:19672EBF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 511/2025

"Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **2708/2025**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Gratificação por Especialização de 20%" ao (a) Servidor (a) Municipal **ANDRESSA LOYSE GOMES DA SILVA** (ENFERMEIRO – 40H), Matrícula nº 7XX8, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 8XXX57 SESDEC/RO e do CPF: nº 007.XXX.XXX-30, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (PSF. JARDIM TROPICAL).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2025.

Rolim de Moura, 01 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:781A7FA7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 512/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Trabalho para Estudo e Elaboração de Lei de Criação e Regulamentação das Agroindústrias, do Turismo e dos Artesãos no Município de Rolim de Moura".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 113/SEMFAZ/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de Trabalho para Estudo e Elaboração de Lei de Criação e Regulamentação das Agroindústrias, do Turismo e dos Artesãos no Município de Rolim de Moura.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Edinalva Diana Vieira Xavier - Assessora Técnica de Gestão – SEMPLADEGE- SALA DO EMPREENDEDOR
Vice Presidente: Cleylton da Rocha Mariano – Fiscal de Obras e Postura - SEMFAZ
Membros: LUIS ANTONIO REBOLO - Diretor De Divisão De Relações Publicas E Cerimonial– Representante da SEMAGRI.
Mayane Caroline Oliveira - Assessora Técnica – SEMMADU
Jose Edivan Neves Ferreira – Gerente de Turismo – SEMMADU
Kelly Naahmara Rodrigues Jorge - Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão- SEMPLADEGE
Arildo dos Santos Tonholi – Coordenador de Vigilância Sanitária – SEMUSA.
Fabricio Vieira Ramos – Coordenador de Biblioteca – Fundação de Cultura.

Art. 3º - A comissão estará subordinada à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação dessa portaria para conclusão e apresentação dos trabalhos a serem enviados para aprovação junto ao Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 342/2025.

Rolim de Moura, 02 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2DB2BE9B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 513/2025

"Dispõe sobre a Gratificação por Escolaridade ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Processo nº **2117/2025**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER**, "Gratificação por Escolaridade de 40%" ao (a) Servidor (a) Municipal **MARILZA FERREIRA FREIRE** (TECNICO EM ENFERMAGEM - 40H), Matrícula nº 6XX0, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 98XXX9 SSP/RO e do CPF nº 002.XXX.XXX-60, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2025.

Rolim de Moura, 02 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:64A1EAFB

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL DO ROLIM PREVI - ATA Nº 06/2025

Ata de nº 06/primeiro semestre/junho de 2025. Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, realizada em 24 de junho de 2025, na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou-se às 15h00min sob a presidência do senhor Márcio Aparecido Atiles Mateus e contou com a participação dos membros Edeliano Erdmann, Edglei Vieira da Silva, Leandro Coelho Dias e Solange Ferreira Jordão. Constatado quórum mais que suficiente, o presidente deu as boas-vindas a todos e, após, iniciou os trabalhos, com as seguintes pautas: O primeiro assunto a ser tratado foi a elaboração do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Fiscal do Rolim Previ, do segundo semestre para o exercício de 2025, foi discutido e definido da seguinte forma: julho dia 29, agosto dia 26, setembro dia 30, outubro dia 28, novembro dia 25 e dezembro dia 16. O segundo assunto a ser tratado foi a análise da Carteira de Investimentos, elaborada pela Confiança Consultoria Investimentos, CNPJ Nº. 19.389.406/0001-36, sob a responsabilidade de Reiter Ferreira Peixoto, aprovada pelo Comitê de Investimentos, maio/2025. O terceiro assunto a ser tratado seria a análise dos Balancete da Receita e Despesa de maio a maio de 2025, porém não foram averiguados, devido a não estarem disponibilizados na plataforma digital, bem como os demais referente aos meses de janeiro a maio de 2025. O quarto assunto a ser tratado foi Análise de Processos Administrativos Eletrônicos disponibilizados na plataforma. Conforme segue: 1 - Processo Nº: 021/RP/2025, Empresa: Better Tech Informatica e Serviços de Automação LTDA, 1º termo aditivo Nº 002/2025 se trata de (Correção de valor): período de 27/02/2025 A 27/02/2027 de R$ 111.543,60 (cento e onze mil, quinhentos e

quarenta e três reais e sessenta centavos), fica aditado em um percentual de 7,186% passando a ser de R$ 119.559,12 (cento e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), nessa analise solicitamos melhores esclarecimentos do superintendente sobre o aditivo para posterior deliberação; 2- processo nº 135/RP/2024 da Empresa: Better Tech Informatica e Serviços de Automação LTDA e de acordo com a Nota Fiscal nº 202400000000033 no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) referente ao período de 26/01/2025 a 26/02/2025, bem como as certidões juntadas ao processo; 3 - processo nº 094/RP/2024 e de acordo com a Nota Fiscal nº 0179 no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) da Empresa: CR Comercio e Monitoramento de Alarmes LTDA; 4 - processo nº 159/RP/2023 da Empresa: Anderson da Silva Ramos Coelho Consultoria e Assessoria ME e de acordo com a Nota Fiscal nº 3437 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); 5 - Processo administrativo eletrônico nº 118/RP/2024 Fornecedor: Farida Regina Muhdel Abed Ibrahim Leite, R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais); 6 - Processo nº 184/RP/2021 da Empresa: Confiança Consultoria e Investimentos Eireli - e de acordo com a Nota Fiscal nº 4773 no valor de R$ 5.726,70 (cinco mil setecentos e vinte e seis reais e setenta centavos); 7 - Processo 218/2021 não foi deferido pelo conselho, por falta de parecer do controle interno referente as notas; 8 - Processo nº 051/RP/2024Empresa: Better Tech Informática e Serviços de Automação LTDA e de acordo com a Nota Fiscal nº 202500000000284 no valor de R$ 126,93 (cento e vinte e seis reais e noventa e três centavos), referente ao período de 17/02/2025 a 24/02/2025 – proporcional; 9 - Processo Nº: 116/RP/2024 Empresa: Uzzipay Administradora de Convênios LTDA Fatura nº 6561 no valor de R$ 109,33 (cento e nove reais e vinte e trinta e três centavos); 10- Processo 39/2024 - Processo para anexar Documentos Administrativo do Conselho Fiscal - não houve envio dos documentos contábeis dos meses 01 a 05/2025. Obs. durante a análise dos processos eletrônicos, foi constatado que ouve tramitação de documentos em nome de Luana Vanessa Chiodi Carminato na data de 09/06/2025, e a servidora se encontra de licença maternidade. O quinto assunto a ser tratado foi referente a proposta de ajustes nos valores de "jetons" dos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, todos do Rolim Previ. Este tema foi colocado em discursão conforme o Oficio nº 174/Rolim Previ/2025 datado em 09/06/2025, no qual solicita apreciação do conselho, quanto à matéria mencionada, esclarecemos que não houve deliberação por parte dos conselheiros, uma vez que a análise de despesas ainda não realizadas não se insere nas atribuições deste Conselho Fiscal. Ressaltamos, entretanto, que este colegiado se reserva ao direito de deliberar oportunamente, caso se constate eventual irregularidade na execução da referida despesa, o que, desde já, evidencia a necessidade de um estudo aprofundado de viabilidade e impacto financeiro. O sexto assunto foi a leitura e aprovação da ata. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Edeliano Erdmann, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os conselheiros fiscais participantes da reunião.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal do Rolim PREVI

EDELIANO ERDMANN
Secretário do Conselho Fiscal do Rolim PREVI

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Membro do Conselho Fiscal do Rolim PREVI

LEANDRO COELHO DIAS
Membro do Conselho Fiscal do Rolim PREVI

EDGLEI VIEIRA DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal do Rolim PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:C80495F3

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL DO ROLIM PREVI - PARECER Nº 06/2025

O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pela portaria nº 624 de 10/12/2024, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2025, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,
R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR os Relatórios da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **MAIO/2025** visto que demonstram a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas. Todavia, cabe informar que o referido Relatório já foi analisado e aprovado pelo Conselho Deliberativo e Comitê de Investimento.

Rolim de Moura - RO, 24 de Junho de 2025.

Este e o parecer, S.M.J.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal

EDELIANO ERDMANN	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***
Secretário Do Conselho Fiscal	Membro Do Conselho Fiscal
EDGLEI VIEIRA DA SILVA	***LEANDRO COELHO DIAS***
Membro Do Conselho Fiscal	Membro Do Conselho Fiscal

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:6EB995F6

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 028/ROLIM PREVI/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ZANINI".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **165/RP/2024**, bem como, dos pareceres da Procuradoria e Controladoria do Rolim Previ.

Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ZANINI,** casada, portadora do RG nº. ***117 SESDEC/** e do CPF/MF nº. ***.245.***-15, efetiva no cargo de **Professor(a) NS II (Classe A)**, carga horária 40 horas semanais, Grupo Ocupacional, PROF40, Referência XI, matrícula nº. 4830, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Rolim de Moura/RO, **COM PROVENTOS INTEGRAISeCOM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no**art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, Art. 88, incisos, I, II, III e IV da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º.O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de julho de 2025**.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 30 de junho de 2.025.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:8B70D1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1502/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e outras

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 027/2025**, do processo licitatório **nº 1502/2025** de Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis para atender as necessidades das Secretarias e entidades participantes, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 5.532.800,68 (cinco milhões quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos reais e sessenta e oito centavos), conforme despacho nº 064/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 180/2025.*

Empresas vencedoras:

M. R. Gonçalves Comércio Eireli
CNPJ: *18.235.272/0001-36*
Valor: *R$* 3.715.798,95

Fagotti Comércio de Doces e Embalagens Ltda
CNPJ: *07.376.250/0001-70*
Valor: *R$* 646.128,19

J. S. Comércio de Água e Gás Ltda
CNPJ: *29.387.557/0001-09*
Valor: *R$* 127.111,66

Start Shop Global Ltda
CNPJ: *37.912.727/0001-55*
Valor: *R$* 53.711,38

Fênix Grill Ltdai
CNPJ: *13.504.249/0001-86*
Valor: *R$* 85.220,00

Comercial de Alimentos H. C. Ltda
CNPJ: *84.625.557/0001-08*
Valor: *R$* 171.358,91

J. L. P. Bento & Cia Ltda
CNPJ: *05.647.855/0001-22*
Valor: *R$* 332.433,69

J&A Com. e Rep. de Produtos MédicoHospitalares
CNPJ: *49.059.257/0001-08*
Valor: *R$* 8.486,00

Rolim de Moura, 02 de julho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:A5EE68B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 4136/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

*Através do presente, ratifica **a inexigibilidade nº 035/2025**, do processo licitatório **nº 4136/2025** de Participação de 180 (cento e oitenta) servidores da Secretaria Municipal de Educação no I Congresso Regional sobre Autismo: Acompanhamento multidisciplinar, educação inclusiva e direitos da pessoa autista, que será realizado no período de 18 a 22 de agosto de 2025 nas dependências da Faculdade Farol, nesta cidade, conforme despacho nº 66/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 207/2025/PGM.*

Empresa vencedora:

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ROLIM DE MOURAE REGIAO - ABRACE
CNPJ: *11.190.829/0001-10*
Valor: *R$* 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Rolim de Moura, 02 de Julho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:A08E43A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 180-2025 - NOMEIA - ELIZABETH BORGES - SUPERVISÃO ORLINDO

"Nomeia Supervisor Escolar Orlindo 25% vinculado a SEMED, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1556/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Elizabeth Cristiano Borges Da Silva**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 103**, no cargo/função de Supervisor Escolar Orlindo 25%**,** vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/04/2025;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 26/06/2025.

Documento Assinado Digitalmente
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:A62743CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 181-2025 - EXONERA ELIZABETH BORGES

"Exonera Professor(a) Classe A 40 Horas e de função de Supervisora escolar Orlindo 25% vinculado(a) a SEMED, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o (a) Srº (ª). **Elizabeth Cristiano Borges Da Silva,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 103**, da função de Supervisora escolar Orlindo 25%, bem como do cargo efetivo de Professor(a) Classe A 40 Horas vinculada à Secretaria municipal de Educação, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 30/06/2025;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 26/06/2025.

* Documento Assinado Digitalmente*
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:E3A459A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 182-2025 - NOMEIA - WILLIAN ZUIN

"Nomeia Chefe de Seção Municipal de Protocolo vinculado(a) a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Willian Bezerra Zuin,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6366**, no cargo de **Chefe de Seção Municipal de Protocolo**, vinculado (a) a Secretaria municipal de administração – SEMAF da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/07/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 30/06/2025.

* Documento Assinado Digitalmente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:2EB1D4DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/GAB/2025 - DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE PEDRO RAFAEL FACIONE DE CASTRO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de julho de 2025.

Portaria nº 480/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE PEDRO RAFAEL FACIONE DE CASTRO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ASSESSORIA DE GABINETE III – PMDA 04**, através desta portaria, o senhor **PEDRO RAFAEL FACIONE DE CASTRO**, vinculada à Secretaria Municipal de Gabinete - SEMUG.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos ao dia 24 de junho de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:72A5DDFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481/GAB/2025 - DISPÕE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR ALESSANDRO PAZITO ASSIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de julho de 2025.

Portaria nº 481/GAB/2025.

"DISPÕE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR ALESSANDRO PAZITO ASSIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica LOTADO na Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais - SEMAGRI, o servidor **ALESSANDRO PAZITO**

ASSIS, na função de **MOTORISTA DE VIATURA PESADA**, para desempenhar suas funções junto à Secretaria.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroagindo ao dia 01 de julho de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:2E75EF48

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1056/2025 - A G S XAVIER PRODUÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2O24 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

O1 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 1O56/2O25
Licitação Nrº : 59/2O25
Modalidade : Inexigibilidade
Data Adjudicação : O1/O7/2O25
Objeto da Licitação : CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA A.G.S. XAVIER PRODUÇÃO, INSCRITA
NO CNPJ SOB Nº 32.1OO.O55/OOO1-6O, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EXCLUSIVO DA BANDA FORRO+TÓYS, A SER REALIZADO NO DIA O5 DE JULHO DE 2O25, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A G S XAVIER PRODUÇÃO CNPJ/CPF: 32.100.055/0001-60
Valor Total Adjudicado - R$ 30.000,00

O2 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, O1 de julho de 2O25.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:E6C00541

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 840/2025 - WIJG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2O24 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

O1 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 84O/2O25
Licitação Nrº : 61/2O25
Modalidade : Inexigibilidade
Data Adjudicação : O2/O7/2O25
Objeto da Licitação : CONTRATAÇÃO DA EMPRESA; WIJG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EXCLUSIVO DA DUPLA JOAO BOSCO & GABRIEL PARA UM EVENTO A SER REALIZADO EM SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ. SE APRESENTARA NO DIA O4 DE JULHO DE 2O25 NO CAMPO CHUPINZÃO. EM COMEMORAÇÃO AO 37° (TRIGÉSIMO SÉTIMO) ANIVERSÁRIO DO REFERIDO MUNICIPIO
Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Wijg Producoes e Eventos Ltda CNPJ/CPF: 23.055.689/0001-57
Valor Total Adjudicado - R$ 210.000,00

O2 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, O2 de julho de 2O25.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:112379EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1056/2025 - A G S XAVIER PRODUÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

O1 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 1O56/2O25
Licitação Nrº : 59/2O25
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação: O1/O7/2O25
Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA A.G.S. XAVIER PRODUÇÃO,
INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.1OO.O55/OOO1 -6O, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EXCLUSIVO DA BANDA FORRO+TÓYS, A SER REALIZADO NO DIA O5 DE JULHO DE 2O25, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A G S XAVIER PRODUÇÃO CNPJ/CPF: 32.100.055/0001-60
Valor Total Homologado - R$ 30.000,00

O2 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, O1 de julho de 2O25.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:8256AF98

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 840/2025 - WIJG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

O1 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 84O/2O25
Licitação Nrº : 61/2O25
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação: O2/O7/2O25
Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA; WIJG PRODUÇÕES E
EVENTOS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EXCLUSIVO DA DUPLA JOAO BOSCO & GABRIEL PARA UM EVENTO A SER REALIZADO EM SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ. SE APRESENTARA NO DIA O4 DE JULHO DE 2O25 NO CAMPO CHUPINZÃO. EM COMEMORAÇÃO AO 37° (TRIGÉSIMO SÉTIMO) ANIVERSÁRIO DO REFERIDO MUNICIPIO

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Wijg Producoes e Eventos Ltda CNPJ/CPF: 23.055.689/0001-57
Valor Total Homologado - R$ 210.000,00

O2 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, O2 de julho de 2O25.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:B2A31CBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO PREGÃO ELETRONICO N° 63/CPL/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/CPL/2025
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
Processo Administrativo: Nº 360/SEMSAU/2025.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Presidente CPL, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/CPL/2025**, realizada dia **01/07/2025 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO DESERTO**, motivo:**pela ausência de interessados. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UNIDADE MOVEL - MICRO ONIBUS, POR
UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 02 de JULHO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:C1613144

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 127-2025

PREFEITURA
MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2025
Decreto nº 127/2025 de 27/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2055/2024 de 08/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
248 - 3.3.90.32.00.00	25000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
249 - 3.3.90.39.00.00	25000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
		Total Suplementação:	**45.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 27/06/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B2D019CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 129/2025

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício:2025
Decreto nº 129/2025 de 01/07/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2163/2025 de 27/06/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 64.550,24 (sessenta e quatro milquinhentos e cinqüenta reais e vinte e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.385.		C.C 14.517-3 CONV. EST SEDUC Nº 155/2024/PGE-SEDUC AQUIS. VEÍCULO TIPO DE CARRO POPULAR	
237 - 4.4.90.52.00.00	25710000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.550,24
		Total Suplementação:	**64.550,24**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abepelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 01/07/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A42E260B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 130/2025

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2025
Decreto nº 130/2025 de 01/07/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2164/2025 de 27/06/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 694.695,50 (seiscentos e noventa e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinqüenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.452.0006.1.339.		C.C 13.881-9 CONV. EST. Nº 087/2022/PGE/DER-RO ? PAVIM. ASFÁLTICA EM TSD, C/ SARJETAS E MEIO FIO	
239 - 3.3.30.93.00.00	27010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	634.595,07
02.008.26.782.0006.1.364.		C.C 13.885-1- CONVENIO EST.068/2023/PGE/DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
241 - 3.3.30.93.00.00	27010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.963,48
02.008.26.782.0006.1.365.		C.C 13.928-9 CONVÊNIO ESTADUAL RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
243 - 3.3.30.93.00.00	27010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	44.136,95
		Total Suplementação:	**694.695,50**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 01/07/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6AFB5694

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 131/2025

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2025
Decreto nº 131/2025 de 01/07/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2165/2025 de 27/06/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 29.876,96 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.452.0006.1.339.		C.C 13.881-9 CONV. EST. Nº 087/2022/PGE/DER-RO ? PAVIM. ASFÁLTICA EM TSD, C/ SARJETAS E MEIO FIO	
238 - 3.3.30.93.00.00	17010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.292,20
02.008.26.782.0006.1.364.		C.C 13.885-1- CONVENIO EST.068/2023/PGE/DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
240 - 3.3.30.93.00.00	17010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	686,55
02.008.26.782.0006.1.365.		C.C 13.928-9 CONVÊNIO ESTADUAL RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
242 - 3.3.30.93.00.00	17010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.898,21
		Total Suplementação:	**29.876,96**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.15.00000000	Fonte: 0	29.876,96
Total da Receita:		**29.876,96**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 01/07/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:17191CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 132/2025

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2025
Decreto nº 132/2025 de 01/07/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2166/2025 de 27/06/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 500.484,00 (quinhentos mil quatrocentos e oitenta e quatro reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.331.		C.C 647034-6 CONTRATO DE REPASSE Nº915045/2021/MDR/CAIXA - PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS	
244 - 4.4.90.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.484,00
Total Suplementação:			**500.484,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.4.01.01.00.00000000	Fonte: 0	500.484,00
Total da Receita:		**500.484,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 01/07/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8927B01E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 133/2025

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2025
Decreto nº 133/2025 de 01/07/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2167/2025 de 27/06/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 5.056,00 (cinco mil e cinqüenta e seis reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.331.		C.C 647034-6 CONTRATO DE REPASSE Nº915045/2021/MDR/CAIXA - PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS	
245 - 4.4.90.51.00.00	27000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.056,00
		Total Suplementação:	**5.056,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 01/07/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F6F0B11E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 134/2025

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2025
Decreto nº 134/2025 de 01/07/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2168/2025 de 27/06/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 261.376,92 (duzentos e sessenta e um mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.331.		C.C 647034-6 CONTRATO DE REPASSE Nº915045/2021/MDR/CAIXA - PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS	
244 - 4.4.90.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	261.376,92
		Total Suplementação:	**261.376,92**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
40 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	261.376,92
		Total Redução:	**261.376,92**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 01/07/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:146317B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 135/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2025
Decreto nº 135/2025 de 01/07/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2169/2025 de 27/06/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.309.		C.C 13.660-3 CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL	
91 - 3.3.90.30.00.00	26320000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
90 - 3.3.90.39.00.00	26320000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94.000,00
		Total Suplementação:	**116.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 01/07/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:99CA84A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº136/GAB/PMS/2025

DECRETO Nº136/GAB/PMS/2025 Em, 02 de julho de 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido do Servidor **TIAGO FRANCO DA SILVA,** do cargo de **ENFERMEIRO,** devidamente inscrito no CPF 002.908.712-04, Mat. 1734, nomeado pelo Decreto nº 029/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:94DED90B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2025
EMPRESA E.O.R COMERCIO LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°27/2025 EMPRESA E.O.R COMERCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº27/2025
PROCESSO Nº 292/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº61/2025
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS**

AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA E.O.R COMERCIO LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 40.189.098/0001-91,** estabelecida na **RUA GOITACAZES Nº 1649, Ouro Preto do Oeste–RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: ELIEL OLIVEIRA DOS REIS,** inscrito no **CPF Nº 752.728.812.49. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº61/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIO POR KM RODADO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: E.O.R COMERCIO LTDA

CNPJ: **40.189.098/0001-91**
ENDEREÇO: RUA GOITACAZES Nº 1649
CIDADE: Ouro Preto do Oeste – RO
CEP: 76.920-000
CELULAR: 69 99213-3576
EMAIL: eorcomercio@gmail.com
REPRESENTANTE: ELIEL OLIVEIRA DOS REIS
RG: 000815082
CPF: 752.728.812.49
Fornecedor: E.O.R COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 40.189.098/0001-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS: DO TIPO SEMI LEITO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 44 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, SEGURO TOTAL E COMBUSTIVEL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA. PARA TRASNPORTE DE PASSAGEIROS, EM TODO TERRITORIO DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO POR KM RODADO.	2.000	R$ 22,3000	R$ 44.600,0000
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS: DO TIPO SEMI LEITO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 22 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, SEGURO TOTAL E COMBUSTIVEL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA. PARA TRASNPORTE DE PASSAGEIROS, EM TODO TERRITORIO DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO POR KM RODADO.	3.000	R$ 20,5600	R$ 61.680,0000

Valor Total Homologado - R$ 106.280,00 (cento e seis mil e duzentos e oitenta reais)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyte Ysttefane Martins Antunes
Código Identificador:9A7CEAC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2025
EMPRESA RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2025 EMPRESA RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº27/2025
PROCESSO Nº 292/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº61/2025

ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS**

AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ: 10.886.827/0001-06,** estabelecida na **AV CALAMA NÚMERO 2666, PORTO VELHO-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: EDERSON JOSÉ DA SILVA LOPES,** inscrito no **CPF Nº 940.398.951-34. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº61/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIO POR KM RODADO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

CNPJ: **10.886.827/0001-06**
ENDEREÇO: AV CALAMA NÚMERO 2666
CIDADE: PORTO VELHO - RO
CEP: 76803-884
CELULAR: 69 99262-0165
EMAIL: RONDON.AGPVH@GMAIL.COM
REPRESENTANTE: EDERSON JOSÉ DA SILVA LOPES
RG: 13791923 SSP MT
CPF: 940.398.951-34

Fornecedor: RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ/CPF: 10.886.827/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS: DO TIPO SEMI LEITO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 44 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, SEGURO TOTAL E COMBUSTIVEL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA. PARA TRASNPORTE DE PASSAGEIROS, EM TODO O ESTADO DE RONDONIA POR KM RODADO.	2.000	R$ 20,0000	R$ 40.000,0000
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS: DO TIPO SEMI LEITO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 22 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, SEGURO TOTAL E COMBUSTIVEL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA. PARA TRASNPORTE DE PASSAGEIROS, EM TODO O ESTADO DE RONDONIA POR KM RODADO.	1.000	R$ 21,0000	R$ 21.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 61.000,00 (sessenta um mil reais)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyte Ysttefane Martins Antunes
Código Identificador:27B03F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2025. PROCESSO Nº. 443/SEMOSP/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.
CNPJ: N°. 34.167.870/0001-71.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E NOS DISTRITOS DE NOVO PLANALTO E BOM SUCESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL.
PRAZO; A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 300 (TREZENTOS) DIAS CORRIDOS, SENDO QUE ESTE PRAZO ESTIPULADO SÓ PODERÁ SER ESTENDIDO MEDIANTE PEDIDO DA EMPRESA POR MEIO DE OFICIO OU REQUERIMENTO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.
VALOR; A CONTRATAÇÃO É DE R$ R$ 1.468.555,82 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 01 DE JULHO DE 2025.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DEROZ GOMES DA SILVA – SECRETÁRIO (INTERINO).
PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B505F82D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO

PORTARIA Nº 08 /SEMEC/2025 Seringueiras-RO, 02 de julho de 2025

> "Dispõe sobre a instituição da Comissão Responsável pela Elaboração e Reformulação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos profissionais da Educação Básica do Município de Seringueiras – RO."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS – RO, Michelle de Andrade, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 067/GAB/PMS/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de valorização dos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, por meio de um plano

de carreira que reconheça o mérito, a formação continuada, o tempo de serviço e as especificidades das funções exercidas;
CONSIDERANDO que a legislação educacional vigente, em especial o Plano Nacional de Educação (PNE), estabelece como diretriz a elaboração e revisão dos planos de carreira dos profissionais da educação nos entes federativos;
CONSIDERANDO que a reformulação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração é essencial para garantir condições mais justas e atrativas à permanência e motivação dos servidores na carreira pública educacional;
CONSIDERANDO a importância da participação de diferentes segmentos da educação e da gestão pública na construção coletiva e democrática de um instrumento que reflita as necessidades atuais da rede municipal de ensino;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Responsável pela Elaboração e Reformulação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração da Educação Básica da rede municipal de ensino de Seringueiras – RO.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente da comissão:
Michelle de Andrade- CPF: 759.***.792-00
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Rondônia – SINTERO:
● **Silvio Sérgio Galvão**, CPF: 676.***.083-20
● **Fátima Barbosa dos Santos Souza CPF:** 191.***.392-04
Representantes dos Professores da Rede Municipal:
● **Salatiel Pereira**, CPF: 780.***.264-04
● **Keitty Cristina Cordeiro Nogueira**, CPF: 873.***.512-34
Representantes do Poder Executivo Municipal:
● **Uanderson Alves dos Reis**, CPF: 085.***.637-51
● **Flávio dos Santos Rocha**, CPF: 022.***.812-00
● **Amarildo Gomes Ferreira**, CPF: 315.***.152-68
Art. 3º Compete à Comissão:
I – Realizar estudos técnicos e legais para subsidiar a elaboração e reformulação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração da Educação Básica;
II – Promover debates, reuniões e consultas com os segmentos da educação para construção coletiva do plano;
III – Elaborar proposta consolidada a ser submetida à apreciação dos órgãos competentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Seringueiras – RO, 02 de julho de 2025.

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação
Port Nº 067/GAB/PMS/2025

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:546E0615

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 286/GAB/PMS/2025

Portaria nº 286/GAB/PMS/2025 Seringueiras-RO, 02 de julho de 2025

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº** N°022/2021e **PROCESSOS Nº** 1139002/2020, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
CPF: 787.435.242-49

Fiscal do Contrato: Breno Alves dos santos
CPF: 009.243.962.62
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 334/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:92D66118

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 433/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°12/2025

OBJETO: PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR
MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA
CONEXÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM
DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE
SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TERMINO DO CONTRATO, A SEREM INSTALADAS NAS UNIDADES E
LOCALIZAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 14.1333/2021, Decreto 197/GAB/2022 e decreto 200/GAB/2022, REGISTRAR OS PREÇOS.
FORNECEDOR: M. L.J. DANTAS ME
CNPJ: 07.558.594/0001-08, no valor total: R$ 238.320,00 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte reais).
Ata N: 053/2025.
Prazo de Validade: 12 meses.
Obs.: A íntegra das atas, poderá ser obtida no site da
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis
https://athus4.teixeirópolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitação/
.

Teixeirópolis/RO, 02 de Julho de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria n°113/GAB/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:CEFFD834

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2025

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**, que objetiva **SRP – SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTAS, POR MEIO DE SISTEMA WEB E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO POR REDE CREDENCIADA, VISANDO O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS, MAQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **16/07/2025 às 08:30h** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é **R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).** O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min e das 15h00min às 17h00min. Demais informações telefone **(69) 3465-1112**, **cpl@teixeiropolis.ro.gov.br**, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 02 de julho de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:8E393D74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 134/GAB/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a utilização da Prova Nacional Docente (PND) como critério para participação, classificação e desempate em concursos públicos e processos seletivos promovidos pelo Município de Teixeirópolis, quando necessário, para provimento de cargos de Professor da Rede Municipal de Educação".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, SR. **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, que regulamenta a Prova Nacional Docente (PND);

CONSIDERANDO a importância da valorização da formação e qualificação dos profissionais do magistério como fator essencial para a melhoria da qualidade da educação pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O concurso público destina-se ao provimento de cargos efetivos de Professores, Supervisores e Orientadores, da carreira dos Profissionais do Magistério da Educação, para atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as disposições deste Ato e da legislação vigente.

Art. 2º - A nota obtida pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, será utilizada como uma das etapas do concurso público.

Art. 3º - O processo de inscrição, o cronograma e demais disposições relativas à PND serão estabelecidas em edital próprio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Inep.

Art. 4º - Os editais de concursos públicos a serem realizados para provimento dos cargos citados no Art. 1º deste decreto deverão conter as informações complementares relativas ao certame, incluindo suas etapas, critérios de classificação, prazos e demais exigências legais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:A02B10D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133/2025, DE 2 DE JULHO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1292/2024, de 10 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SEC MUN DE AGRICULT INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
02.006.26.782.14.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$100.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 100.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SEC MUN DE AGRICULT INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
02.006.26.782.14.2030-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$100.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Julho de 2025.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:BC61D896

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135/GAB/2025 DE, 02 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2025".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A
O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

Considerando o resultado do 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado – 2025 através do

Processo Administrativo nº 00437.03.03-2025, por força do Edital nº 001/2025

RESOLVE:
Art. 1° Convocar o seguinte candidato aprovado no 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2025 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, no horário **das 07h00min às 13h00min**, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2025 em seu item 16.2:

CONVOCADOS AO CARGO DE MOTORISTA DE AMBULANCIA:

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
CLAUDECIR DA SILVA RAMOS	MOTORISTA DE AMBULANCIA	1°
ELICARLOS TEIXEIRA DE CARVALHO	MOTORISTA DE AMBULANCIA	2°
ADENILSON ESTEVAM DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	3°
ROBERTO CORDEIRO DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	4°

CONVOCADOS AO CARGO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
WESLAYNE SOARES ALVES DE DIOGENES	TÉCNICO ENFERMAGEM	1°
DEBORA JESSIKA RODRIGUES DE ARAUJO	TÉCNICO ENFERMAGEM	2°
NILZA ROSA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	3°
MARTA MENDOÇA	TÉCNICO ENFERMAGEM	4°

CONVOCADO AO CARGO DE ENFEMEIRO

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
ANA QUELITA CRISOSTOMO DE AMORIM	ENFERMAGEM	1°

Art.2 º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, em grau de recurso ao Prefeito Municipal.
Art. 3 ° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:5741A18B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
LEI MUNICIPAL N° 971/GP/CMT/2025 02 DE JULHO DE 2025

" Dispõe sobre A Utilização de Veículos Oficiais Para Realizar Transporte de Caravanas de Entidades Religiosas, e Dá Outras Providências. "

Vereador Adelson Valter Correia, Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber que: o Vereador **JOSÉ JÚNIOR BARROS DA SILVA** submeteu à apreciação do Plenário, a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo, nos termos do **art. 202, §8º**, e do **art. 16, inciso VII, alínea "g"**, ambos do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Theobroma**, o projeto de LEI nº 01/GV/JJBS/2025, em função da rejeição do veto total do Executivo Municipal:

LEI

Art. 1°. Poderá, o município de Theobroma/RO, mediante cooperação entre as partes, oferecer|disponibilizar transporte para as entidades religiosas, para realização de caravanas religiosas, de forma gratuita e/ou com ajuda de custo, sem finalidade lucrativa, mediante regulamentação, bem como cessão para cortejos fúnebres, desde que não haja comprometimento das obrigações legais vinculadas ao seu dever de ser e fazer.

Parágrafo Único. Os veículos Tipo Ônibus, Micro-Ônibus e/ou Vans, que serão utilizados para essa finalidade, são aqueles que englobam a frota própria da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, e/ou terceirizados que prestam serviços a municipalidade.

Art. 2°. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3°. Revogam-se, todas as disposições em contrário.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:FA72CB69

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, ADELSON VALTER CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	65/CMT/2025
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 05/CMT/2025
Data Homologação:	30/06/2025
Objeto Homologado:	A AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÃO DOS (AS) VEREADORES (AS), PARA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL NO "4º CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS" QUE OCORRERÁ NOS DIAS DE 01 A 04 DE JULHO DE 2025, NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO PROMOVIDO PELA: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM).

FORNECEDOR: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM) CNPJ 03.047.782/0001-02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	INSCRIÇÕES PARA O "**4º CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS**"	2	UND	R$ 800,00	R$ 1.600,00
VALOR TOTAL				**R$ 1.600,00**	

01 Poder Legislativo
01.01 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)
CNPJ/CPF: 03.047.782/0001-02
Valor Total Homologado – R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Theobroma-RO, 30 de junho de 2025.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:D10DF74D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE POSSE THEOBROMA/RO, 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDOo resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023,realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDOo Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1ºFica empossado, a servidora VANESSA DA PENHA UNEIDA SILVA,RG n/º 69**72 SSP/RO,CPF nº713.02*.**2-*8, cargo deTECNICO EM ENFERMAGEM, 40 (HRS),para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma

Art. 2ºEsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3ºRegistre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:745670AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE POSSE THEOBROMA/RO, 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,nousodasatribuiçõeslegaisquelhesão conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDOo resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023,realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDOo Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1ºFica empossado, a servidora NAIANE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA, RG n/º167**41 SSP/RO, CPF n/º069.48*.**2-*7, cargo deTECNICO DE ENFERMAGEM, 40 (HRS),para exercer as suas funçõesna Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2ºEsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3ºRegistre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E4199C6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETONº 3940/2025 THEOBROMA/RO, 02 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE PARA EXPLORAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com aLei Municipal no262/2009,

CONSIDERANDO: os autos do Processo nº00605.10.06-2025;

D E C R E T A:

Artigo 1º- FicaPERMITIDOatítulo precário a exploraçãode serviços de transporte individual de passageiros no Município de Theobroma ao SenhorROBSON APARECIDO DE OLIVEIRA SILVAportador da cédula de identidade RG no1551315SESDEC/RO e inscrito no CPF no062.561.152-79, aSUBSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE CATEGORIA ALUGUEL CM nº 017localização do pontoASSENTAMENTO PRIMAVERAveículoFIAT/CRONOS DRIVE 1.3chassi8AP359A1DLU086698Renavam1226568251ano de fabricação2020modelo2020cor predominantePRATA BARIplacaOHS 0F52categoria aluguel, com capacidade para05passageiro, sujeita-se a todas as taxas previstas no código tributário do município.

Artigo 2º- Este DecretoREVOGAo Decreto nº3755/GP/PMT/2020fica autorizado proceder aDESVINCULAÇÃOjunto ao (DETRAN/CIRETRAN) da categoria aluguel o veículo,e entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1777C7E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETONº 3941/2025 THEOBROMA/RO, 02 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD, E INSTITUI O COMITÊ GESTOR DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E AUTÁRQUICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado visando a proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDOa necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais dos cidadãos, contribuintes, terceiros, servidores, agentes políticos e demais titulares de dados; e

CONSIDERANDOa necessidade de adequar os processos,ativos, serviços e políticas públicas, em cumprimento a norma.

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°Este Decreto dispõe sobre a adoção de medidas destinadas à aplicação da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito do Poder Executivo Municipal, instituindo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e demais entidades controladas diretamente ou indiretamente pelo Município visando garantir o cumprimento de suas determinações legais.

Art. 2°No âmbito do Poder Executivo Municipal, consoante às definições dispostas no art. 5° da Lei Federal n° 13.709, de 2018, considera-se:

• Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
• Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
• Controlador: a pessoa jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
• Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
• Encarregado: os agentes públicos, formalmente designados, para o desempenho da comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, bem como das demais funções previstas no art. 41 da Lei Federal n° 13.709, de 2018;
• Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
• Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
• Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco; e
• Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

§ 1°O Município de Theobroma, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, será o controlador por direito, sendo que seus órgãos e entidades desempenharão funções típicas de controlador por força da desconcentração administrativa.

§ 2°Os integrantes da pessoa jurídica tais como empregados, administradores, sócios, servidores públicos, funcionários e equipes de trabalho não serão caracterizados como controladores ou operadores, tendo em vista sua subordinação e atuação sob o poder diretivo dos agentes de tratamento.

§ 3°Os integrantes da pessoa jurídica de que trata o parágrafo anterior, que em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público, obtiver acesso à informação e dados pessoais e deixar de observar as diretrizes e políticas de privacidade e proteção de dados, estarão sujeitos ao disposto nos artigos 32 a 34 da Lei Federal n° 12.527 de 2011 Lei de acesso à informação- LAI e na e na Lei Municipal nº 36, de 30 de junho de 1995, e suas alterações.

Art. 3°O tratamento de dados pessoais pelo órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

• Sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos; e
• Seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais.

Art. 4°A autoridade máxima do órgão ou da entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverá indicar encarregado pelo tratamento dos dados pessoais, nos termos do disposto no inciso III do art. 23 e no art. 41 da Lei nº 13.709, de 2018, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da vigência deste Decreto, mediante publicação no Diário Oficial.

§ 1° A nomeação do encarregado deverá atender às seguintes prerrogativas e qualificações necessárias ao exercício da função:

• Possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente, os relativos aos temas de: privacidade e proteção de dados pessoais, análise jurídica, gestão de riscos, governança de dados, tecnologia da informação e acesso à informação no setor público; e
• Ser reconhecido como uma liderança em seu órgão ou entidade municipal.

§ 2°A identidade e as informações de contato dos encarregados devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência do Município e na página da Ouvidoria Geral do Município, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais, como também na página do órgão da Administração Direta e da autarquia do Poder Executivo Municipal na internet.

§ 3° Para fins de atendimento do requisito de que trata o inciso I do § 1° deste artigo, o encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais deverá participar de ações de capacitação disponibilizadas pelo Poder Executivo, conforme indicações do Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Art. 5°A autoridade máxima do órgão ou da entidade deverá assegurar ao Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais:

• Acesso direto à alta administração;
• Amplo acesso à estrutura organizacional;
• Pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações; e
• Contínuo aperfeiçoamento relacionado aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, de acordo com os conhecimentos elencados no inciso I do § 1° do art. 4° deste Decreto e observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Para fins do inciso I do*caput*deste artigo, considera-se como alta administração os Secretários Municipais e Superintendentes de autarquias ou as autoridades de hierarquia equivalente.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6°Compete à autoridade máxima dos órgãos e entidades municipais implementar plano de adequação à LGPD ou programa de governança em privacidade, atendendo-se os requisitos mínimos do inciso I do § 2° do art. 50 da Lei Federal n° 13.709, de 2018, sempre que, na sua avaliação, a estrutura, a escala e o volume das operações de tratamento de dados pessoais na sua repartição recomendarem.

Parágrafo único. Na avaliação de que trata o*caput*deste artigo, o controlador deverá levar em consideração a sensibilidade dos dados tratados e a probabilidade e a gravidade dos danos para os titulares dos dados.

Art. 7°A Procuradoria Geral do Município - PGM, prestará consultoria jurídica ao Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, aos subcomitês ou Grupos de Trabalho de que trata o art. 14 e aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, mediante a emissão de pareceres ou outras manifestações oficiais para dirimir dúvidas e fixar a interpretação da

LGPD, bem como para a elaboração dos Atos Normativos, modelos de Contratos, Convênios e de Acordos de Cooperação internacional aderentes à LGPD.

Art. 8°Compete à Controladoria Geral do Município:

• Prestar apoio e orientações ao Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais na elaboração da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e demais regulamentações relacionadas ao tema em conformidade com as Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011 e Lei Federal n° 13.709, de 2018;
• Desenvolver ações que contribuam para a consolidação de uma cultura de ética, probidade e transparência no tratamento de dados pessoais;
• Monitorar a adequação dos órgãos do Poder Executivo Municipal à LGPD; e
• Notificar o órgão e o encarregado sobre eventuais falhas ou lacunas no tratamento de dados pessoais, quando tiver conhecimento, indicando a devida adequação.

Art. 9°Compete à Ouvidora Geral do Município:

• Orientar os encarregados dos órgãos e entidades quanto ao atendimento aos titulares dos dados;
• Disponibilizar canal de atendimento ao titular de dados, considerando as atribuições de ouvidoria;
• Disponibilizar canal de denúncias, inclusive anônimas, que visem receber informações sobre incidentes de segurança da informação envolvendo dados pessoais ou irregularidades no seu tratamento no âmbito da Administração Pública Municipal, notificando o órgão e o encarregado correspondente;
• Monitorar o atendimento das solicitações dos titulares dos dados; e
• Elaborar relatórios estatísticos das manifestações dos titulares de dados.

Art. 10. Compete à Gerência Municipal de Tecnologia da Informação:

• Sugerir aos órgãos da Administração Direta e autarquias do Poder Executivo Municipal a aplicação de soluções de Tecnologia da Informação, relacionadas à proteção de dados pessoais;
• Propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de TIC, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução;
• Adequar os sistemas por ela desenvolvidos às exigências da LGPD;
• Estabelecer diretrizes gerais de Política de Segurança da Informação; e
• Propor medidas de segurança em tecnologia da informação apropriadas para garantir o atendimento às premissas da LGPD.

Parágrafo único. As unidades do Poder Executivo Municipal com estrutura de TI (Tecnologia da Informação) própria poderão estabelecer, no âmbito de suas competências e especificidades, regras para operacionalização e implementação das diretrizes de que trata o inciso IV deste artigo.

Art. 11. Compete ao controlador, inclusive àquele que desempenha função típica de controlador:

• Dar cumprimento, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, ao disposto na LGPD e às orientações e recomendações do Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
• Atender às manifestações do titular de dados encaminhadas pela Ouvidoria Geral, ou recebidos em sua unidade, buscando cessar eventuais violações à Lei Federal n° 13.709, de 2018 ou apresentar justificativa pertinente;
• Encaminhar ao encarregado informações que venham a ser solicitadas pela ANPD;
• Elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais ou fornecer informações necessárias para a elaboração deste, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal n° 13.709, de 2018;
• Instruir o operador quanto ao adequado tratamento de dados pessoais sob sua responsabilidade;
• Facilitar a promoção cultural de privacidade e proteção de dados pessoais; e
• Comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

Art. 12. Compete ao operador realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pelo controlador, que verificará a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria.

Art. 13. Compete ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

• Auxiliar o órgão ou entidade a adaptar seus processos de acordo com a LGPD, incluindo a responsabilidade quanto à orientação e aplicação de boas práticas e governança;
• Trabalhar de forma integrada com os respectivos agentes de tratamento, considerando a necessidade de monitoramento regular e sistemático das atividades destes;
• Receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos, alertar o controlador, sugerir e monitorar a implementação de medidas pertinentes;
• Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD, alertar o controlador, bem como sugerir e monitorar a implementação de medidas pertinentes;
• Orientar os funcionários, servidores e contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais e às normas internas estabelecidas, se houver;
• Recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pelo órgão, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;
• Assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na realização de inventários de dados pessoais e emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais; e
• Executar outras atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

CAPÍTULO III
DO COMITÊ GESTOR DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 14. Fica instituído Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - CGPD com o objetivo de estabelecer o conjunto de regras de boas práticas e de governança, diretrizes, políticas, projetos, ações e metas estratégicas, a serem observados pelos órgãos da Administração Direta, autarquias e fundações públicas, visando o cumprimento e adequação do Poder Executivo às disposições da Lei Federal n° 13.709, de 2018.

§ 1°Compete ao Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:

• Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais;
• Propor projetos, ações, diretrizes, metas e cronogramas visando a gradual adequação do tratamento de dados pessoais realizado pela Administração Pública Municipal ao previsto na LGPD e nos regulamentos da ANPD, bem como monitorar sua efetiva implementação, em atuação conjunta com os encarregados de cada órgão ou entidade;
• Elaborar e manter atualizada a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, observando as disposições da Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011 e da Lei Federal n° 13.709, de 2018, quando aplicáveis;
• Elaborar e manter atualizado o modelo de termo de uso, política de privacidade e política de cookies para sistemas de informação e sítios eletrônicos da Administração Pública Municipal;
• Definir e indicar treinamentos e cursos de capacitação visando o aperfeiçoamento dos encarregados pelo tratamento de dados pessoais, indicados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;
• Orientar a rede de encarregados pelo tratamento de dados pessoais indicados no âmbito do Poder Executivo Municipal;
• Promover ações que visem a promoção cultural de privacidade e proteção de dados pessoais, bem como cumprir a disciplina de proteção de dados com base nos fundamentos previstos no art. 2° e dos princípios elencados no art. 6°da Lei Federal n° 13.709, de 2018;
• Avaliar processos e procedimentos que envolvam o tratamento e proteção de dados pessoais; e

• Acompanhar as investigações e avaliações de incidentes de segurança da informação que envolvam dados pessoais.

§ 2°O Comitê Gestor de que trata o caput deste artigo poderá instituir subcomitês técnicos ou grupos de trabalhos, permanentes ou temporários, para assessorá-lo em suas atividades.

§ 3°A Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, bem como os projetos, ações e cronogramas visando a adequação do Poder Executivo ao previsto na LGPD de que tratam os incisos I e II do § 1° deste artigo, deverão ser apresentadas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da publicação deste decreto, admitida prorrogação por igual período desde que motivada.

Art. 15. O Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Município de Theobroma será composto por membros titulares e suplentes e terão o mandato de 1 (um) ano, permitida reconduções por igual período, dos seguintes Órgãos e Entidades:

• Controladoria Geral do Município – CGM;
• Procuradoria Geral do Município – PGM;
• Ouvidoria Geral do Município – OGM;
• Gerência de Tecnologia da Informação - GTI;
• Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF;
• Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
• Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS;
• Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
• Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI;
• Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;
• Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;
• Instituto de Previdência de Theobroma – IPT.

§ 1°Os membros do Comitê, bem como seu Coordenador, serão indicados pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade municipal e designados pelo Prefeito do Município.

§ 2°O Comitê se reunirá em caráter ordinário, bimestralmente, e extraordinário, por convocação de seu Coordenador, podendo ocorrer presencialmente ou por videoconferência.

§ 3°Os membros do Comitê serão representados por seus suplentes quando de seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, devendo ser comunicada tal substituição de forma antecedente às reuniões.

§ 4°As reuniões do Comitê ocorrerão, em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros ou, quinze minutos após a hora estabelecida, em segunda convocação, com apresentação de, no mínimo, um terço de seus membros.

§ 5°As deliberações do Comitê serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes e o Coordenador que, além do voto regular também terá o voto de desempate.

§ 6°O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades, para participarem das reuniões, sem direito a voto, com propósito de contribuir para com o entendimento das diretrizes da LGPD e soluções que visem seu cumprimento.

§ 7°Das reuniões será lavrada ata em que constará a pauta, inclusive suas deliberações.

§ 8°O apoio administrativo do Comitê poderá ser prestado por membro eleito ou por servidor designado pelo Coordenador.

§ 9°As funções de membro do Comitê não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16.Este Decreto poderá ser alterado em decorrência de orientações, recomendações e opiniões técnicas que vierem a ser expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

Art. 17.Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município deverão atentar-se às normas de adequação expedidas pela ANPD.

Art. 18.Sãomedidas de boas práticas, todas as ações e mecanismos, nas áreas de segurança da informação, privacidade, governança, e outras, com objetivo de reduzir o risco e fomentar a cultura institucional de proteção de dados pessoais, protegendo os direitos dos titulares e atendendo os princípios e exigências da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Art. 19. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Controladoria Geral do Município, ouvida, quando necessário, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, observando-se os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e transparência.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se o efeito doDecreto nº 3833/GP/PMT/2024 de 22 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F60A05A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO THEOBROMA/RO, 01 DE JULHO DE 2025.

A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado,FIXAa lotação da servidoraVANESSA DA PENHA UNEIDASILVA,RG nº 698972 SSP/RO,CPF nº 713.027.352-68, cargo deTECNICO EM ENFERMAGEM, 40 (HRS), na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C7D749E2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO THEOBROMA/RO, 01 DE JULHO DE 2025.

A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado,FIXAa lotação da servidoraNAIANE CRISTINA LOPES DEOLIVEIRA, RG n/º197**41 SSP/RO, CPF n/º069.48*.**2-*7, cargo deTECNICO DE ENFERMAGEM, 40 (HRS), na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F84414D1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE THEOBROMA/RO, 01 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023,EMPOSSA, nesta data, a senhora VANESSA DA PENHA UNEIDA SILVA, RG: N/69**72 SSP/RO, CPF: N/713.02*.**2-*8para exercer o cargo efetivo deTECNICO EMENFERMAGEM, habilitado em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei,prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deverese atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, RAYNER SANTOS BASTOS, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 01/07/2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

VANESSA DA PENHA UNEIDA SILVA
Servidor Empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:07EC4E51

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE THEOBROMA/RO, 01 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023,EMPOSSA, nesta data, a senhora NAIANE CRISTINALOPES DE OLIVEIRA, RG:167**41 SSP/RO, CPF:069.48*.**2-*7para exercer o cargo efetivo deTECNICO DEENFERMAGEM, habilitado em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei,prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deverese atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, RAYNER SANTOS BASTOS, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 01/07/2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

NAIANE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA
Servidor Empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3481D533

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 269 - 02.07.2025 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. FLORINDA MARTINS DA SILVA. AUXILIAR DE ENFERMAGEM - SEMSAU

DECRETO N. 269/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025.

"Concede Licença Prêmio, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. FLORINDA MARTINS DA SILVA, e adota outras providências"".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 878/2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora FLORINDA MARTINS DA SILVA, matrícula n. 6793, investida no cargo de **ASSISTENTE DA SAÚDE I – AUXILIAR DE ENFGERMAGEM – 40 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a **utilização de 60 (sessenta) dias referentes à 3ª (terceira) Licença Prêmio.**
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 de agosto de 2025 a 30 de setembro de 2025.**
Art. 2º A **2ª Licença Prêmio**, de que trata o caput do artigo anterior, informa-se que o período aquisitivo correspondente é de 17 **de março de 2018 a 16 de março de 2023.**
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:F8748F40

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 270/2025 - LICENÇA MOTIVO DOENÇA NA FAMÍLIA

DECRETO N. 270/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA SRA. SELMA ANA DE CARVALHO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com autorização exarada pelo Chefe do Poder Executivo (ID. 217748), contido no Processo n. 810/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **licença por motivo de doença de pessoa da família**, com remuneração integral, pelo período de 30 (trinta) dias a servidora efetiva **Sra. SELMA ANA DE CARVALHO,** matrícula n. 4332, investida no cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Parágrafo Único: A licença será retroativo para regularização do período de **01 de junho a 30 de junho de 2025.**
Art. 2º A Licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:516E81F4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 271 - 02.07.2025 - NOMEIA THIAGO ADRIEL DE LIMA SARTORO. FUNÇÃO DE ORIENTADOR EDUCACIONAL. ESCOLA ADEILDO MARTINS

DECRETO N. 271/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025.

"Atribui ao servidor Sr. THIAGO ADRIEL DE LIMA SARTORO, a função de Orientador Educacional do Ensino Fundamental II na Escola Municipal Adeildo Martins, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 626/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica definido que a função de Orientador Educacional do Ensino Fundamental II na **Escola Municipal Adeildo Martins,** sem qualquer ônus, ficará a cargo do servidor **Sr. THIAGO ADRIEL DE LIMA SARTORO,** matrícula: 58093. A presente nomeação terá eficácia retroativa ao dia 10 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 10 de fevereiro de 2025**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:FDBF8BE9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 272 - 02.07.2025 - CONCEDE. ELEVAÇÃO DE NÍVEL. GEZANIA GOUVEIA ELLER FREIRE - SEMAP

DECRETO N. 272/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025.

"CONCEDE PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR NOVA TITULAÇÃO, DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, LEI N. 693/2015 A Sr.ª GEZANIA GOUVEIA ELLER FREIRE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 656/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **elevação de Nível II com fundamento no artigo 12,14 e 15 da Lei n. 693/2015** à **Sr.ª GEZANIA GOUVEIA ELLER FREIRE,** matrícula n. 58406, investida no cargo de Técnico de Gestão Pública, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.
Parágrafo Único: A implantação da referida progressão terá seus efeitos a partir de **1º julho de 2025**.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de julho de 2025**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:7885B65E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 273 - 02.07.2025 - CONCEDE. ELEVAÇÃO DE NÍVEL. FLAVIANE MARTINS DA SILVA - SEMAP

DECRETO N. 273/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025.

"CONCEDE PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR NOVA TITULAÇÃO, DIPLOMA DE PÓS-GRADUAÇÃO, LEI N. 693/2015 A Sr.ª FLAVIANE MARTINS DA SILVA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 656/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **elevação de Nível III com fundamento no artigo 12,14 e 15 da Lei n. 693/2015** à **Sr.ª FLAVIANE MARTINS DA SILVA,** matrícula n. 6572, investida no cargo de Técnico de Gestão Pública, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.
Parágrafo Único: A implantação da referida progressão terá seus efeitos a partir de **1º julho de 2025**.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de julho de 2025**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:097F6460

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 274 - 02.07.2025 - CONCEDE. ELEVAÇÃO DE NÍVEL. FAGNER LUCAS DE OLIVEIRA CAVALCANTE - SEMSAU

DECRETO N. 274/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025.

"CONCEDE PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR NOVA TITULAÇÃO, DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, LEI N. 693/2015 AO Sr. FAGNER LUCAS DE OLIVEIRA CAVALCANTE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 656/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **elevação de Nível III com fundamento no artigo 12,14 e 15 da Lei n. 693/2015** ao **Sr. FAGNER LUCAS DE OLIVEIRA CAVALCANTE,** matrícula n. 58403, investido no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Parágrafo Único: A implantação da referida progressão terá seus efeitos a partir de **1º julho de 2025**.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de julho de 2025**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:9B1F0D8A

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 121 - 02.07.2025 - EXONERAR. FABIANA PORTILHO SENHORINHO - SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

PORTARIA N. 121/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025.

"Exonerar a Sr.ª FABIANA PORTILHO SENHORINHO, do cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REF. 22".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 87/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sr.ª **FABIANA PORTILHO SENHORINHO,** matrícula n. **57911**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REF. 22,** vinculado à Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia ao dia 02 de julho de 2025.**
Art. 3º Fica **revogada a portaria n. 042/2023 de 13 de janeiro de 2023**.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletronica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:CB99871A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ALINE EDILANE RIBEIRO DE CASTRO- PROCESSO 620/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
ALINE EDILANE RIBEIRO DE CASTRO		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
OURO PRETO DO OESTE/RO	29/05/2025	29/05/2025
Motivo da Viagem:		
A SERVIDORA ALINE EDILANE RIBEIRO DE CASTRO ESTEVE NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE NO DIA 29 DE MAIO DE 2025 PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES DO PAIC, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:71F5B36C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente deste poder Legislativo Municipal, ROMILDO LEMOS DE MEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 48/2025

b) Licitação Nrº : 14/2025

c) Modalidade : Inexigibilidade:

d) Data Homologação : 23/06/2025

e) Objeto Homologado : CUSTEAR ISCRIÇÕES COM CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES,
ASSESSORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS DIAS 24 À 27 DE
JUNHO DE 2025, EM PORTO VELHO/RO.

f) Processo Adm Nrº : 48/2025

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF: 45.385.089/0001-90
Valor Total Homologado - R$ 11.200,00

Vale do Anari, 23 de junho de 2025.

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:A6FD3D09

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente deste poder Legislativo Municipal, ROMILDO LEMOS DE MEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 18/2025

b) Licitação Nrº : 7/2025

c) Modalidade : Dispensa:

d) Data Homologação : 18/06/2025

e) Objeto Homologado : CUSTEAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, DO REFRIGERADOR CONSUL2 PORTAS,, DESTE PODER LEGISLATIVO.

f) Processo Adm Nrº : 47/2025

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GONÇALVES & GOVEIA REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.723.008/0001-30

Valor Total Homologado - R$ 1.100,00

Vale do Anari, 18 de junho de 2025.

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:D62AA2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 038-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038-2025.
PROCESSO Nº 473/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁRICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari do exercício de 2025 na seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.007 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
02.007.20.122.0002.2040 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR: R$ 2.206,19 (Dois mil, duzentos e seis reais e dezenove centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em **18/06/2025** e término em **18/06/2026**.

Vale do Anari/RO, 18 de junho de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C032D7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 039-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039-2025.
PROCESSO Nº 472/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: TOMAZ & RODRIGUES LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari do exercício de 2025 na seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.007 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
02.007.20.122.0002.2040 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R$ 287,10 (duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em **18/06/2025** e término em **18/06/2026**.

Vale do Anari/RO, 18 de junho de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:30BAA7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3327-2025

PORTARIA N.º 3327/GP/25
De 20 de Junho de 2025.

"NOMEIA A SRA. SOLANGE CASTRO PRIORI PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE CERIMONIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 915/20;
R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Solange Castro Priori,*** para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Cerimonial, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7A05E7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3328-2025

PORTARIA N.º 3328/GP/25
De 25 de Junho de 2025.

"REABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR DENÚNCIA ENVOLVENDO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência, tendo em vista o disposto no art. 68, XXV da Lei Orgânica do Município e art. 126 da Lei Municipal nº 46, de 30 de março de 1998, e
CONSIDERANDO o Oficio nº 000039/2023 – 2ª PJ – MAC, do Ministério Público Estadual, cientificando da denúncia Noticia de Fato nº 2023001900339052;
CONSIDERANDO a previsão do art. 126 da Lei Municipal nº 46, de 30 de março de 1998, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público municipal é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada a ampla defesa;
CONSIDERANDO que o processo de sindicância será conduzido por Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta de 3 (três) servidores estáveis conforme art. 134 da Lei Municipal nº 46, de 30 de março de 1998,
CONSIDERANDO a continuidade e posterior conclusão do Processo nº.524/2023;

R E S O L V E:
Art. 1º Determinar a reabertura do Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos narrados na denúncia da Notícia de Fato nº 2023001900339052 informada pelo Oficio nº 000039/2023 – 2ª PJ – MAC, do Ministério Público Estadual, de 01 de dezembro de 2023.
Art. 2º Designa os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPSPAD da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Gislaine Souza Santos, Solange Castro Priori e Solange Aparecida Paiva, para, sob a presidência do primeiro, apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), os fatos relatados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Parágrafo Único – Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir do dia 30 de Junho de 2025, para que a Comissão possa iniciar seus trabalhos.
Art. 3º Fica autorizada a realização das diligências necessárias para a apuração dos fatos.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8F24FA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3329-2025

PORTARIA N.º 3329/GP/25
De 25 de Junho de 2025.

"REORDENA OS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PRÓ-SELO UNICEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e a Portaria nº. 1959/2018 que cria a Comissão Intersetorial Pro Selo UNICEF:

RESOLVE

Art. 1º - Reordenar os membros da Comissão Intersetorial Pró-Selo UNICEF:

Articuladora*: Eliene Baker Kutz Barcellos*;
Mobilizador de Adolescentes e Jovens*: Daniela Gonçalves Teixeira*;
Presidente do CMDCA*: Maria Luzinete de Brito*.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titular*: Ana Flávia Paiva de Amorim*;
Suplente*: Luzia Josino Pereira Buss*.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular*: Loyane Silva Gomes*;
Suplente*: Eliani de Lima*.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Titular*: Leidinalva De Medeiros Queiroz Klamerick*;
Suplente*: Gabriel Krofke Da Silva*.

REPRESENTANTE DA APAE

Titular*: Maria Aparecida de Souza Fernandes*;
Suplente: *Margarete Domingos Rufino*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6C31D702

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3330-2025

PORTARIA Nº 3330/GP/25
De 25 de Junho de 2025.

"NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO E SUAS ATRIBUIÇÕES."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Portaria nº. 3314/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros do Comitê de Governança das Contratações Públicas, conforme abaixo relacionados:

I – ***Amanda Rodrigues Ribeiro*** – Controladora Geral do Município;

II – ***Wanderluce Barbosa da Silva*** - Representante Jurídico do Município;

III – ***Izaltino Oliveira Venâncio*** - Secretário Municipal de Administração;

IV – ***Haroldo Carlos da Costa Santos*** - Ordenador de Despesas da Secretaria Requisitante;

V – ***Léo Menezes Reyes*** - Agente de Contratação designado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E8141C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3331-2025

PORTARIA N.º 3331/GP/25
De 30 de Junho de 2025.

"EXONERA A SRA. MARTA KALCH DO CARGO DE DIRETORA DE ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Marta Kalch,*** do cargo de Diretora de Associativismo e Cooperativismo, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B57ED7F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10509

DECRETO Nº 10509 DE 02 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA UBS DAMIANA BORGES AMORIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos doMemorando nº 43 de 30/06/2025;

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente aos mês de JJUNHO de 2025, aos servidores relacionados abaixo:

Profissional	Quant. Horas
Adailton Americo Trindade	32H
Carlito Calixto Vicente do Carmo	8H
Reginaldo Luiz Pereira	32H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:72245D0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1-112/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 031/SECOL/2025.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme consta do processo N° 4-112/2024, torna público resultado da Licitação Pregão Eletrônico, Nº 031/2024 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, AVIAMENTOS, INFORMÁTICA E DESCARTÁVEL), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMSAU, SEMPLAD, SEMECE, SEMTAS, SEMOSP SEMAPEM, SEMFAZ E GABINETE DA PREFEITA) DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, em conformidade com planilhas e projeto básico anexos ao edital.

Empresa Vencedora

Fornecedor : PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50
Valor: R$ 97.969,50 (noventa e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, gabinete@valedoparaiso.ro.gov.br.

Vale do Paraíso - RO, em 01 de julho de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1C07BD26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7886

PORTARIA Nº 7886 DE 1º DE JULHO DE 2025

NOMEIA RAFAEL PIRES DIAS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DA FARMÁCIA DO HPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando 246 de 01/07/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear RAFAEL PIRES DIAS, inscrito no CPF sob nº ***.709.342-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão da Farmácia do HPP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:64BCA781

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7887

PORTARIA Nº 7887 DE 02 DE JULHO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7696 DE 15 DE JANEIRO DE 2025 QUE NOMEOU THIAGO ROCHA REIS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noMemorando nº 247 de 01/07/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 7696 de 15 de janeiro de 2025 que nomeou THIAGO ROCHA REIS, inscrito no CPF sob nº ***.940.192-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E43C79B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7888 PROCESSO 1-1118/2025.

PORTARIA Nº 7888 DE 02 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DE MARIA GORETE DE LIMA.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 03 de 13 de Janeiro de 1993, e considerando o Processo nº 1-1118/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido Suprimento de Fundos a servidoraMaria Gorete de Limaque exerce a função de Diretora no Centro Educacional Pequeno Paraíso, portador doCPF: ***.332.069-**, no valor de R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º O valor concedido deverá ser utilizado exclusivamente para custear despesascom a aquisição de um padrão trifásico montado com todos os itens necessários, para atender as necessidades urgentes desta secretária de Educação.

Art. 3º O valor deverá ser empenhado na seguinte dotação orçamentária:

12.361.1006.2014.0000, no elemento de despesa 3.3.90.30.00, ficha 643

Art. 4º Justifica-se a urgência do suprimento de fundos devido à natureza extraordinária e imprescindível do gasto, que não permite delongas, assegurando o atendimento imediato das demandas administrativas.

Art. 5º O servidor beneficiado deverá prestar contas do valor recebido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento, em conformidade com os incisos I, VII e IX, do artigo 5º da Lei nº 03/1993.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3953EB16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7889

PORTARIA Nº 7889 DE 02 DE JULHO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7070 DE 09 DE MAIO DE 2023 QUE NOMEOU ALINE NECO COELHO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO E RECEPÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noMemorando nº 249 de 02/07/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n°7070 de 09 de maio de 2023 que nomeou ALINE NECO COELHO, inscrito no CPF sob nº ***.291.072-**, para exercer o cargo de Coordenadoria de Informação e Recepção da Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B46369E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7890

PORTARIA Nº 7890 DE 02 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ALINE NECO COELHO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO DE ALMOXARIFADO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noMemorando nº249 de 02/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear ALINE NECO COELHO, inscrita no CPF sob nº ***.291.072-**, para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Almoxarifado junto da secretaria de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6CC804C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7891

PORTARIA Nº 7891 DE 02 DE JULHO DE 2025

NOMEIA LUCIMAR TOLEDO DOS REIS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear LUCIMAR TOLEDO DOS REIS, inscrito no CPF sob nº ***.***.026-**, para exercer o cargo deAssessor Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1525EDC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO N° 021 – CMS/2025

Resolução n° 021 – CMS/2025. Vale do Paraíso, 02 de Julho de 2025.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de junho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n° 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal n.º 16 de 04/02/1993. e pela Lei Municipal n.º 16 de 04/02/1993 e suas alterações.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 que "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle";

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Resolução de nº 019/2025 de 25 de Junho de 2025. **ONDE SE LÊ: Aprovar** a Proposta de n.º 360000042332025, do Programa Novo PAC nº 3600020250004 no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para aquisição de uma Ambulância SAMU 192, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNES sob o nº 6423310, localizada na Avenida Paraíso, nº 2601, Setor 01, Município de Vale do Paraíso RO. **LEIA-SE**: **Aprovar** a Proposta de n.º 360000042332025, do Programa Novo PAC nº 3600020250004 no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para aquisição de uma Ambulância SAMU 192, destinada para atender o Hospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira CNES 2744422, situada na Avenida Rondônia s/n Setor 04, Município de Vale do Paraíso RO.

Art. 2º - Após todos os esclarecimentos, discussões e análise, o mesmo segue aprovado em plenária por unanimidade, conforme ata de n.º 189 de 23 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

EVANUSA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FF716130

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL PROCESSO 2-152/2025

RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO,através da Secretaria Municipal de Saúde, DIVULGA o Resultado final dos candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:
Relação de Candidato e Resultado.

01 auxiliar administrativo para Funasa

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Monica Correia do Nascimento	Não compareceu	....

04 serviços gerais para Hospital de pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira;

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Elissandra Belcavelho da Silva	Habilitada	56
Carilene Santos Ferreira	Habilitada	54
Noeme Cardoso da Silva	Habilitada	54
Luzlaine dos Santos Flores Castro	Não compareceu	....
Laira Jamilly dos Santos de Oliveira	Não compareceu	....

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:856A6563

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 761/2025
Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031 - Centro - Alto Paraíso – RO, CEP 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços Sr. Thiago Santos de Souza, **RESOLVEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal n.º 11.462/2023 – PMAP, registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025**, devidamente regulamentado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 761/2025**, objetivando o: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**, totalizando **R$ 995.843,50 (novecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**, da seguinte forma:
DETENTORES:
01 - TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:35.959.514/0001-53
ENDEREÇO:R. DAS CAMÉLIAS, 230 - JARDIM LA SALLE, TOLEDO - PR, 85902-460
PREPOSTO(A):SIMONE POZZEBON
CPF: 9*5.*55.0**-97

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	20.000	AMP	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	HYPOFARMA	100MG/ML DE 5ML C/100 AMP (G)	0,72	14.400,00
8	500	AMP	AMPICILINA 500MG	TEUTO	500MG C/50 FA	4,73	2.365,00
9	3.000	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	1.200.000 UI C/50 AMP	6,40	19.200,00
19	1.000	AMP	CIMETIDINA 150MG/ML	HYPOFARMA	150MG/ML DE 2ML C/100 AMP (HYCIMET)	1,01	1.010,00
26	3.500	AMP	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML	HYPOFARMA	2MG/ML DE 2ML IV/IM C/50 AMP	0,89	3.115,00
30	30.000	AMP	COMPLEXO B	HYPOFARMA	POLIVITAMINICO DE 2ML C/100 AMP	0,93	27.900,00
33	10.000	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML	HYPOFARMA	4MG/ML (FOSF.) C/50 AMP	0,84	8.400,00
34	1.200	AMP	DIAZEPAM 5MG/ML	SANTISA	10MG 2ML C/100 AMP (G)	0,69	828,00

35	12.000	AMP	DICLOFENACO 25MG/ML	HYPOFARMA	25MG/ML 3ML INJ C/100 AMP (G)	0,78	9.360,00
37	400	AMP	DOBUTAMINA, CLORIDRATO	HYPOFARMA	250MG DE 20ML C/10 AMP (G)	5,11	2.044,00
40	1.800	AMP	EPINEFRINA 1MG/ML	HYPOFARMA	1MG/ML DE 1ML C/100 AMP (HYFREN)	0,82	1.476,00
42	7.000	AMP	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	HYPOFARMA	4MG/ML + 500MG/ML DE 5ML C/50 AMP	1,30	9.100,00
51	600	AMP	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML	HYPOFARMA	150MG/ML DE 4ML C/50 AMP (HYCLIN)	2,67	1.602,00
53	4.000	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML	HYPOFARMA	10MG/ML INJ 2ML C/100 AMP (G)	0,56	2.240,00
61	600	AMP	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA	HYPOFARMA	2MG/ML DE 4ML C/50 AMP	1,47	882,00
64	2.500	AMP	HIDROCORTISONA 100MG	UNIAO QUIMICA	100MG PÓ C/50 FA	3,19	7.975,00
66	500	TUBO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 GEL TÓPICO X 30G	PHARMA	LIDOC AINA GELEIA 20MG/G 30G C/100 BIS	5,02	2.510,00
68	1.500	AMP	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL X 20 ML	HYPOFARMA	LIDOC AINA 20MG/ ML SEM VASO 20 ML C/25 AMP (G)	3,98	5.970,00
92	800	AMP	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	FARM ACE	ATROP INA SULF 0,25 MG/ML DE 1ML C/100 AMP	0,77	616,00
100	2.500	AMP	TENOXICAM 40 MG IM/IV SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 2 ML	UNIAO QUIMICA	TENOX ICAM 40 MG IM/EV C/ 50 AMP (TEFLA N)	9,54	23.850,00
112	200	AMP	ACETILCISTEÍNA	UNIAO QUIMICA	ACETIL CISTEI NA 100 MG/ML (10%) DE 3ML IV/INA L C/ 5	4,09	818,00

Total:R$ 145.661,00 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais)

02 - HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.500.407/0001-65
ENDEREÇO: AVENIDA GRACA ARANHA, APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS
PREPOSTO(A): DANILO VIEIRA SILVA SOUZA
CPF: 02*.**1.69*-2*

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	1.200,00	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	4,03	4.836,00
7	500,00	AMP	AMPICILINA 1000MG PÓ	AUROBINDO	AMPOLA	5,00	2.500,00
11	400,00	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML	SAMTEC	AMPOLA	1,06	424,00
12	4.000,00	AMP	BROMOPRIDA 5MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1,29	5.160,00
14	17.000,00	AMP	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	BLAU	AMPOLA	4,29	72.930,00
15	500,00	AMP	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ	ABL	AMPOLA	4,98	2.490,00
22	400,00	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 10	SAMTEC	AMPOLA	0,54	216,00
23	400,00	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1	SAMTEC	AMPOLA	0,55	220,00
38	400,00	AMP	DOPAMINA	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	3,57	1.428,00
43	400,00	AMP	ETILEFRINA, CLORIDRATO	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	2,24	896,00
44	300,00	AMP	ETOMIDATO	BLAU	AMPOLA	11,74	3.522,00
45	500,00	AMP	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	2,48	1.240,00
49	600,00	AMP	FITOMENADIONA 10MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	2,41	1.446,00
59	1.000,00	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	1,66	1.660,00
60	1.200,00	AMP	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52 MG/ML X 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	5,18	6.216,00
81	2.000,00	AMP	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO	BLAU	AMPOLA	11,40	22.800,00
90	1.500,00	BLS	SORO GLICOSADO	FARMARINA	BOLSA	6,35	9.525,00
99	2.500,00	AMP	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOF. INJ. DILUENTE X 2 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	6,69	16.725,00
109	500,00	AMP	CLORIDRATO DE CEFEPIMA	EUGIA	FRASCO AMP	9,32	4.660,00

Total:R$ 158.894,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais)
03 - DF MEDICAL LTDA
CNPJ: 44.656.846/0001-50
ENDEREÇO: Q QUADRA 69, CENTRO 1, SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GOIÁS **PREPOSTO(A):** FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE
CPF: 33*.3*5.30*-*1

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	300,00	AMP	ADENOSINA 3MG/ML	HIPOLABOR	UND	10,87	3.261,00
5	500,00	AMP	AMINOFILINA 24MG/ML	HIPOLABOR	UND	2,10	1.050,00
13	1.600,00	AMP	CEFALOTINA SÓDICA 1G	ABL	UND	4,60	7.360,00
20	1.500,00	BLS	CIPROFLOXACINO 2MG/ML	BEKER	UND	8,50	12.750,00
29	200,00	AMP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	CRISTÁLIA	UND	3,00	600,00
39	500,00	AMP	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG / 0,4ML	MYLAN	UND	14,30	7.150,00
52	400,00	FRS	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO	AIRELA	UND	6,60	2.640,00
54	500,00	AMP	GENTAMICINA 40 MG/ML	HYPOFARMA	UND	1,02	510,00
55	800,00	AMP	GENTAMICINA 80MG/ML	HYPOFARMA	UND	1,02	816,00
58	400,00	AMP	GLUCONATO DE CÁLCIO	HALEX ISTAR	UND	2,74	1.096,00
63	1.000,00	AMP	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML	CRISTÁLIA	UND	6,50	6.500,00
65	4.000,00	AMP	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ LIOF. INJETÁVEL	BLAU	UND	5,00	20.000,00
70	500,00	FRS	MANITOL 200 MG/ML	HALEX ISTAR	UND	8,00	4.000,00
72	3.000,00	BLS	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL X 100 ML	HALEX ISTAR	UND	5,14	15.420,00
74	600,00	AMP	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL X 1 ML	HIPOLABOR	UND	2,76	1.656,00
75	300,00	AMP	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL X 1 ML	HIPOLABOR	UND	6,04	1.812,00
76	300,00	AMP	NITROGLICERINA 5 MG/ML X 5 ML	CRISTALIA	UND	40,00	12.000,00
77	600,00	AMP	OCITOCINA 5 UI/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL X 1 ML	BLAU	UND	3,11	1.866,00
78	3.000,00	AMP	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG	BLAU	UND	7,71	23.130,00
79	1.500,00	AMP	PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG	BLAU	UND	7,92	11.880,00
82	20.000,00	BLS	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9	FARMARIN	UND	3,11	62.200,00
83	20.000,00	BLS	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9	FRESENIUS	UND	3,60	72.000,00
84	15.000,00	BLS	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9	FARMARIN	UND	4,40	66.000,00

87	500,00	BLS	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA	FARMARIN	UND	5,81	2.905,00
88	5.000,00	FRS	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO (CLORETO DE CÁLCIO; CLORETO DE POTÁSSIO; CLORETO DE SÓDIO; LACTATO DE SÓDIO)	HALEX ISTAR	UND	6,38	31.900,00
89	2.500,00	BLS	SORO GLICOSADO	FRESENIUS	UND	4,49	11.225,00
96	200,00	AMP	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 100 MG PÓ INJETÁVEL	BLAU	UND	18,00	3.600,00
97	300,00	AMP	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 500 MG PÓ INJETÁVEL	BLAU	UND	27,21	8.163,00
98	300,00	AMP	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML X 5 ML	HALEX ISTAR	UND	R$ 17,14	5.142,00
102	500,00	AMP	VANCOMICINA 500 MG PÓ INJETÁVEL X 10 ML	ABL	UND	R$ 5,18	2.590,00
104	50,00	FRS	ALBUMINA HUMANA 20	BLAU	UND	R$ 169,72	8.486,00
108	500,00	AMP	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO	ABL	UND	R$ 15,87	7.935,00
111	600,00	AMP	PARACETAMOL	HALEX ISTAR	UND	R$ 26,00	15.600,00

Total:R$ 433.243,00 (quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e três reais)
04 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0002-93
ENDEREÇO: RUA PARTICULAR, 110 - IPIRANGA, PASSOS ALEGRE - MINAS GERAIS **PREPOSTO:** VANDERLEI STIEVENS
CPF: 007.XXX.360-XX

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	30.000,00	FLAC	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	Farmace	Água P/Injeção IV Ca	0,21	6.300,00
6	1.000,00	AMP	AMIODARONA 50MG/ML	Hipolabor	Hipolabor	3,10	3.100,00
17	4.000,00	AMP	CETOPROFENO 50MG/ML	Hipolabor	Hipolabor	1,33	5.320,00
18	8.000,00	AMP	CETOPROFENO 100MG	União Química	ArtriniD	3,91	31.280,00
24	400,00	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20 COM 10ML	Samtec	Cloreto de Sódio	0,41	164,00
31	200,00	AMP	DESLANOSÍDOE	União Química	Deslanol	2,14	428,00
41	1.400,00	AMP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG	Hypofarma	Hypofarma	1,04	1.456,00
47	300,00	AMP	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL X 2 ML	Hipolabor	Hipolabor	2,25	675,00
48	600,00	AMP	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL X 10 ML	Hipolabor	Hipolabor	3,18	1.908,00
50	400,00	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML X 1 ML	Hipolabor	Hipolabor	6,09	2.436,00
62	300,00	AMP	HEPARINA SÓDICA	Hipolabor	Parinex	5,66	1.698,00
69	600,00	AMP	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,02MG/ML	União Química	Ergometrin	2,09	1.254,00
73	500,00	AMP	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL X 3 ML	Hipolabor	Hipolabor	1,72	860,00
80	2.000,00	AMP	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML	Hipolabor	Prometazol	3,30	6.600,00
94	1.000,00	AMP	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	Hipolabor	Hipolabor	2,11	2.110,00
95	400,00	AMP	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML X 1 ML	Hipolabor	Hipolabor	1,32	528,00
101	8.000,00	AMP	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL X 2 ML	Hipolabor	Hipolabor	1,23	9.840,00

Valor Total: R$ 75.957,00 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais)
05 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
ENDEREÇO: AV GABRIEL MULLER, 127 - MÓDULO 02, JUÍNA - MATO GROSSO - 78320-000
PREPOSTO: VICENTE PERUZZO LULU
CPF: 8**.8*5.1**-*7

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
25	400,00	AMP	CLORETO DE SÓDIO 10 COM 10ML	FARMA ACE	FARMA CE	0,47	188,00
56	1.000,00	AMP	GLICOSE 25 SOLUÇÃO INJETÁVEL X 10 ML	FARMA ACE	FARMA CE	0,61	610,00
57	1.400,00	AMP	GLICOSE 50 SOLUÇÃO INJETÁVEL X 10 ML	FARMA ACE	FARMA CE	0,63	882,00

Total R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais)
06 - VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 05.155.425/0001-93
ENDEREÇO: R CAETANO PIRRI, 520 - MILIONARIOS, BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS
PREPOSTO(A): MARCIONILO ARCANJO DE ALMEIDA
CPF: 0*0.**1.1*6-90

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
28	1.000,00	AMP	CLORIDRATO DE TIAMINA	ACESYL	CX 50 AMP	5,00	5.000,00

Total R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
07 - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.595.725/0001-84
ENDEREÇO: R JOSÉ BONIFÁCIO,CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE - RIO GRANDE DO SUL
PREPOSTO(A): JACILDE TONIN
CPF: 9*1.9**.5*0-*5

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
32	2.000,00	AMP	DEXAMETASONA 2MG/ML	Farmace	Farmace	0,70	1.400,00
36	20.000,00	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	Santisa	Santisa	0,55	11.000,00

Total R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)

08 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE - RIO GRANDE DO SUL
PREPOSTO(A): MARCELO MAROSTICA

CPF:*20.*4*.**0-7*

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
46	600,00	AMP	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	3,74	2.244,00
67	100,00	FRS	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY X 50 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	42,00	4.200,00
91	300,00	AMP	SULFATO DE AMICACINA 50 MG/ML X 1 ML	TEUTO	TEUTO	6,99	2.097,00
107	500,00	AMP	IMIPENÉM MONOIDRATADO CILASTATINA SÓDICA	ABL	ABL	47,44	23.720,00

Total R$ 32.261,00 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais)

09 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.418.191/0001-95
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, 131 - VÁRZEA DO RANCHINHO, CAMBORIÚ - SANTA CATARINA - 88349-175
PREPOSTO(A): ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
CPF: 1**.17*.*58-33

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
71	2.400,00	AMP	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	NOPROSIL/HALEX LAS ISTAR	AMPOLAS	0,66	1.584,00
93	500,00	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 50	ESPECÍFICO/HALEX LAS ISTAR	AMPOLAS	8,57	4.285,00

Total R$ 5.869,00 (cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais)

10 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
ENDEREÇO: ROD BR 480, 180 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000
PREPOSTO(A): SUEMA TUSSI BRUNELO
CPF: 4*8.**3.2*0-*4

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
85	2.000,00	BLS	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9	JP	Emb. Primária: BOLSA C/1000ML Emb. Secund ária: CX C/ 10 | Nome Comer cial:FIS IOLOGI CO | Origem :BRASI L | Tipo:Es pecí	8,00	16.000,00

Total R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

11 - J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
CNPJ: 11.201.854/0001-52
ENDEREÇO: RUA ARANDU, 57 - BROOKLIN PAULISTA, SÃO PAULO - SÃO PAULO
PREPOSTO(A): JOSÉ BRUNO GEMAQUE COSTA
CPF: *17.*40.*0*-2*

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
86	4.000,00	BLS	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE RINGER (CLORETO DE CÁLCIO; CLORETO DE POTÁSSIO; CLORETO DE SÓDIO)	JP FARMA	JP FARMA	6,22	24.880,00

Total R$ 24.880,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta reais)

12 - VIVA FARMACÊUTICA
CNPJ: 10.447.355/0001-87
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II, 3973 - CAICARAS, BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS
PREPOSTO(A): FELIPE RODRIGUES BIAGGINI
CPF: 0**.2*9.**6-*5

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
103	30,00	AMP	ALTEPLASE 50 MG	ACTILYSE	50MG - FR/SOM L - RMS 1036700490023	2.799,95	83.998,50

Total R$ 83.998,50 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal Saúde – (SEMSAU)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 02 de julho de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretario Municipal de Saude - SEMSAU
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores

01 - Tolesul Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ:35.959.514/0001-53
Preposto(A):
SIMONE POZZEBON
(Documento Assinado Eletronicamente)

02 - Henrivix Comercio De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA
CNPJ: 41.500.407/0001-65
Preposto(A):
DANILO VIEIRA SILVA SOUZA
(Documento Assinado Eletronicamente)

03 - DF Medical LTDA
CNPJ: 44.656.846/0001-50
Preposto(A):
FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE
(Documento Assinado Eletronicamente)

04 - Inovamed Hospitalar LTDA
CNPJ: 12.889.035/0002-93
Preposto:
VANDERLEI STIEVENS
(Documento Assinado Eletronicamente)

05 - Luvermed Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
Preposto:
VICENTE PERUZZO LULU
(Documento Assinado Eletronicamente)

06 - Vasconcelos Industria Farmaceutica E Comercio LTDA
CNPJ: 05.155.425/0001-93
Preposto(A):
MARCIONILO ARCANJO DE ALMEIDA
(Documento Assinado Eletronicamente)

07 - Novasul Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 14.595.725/0001-84
Preposto(A):
JACILDE TONIN
(Documento Assinado Eletronicamente)

08 - Goldenplus - Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Preposto(A):
MARCELO MAROSTICA
(Documento Assinado Eletronicamente)

09 - Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 12.418.191/0001-95
Preposto(A):
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
(Documento Assinado Eletronicamente)

10 - Dimaster - Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Preposto(A):
SUEMA TUSSI BRUNELO
(Documento Assinado Eletronicamente)

11 - J. A. Comercio De Materiais Cirurgicos LTDA
CNPJ: 11.201.854/0001-52
Preposto(A):
JOSÉ BRUNO GEMAQUE COSTA
(Documento Assinado Eletronicamente)

12 - Viva Farmacêutica
CNPJ: 10.447.355/0001-87
Preposto(A):
FELIPE RODRIGUES BIAGGINI
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:8B5D3C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 459/2025
Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031 - Centro - Alto Paraíso – RO, CEP 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços Sr. Thiago Santos de Souza, **RESOLVEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal n.º 11.462/2023 – PMAP, registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025**, devidamente regulamentado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 459/2025**, objetivando o: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) E SEUS DEPARTAMENTOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**, totalizando **R$ 1.337.531,35 (um milhão trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos),** da seguinte forma:
DETENTORES:
01 - N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA
CNPJ:10.903.996/0001-07
ENDEREÇO:AV SAO PAULO, 2490 - CENTRO, CACOAL - RONDÔNIA - 76963-578
PREPOSTO(A): Nubia Aparecida Do Nascimento Almeida
CPF: 612 XXX162-XX

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
1	600,00	CX	AGULHA 13X4,5 DESCARTÁVEL	MEDIX	BRASIL	8,69	5.214,00
8	25,00	CX	CATETER ENDOVENOSO Nº 14	TOPMED	TOPMED	58,64	1.466,00
22	35,00	CX	FIO NYLON Nº 0 - 0	DONATI	DONATI	38,39	1.343,65
23	60,00	CX	FIO NYLON Nº 1 - 0	DONATI	DONATI	38,39	2.303,40
24	90,00	CX	FIO NYLON Nº 2 - 0	DONATI	DONATI	38,39	3.455,10
28	25,00	CX	FIO NYLON Nº 6 - 0	DONATI	DONATI	38,39	959,75
45	550,00	UND	FITA ADESIVA P AUTOCLAVE ZEBRADA	CIEX	CIEX	4,95	2.722,50
50	670,00	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA	MEDIXLAB	MEDIXLAB	5,75	3.852,50
65	6.500,00	UND	LENÇOL DESCARTÁVEL SANFONADO	ANADONA	ANADONA	1,27	8.255,00
66	8.000,00	UND	AVENTAL JALECO DESCARTÁVEL CIRÚRGICO	ANADONA	ANADONA	1,93	15.440,00
67	600,00	UND	GORRO DESCARTÁVEL	ANADONA	ANADONA	0,20	120,00
68	2.500,00	PCT	ATADURA CREPOM 18 FIOS 10 CM	DESCTEXTIL	DESCTEXTIL	8,19	20.475,00
69	6.500,00	PCT	ATADURA CREPOM 18 FIOS 15 CM	DESCTEXTIL	DESCTEXTIL	12,02	78.130,00
72	5.300,00	PCT	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM	DESCTEXTIL	DESCTEXTIL	22,95	121.635,00
74	800,00	PCT	COMPRESSAS CIRÚRGICAS 50 CM X 45 CM	DESCTEXTIL	DESCTEXTIL	71,99	57.592,00
75	300,00	UND	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO	LUDAN	LUDAN	6,00	1.800,00
79	85,00	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO SOMM X 100MM	CIEX	CIEX	26,13	2.221,05
81	165,00	ROLO	PAPEL EM BOBINA, TIPO LENÇOL DESCARTÁVEL	UNILEITO	UNILEITO	9,27	1.529,55
92	2.000,00	UND	BOLSA DRENÁVEL DE 1 PEÇA, PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA	CASEX	CASEX	12,59	25.180,00
140	1.400,00	UND	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 16	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	2,87	4.018,00

141	1.400,00	UND	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 18	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	2,87	4.018,00
188	270,00	UND	ESPAÇADOR ADULTO/INFANTIL TUBO TOTALMENTE TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO AEROSSOL; DOIS TAMANHOS DE MÁSCARAS PARA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TAMANHO DE ROSTO; MÁSCARAS EXTRA MACIAS COM VEDAÇÃO TOTAL DO AMBIENTE EXTERNO; VÁLVULA DUPLA, NO TUBO E MÁSCARA, COM RETENÇÃO MÁXIMA DO MEDICAMENTO; COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSSOL;	SUPERMEDY	SUPERMEDY	27,17	7.335,90

Total:R$ 369.066,40 (trezentos e sessenta e nove mil, sessenta e seis reais e quarenta centavos)

02 - HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.500.407/0001-65
ENDEREÇO: AVENIDA GRACA ARANHA, APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS
PREPOSTO(A): DANILO VIEIRA SILVA SOUZA
CPF: 02*.**1.69*-2*

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR R$	TOTAL R$
2	500,00	CX	AGULHA 20X5,5 DESCARTÁVEL	LABOR IMPORT	CX	8,65	4.325,00
3	630,00	CX	AGULHA 25X7 DESCARTÁVEL	MEDIX	CX	8,14	5.128,20
4	150,00	CX	AGULHA 25X8 DESCARTÁVEL	MEDIX	CX	8,24	1.236,00
5	580,00	CX	AGULHA 40X1,2 DESCARTÁVEL	MEDIX	CX	9,47	5.492,60
10	360,00	CX	CATETER ENDOVENOSO Nº 18	SOLIDOR	CX	50,28	18.100,80
11	520,00	CX	CATETER ENDOVENOSO Nº 20	POLYMED	CX	50,00	26.000,00
12	470,00	CX	CATETER ENDOVENOSO Nº 22	POLYMED	CX	50,00	23.500,00
13	230,00	CX	CATETER ENDOVENOSO Nº 24	POLYMED	CX	51,99	11.957,70
17	2,00	CX	FIO CATGUT CROMADO Nº 2 - 0	SHALON	CX	115,50	231,00
18	2,00	CX	FIO CATGUT CROMADO Nº 3 - 0	SHALON	CX	117,00	234,00
21	52,00	CX	FIO CATGUT SIMPLES 3.0	SHALON	CX	114,00	5.928,00
29	10,00	CX	LÂMINA BISTURI Nº 15	SOLIDOR	CX	29,00	290,00
30	122,00	CX	LÂMINA BISTURI Nº 24	MEDIX	CX	28,00	3.416,00
32	220,00	CX	SCALP PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA Nº 21	MEDIX	CX	25,90	5.698,00
33	330,00	CX	SCALP PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA Nº 23	MEDIX	CX	25,90	8.547,00
34	70,00	CX	SCALP PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA Nº 25	MEDIX	CX	25,90	1.813,00
38	800,00	CX	SERINGA 10 ML DESCARTÁVEL	SR	CX	31,90	25.520,00
39	850,00	CX	SERINGA 20 ML DESCARTÁVEL	SR	CX	46,50	39.525,00
40	4.520,00	FRC	ÁLCOOL 70	VICPHARMA	FRC	6,75	30.510,00
42	64,00	FRC	CLOREXIDINA 0,5	VICPHARMA	FRC	14,00	896,00
43	700,00	FRC	CLOREXIDINA 2	VICPHARMA	FRC	21,50	15.050,00
44	150,00	UND	DETERGENTE ENZIMATICO 5 LITROS	PROLINK	UND	110,00	16.500,00
52	2.000,00	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA	MEDIX	CX	6,51	13.020,00
54	150.000,00	UND	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P	MEDIX	UND	0,22	33.000,00
55	160.000,00	UND	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M	MEDIX	UND	0,22	35.200,00
56	60.000,00	UND	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G	MEDIX	UND	0,22	13.200,00
57	3.800,00	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 6,5	LEMGRUBER	PAR	1,65	6.270,00
58	5.800,00	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 7,0	LEMGRUBER	PAR	1,65	9.570,00
59	6.800,00	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 7,5	LEMGRUBER	PAR	1,65	11.220,00
60	4.300,00	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 8,5	LEMGRUBER	PAR	1,65	7.095,00
71	2.720,00	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO 500G	MELHORMED	ROLO	16,09	43.764,80
73	4.000,00	PCT	GAZE ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM	DESCTEXTIL	PCT	0,62	2.480,00
76	1.200,00	UND	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	PROCITEX/CREMER	UND	10,00	12.000,00
80	700,00	UND	FITA MICROPOROSA 10 CM X 4,5 CM	CIEX	UND	6,98	4.886,00
84	800,00	UND	ESCOVA PARA LIMPEZA ANTISSÉPTICA	VICPHARMA	UND	2,20	1.760,00
89	4.060,00	UND	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 20 LITROS	DESCARTBOX	UND	7,00	28.420,00
91	1.800,00	UND	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	LABOR IMPORT	UND	3,40	6.120,00
93	1.100,00	UND	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	BIOSANI	UND	1,20	1.320,00
99	275,00	PCT	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG ADULTO/INFANTIL	SOLIDOR	PCT	15,00	4.125,00
121	22.000,00	UND	EQUIPO MULTI VIA C/ CLAMP	MEDIX	UND	0,66	14.520,00
122	32.000,00	UND	EQUIPO MACRO GOTAS	MEDIX	UND	0,83	26.560,00
160	15,00	UND	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NEONATAL Nº 06	GVFLEX	UND	14,70	220,50
161	50,00	UND	SONDA NASOENTERAL INFANTIL, COM CONECTOR Y, Nº 08	GVFLEX	UND	14,70	735,00
162	100,00	UND	SONDA NASOENTERAL COM CONECTOR Y, Nº 10	GVFLEX	UND	14,70	1.470,00
163	200,00	UND	SONDA NASOENTERAL COM CONECTOR Y, Nº 12	GVFLEX	UND	14,70	2.940,00
183	200,00	UND	TUBO TRAQUEAL EM PVC Nº 7,0 C/ CUFF	SOLIDOR	UND	5,62	1.124,00
184	200,00	UND	TUBO TRAQUEAL EM PVC Nº 7,5 C/ CUFF	SOLIDOR	UND	5,62	1.124,00
185	200,00	UND	TUBO TRAQUEAL EM PVC Nº 8,0 C/ CUFF	SOLIDOR	UND	5,62	1.124,00
186	150,00	UND	TUBO TRAQUEAL EM PVC Nº 8,5 C/ CUFF	SOLIDOR	UND	5,62	843,00
187	100,00	UND	TUBO TRAQUEAL EM PVC Nº 9,0 C/ CUFF	SOLIDOR	UND	5,62	562,00

Total: R$ 534.571,60 (quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos)

03 - SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 47.774.122/0001-07
ENDEREÇO: RUA JARUMIRIM, 305 - NOVA ESPERANÇA, PORTO VELHO - RONDÔNIA - 76823-020 **PREPOSTO(A):** BARBARA LUIZA ALVES FREITAS DA CUNHA
CPF: 021 XXX 522-XX

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR (R$)	TOTAL (R$)
6	5,00	UND	AGULHA DE LUCAE BAIONETA PARA PARACENTESE 18CM	ABC	ABC	74,60	373,00
7	5,00	UND	AGULHA DE LUCAE RETA PARA PARACENTESE 18CM	ABC	ABC	67,40	337,00
15	180,00	UND	CATETER VENOSO CENTRAL ADULTO, 24G	BIOMEDICAL	BIOMEDICAL	175,00	31.500,00
16	2,00	CX	FIO CATGUT CROMADO Nº 1 -0	TECHNOFIO	TECHNOFIO	117,72	235,44
19	2,00	CX	FIO CATGUT SIMPLES 1.0	TECHNOFIO	TECHNOFIO	117,78	235,56
20	102,00	CX	FIO CATGUT SIMPLES 2.0	TECHNOFIO	TECHNOFIO	117,78	12.013,56
41	730,00	FRC	ÁLCOOL EM GEL 70	STA CRUZ	STA CRUZ	6,59	4.810,70

46	206,00	FRC	GEL PARA ULTRASSOM 1 LITRO	KOLPLAST	KOLPLAST	6,49	1.336,94
47	100,00	UND	SOLUÇÃO FIXADORA SPRAY	KOLPLAST	KOLPLAST	8,73	873,00
51	562,00	UND	ALMOTOLIA COM TAMPA 500ML	J PROLAB	J PROLAB	8,95	5.029,90
61	9.240,00	UND	SACO BRANCO LEITOSO PARA DESCARTE 50 LITROS	DESCARBOX	DESCARBOX	0,31	2.864,40
62	6.800,00	UND	SACO BRANCO LEITOSO PARA DESCARTE 30 LITROS	DESCARBOX	DESCARBOX	0,20	1.360,00
63	7.000,00	UND	SACO BRANCO LEITOSO PARA DESCARTE 100 LITROS	DESCARBOX	DESCARBOX	0,45	3.150,00
77	110,00	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10MM X 100MM	FLEXPEL I	FLEXPEL I	49,75	5.472,50
78	110,00	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100METROS	FLEXPEL II	FLEXPEL II	72,65	7.991,50
82	230,00	UND	BOBINA DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL	FOUR STAR	FOUR STAR	17,95	4.128,50
88	320,00	UND	PROTETOR DE QUEIMADURAS E EVISCERAÇÃO 50X50CM	RESGATESP	RESGATESP	10,60	3.392,00
95	15,00	UND	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS NEONATAL	BIOSANI	BIOSANI	4,70	70,50
96	70,00	UND	CLAMP UMBILICAL	SR	SR	1,55	108,50
100	10,00	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA N.03	VITALGO	VITALGOL	38,00	380,00
101	10,00	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA N.04	VITALGO	VITALGOL	37,00	370,00
102	10,00	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA N.05	VITALGO	VITALGOL	29,00	290,00
103	10,00	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA N.06	VITALGO	VITALGOL	31,00	310,00
104	25,00	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA N.07	VITALGO	VITALGOL	31,00	775,00
105	20,00	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA N.7,5	VITALGO	VITALGOL	31,00	620,00
106	25,00	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA N.08	VITALGO	VITALGOL	28,00	700,00
107	15,00	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA N.8,5	VITALGO	VITALGOL	28,00	420,00
108	10,00	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA N.9,0	VITALGO	VITALGOL	31,00	310,00
109	10,00	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA N.10	VITALGO	VITALGOL	32,00	320,00
111	10,00	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA PLÁSTICA SEM CUFF (BALÃO) Nº 4.0 MM	CPL	CPL	23,80	238,00
112	10,00	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA PLÁSTICA SEM CUFF (BALÃO) Nº 5.0 MM	CPL	CPL	39,00	390,00
113	10,00	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA PLÁSTICA SEM CUFF (BALÃO) Nº 6.0 MM	CPL	CPL	38,00	380,00
114	10,00	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA PLÁSTICA SEM CUFF (BALÃO) Nº 7.0 MM	CPL	CPL	36,00	360,00
115	10,00	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA PLÁSTICA SEM CUFF (BALÃO) Nº 8.0 MM	CPL	CPL	36,00	360,00
124	100,00	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	BIOSANI	BIOSANI	0,71	71,00
125	120,00	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	BIOSANI	BIOSANI	0,73	87,60
126	120,00	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	BIOBASE	BIOBASE	0,73	87,60
127	130,00	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	BIOBASE	BIOBASE	0,76	98,80
128	180,00	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	BIOBASE	BIOBASE	0,81	145,80
129	190,00	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	BIOBASE	BIOBASE	0,83	157,70
130	440,00	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	BIOSANI	BIOSANI	0,91	400,40
131	450,00	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	BIOSANI	BIOSANI	1,30	585,00
132	450,00	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	BIOSANI	BIOSANI	1,30	585,00
133	250,00	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	BIOSANI	BIOSANI	2,40	600,00
134	130,00	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24	BIOSANI	BIOSANI	1,89	245,70
136	80,00	UND	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 08	MEDIX	MEDIX	4,50	360,00
138	250,00	UND	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 12	MEDIX	MEDIX	3,21	802,50
139	550,00	UND	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 14	MEDIX	MEDIX	3,19	1.754,50
142	480,00	UND	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 20	MEDIX	MEDIX	3,25	1.560,00
143	280,00	UND	SONDA FOLLEY 2 VIAS N° 22	MEDIX	MEDIX	3,25	910,00
144	70,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 06	BIOBASE	BIOBASE	1,06	74,20
147	80,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12	BIOBASE	BIOBASE	1,10	88,00
148	80,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 14	BIOBASE	BIOBASE	1,20	96,00
149	80,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16	BIOSANI	BIOSANI	1,20	96,00
150	80,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 18	BIOSANI	BIOSANI	1,30	104,00
151	80,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 20	MEDSO	MEDSO	1,50	120,00
156	120,00	UND	SONDA URETRAL N° 18	BIOSANI	BIOSANI	1,10	132,00
169	50,00	UND	EXTENSOR PARA SONDA DE GASTROSTOMIA FINO EXTENSOR PARA SONDA DE GASTROSTOMIA FINO DE ÂNGULO RETO, COM 30 CM E 2 VIAS (PORTA Y): AO NÍVEL DA PELE, COM PINÇA E CONECTORSECUR-LOK, CONECTOR UNIVERSAL PARA TODAS AS MEDIDAS DE SONDA	CARDINAL	CARDINAL	200,00	10.000,00
175	10,00	UND	TUBO TRAQUEAL EM PVC N° 3,0 COM CUFF	BCI MEDICAL	BCI MEDICAL	6,10	61,00
176	10,00	UND	TUBO TRAQUEAL EM PVC N° 3,5 COM CUFF	BCI MEDICAL	BCI MEDICAL	6,20	62,00
177	10,00	UND	TUBO TRAQUEAL EM PVC N° 4,0 COM CUFF	BCI MEDICAL	BCI MEDICAL	6,10	61,00
178	10,00	UND	TUBO TRAQUEAL EM PVC N° 4,5 COM CUFF	BCI	BCI	5,74	57,40
179	10,00	UND	TUBO TRAQUEAL EM PVC N° 5,0 COM CUFF	BCI	BCI	5,84	58,40
180	10,00	UND	TUBO TRAQUEAL EM PVC N° 5,5 COM CUFF	BCI	BCI	5,86	58,60
181	10,00	UND	TUBO TRAQUEAL EM PVC N° 6,0 COM CUFF	BCI	BCI	5,77	57,70
182	30,00	UND	TUBO TRAQUEAL EM PVC N° 6,5 COM CUFF	BCI	BCI	5,85	175,50
190	260,00	UND	MÁSCARA NÃO REINALANTE INFANTIL TUBO DE 0 COM 2,10M (com bolsa de reservatório de 1L, livre de látex)	Advantive	Advantive	8,75	2.275,00

Total:R$ 113.534,40 (cento e treze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

04 - SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.629.597/0001-85
ENDEREÇO: AVENIDA AVENIDA DAS ACACIAS, 000 - PAINEIRAS I, ABADIA DE GOIÁS - GOIÁS - 75345-000
PREPOSTO: JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA
CPF:699 XXX 551-XX

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR (R$)	TOTAL (R$)
9	75,00	CX	CATETER ENDOVENOSO Nº 16	DESCARPACK	CX	50,34	3.775,50
53	400,00	UND	MÁSCARA N 95 PFF2S	NUTRIEX	UND	1,01	404,00
64	400,00	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA	ANADONA	PCT	7,42	2.968,00
87	300,00	UND	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40	RESGATE	UND	7,99	2.397,00
137	70,00	UND	SONDA FOLLEY2 VIAS Nº 10	MEDIX	PCT	3,26	228,20
189	420,00	UND	MÁSCARA NÃO REINALANTE ADULTO TUBO DE 0 COM 2,10M. POSSUI BOLSA DE RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 1 LITRO. LIVRE DE LÁTEX.	FOYO MED	UND	23,00	9.660,00
191	2,00	UND	PRANCHA INFANTIL EM POLIETILENO COM 3 CINTOS	RESGATE	UND	677,20	1.354,40

Total: R$ 20.787,10 (vinte mil, setecentos e oitenta e sete reais e dez centavos)
05 - KIENTRO BRASIL LTDA

CNPJ: 19.717.870/0001-04
ENDEREÇO: RUA 24 DE OUTUBRO, 716 - SANTA CRUZ, ITAPIRA - SÃO PAULO - 13974-391
PREPOSTO: JOSIANE SABINO MATTOS
CPF: 055 XXX 606-XX

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR (R$)	TOTAL (R$)
25	310,00	CX	FIO NYLON Nº 3 - 0	BRASURE	NPA382	35,99	11.156,90
26	25,00	CX	FIO NYLON Nº 4 - 0	MEDIX	9827	37,18	929,50
27	25,00	CX	FIO NYLON Nº 5 - 0	BRASURE	NPA342	36,99	924,75

Total: R$ 13.011,15 (treze mil, onze reais e quinze centavos)
06 - J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 49.059.257/0001-08
ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA, 364 - NOVO HORIZONTE, CANDEIAS DO JAMARI - RONDÔNIA - 76860-000
PREPOSTO(A): DANIELA MARQUES DE SOUZA
CPF: 889 XXX 222-XX

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR (R$)	TOTAL (R$)
35	710,00	CX	SERINGA 01 ML DESCARTÁVEL	SR	SR	18,20	12.922,00
36	20.000,00	UND	SERINGA 3ML DESCARTÁVEL	SR	SR	0,18	3.600,00
37	930,00	CX	SERINGA 05 ML DESCARTÁVEL	SR	SR	22,20	20.646,00
70	6.600,00	PCT	ATADURA CREPOM 18 FIOS 20 CM	DESCTEXTIL	DESCTEXTIL	15,00	99.000,00
94	550,00	UND	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	BIOSANI	BIOSANI	1,40	770,00
116	150,00	UND	CURATIVO DE ESPUMA PARA TRAQUEOSTOMIA	HARTMANN	HARTMANN	17,99	2.698,50
145	70,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	BIOSANI	BIOSANI	1,09	76,30
146	70,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	BIOSANI	BIOSANI	1,10	77,00

Total R$ 139.789,80 (cento e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)
07 - JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54
ENDEREÇO: AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, ARIQUEMES - RONDÔNIA - 76870-163
PREPOSTO(A): CÉLIA REGINA DEINA
CPF:900 XXX 379-XX

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR (R$)	TOTAL (R$)
48	4.000,00	UND	TESTE PARA AUTOCLAVE	CLEAN	CLEAN	1,15	4.600,00
49	4.000,00	UND	TESTE PARA AUTOCLAVE	CLEAN	CLEAN	2,00	8.000,00
85	70,00	UND	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS	PREVEN	PREVEN	18,90	1.323,00
120	200,00	UND	FIXAÇÃO DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA	AMP	AMP	5,90	1.180,00
165	4,00	KIT	SONDA GASTROSTOMIA FR 14 X 1,7 CM	CREMER	CREMER	70,00	280,00

Total R$ 15.383,00 (quinze mil, trezentos e oitenta e três reais)
08 - HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 26.581.761/0001-78
ENDEREÇO: R RIO BRANCO, 2262 - CENTRO, CACOAL - RONDÔNIA - 76963-734
PREPOSTO(A): RICARDO SHINJI TAKAHASHI
CPF: 928 XXX 892-XX

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR R$	TOTAL R$
90	1.710,00	UND	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 10 LITROS	DESCARBOX	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE	9,49	16.227,90

Total R$ 16.227,90 (dezesseis mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos)
09 - DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 06.316.353/0001-81
ENDEREÇO: AV RAJA GABAGLIA, 3117 - SAO BENTO, BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS - 30350-563
PREPOSTO(A): ANA DE MARCO GUSMÃO
CPF: 069 XXX 816-XX

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR R$	TOTAL R$
97	100,00	UND	PAS DE ELETRODO DESFIBRILADOR M60	MED-LINK	ODM-DE0062B	459,69	45.969,00
98	100,00	UND	ELETRODO PARA DESFIBRILADOR LIFE 400 C	MED-LINK	ODM-DE0062C	388,00	38.800,00

Total R$ 84.769,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais)
10 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS , 50 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE - RIO GRANDE DO SUL - 99740-000
PREPOSTO(A): MARCELO MAROSTICA
CPF: 820 XXX 290-XX

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR R$	TOTAL R$
117	10.000,00	UND	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL MACROGOTAS	INJEX	INJEX	1,09	10.900,00
118	20.000,00	UND	FRASCOS PARA DIETA ENTERAL 300 ML	BIOBASE	BIOBASE	0,90	18.000,00
123	1.000,00	UND	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL C/ ROLETA DE REGULAGEM DE SISTEMA FECHADO.	MEDIX	MEDIX	1,15	1.150,00
153	15,00	UND	SONDA URETRAL N 08	BIOSANI	BIOSANI	0,60	9,00
154	220,00	UND	SONDA URETRAL N 12	BIOSANI	BIOSANI	0,60	132,00
155	120,00	UND	SONDA URETRAL N 16	BIOSANI	BIOSANI	0,60	72,00

157	120,00	UND	SONDA URETRAL Nº 20	BIOSANI	BIOSANI	0,60	72,00
158	70,00	UND	SONDA URETRAL Nº 22	BIOSANI	BIOSANI	0,80	56,00

Total R$ 30.391,00 (trinta mil, trezentos e noventa e um reais)

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal Saúde – (SEMSAU)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.

Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

21.15 se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

21.16. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

21.17. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.25. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

21.26. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 02 de julho de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretario Municipal de Saude - SEMSAU
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores

01 - N. A. Do Nascimento Almeida
CNPJ:10.903.996/0001-07
Preposto(A):
NUBIA APARECIDA DO NASCIMENTO ALMEIDA
Documento Assinado Eletronicamente

02 - Henrivix Comercio De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA
CNPJ: 41.500.407/0001-65
PREPOSTO(A):
DANILO VIEIRA SILVA SOUZA
Documento Assinado Eletronicamente

03 - Suldonorte Distribuidora LTDA
CNPJ: 47.774.122/0001-07
Preposto(A):
BARBARA LUIZA ALVES FREITAS DA CUNHA
Documento Assinado Eletronicamente

04 - Saframed Hospitalar LTDA
CNPJ: 36.629.597/0001-85
Preposto:
JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA
Documento Assinado Eletronicamente

05 - Kientro Brasil LTDA
CNPJ: 19.717.870/0001-04
Preposto:
JOSIANE SABINO MATTOS
Documento Assinado Eletronicamente

06 - J & A Comercio E Representacoes De Produtos Medico-Hospitalares LTDA
CNPJ: 49.059.257/0001-08
Preposto(A):
DANIELA MARQUES DE SOUZA
Documento Assinado Eletronicamente

07 - Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Preposto(A):
CÉLIA REGINA DEINA
Documento Assinado Eletronicamente

08 - HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 26.581.761/0001-78
Preposto(A):
RICARDO SHINJI TAKAHASHI
Documento Assinado Eletronicamente

09 - DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 06.316.353/0001-81
Preposto(A):
ANA DE MARCO GUSMÃO
Documento Assinado Eletronicamente

10 - Goldenplus - Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
MARCELO MAROSTICA
Preposto(A)

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:9941A50D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 043/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 4190/SEMED/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90056/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 043/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 4190/SEMED/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90056/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 02 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90056/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Abertura de **Processo Administrativo de Registro de Preço para contratação de empresa especializada em decoração para realização de eventos**, para atender a todas as secretarias municipais do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

TABELA I
1. LICITANTE: SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ - 48.677.939/0001-11.
TEL/FAX: (69) 98469-1262 E-MAIL: SONHARILOCACOES2022@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA CANAÃ, Nº 2154 - SETOR 01 CEP: 76.870-692 CIDADE: ARIQUEMES/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: SIMONE VENÂNCIO GUEDES FEZA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.952.782-xx RG SOB O Nº.xx654xx SSP RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22.

2. LICITANTE: INSTITUTO ATLAN DE TREINAMENTO LTDA - CNPJ - 15.351.990/0001-80.
TEL/FAX: (69) 9.9607-7851 E-MAIL: RENANKER@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA SABUARANA, Nº 1776 CEP:CEP 76.870-146 CIDADE: ARIQUEMES/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: RENAN GOMES KER, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº xxx.674.172-xx RG SOB O Nº.:xxx0351xx SSP/RO
DETENTORA DO ITEM (S): 7, 8, 19.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
2	**DECORAÇÃO ARRAIÁ ARIQUEMES PARA 03 (TRÊS) DIAS DE EVENTOS** **Decoração de Palco**: - 16x12, com tema junina, para 03 (três) dias; parte superior e inferior; - Fechamento de palco no fundo e nas laterais, medindo 16m de frente x 10m de profundidade, com cortinas de tecidos na cor preta; - Decoração de todo o rodapé do palco; - 20 Balões coloridos em papel cartão ou similar tamanho 1,00mts x 0,40cm, a serem colocados no portal de entrada; - 01 Casal de bonecos confeccionados em tecidos com enchimento e suporte com traje típico, medindo 1,70 de altura; - Decoração com bandeirolas em TNT colorido tamanho 20x20, devidamente coladas e esticadas, em arame ou outro similar, em todo o centro do espaço com área de 200x55 metros, sendo colocados sobre toda área superior com no mínimo de 10 metros no centro e 3 metros nas laterais; - Confecção de 2 fogueiras artificiais tamanho 3,00 x1,50 metros em madeira com papéis celofanes nas cores laranjas e nas cores amarelas, contendo lâmpadas e ventiladores para dar o efeito desejado já com a armação pronta para ligar na eletricidade. 12.000 (doze mil); - 02 Áreas de fotos, contendo: - 01 Painel cada área com o tema junino, com a escrita "Arraiá Ariquemes"; - 02 Bancos, com a escrita "Arraiá Ariquemes" para fotos, decorados com bonecos caipiras; - 01 Barraca do beijo. - Decoração para 24 barracas 5x5 com bandeirolas; balão; placa com o nome da barraca. Local: Espaço Alternativo na Av. Tancredo Neves.	SERV.	01	SERV.	R$ 35.000,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA
3	**DECORAÇÃO ARRAIÁ BOM FUTURO** **Decoração de Palco:** -12x6, com tema junina, para 03 (três) dias, parte superior e inferior, fechamento de palco no fundo e nas laterais, medindo 12 metros de frente x 6 metros de profundidade, com cortinas de tecidos na cor preta; Decoração de todo o rodapé do palco: - 20 Balões coloridos em papel cartão ou similar tamanho 1,00 mts x 0,40cm, a serem colocados no portal de entrada: - 01 Casal de bonecos confeccionados em tecidos com enchimento e suporte com traje típico, medindo 1,70 de altura; - Decoração com bandeirolas em TNT colorido tamanho 20x20, devidamente coladas e esticadas, em arame ou outro similar, em todo o centro do espaço com área de 200x55 metros, sendo colocados sobre toda área superior com no mínimo de 10 metros no centro e 3 metros nas laterais; - Confecção de 02 fogueiras artificiais tamanho 3,00 x1,50 metros em madeira com papéis celofanes nas cores laranjas e nas cores amarelas, contendo lâmpadas e ventiladores para dar o efeito desejado já com a armação pronta para ligar na eletricidade. 12.000 (doze mil) - 02 Áreas de fotos, contendo: 01 painel para cada área com o tema junino, com a escrita "Arraiá"; 02 bancos, com a escrita "Arraiá", para fotos, decorados com bonecos caipiras; 01 Barraca do beijo decoração para 24 barracas 5x5 com bandeirolas; balão; placa com o nome da barraca. Local: 100 km do município de Ariquemes no Garimpo Bom Futuro.	SERV.	01	SERV.	R$ 35.000,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA
4	**DECORAÇÃO CARNAVAL PARA 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO** **Decoração de Palco:** - 12x6, com tema carnaval, para 04 (quatro) dias, parte superior e inferior, fechamento de palco no fundo e nas laterais, medindo 12 metros de frente x 10 metros de profundidade, com cortinas de tecidos na cor preta; **Decoração de todo o rodapé do palco:** - 10 Balões coloridos tamanho 16. para decoração de palco: Decoração redemoinho coloridos: tamanho 50x50 em torno de 300 unidades, feitos com materiais resistentes a chuva e máscaras e fitas, devidamente coladas e esticadas, em arame ou outro similar; **Na Entrada:** - Em todo o centro do espaço com área de 150x45 metros, sendo colocados sobre toda área superior com no mínimo de 10 metros no centro e 5 metros nas laterais; - Bandeirinhas em TNT, medindo aproximadamente 20cm x cm cada uma. - 02 Áreas de fotos, contendo um painel em cada área com o tema carnaval com a escrita: carnaval Ariquemes. Local: espaço alternativo na Av. Tancredo Neves.	SERV.	01	SERV	R$ 100.000,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA
5	**DECORAÇÃO DA CASA DO PAPAI NOEL - ARIQUEMES** - 60 m2 tecido nas cores brancas e vermelhas; - 16 m2 carpete vermelho ou verde; - 20 caixas de presentes com tamanhos variados; - 2 Bancos almofadados na cor vermelha; - Luzes pisca-pisca em led, nas cores vermelha, verde, azul e branco; - Festão aramado verde 30cm; - Festão aramado prata 30cm; - Festão aramado vermelho 30cm; - Festão aramado sisal natural 30cm; - Festão aramado azul 30c; - Árvore de natal decorada 1.80 de altura ou similar; - Lareira; - Presépio personagens de 1,60 de altura aproximadamente - guirlanda; - 2 Estrelas cadente de 2,80 de diâmetro; - 1 Boneco de neve de 1,80 de altura; - 1 Soldado de chumbo de 1,80 de altura; - 2 Anões de natal de aproximadamente 70 cm; - 1 frigobar.	SERV.	08	SERV.	R$ 7.650,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA
6	**DECORAÇÃO DANÇA DO VENTRE - LOCAÇÃO** **Para a entrada:** - 03 Cortinas coloridas em tecidos leves medindo no mínimo 1,5m X 10m cada. - 01 Painel com tema: "Árabe", no Mínimo 2,5M X 3,00M. - 06 Vasos grandes 18,5x40CM estilo "Dubai", com arranjos de flores coloridas. - 01 Tapete vermelho medindo 1,5x10,00M. - 06 Candelabros dourado tamanho aproximadamente	SERV.	03	SERV.	R$ 8.499,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA

	16,00x8,00x5,00cm. Para o palco: - 05 Varais de fitas metalizadas coloridas, 10 metros cada. Medida aproximada de cada fita: - 45 cm de comprimento x 2,5 cm de largura. Cantinho para fotos: - 01 Painel com tema "Árabe", no mínimo 2,5M X 3,00M para fotos Decoração para 1 dia de evento.					
7	**DECORAÇÃO FESTIVAL DE MÚSICA** **Na Entrada:** - 01 Painel com o tema música, todo trabalhado com aproximadamente 10 discos antigos; - Símbolos de notas musicais medindo entre 30cm e 40cm; - Boneco em cartolina com duas pessoas dançando altura 1,70cm laterais da entrada; - 02 Vasos de plantas verdes 50x70; - 01 cantinho para foto: com cortinas; - 01 aparador; - 01 poltrona; -02 vasos grandes de flores 60x80 aproximadamente e tapete.	SERV.	02	SERV	R$ 8.900,00	INSTITUTO ATLAN DE TREINAMENTO LTDA
8	**DECORAÇÃO PROERD ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO LOCADO PARA FORMATURA DOS ESTUDANTES DO PROERD** **Características gerais**: - Todos os balões devem ser de cores: Preto, vermelho, amarelo, branco e laranja; Entrada: - 03 arcos de balões com altura aproximada de 3 metros e largura de 1,8 metros; - painel com banner do PROERD (conforme arte a ser enviada) tamanho aproximado de 3x2,5m; - Arco retangular de balões ao redor do painel com tamanho aproximado de 3,3x2,8m; - Ornamentação da mesa com toalhas e pelo menos 4 vasos pequenos; - Decoração do rodapé da mesa com balões, sendo um arco na horizontal, aproximadamente 5 metros; - 18 Arranjos de balões com desenho de leão para passarela de entrada sendo 9 de cada lado e altura aproximada de 1 metro; - Tapete vermelho ao meio da passagem, tamanho aproximado de 15 metros; - Ornamentação em formato de balão de ar quente, feito com balões, sendo a base (cesto) com tamanho de largura de 1,2 metro e altura de 0,9 metro contendo nuvens de balões ao redor do cesto, parte superior da ornamentação de balão de ar quente sendo de 1,5 altura, com 4 apoios (1,5 de distancia do cesto até a parte inferior da ornamentação do balão de ar quente; - Totem com desenho do mascote do PROERD para fotos, altura aproximada de 1,70m.	SERV.	03	SERV	R$ 8.000,00	INSTITUTO ATLAN DE TREINAMENTO LTDA
10	**SERVIÇO DE DECORAÇÃO ARRAIÁ MELHOR IDADE (01 DIA DE EVENTO)** - Decoração com bandeirolas em TNT colorido tamanho 20x20, devidamente coladas e esticadas, em arame ou outro similar, em todo o espaço da quadra coberta, área de 30 x 18 metros, sendo colocados sobre toda área superior com no mínimo de 1 (um) metro de espaçamento; - 10 balões coloridos em papel cartão ou similar tamanho 1,00mt x0,40cm, para decoração interior; - Confecção de 1 fogueira artificial tamanho 2,00 x 1,50 metros em madeira com papéis celofanes nas cores: laranjas e nas cores amarelas, contendo lâmpadas e ventiladores para dar o efeito desejado já com a armação pronta; - 02 Áreas de fotos, contendo dois painéis com o tema junino, com a escrita "Arraiá da Melhor Idade"; - 01 Banco, com a escrita "Arraiá da Melhor Idade", para fotos, decorados com bonecos idosos caipiras; - 01 barraca do beijo; - 01 barraca do beijo; - Decoração de 40 (quarenta) mesas de plástico com toalhas xadrez em cores diversas. Local: Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idade Viva, Av. Tancredo Neves, nº 3216, Setor Institucional.	SERV.	02	SERV	R$ 8.990,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA
11	**SERVIÇO DE DECORAÇÃO BAILE DA MELHOR IDADE, TEMA ANOS 80 (01 DIA DE EVENTO)** - 08 Estruturas Led entrada no tamanho 2 metros de altura e 1,5 metro de largura; - 01 Painel de entrada 2x3 com balões nas laterais tema anos 80, todo trabalhado com discos antigos, símbolos de notas musicais, guitarra, aparelho de som antigo 01 casal dançando em cores vibrantes; - 02 Áreas de fotos, contendo dois painéis coloridos e festivos anos 80; - 01 Poltrona para fotos; - 02 Vasos grandes de flores coloridas nas laterais; - Decoração na área superior da Quadra coberta área de 30 x 18 metros, com discos 20 (vinte) discos antigos na cor preta e 20 (vinte) balões de discoteca na cor prata; - Decoração de 40 (quarenta) mesas de plástico com toalhas cores vibrantes; Local: Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idade Viva, Av. Tancredo Neves, nº 3216, Setor Institucional.	SERV.	01	SERV	R$ 14.959,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA
12	**SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE PALCO 7 DE SETEMBRO** **Palco**: Coberto, tamanho de 6 x 10m; fechamento do suporte frontal do palco (saia) medindo 1,20mx10m com revestimento em tecido na cor azul com arranjos em tecido amarelo. **Boca de cena**: - Disposição de arranjos de flores na extensão dos 10 metros de comprimento, composto de flores: brancas, azuis e amarelas e ramos verdes. - Disponibilização de 1 (um) púlpito para o orador do evento, 3 (três) mesas pequenas de apoio, com toalhas longas até o chão na cor branca, 2 (duas)poltronas e 15 (quinze) cadeiras modelos tiffany, transparente, para acomodação das autoridades no palco **Testeira do palco**: - Confecção e colocação de faixa medindo 9,80mx1,80m, em lona de vinil com arte gráfica fornecida pela SEMED. Decoração fundo do palco: - Confecção de uma bandeira do Brasil medindo 9mx5,40m instalada no fundo do palco. Guarda corpo do palco (fundo e laterais): Instalação de tecidos nas cores verde, amarelo, azul e branco. **Decoração da avenida JK**: - Colocação de bandeirolas do Brasil em papel ou plástico, fixadas em arame ou barbante com distância mínima de dois em dois metros, formando um túnel de bandeirolas ao longo da avenida (percurso do desfile) em mais ou menos 250 metros. A montagem deverá ser concluída até as 18h no dia 06 de setembro de 2024 para avaliação do fiscal do contrato, e desmontagem liberada após o desfile no dia 7 de setembro de 2024, na avenida JK, em frente ao ginásio de esportes Mané Garrincha. O serviço de decoração do palco compreende todas as despesas diretas e indiretas com a montagem, desmontagem e possível manutenção da decoração durante a realização do evento.	SERV.	01	SERV	R$ 19.000,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA
13	**SERVIÇO DE DECORAÇÃO DO ESPETÁCULO REI LEÃO, FINAL DE ANO** **Contendo**: - Painel da entrada na dimensões: 4 metros de altura e 6 metros de comprimento, sendo no formato da boca a entrada para o local do evento; acompanhado dos seguintes itens: - 01 Jogo de Iluminação em LED colorida; - 08 Conjuntos de balões coloridos, contendo no mínimo 10 (dez) balões em cada conjunto; - 08 Vasos decorativos com dimensões entre 50 cm e 70 cm de altura, com plantas ornamentais como samambaias e outras; Entrada porta nas laterais contendo: - Folhagem tipo cerca viva tamanho 0,70x6,00mt; - 03 cilindros imitando tora tamanho entre 0,50 cm e ,070; - Bonecos dos personagens Timão, Rei Leão, Pumba, Rafiki (o macaco) e demais personagens do grupo, - 08 Vasos decorativos com dimensões entre 50 cm e 70 cm de altura, com plantas ornamentais como samambaias e outras 80 metros de tapete na medida de no mínimo 1,50 por 80 metros, - No corrimão da rampa 80 metros de cerca viva artificial, 0,8x80 metros, folhagens secas em todo corrimão, **1º Cantinho das fotos** Painel para Fotos do Rei Leão, medindo 2,5x3,00 com o tema "O Rei Leão", incluindo os seguintes elementos decorativos: Totens dos Personagens: 1 metro de altura cada, contendo os seguintes personagens: - 01 Timão - 01 Rei Leão - 01 Pumba	DIÁRI	03	SERV	R$ 23.998,60	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA

	- 01 Rafiki (o macaco) - 01 Tapete imitando Grama na medida de 2,50x3,00, para ambientação do tema. 2º Cantinho das fotos do camarim Painel para Fotos dos personagens Rei Leão, medindo 2,5x3,00 **Totens dos Personagens**: - 1 metro de altura cada, contendo os seguintes personagens: - 01 Timão - 01 Rei Leão - 01 Pumba - 01 Rafiki (o macaco) - 06 Vasos decorativos com dimensões entre 50 cm e 70 cm de altura, com plantas ornamentais como samambaias e outras - 01 mesa redonda rustica LA 0,50x0,70 Al; - 01 mesa quadrada alt. 0,90x0,40 largura; - Na parede revestida de balões coloridos 2,50x3,00; Folhagens secas na medida do tapete, **Decoração do Palco**: Folhagem no Rodapé do Palco 10x10mt: criando um ambiente natural e harmonioso. 12 Personagens em Escultura de isopor e fibras, conforme os personagens do tema Rei Leão. - 04 Árvores de Escultura de isopor e fibras ou natural, nas medidas 2 metros.					
14	**SERVIÇO DE DECORAÇÃO MISS E MISTER DA MELHOR IDADE (01 DIA DE EVENTO)** - 08 estruturas de Led entrada no tamanho 2 metros de altura e 1,5 metro de largura; - 01 painel de entrada 2x3, com a escrita Miss e Mister melhor idade; - nas laterais dois vasos grandes de flores; - 02 Áreas de fotos, contendo dois painéis coloridos e festivos; - 01 Poltrona para foto; - 02 Vasos grandes de flores nas laterais; - 01 Tapete antiderrapante na entrada cor vermelha, tamanho aproximado 30 de cumprimento por 2,00 metros de largura; - 01Tapete antiderrapante para desfile em formato T na cor vermelha, tamanho aproximado 25 metros de cumprimento 2,00 metros; - 10 Vasos de flores grandes, nas laterais do tapete para desfile formato T. Local: Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idade Viva, Av. Tancredo Neves, nº 3216, Setor Institucional.	SERV.	01	SERV	R$ 17.992,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA
15	**SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O DIA DAS MÃES** - 01 Painel de entrada 2x3 com o tema Dia das Mães, com balões coloridos nas laterais; - 01 Área de fotos, contendo painel colorido do tema dia das mães; - 01 Poltrona para fotos; - 02 Vasos grandes de flores coloridas nas laterais.	SERV.	01	SERV	R$ 4.399,89	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA
16	**SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O DIA DAS MULHERES** - 01 (um) painel de entrada 2x3 com o tema dia das mulheres, com balões coloridos nas laterais; - 01 (uma) área de fotos, contendo painel colorido do tema dia das mulheres; - 01 poltrona para fotos; - 02 (dois) vasos grandes de flores coloridas nas laterais.	SERV.	02	SERV	R$ 4.389,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA
17	**SERVIÇO DE DECORAÇÃO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO** **Na Entrada**: - 01 Painel na entrada com o tema verde amarelo tipo a bandeira de Ariquemes, todo trabalhado com aproximadamente; - 40 Bolas nas cores verde e amarela, nas laterais da entrada; - 02 Vasos de plantas verdes; - 01 Painel de com tema Brasil, escrito: Feliz Dia Dos Servidores Medindo aproximadamente 3x3; - 04 Vasos de plantas verdes; - 01 Cantinho para foto com cortina; - 01 Aparador; - 01 Poltrona; - 02 Vasos grandes de flores e tapete.	SERV.	01	SERV	R$ 7.998,60	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA
18	**SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA A PÁSCOA** - 01 painel na entrada com o tema Páscoa, todo trabalhado com aproximadamente 1.000.00 balões nas cores do tema. Nas laterais da entrada: - 02 vasos de plantas verdes com coelhos; cenouras; - Ovos de Páscoa coloridos; - Ovelhas e objetos que combinam com o tema; **No palco:** - 01 Painel de com tema páscoa medindo aproximadamente 3x3; - 04 Vasos de plantas verdes com coelhos, cenouras e ovelhas dependurados para colocar nos cantos do palco; - 01 Cantinho para foto com cortinas; - 01 Aparador; - 01 Poltrona; - 02 Arranjos de flores combinado com o tema e tapete.	SERV.	04	SERV	R$ 4.998,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA
19	**SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O DIA DAS MAES** **Decoração da Entrada**: Painel com o tema Mãe, todo trabalhado com aproximadamente 1.500 balões nas cores do tema; **Nas Laterais da Entrada**: - 02 vasos de flores; No palco: - 01 Painel de com tema Mãe medindo aproximadamente 3x3; - 04 Vasos de flores para colocar nos cantos do palco; - 01 Cantinho para foto: com cortinas; 01 aparador; 01 poltrona; 2 vasos grandes de flores e tapete.	SERV.	04	SERV	R$ 4.470,00	INSTITUTO ATLAN DE TREINAMENTO LTDA
20	**SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O DIA DAS MULHERES** **Decoração da Entrada**: - Painel com o tema Dia das Mulheres, todo trabalhado com aproximadamente 1.500 balões nas cores do tema; **Nas laterais da entrada**: - 02 vasos de flores; **No palco**: - 01 painel de com tema mulheres medindo aproximadamente 3x3; - 04 vasos de flores para colocar nos cantos do palco; - **01 cantinho para fot**o: com cortinas; 01 aparador; 01 poltrona; 2 vasos grandes de flores e tapete.	SERV.	01	SERV	R$ 5.299,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA
21	**SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O DIA DOS PAIS** **Decoração da Entrada**: Painel com o tema dia dos pais, todo trabalhado com aproximadamente 1.500 balões nas cores do tema; Nas laterais da entrada: - 02 vasos de flores; **No Palco**: - 01 painel de com tema pais medindo aproximadamente 3x3; - 04 vasos de flores para colocar nos cantos do palco; **Cantinho para foto**: - Com cortinas; - 01 aparador; - 01 poltrona; - 02 vasos grandes de flores e tapete.	SERV.	03	SERV	R$ 4.778,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA
22	**SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O ESPETACULO DE FINAL DO ANO TEMA: O QUEBRA NOZES** - Portal de entrada 2x3, conforme o modelo ao lado, com a escrita: o quebra nozes - 02 Bengalas, nas cores vermelho e branco; - 01 Soldado de chumbo; - 01 Boneco de neve, nos tamanhos de 1,80 no mínimo ou a aproximado; - 01Tapete na entrada cor vermelha, tamanho 30 de cumprimento por 2,00 metros de largura; - Corrimão da rampa de acesso: 40 metros de festão na cor verde decorado, conforme o modelo ao lado; - Nas duas portas de entrada sala da teatro, decorar com vários festão na cor verde, laços, guirlanda, vasos, pisca-pisca,	SERV.	03	SERV	R$ 38.990,80	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA

	pacotes de presentes, bolas de natal, rodapé; **No Palco**: - 15 metros de festão decorado; Soldado de chumbo: altura 1.70 ou aproximadamente; - árvores de 1,80m decorada com enfeites, presentes e luzes; - Plataforma tipo escada, com poltrona dupla, nas cores vermelha e dourada; **Área de fotos**: - Árvore de Natal na cor prata; - Luminária de 1,70 metros; - Soldado de chumbo de 1,70 de altura; - Festão decorado e cortina na cor vermelha; Local: Teatro Municipal de Ariquemes.					

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP Nº		ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
2	**DECORAÇÃO ARRAIÁ ARIQUEMES PARA 03 (TRÊS) DIAS DE EVENTOS** **Decoração de Palco**: - 16x12, com tema junina, para 03 (três) dias; parte superior e inferior; - Fechamento de palco no fundo e nas laterais, medindo 16m de frente x 10m de profundidade, com cortinas de tecidos na cor preta; - Decoração de todo o rodapé do palco; - 20 Balões coloridos em papel cartão ou similar tamanho 1,00mts x 0,40cm, a serem colocados no portal de entrada; - 01 Casal de bonecos confeccionados em tecidos com enchimento e suporte com traje típico, medindo 1,70 de altura; - Decoração com bandeirolas em TNT colorido tamanho 20x20, devidamente coladas e esticadas, em arame ou outro similar, em todo o centro do espaço com área de 200x55 metros, sendo colocados sobre toda área superior com no mínimo de 10 metros no centro e 3 metros nas laterais; - Confecção de 2 fogueiras artificiais tamanho 3,00 x1,50 metros em madeira com papéis celofanes nas cores laranjas e nas cores amarelas, contendo lâmpadas e ventiladores para dar o efeito desejado já com a armação pronta para ligar na eletricidade. 12.000 (doze mil); - 02 Áreas de fotos, contendo: - 01 Painel cada área com o tema junino, com a escrita "Arraiá Ariquemes"; - 02 Bancos, com a escrita "Arraiá Ariquemes" para fotos, decorados com bonecos caipiras; - 01 Barraca do beijo. - Decoração para 24 barracas 5x5 com bandeirolas; balão; placa com o nome da barraca. Local: Espaço Alternativo na Av. Tancredo Neves.	SEMTEC	SERV.	01
3	**DECORAÇÃO ARRAIÁ BOM FUTURO** **Decoração de Palco:** -12x6, com tema junina, para 03 (três) dias, parte superior e inferior, fechamento de palco no fundo e nas laterais, medindo 12 metros de frente x 6 metros de profundidade, com cortinas de tecidos na cor preta; Decoração de todo o rodapé do palco: - 20 Balões coloridos em papel cartão ou similar tamanho 1,00 mts x 0,40cm, a serem colocados no portal de entrada: - 01 Casal de bonecos confeccionados em tecidos com enchimento e suporte com traje típico, medindo 1,70 de altura; - Decoração com bandeirolas em TNT colorido tamanho 20x20, devidamente coladas e esticadas, em arame ou outro similar, em todo o centro do espaço com área de 200x55 metros, sendo colocados sobre toda área superior com no mínimo de 10 metros no centro e 3 metros nas laterais; - Confecção de 02 fogueiras artificiais tamanho 3,00 x1,50 metros em madeira com papéis celofanes nas cores laranjas e nas cores amarelas, contendo lâmpadas e ventiladores para dar o efeito desejado já com a armação pronta para ligar na eletricidade. 12.000 (doze mil) - 02 Áreas de fotos, contendo: 01 painel para cada área com o tema junino, com a escrita "Arraiá"; 02 bancos, com a escrita "Arraiá", para fotos, decorados com bonecos caipiras; 01 Barraca do beijo decoração para 24 barracas 5x5 com bandeirolas; balão; placa com o nome da barraca. Local: 100 km do município de Ariquemes no Garimpo Bom Futuro.	SEMTEC	SERV.	01
4	**DECORAÇÃO CARNAVAL PARA 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO** **Decoração de Palco:** - 12x6, com tema carnaval, para 04 (quatro) dias, parte superior e inferior, fechamento de palco no fundo e nas laterais, medindo 12 metros de frente x 10 metros de profundidade, com cortinas de tecidos na cor preta; **Decoração de todo o rodapé do palco:** - 10 Balões coloridos tamanho 16. para decoração de palco: Decoração redemoinho coloridos: tamanho 50x50 em torno de 300 unidades, feitos com materiais resistentes a chuva e máscaras e fitas, devidamente coladas e esticadas, em arame ou outro similar; **Na Entrada:** - Em todo o centro do espaço com área de 150x45 metros, sendo colocados sobre toda área superior com no mínimo de 10 metros no centro e 5 metros nas laterais; - Bandeirinhas em TNT, medindo aproximadamente 20cm x cm cada uma. - 02 Áreas de fotos, contendo um painel em cada área com o tema carnaval com a escrita: carnaval Ariquemes. Local: espaço alternativo na Av. Tancredo Neves.	SEMTEC	SERV.	01
5	**DECORAÇÃO DA CASA DO PAPAI NOEL - ARIQUEMES** - 60 m2 tecido nas cores brancas e vermelhas; - 16 m2 carpete vermelho ou verde; - 20 caixas de presentes com tamanhos variados; - 2 Bancos almofadados na cor vermelha; - Luzes pisca-pisca em led, nas cores vermelha, verde, azul e branco; - Festão aramado verde 30cm; - Festão aramado prata 30cm; - Festão aramado vermelho 30cm; - Festão aramado sisal natural 30cm; - Festão aramado azul 30c; - Árvore de natal decorada 1.80 de altura ou similar; - Lareira; - Presépio personagens de 1,60 de altura aproximadamente - guirlanda; - 2 Estrelas cadente de 2,80 de diâmetro; - 1 Boneco de neve de 1,80 de altura; - 1 Soldado de chumbo de 1,80 de altura; - 2 Anões de natal de aproximadamente 70 cm; - 1 frigobar.	SEMTEC	SERV.	08
6	**DECORAÇÃO DANÇA DO VENTRE - LOCAÇÃO** **Para a entrada:** - 03 Cortinas coloridas em tecidos leves medindo no mínimo 1,5m X 10m cada. - 01 Painel com tema: "Árabe", no Mínimo 2,5M X 3,00M. - 06 Vasos grandes 18,5x40CM estilo "Dubai", com arranjos de flores coloridas. - 01 Tapete vermelho medindo 1,5x10,00M. - 06 Candelabros dourado tamanho aproximadamente 16,00x8,00x5,00cm. Para o palco: - 05 Varais de fitas metalizadas coloridas, 10 metros cada. Medida aproximada de cada fita: - 45 cm de comprimento x 2,5 cm de largura. Cantinho para fotos: - 01 Painel com tema "Árabe", no mínimo 2,5M X 3,00M para fotos Decoração para 1 dia de evento.	SEMTEC	SERV.	03
7	**DECORAÇÃO FESTIVAL DE MÚSICA** **Na Entrada:** - 01 Painel com o tema música, todo trabalhado com aproximadamente 10 discos antigos;	SEMTEC	SERV.	02

	- Símbolos de notas musicais medindo entre 30cm e 40cm; - Boneco em cartolina com duas pessoas dançando altura 1,70cm laterais da entrada; - 02 Vasos de plantas verdes 50x70; - 01 cantinho para foto: com cortinas; - 01 aparador; - 01 poltrona; -02 vasos grandes de flores 60x80 aproximadamente e tapete.			
8	**DECORAÇÃO PROERD ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO LOCADO PARA FORMATURA DOS ESTUDANTES DO PROERD** **Características gerais**: - Todos os balões devem ser de cores: Preto, vermelho, amarelo, branco e laranja; Entrada: - 03 arcos de balões com altura aproximada de 3 metros e largura de 1,8 metros; - painel com banner do PROERD (conforme arte a ser enviada) tamanho aproximado de 3x2,5m; - Arco retangular de balões ao redor do painel com tamanho aproximado de 3,3x2,8m; - Ornamentação da mesa com toalhas e pelo menos 4 vasos pequenos; - Decoração do rodapé da mesa com balões, sendo um arco na horizontal, aproximadamente 5 metros; - 18 Arranjos de balões com desenho de leão para passarela de entrada sendo 9 de cada lado e altura aproximada de 1 metro; - Tapete vermelho ao meio da passagem, tamanho aproximado de 15 metros; - Ornamentação em formato de balão de ar quente, feito com balões, sendo a base (cesto) com tamanho de largura de 1,2 metro e altura de 0,9 metro contendo nuvens de balões ao redor do cesto, parte superior da ornamentação de balão de ar quente sendo de 1,5 altura, com 4 apoios (1,5 de distancia do cesto até a parte inferior da ornamentação do balão de ar quente; - Totem com desenho do mascote do PROERD para fotos, altura aproximada de 1,70m.	SEMED	SERV.	03
10	**SERVIÇO DE DECORAÇÃO ARRAIÁ MELHOR IDADE (01 DIA DE EVENTO)** - Decoração com bandeirolas em TNT colorido tamanho 20x20, devidamente coladas e esticadas, em arame ou outro similar, em todo o espaço da quadra coberta, área de 30 x 18 metros, sendo colocados sobre toda área superior com no mínimo de 1 (um) metro de espaçamento; - 10 balões coloridos em papel cartão ou similar tamanho 1,00mt x0,40cm, para decoração interior; - Confecção de 1 fogueira artificial tamanho 2,00 x 1,50 metros em madeira com papéis celofanes nas cores: laranjas e nas cores amarelas, contendo lâmpadas e ventiladores para dar o efeito desejado já com a armação pronta; - 02 Áreas de fotos, contendo dois painéis com o tema junino, com a escrita "Arraiá da Melhor Idade"; - 01 Banco, com a escrita "Arraiá da Melhor Idade", para fotos, decorados com bonecos idosos caipiras; - 01 barraca do beijo; - 01 barraca do beijo; - Decoração de 40 (quarenta) mesas de plástico com toalhas xadrez em cores diversas. Local: Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idade Viva, Av. Tancredo Neves, nº 3216, Setor Institucional.	SEMDES	SERV.	02
11	**SERVIÇO DE DECORAÇÃO BAILE DA MELHOR IDADE, TEMA ANOS 80 (01 DIA DE EVENTO)** - 08 Estruturas Led entrada no tamanho 2 metros de altura e 1,5 metro de largura; - 01 Painel de entrada 2x3 com balões nas laterais tema anos 80, todo trabalhado com discos antigos, símbolos de notas musicais, guitarra, aparelho de som antigo 01 casal dançando em cores vibrantes; - 02 Áreas de fotos, contendo dois painéis coloridos e festivos anos 80; - 01 Poltrona para fotos; - 02 Vasos grandes de flores coloridas nas laterais; - Decoração na área superior da Quadra coberta área de 30 x 18 metros, com discos 20 (vinte) discos antigos na cor preta e 20 (vinte) balões de discoteca na cor prata; - Decoração de 40 (quarenta) mesas de plástico com toalhas cores vibrantes; Local: Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idade Viva, Av. Tancredo Neves, nº 3216, Setor Institucional.	SEMDES	SERV.	01
12	**SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE PALCO -** **7 DE SETEMBRO** **Palco**: Coberto, tamanho de 6 x 10m; fechamento do suporte frontal do palco (saia) medindo 1,20mx10m com revestimento em tecido na cor azul com arranjos em tecido amarelo. **Boca de cena**: - Disposição de arranjos de flores na extensão dos 10 metros de comprimento, composto de flores: brancas, azuis e amarelas e ramos verdes. - Disponibilização de 1 (um) púlpito para o orador do evento, 3 (três) mesas pequenas de apoio, com toalhas longas até o chão na cor branca, 2 (duas)poltronas e 15 (quinze) cadeiras modelos tiffany, transparente, para acomodação das autoridades no palco **Testeira do palco**: - Confecção e colocação de faixa medindo 9,80mx1,80m, em lona de vinil com arte gráfica fornecida pela SEMED. Decoração fundo do palco: - Confecção de uma bandeira do Brasil medindo 9mx5,40m instalada no fundo do palco. Guarda corpo do palco (fundo e laterais): Instalação de tecidos nas cores verde, amarelo, azul e branco. **Decoração da avenida JK**: - Colocação de bandeirolas do Brasil em papel ou plástico, fixadas em arame ou barbante com distância mínima de dois em dois metros, formando um túnel de bandeirolas ao longo da avenida (percurso do desfile) em mais ou menos 250 metros. A montagem deverá ser concluída até as 18h no dia 06 de setembro de 2024 para avaliação do fiscal do contrato, e desmontagem liberada após o desfile no dia 7 de setembro de 2024, na avenida JK, em frente ao ginásio de esportes Mané Garrincha. O serviço de decoração do palco compreende todas as despesas diretas e indiretas com a montagem, desmontagem e possível manutenção da decoração durante a realização do evento.	SEMED	SERV.	01
13	**SERVIÇO DE DECORAÇÃO DO ESPETÁCULO REI LEÃO, FINAL DE ANO** **Contendo**: - Painel da entrada na dimensões: 4 metros de altura e 6 metros de comprimento, sendo no formato da boca a entrada para o local do evento; acompanhado dos seguintes itens: - 01 Jogo de Iluminação em LED colorida; - 08 Conjuntos de balões coloridos, contendo no mínimo 10 (dez) balões em cada conjunto; - 08 Vasos decorativos com dimensões entre 50 cm e 70 cm de altura, com plantas ornamentais como samambaias e outras; Entrada porta nas laterais contendo: - Folhagem tipo cerca viva tamanho 0,70x6,00mt; - 03 cilindros imitando tora tamanho entre 0,50 cm e ,070; - Bonecos dos personagens Timão, Rei Leão, Pumba, Rafiki (o macaco) e demais personagens do grupo, - 08 Vasos decorativos com dimensões entre 50 cm e 70 cm de altura, com plantas ornamentais como samambaias e outras 80 metros de tapete na medida de no mínimo 1,50 por 80 metros, - No corrimão da rampa 80 metros de cerca viva artificial, 0,8x80 metros, folhagens secas em todo corrimão, **1º Cantinho das fotos** Painel para Fotos do Rei Leão, medindo 2,5x3,00 com o tema "O Rei Leão", incluindo os seguintes elementos decorativos: Totens dos Personagens: 1 metro de altura cada, contendo os seguintes personagens: - 01 Timão - 01 Rei Leão - 01 Pumba - 01 Rafiki (o macaco) - 01 Tapete imitando Grama na medida de 2,50x3,00, para ambientação do tema. 2º Cantinho das fotos do camarim Painel para Fotos dos personagens Rei Leão, medindo 2,5x3,00 **Totens dos Personagens**: - 1 metro de altura cada, contendo os seguintes personagens: - 01 Timão - 01 Rei Leão - 01 Pumba - 01 Rafiki (o macaco) - 06 Vasos decorativos com dimensões entre 50 cm e 70 cm de altura, com plantas ornamentais como samambaias e outras - 01 mesa redonda rustica LA 0,50x0,70 Al; - 01 mesa quadrada alt. 0,90x0,40 largura; - Na parede revestida de balões coloridos 2,50x3,00; Folhagens secas na medida do tapete, **Decoração do Palco**: Folhagem no Rodapé do Palco 10x10mt: criando um ambiente natural e harmonioso. 12 Personagens em Escultura de isopor e fibras, conforme os personagens do tema Rei Leão. - 04 Árvores de Escultura de isopor e fibras ou natural, nas medidas 2 metros.	SEMTEC	DIÁRI	03
14	**SERVIÇO DE DECORAÇÃO MISS E MISTER DA MELHOR IDADE (01 DIA DE EVENTO)** - 08 estruturas de Led entrada no tamanho 2 metros de altura e 1,5 metro de largura; - 01 painel de entrada 2x3, com a escrita Miss e Mister melhor idade; - nas laterais dois vasos grandes de flores;	SEMDES	SERV.	01

	- 02 Áreas de fotos, contendo dois painéis coloridos e festivos; - 01 Poltrona para foto; - 02 Vasos grandes de flores nas laterais; - 01 Tapete antiderrapante na entrada cor vermelha, tamanho aproximado 30 de cumprimento por 2,00 metros de largura; - 01Tapete antiderrapante para desfile em formato T na cor vermelha, tamanho aproximado 25 metros de cumprimento 2,00 metros; - 10 Vasos de flores grandes, nas laterais do tapete para desfile formato T. Local: Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idade Viva, Av. Tancredo Neves, nº 3216, Setor Institucional.			
15	**SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O DIA DAS MÃES** - 01 Painel de entrada 2x3 com o tema Dia das Mães, com balões coloridos nas laterais; - 01 Área de fotos, contendo painel colorido do tema dia das mães; - 01 Poltrona para fotos; - 02 Vasos grandes de flores coloridas nas laterais.	SEMTEC	SERV.	01
16	**SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O DIA DAS MULHERES** - 01 (um) painel de entrada 2x3 com o tema dia das mulheres, com balões coloridos nas laterais; - 01 (uma) área de fotos, contendo painel colorido do tema dia das mulheres; - 01 poltrona para fotos; - 02 (dois) vasos grandes de flores coloridas nas laterais.	SEMDES	SERV.	02
17	**SERVIÇO DE DECORAÇÃO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO** **Na Entrada**: - 01 Painel na entrada com o tema verde amarelo tipo a bandeira de Ariquemes, todo trabalhado com aproximadamente; - 40 Bolas nas cores verde e amarela, nas laterais da entrada; - 02 Vasos de plantas verdes; - 01 Painel de com tema Brasil, escrito: Feliz Dia Dos Servidores Medindo aproximadamente 3x3; - 04 Vasos de plantas verdes; - 01 Cantinho para foto com cortina; - 01 Aparador; - 01 Poltrona; - 02 Vasos grandes de flores e tapete.	SEMTEC	SERV.	01
18	**SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA A PÁSCOA** - 01 painel na entrada com o tema Páscoa, todo trabalhado com aproximadamente 1.000.00 balões nas cores do tema. Nas laterais da entrada: - 02 vasos de plantas verdes com coelhos; cenouras; - Ovos de Páscoa coloridos; - Ovelhas e objetos que combinam com o tema; **No palco:** - 01 Painel de com tema páscoa medindo aproximadamente 3x3; - 04 Vasos de plantas verdes com coelhos, cenouras e ovelhas dependurados para colocar nos cantos do palco; - 01 Cantinho para foto com cortinas; - 01 Aparador; - 01 Poltrona; - 02 Arranjos de flores combinado com o tema e tapete.	SEMDES, SEMTEC	SERV.	02, 02
19	**SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O DIA DAS MAES** **Decoração da Entrada**: Painel com o tema Mãe, todo trabalhado com aproximadamente 1.500 balões nas cores do tema; **Nas Laterais da Entrada**: - 02 vasos de flores; No palco: - 01 Painel de com tema Mãe medindo aproximadamente 3x3; - 04 Vasos de flores para colocar nos cantos do palco; - 01 Cantinho para foto: com cortinas; 01 aparador; 01 poltrona; 2 vasos grandes de flores e tapete.	SEMDES, SEMTEC	SERV.	02, 02
20	**SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O DIA DAS MULHERES** **Decoração da Entrada**: - Painel com o tema Dia das Mulheres, todo trabalhado com aproximadamente 1.500 balões nas cores do tema; **Nas laterais da entrada**: - 02 vasos de flores; **No palco**: - 01 painel de com tema mulheres medindo aproximadamente 3x3; - 04 vasos de flores para colocar nos cantos do palco; - **01 cantinho para fot**o: com cortinas; 01 aparador; 01 poltrona; 2 vasos grandes de flores e tapete.	SEMTEC	SERV.	01
21	**SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O DIA DOS PAIS** **Decoração da Entrada**: Painel com o tema dia dos pais, todo trabalhado com aproximadamente 1.500 balões nas cores do tema; Nas laterais da entrada: - 02 vasos de flores; **No Palco**: - 01 painel de com tema pais medindo aproximadamente 3x3; - 04 vasos de flores para colocar nos cantos do palco; **Cantinho para foto**: - Com cortinas; - 01 aparador; - 01 poltrona; - 02 vasos grandes de flores e tapete.	SEMDES, SEMTEC	SERV.	02, 01
22	**SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O ESPETACULO DE FINAL DO ANO TEMA: O QUEBRA NOZES** - Portal de entrada 2x3, conforme o modelo ao lado, com a escrita: o quebra nozes - 02 Bengalas, nas cores vermelho e branco; - 01 Soldado de chumbo; - 01 Boneco de neve, nos tamanhos de 1,80 no mínimo ou a aproximado; - 01Tapete na entrada cor vermelha, tamanho 30 de cumprimento por 2,00 metros de largura; - Corrimão da rampa de acesso: 40 metros de festão na cor verde decorado, conforme o modelo ao lado; - Nas duas portas de entrada sala da teatro, decorar com vários festão na cor verde, laços, guirlanda, vasos, pisca-pisca, pacotes de presentes, bolas de natal, rodapé; **No Palco**: - 15 metros de festão decorado; Soldado de chumbo: altura 1.70 ou aproximadamente; - árvores de 1,80m decorada com enfeites, presentes e luzes; - Plataforma tipo escada, com poltrona dupla, nas cores vermelha e dourada; **Área de fotos**: - Árvore de Natal na cor prata; - Luminária de 1,70 metros; - Soldado de chumbo de 1,70 de altura; - Festão decorado e cortina na cor vermelha; Local: Teatro Municipal de Ariquemes.	SEMTEC	SERV.	03

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenham participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da Ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da Ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o *caput* deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
4.1.1 Poderá este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da Ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em Lei e no Edital da Licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 à 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à Ata de Registro de Preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

8.2.1 comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

8.2.2 previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

8.2.3 justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XVI - Dotação Orçamentária.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
10.2.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
10.2.2 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
10.2.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
10.2.4 compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***e, f, g*** e ***h*** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 10.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 10.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 90056/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 4190/SEMED/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 90056/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Ó rgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Com. de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:A825F1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 044/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 8248/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º90049/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 044/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 8248/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º90049/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 02 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.90049/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos, Tipo Soluções Parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: LABORATORIOS B. BRAUN SA CNPJ: 31.673.254/0010 -95

TEL/FAX: (21) 2602-3223 E-MAIL: YASMIM.MEIRELES@BBRAUN.COM
ENDEREÇO: ESTRADA GUAXINDIBA, Nº 1990 LOTE 39E, CEP: 24.722-030 SO GONÁALO RJ.
NOME DO REPRESENTANTE:REGINA SANTOS AMMIRATTI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xx363.16xx SSP/SP. RG SOB O Nº. xx0.200.468-xx.
DETENTORA DO ITEM (S): 3.

DETENTORA DO ITEM (S): 6, 8, 10, 12 E 13.

2. LICITANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ: 49.324.221/0008 -80

TEL/FAX: (85) 3260 2585 E-MAIL: CAPTACAO.PEDIDOS@FRESENIUS-KABI.COM/ CAROLINE.SANTOS@FRESENIUS-KABI.COM/ LICITACAO.BR@FRESENIUS-KABI.COM.
ENDEREÇO: RODOVIA CE 040, KM 10, S/Nº, CEP:61700-000 CIDADE: JACUNDÁ - AQUIRAZ - CE

NOME DO REPRESENTANTE: CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.812.788-xx. RG SOB O Nº.xx.403.47xx.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 7, 9 E 11.

3. LICITANTE: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.418.191/0001 -95
TEL/FAX: (47) 3366-7867 E-MAIL: CONQUISTAMEDICAMENTOS@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101 KM 131, 131
CEP: 88.349-175 CAMBORIU - SC
NOME DO REPRESENTANTE: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx179.058-xx RG SOB O Nº.xx.042.64xx SSP/SP
DETENTORA DO ITEM (S): 3.

4. LICITANTE: G.O MEDICAL LTDA CNPJ: 56.795.674/0001 -84

TEL/FAX: (61) 99983 0782
E-MAILS: CONTABIL@GOMEDICALBR.COM/: LICITA@VFBBRASIL.COM.
ENDEREÇO: QUADRA 469 S/N LOTE F1 PARQUE ESTRELA DALVA, CIDADE/UF: NOVO GAMA-GO.
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº xxx.315.308-xx

DETENTORA DO ITEM (S): 5.

5. LICITANTE: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA
CNPJ: 01.571.702/0001 -98

TEL/FAX:65) 98111-6182 / (65) 99602-6182
E-MAILS: M.ZABOTTE@UOL.COM.BR / HOSPMEDCBA@GMAIL.COM
ENDEREÇO:ALAMEDA ANJICO, Q 21, L 20, CONDOMINIO FLORAIS DOS LAGOS, CUIABÁ/MT.
NOME DO REPRESENTANTE:TIAGO SALINAS FERREIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx425.478-xx RG SOB O Nº.xx486.42xx, SSP/SP.

DETENTORA DO ITEM (S): 4.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Água Destilada Aspecto Físico: Bidestilada, Estéril, Apirogênica Tipo Embalagem: Em Sistema Fechado Bolsa/Frasco 100 Ml	Bolsa / Frasco	3.600	FRESENIUS	R$ 3,50	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
2	Água Destilada Aspecto Físico: Bidestilada, Estéril, Apirogênica Tipo Embalagem: Em Sistema Fechado Bolsa/Frasco 500 Ml	Bolsa / Frasco	3.600	FRESENIUS	R$ 4,80	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
3	Bicarbonato De Sódio Concentração: 8,40% Forma Farmacêutica: Solução Injetável Característica Adicional: Em Sistema Fechado Bolsa/Frasco 250 Ml	Bolsa / Frasco	240	GENERICO /HYPOFARMA	R$ 21,00	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
4	Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 2 MG/ML Apresentação: Solução Injetável Bolsa/Frasco 100 Ml	Bolsa / Frasco	7.200	HALEXISTAR	R$ 6,49	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA
5	Cloreto De Sódio Concentraçao: 0,9 % Forma Farmaceutica: Solução Injetável Caracteristica Adicional: Sistema Fechado Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc 100 Ml	Bolsa / Frasco	120.000	FARMARIN	R$ 2,97	G.O MEDICAL LTDA
6	Cloreto De Sódio Concentraçao: 0,9 % Forma Farmaceutica: Solução Injetável Caracteristica Adicional: Sistema Fechado Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc 1000 Ml	Bolsa / Frasco	6.000	B.BRAUN	R$ 6,90	LABORATORIOS B BRAUN SA
7	Cloreto De Sódio Concentraçao: 0,9 % Forma Farmaceutica: Solução Injetável Caracteristica Adicional: Sistema Fechado Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc 250 Ml	Bolsa / Frasco	42.000	FRESENIUS	R$ 3,10	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
8	Cloreto De Sódio Concentraçao: 0,9 % Forma Farmaceutica: Solução Injetável Caracteristica Adicional: Sistema Fechado Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc 500 Ml	Bolsa / Frasco	36.000	B.BRAUN	R$ 3,99	LABORATORIOS B BRAUN SA
9	Glicose Concentração: 5% Indicação: Solução Injetável Características Adicionais: Sistema Fechado Bolsa/Frasco 250 Ml	Bolsa / Frasco	2.400	FRESENIUS	R$ 4,00	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
10	Glicose Concentração: 5% Indicação: Solução Injetável Características Adicionais: Sistema Fechado Bolsa/Frasco 500 Ml	Bolsa / Frasco	7.800	B.BRAUN	R$ 4,50	LABORATORIOS B BRAUN SA
11	Manitol Dosagem: 20% Forma Farmacêutica: Solução Injetável Características Adicionais: Sistema Fechado Bolsa/Frasco 250 Ml	Bolsa / Frasco	480	FRESENIUS	R$ 7,00	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
12	Metronidazol Dosagem: 5mg/Ml Apresentação: Solução Injetável Bolsa/Frasco 100 Ml	Bolsa / Frasco	8.400	B.BRAUN	R$ 3,00	LABORATORIOS B BRAUN SA
13	Ringer Composição: Associado Com Lactato De Sódio Forma Farmacêutica: Solução Injetável Característica Adicional: Sistema Fechado Bolsa/Frasco 500 Ml	Bolsa / Frasco	27.000	B.BRAUN	R$ 4,40	LABORATORIOS B BRAUN SA

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária no Contrato.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
III- dar causa à inexecução total do contrato;
IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução do contrato;
IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa Moratóriade 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valordo contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.
III. Multa Contratualpoderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado aotempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***II, III, IV, V, VI e VII***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***VIII, IX, X, XI, e XII***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***II, III, IV, V, VI e VII***que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 10.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 10.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.90049/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 8248/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 90049/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Com. do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:3EF0B56B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº. 001/PMC/2025 RETIFICADO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO,

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOEDITAL Nº. 001/PMC/2025 RETIFICADO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO, PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE CRECHE, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR/AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, MERENDEIRA ESCOLAR, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISOR ESCOLAR, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR ESCOLAR, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, PROFESSOR DE LIBRAS, PROFESSOR DO AEE, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR PSICOPEDAGOGO, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ASSISTENTE SOCIAL, PROFESSOR PEDAGOGO, ASISTENTE SOCIAL,PSICÓLOGO,AGENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MERENDEIRA,TÉCNICO DE INFORMÁTICA, ENGENHEIRO CIVIL,OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS PESADAS,OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS, AGENTE DE ENDEMIAS, AUXILIAR DE DENTISTA,MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS(AMBULÂNCIA),PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Presidente da Comissão designada para esse fim pelo DECRETO Nº 6.254/GP/2025 de 12 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE HOMOLOGAR**, Resultado Final do Edital Nº 001/PMC/2025para os cargos de AUXILIAR DE CRECHE, PROFISSIONAL

DE APOIO ESCOLAR, AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR/AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, MERENDEIRA ESCOLAR, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DEVEÍCULOS PESADOS, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISOR ESCOLAR,ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR ESCOLAR, PROFESSOR DE LÍNGUAINGLESA, PROFESSOR DE LIBRAS, PROFESSOR DO AEE, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO -PROFESSOR PSICOPEDAGOGO, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ASSISTENTE SOCIAL,PROFESSOR PEDAGOGO, ASISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, AGENTE ADMINISTRATIVO,MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MERENDEIRA,TÉCNICO DE INFORMÁTICA, ENGENHEIRO CIVIL, OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINASPESADAS, OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS, AGENTE DE ENDEMIAS, AUXILIAR DEDENTISTA, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS(AMBULÂNCIA)

Obs: Os critérios de desempate foram estabelecidos conforme disposto nos itens 15.1 do Edital Nº 001/PMC/2025.

15.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior quantidade comprovada de tempo de serviço no cargo ao qual está concorrendo, permanecendo o empate, terá preferência o candidato com maior idade;

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - LOCAL: EMEI CRIANÇA FELIZ

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
KEILA CARDOSO DA SILVA LADANISKI	---	50	1º
ANGELICA FIGUEIRA DOS SANTOS	---	35	2º
ALDIANDRA IZIDÓRIO BORDIGNON	---	15	3º

CARGO:PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR- LOCAL:EMEF NELSO ALQUIERI

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
CINTYA SOUZA SANTOS	---	124	1º
JOELMA RODRIGUES DA SILVA	---	121	2º
ANDRESSA GERONIMO DA SILVA	---	120	3º
MEIRIELE SILVA DE OLIVEIRA	---	115	4º
LUCIANY ROQUE IZE	---	80	5º
ALINE FLÁVIA DE ASSIS	---	20	6º
TAYNARA COSTA	---	10	7º

CARGO:PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR- LOCAL:EMEI CRIANÇA FELIZ

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
SUELI DE JESUS MAGALHÃES	---	110	1º
JOSEANE DA SILVA CORREA METZKER	---	60	2º
LUZIA DE SOUZA	---	24	3º
TAIRLANNE DA COSTA LOPES	---	20	4º

CARGO:PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR- LOCAL:EMEB WALDEMIRO DA SILVA MOURA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
DAIANY BIANCHINI DA SILVA	---	120	1º
LAYSSA TELEK FERNANDES	---	110	2º
TALIANE DA SILVA SANTOS	---	95	3º
CLAUDIANE MIRANDA DE FREITAS DE PAULA	---	60	4º
SAMIRA PIEPER DOS SANTOS BENTO	15/05/1985	15	5º
NAIARA CAMILA SOARES BARROS FREIRE	28/03/1988	15	6º
DAIANE PEDROSA GOMES	---	10	7º

CARGO:PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR- LOCAL:EMEF VALDIR ALBERTON

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
NATHÁLIA GISELLA PEREIRA DE OLIVEIRA	---	120	1º
SABRINA SILVA BUENO	---	75	2º
ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA	---	25	3º

CARGO: AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR/AGENTE ADMINISTRATIVO - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SEMECET

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ALEXIA LAUANDA DE SÁ TELES LACERDA	---	120	1º
YURI ARNALDO RODRIGUES LOPES	---	95	2º
MILENA OLIVEIRA CUSTÓDIO DE PAULA	---	60	3º
JOCIANO PORTUGAL DE JESUS	18/11/1995	10	4º
DIORDAN RAMON PINHEIRO SANTOS	14/06/1996	10	5º
FLAVIO BOGORNI VIEIRA	02/06/2001	10	6º

CARGO: AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR/AGENTE ADMINISTRATIVO - LOCAL: EMEF VALDIR ALBERTON

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ELISANDRA AMARO DZIWULSKI	---	120	1º
ORLANDO MOREIRA DE SOUZA	---	117	2º

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR LC-10 - LOCAL: EMEI CRIANÇA FELIZ

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
NAYARA COLEHO DE SOUZA	---	30	1º

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - LOCAL: UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA DA LUZ ANDRADE	---	70	1º
MARILEIDE BALBINA DOS SANTOS	---	67	2º
RENATA BRASIL DOS SANTOS	---	42	3º
ADRIANA SANTOS DAVID	23/05/1989	40	4º
ERICA LIMA DOS SANTOS	06/02/1994	40	5º
DINAIR RODRIGUES DA SILVA	---	32	6º
SONIA QUINTINO DOS SANTOS	---	31	7º
FABIANA REIS MARTINS	---	15	8º
MARIA IRENILDA TEIXEIRA	---	14	9º
RENATA ZAMBÃO	13/07/1991	11	10º
EDICLEIA MORAIS DE DEUS	20/02/1992	11	11º
REGIANE FOLHA BRANCA DOS SANTOS	09/02/1983	10	12º
SILVANI PEREIRA MARIO	21/17/1984	10	13º
FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA	06/10/1992	10	14º

CARGO: MERENDEIRA ESCOLAR - LOCAL: EMEF VALDIR ALBERTON

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ELISMAR SILVA VENTURIM	---	90	1º
CAROLINA RAMOS DA SILVA	---	35	2º

CARGO: MERENDEIRA ESCOLAR - LOCAL: EMEF NELSO ALQUIERI

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
KAILANE PINHO RODRIGUES	---	35	1º
NEUZA BENTO BEIJO	---	34	2º
CRISTIANE DA SILVA	---	31	3º
LUCIÉVELEN DELFINO PORTUGAL HENZ TULLER	---	25	4º
ADRIANA DOS SANTOS	10/03/1987	15	5º
LIANETH VASQUEZ RODRIGUEZ	23/08/1998	15	6º
ESTER DE OLIVEIRA LOURENÇO DOS SANTOS	---	10	7º

CARGO: MERENDEIRA ESCOLAR - LOCAL: EMEI CRIANÇA FELIZ

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
VANDICREIA LIMA COSTA DA SILVA	---	93	1º
EMILIA TELES DE OLIVEIRA	---	49	2º
LUCIANA DE ARRUDA SANTOS	---	15	3º
LUCIMARA GARCIA SERVIM	---	12	4º
JAQUELINE PEREIRA PRADO	---	10	5º

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA INGLESA - LOCAL: EMEF VALDIR ALBERTON / EMEB WALDEMIRO DA SILVA MOURA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	---	183	1º
LAUDIRA DA SILVA XAVIER	17/09/1982	50	2º
DAIANI DIAS DA SILVA	09/08/1987	50	3º

CARGO: PROFESSOR DE LIBRAS - LOCAL: EMEF VALDIR VALDIR

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
BEATRIZ COSTA MAUÉS	---	89	1º

CARGO: PROFESSOR DE AEE - LOCAL: EMEI CRIANÇA FELIZ / EMEF VALDIR ALBERTON

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ÍTALO HENRIQUE MUNIZ DE CASTRO	---	150	1º
PEDRO DA CONCEIÇÃO FRANÇA JÚNIOR	---	80	2º
FABIANA FERREIRA FINQUE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	---	40	3º

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ASSISTENTE SOCIAL - LOCAL: SEMECET / ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (URBANO E RURAL)

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	---	160	1º
RUTE IARA VIANA MARCIÃO	---	85	2º
MARCILENE SARCO RODRIGUES	---	45	3º

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISOR ESCOLAR - LOCAL:EMEF VALDIR ALBERTON

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ DE HOLANDA ALVES FURTADO	---	40	1º

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR ESCOLAR - LOCAL: EMEB WALDEMIRO DA SILVA MOURA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ALANUBIA GISELE DOS REIS	---	140	1º
CLÁUDIA GONÇALVES BARROSO	---	115	2º
KELLI PAIXÃO SILVA LUCIANO	---	70	3º
MARIA NAZARÉ DOURADO FONSECA	---	65	4º

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR ESCOLAR - LOCAL: EMEF VALDIR ALBERTON

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
NAYANA CARLOS PINTO	---	100	1º
LAUDICEIA PEREIRA DA SILVA	---	30	2º

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR PSICOPEDAGOGO - LOCAL:SEMECET / ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (URBANO E RURAL)

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
RAIMUNDA BORGES PARENTE	18/02/1987	160	1º
AGRIELE DA SILVA SOUZA	21/05/1997	160	2º
LARYSSA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	---	145	3º
DANIEL VIANA TEIXEIRA	---	70	4º
BEATRIZ GOMES LOPES	---	40	5º
RONALDO DE OLIVEIRA NASCENTE	---	30	6º

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO - LOCAL:EMEF VALDIR ALBERTON

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
CAROLINE DA SILVA HOFFMANN	---	176	1º
VALDIVA CARVALHO MORAES	---	130	2º
ROSELENE ARAUJO DE SOUZA	---	85	3º
MARIA APARECIDA DE PAULA	---	62	4º
MAURICIO MAGALHÃES RIBEIRO	---	48	5º
LAURIETE QUÉLI SEIXAS DE SOUZA	---	30	6º

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO - LOCAL: EMEB WALDEMIRO DA SILVA MOURA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
HÉLEM ALVES FERNANDES	---	176	1º
FRANCIANE CONCEIÇÃO BATISTA	---	116	2º
ELAINE CAROLINE SOARES BARROS PEREIRA	---	100	3º
JEANETE GONÇALVES DE OLIVEIRA	---	70	4º
HAELLEN RAVANE ALVES DA CRUZ	---	65	5º
ELAINE SILVA OLIVEIRA	---	60	6º
MARINEIS CIRINO DE ALMEIDA	---	58	7º
JANETE RODRIGUES VIEIRA DE LIMA	---	49	8º
THIAGO PEREIRA DOS SANTOS	---	39	9º
GISELE PEREIRA REZENDE	---	30	10º

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO - LOCAL: EMEF NELSO ALQUIERI

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
FABIANA FERNANDES DA SILVA PEREIRA	---	228	1º
VANESSA LIMA DOS SANTOS	---	166	2º
DEISIANE DIAS DOS SANTOS	---	148	3º
ADRIANA DE SOUZA	---	139	4º
ALINE FERREIRA DA SILVA	---	138	5º
MARIA ELINEUZA OLIVEIRA DA SILVA	---	120	6º
NAILMA LIMA DA SILVA	---	118	7º
RAQUEL PEREIRA DA SILVA	---	111	8º
JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	---	100	9º
ELIZETE ALVERNAZ DE LIMA	---	95	10º
TATIANA MOREIRA MORAES DAS NEVES	04/06/1983	85	11º
CLEONICE SANTOS DA COSTA	25/03/1984	85	12º
GEAN CARLOS DINIZ DOS SANTOS	---	82	13º
PAMELA CAVALHEIRO AMORA	---	60	14º
LEILIANE DA SILVA SOUZA	12/03/1990	54	15º
DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	25/09/1986	54	16º
EDICLEIA ALVES DE OLIVEIRA	---	49	17º
LUZIANE DOS SANTOS ROSA SOUZA	---	48	18º
FERNANDA SOARES WERNECK	---	47	19º
ADRIANA TEIXEIRA VIEIRA	---	42	20º
JESSICA SOARES DE OLIVEIRA		40	21º
JUCIANE INEZ SANTOS BARRETO OLIVEIRA		37	22º
ALDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO	---	30	23º
LUCINALVA SOBRINHO DOMICIANO	---	25	24º
LUSERGIO CHAVES DOS SANTOS	15/08/1981	20	25º
DAIENI KELLE PEREIRA PINHEIRO AZEVEDO	12/04/1994	20	26º
ELIENE ANTONIO MOTA	23/11/1997	20	27º

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO - LOCAL: EMEI CRIANÇA FELIZ

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
KATIANE DOS ANJOS METZKER MARTENS	---	183	1º
ANGELICA DE SOUZA MELO CRUZ	---	160	2º
ROSANGELA REVERS	---	143	3º
ANA PAULA BARRETO DE FREITAS	---	140	4º
IVONETE SANTANA	29/03/1978	130	5º
MARICÉLIA FERREIRA DA SILVA	23/05/1984	130	6º
GLAUCIA MENDES DE PAULA SILVA	18/09/1983	120	7º
NATALIA CRISTINA MARTENS	01/01/1998	120	8º
MARISTAINE VIEIRA DE SOUZA	---	105	9º
REGIMÁ ALVES DOS SANTOS PORTO	23/05/1979	98	10º
GREICE LIMA SILVA	18/03/1984	98	11º
ALANA SANTOS FREITAS	---	94	12º
LUZIA SILVA SOUZA	---	77	13º
BRUNA MONTEIRO DE OLIVEIRA	---	75	14º
JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS STOLTZEMBURG	---	70	15º
TÂNIA REGINA BARBOSA	---	66	16º
ERICA SALES BATISTA	---	60	17º
MARIA APARECIDA DE LARA	30/06/1986	50	18º
MAXLANE ALVES DA SILVA	22/12/1991	50	19º
VANUSA DA SILVA HENRIQUE SANGALLETTI	---	45	20º
MARLI RODRIGUES DA CUNHA FERREIRA	---	42	21º
ROSIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO	---	40	22º
ALINE BARBOSA DE JESUS WENSING	---	38	23º
DAMARES RODRIGUES DE FREITAS	---	34	24º
THIAGO SILVA DE OLIVEIRA	18/02/1989	30	25º
RAILANE SILVA ALVES	11/11/1991	30	26º

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL:ROTA 01 - LC 25 CUNHA(ZONA RURAL)

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
DEBORA SARA MARTINS DOS SANTOS	---	107	1º

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL:ROTA 02 - LC 24 CUNHA(ZONA RURAL)

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
LUCIA DE SOUZA MARQUES	---	116	1º
EDIVANIA SANTANA DE JESUS	---	55	2º

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL: ROTA 03 - LC 30 URBANA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ROSEANE BARBOSA SERRA	---	30	1º

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL: ROTA 04 - TB40 ZONA RURAL

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
NILMA FONSECA DE ARAUJO MARTINS	---	30	1º

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL: ROTA 06 - TB40 ZONA RURAL

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
DELZAMAR RODRIGUES MACHADO	---	75	1º

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL: ROTA 10 - LC 00 URBANA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
VERA BETANIA ROMEIRA	---	12	1º

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL: ROTA 11 - LC 05 URBANA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA BOBBIO AVANCINI	---	39	1º

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL: ROTA 12 - LC 15 CUNHA - ZONA RURAL

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
GEISE SANTOS DE OLIVEIRA	---	40	1º

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL: ROTA 13 - LC 35 URBANA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
KATIA SILVANA DOS SANTOS		17	1º

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL: ROTA 14 - LC 05 TB80 URBANA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
LUANA ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA	---	11	1º

THARLY DOS REIS PEREIRA	---	10	2º

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR NÍVEL I - LOCAL: ROTA 09 - LC 10, LC 15 URBANA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
NAYANE COELHO DE SOUZA GONZAGA	---	10	1º

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 01 - LC 25 CUNHA - ZONA RURAL

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
FABIANO MIRANDA DE QUEIROZ	---	132	1º

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 02 - LC 24 CUNHA - ZONA RURAL

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
EDIVALDO DE JESUS	---	90,5	1º

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 03 - LC 30 URBANA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDO BARROS DE SOUZA	---	66	1º

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 04 - TB40 ZONA RURAL

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS RODRIGUES VIEIRA MARTINS	---	72	1º

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 08 - LC 25 URBANA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
IVAN SOUZA DO NASCIMENTO	---	65	1º

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 10 - LC 00 URBANA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
PAULO DULTRA DE OLIVEIRA	---	100	1º

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 11 - LC 05 URBANA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
PATRIK BOBBIO AVANCINI	---	65	1º

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 14 - LC 05, TB80 URBANA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
WILSON DE OLIVEIRA SOUZA	---	80	1º

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA FACULDADE

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
JOCIMAR FERREIRA DA FONSECA	---	88	1º

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: SEMECET

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ROSELI BARBOSA SERRA	---	78	1º

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 07 - LC 20 URBANA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ARILDO DUTRA DE OLIVEIRA	---	88	1º

CARGO: AGENTE ADMNISTRATIVO - LOCAL: COORDENAÇÃO GERAL

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
BEATRIZ EMANUELLE DE BARROS TAVARES DA SILVA	---	120	1º
JAQUELINE VALGR DE SOUZA	---	100	2º
LARISSA ALVES DANTAS DE FRANCA	---	98	3º
WHESLEY LIMA NUNES	---	45	4º
KARINE DOS SANTOS KUHN	---	44	5º
IZAEL NATAN MARTINS DA SILVA	---	40	6º
MARIA ELIANA DE OLIVEIRA SOARES	---	35	7º
FERNANDA BRITES DOS REIS	21/03/1988	10	8º
KLERIA KAREN KRUMENAUER	11/06/1999	10	9º
ELIEL BARBOSA RIBEIRO	04/05/2004	10	10º

CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA - LOCAL: COORDENAÇÃO GERAL

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
KAROLINE FRANCIELLE BRITO SIQUEIRA	---	134	1º
MARCELINO BATISTA COSTA	---	132	2º
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	---	35	3º
BORIS DO AMPARO ALVES	---	25	4º

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - LOCAL: COORDENAÇÃO GERAL

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL VINICIUS PEREIRA	---	97	1º
EMERSON DE SOUZA FRANCO	---	25	2º
PATRIC DE SOUZA QUEIROZ	---	23	3º

CARGO: MERENDEIRA - LOCAL: SEMTAS

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MARCILENE APARECIDA DE SOUZA	---	19	1º

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - LOCAL: SEMTAS

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
EDINEIA DE OLIVEIRA CUNHA	---	137	1º
ALCILÉIA DE JESUS MARTINS FOLLADOR	---	126	2º
ANA PAULA BERNARDES SALVIANO	---	117	3º
PATRICIA FREITAS DOS SANTOS NEVES	---	59	4º
MARIA ANTONIA BRITO ALVES	---	50	5º
ESTER ROSALI LOPIS DE ASSIS	---	25	6º
CLEIDE NUNES HANERT	---	20	7º

CARGO: PSICOLOGO - LOCAL: SEMTAS

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MARCIANE LUCIA SCHAEFFER HENKE	---	150	1º
CARLOS HENRIQUE BIANCHI OLIVEIRA	---	145	2º
JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA	---	112	3º
JULIA BERNARDO CHOQUERES	---	90	4º
LUCIENE DO SOCORRO FREITAS DA COSTA	---	69	5º
ALINE DOS SANTOS GOMES	---	60	6º
LOURENÇO VIEIRA	---	50	7º
DAURENI GOMES DA SILVA	---	34	8º
ISABEL MARIA DO CARMO LIMA	---	30	9º
CARINA FRANCISLENE GOMES BARBOSA	---	20	10º

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - LOCAL: SEMTAS

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
NARRIMA TAJA ALVES PEREIRA	---	70	1º
SIMEI ALVES DE SOUZA	---	54	2º
CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	---	50	3º
DAIANE SILVA DE JESUS	---	40	4º
LARA DENISE PEREIRA DOS SANTOS	---	25	5º
GICELE LIMA MENEZES VEIGA	---	15	6º
GERCINÉIA CRISTIANE GUSMÃO APONTES	18/06/1992	10	7º
VILSON KRIZINSKI GOMES	26/11/1999	10	8º

CARGO: MOTORISTAS DE VEICULOS LEVES - LOCAL: SEMTAS

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
EMERSON GOMES VOITENA	---	90	1º
VITOR GUSTAVO GALDINO SCARDINI	---	66	2º
TIAGO HENRIQUE FARIAS	03/11/1988	60	3º
ISAQUE DE PAULA SILVA	04/08/2004	60	4º
CLAUDIO MATEUS DA SILVA	---	59	5º
GUILHERME DOS SANTOS KUHN	---	58	6º

CARGO: AUXILIAR DE DENTISTA - LOCAL: SEMUSA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
EIDI FRANCIELI FIDELIS DE SA	---	50	1º

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS/ MOTORISTA DE AMBULÂNCIA- LOCAL: SEMUSA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
CHARLISTON DE OLIVEIRA ROZA	---	98	1º
JOSEANE ALVES DA SILVA	---	95	2º
LUCAS QUARESMA ARAUJO		86,5	3º
EDNALDO DA SILVA LIMA	---	74,5	4º
HELIO OLIVEIRA DE SOUZA		60	5º

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - LOCAL: SEMUSA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
NATYELLEN SOUZACRUZ	---	126	1º
LAYLAMENEZES WENZEL	---	110	2º
CELSOALEX BENTOZABOTT	---	100	3º
YURIARNALDO RODRIGUES	---	95	4º
JESSIANE FERREIRA GABIATI	---	84	5º
MARIADO CARMOLEITE	---	61	6º
REGINAMARIALOPESDASILVA	---	46	7º
ARTHURVILELA DALUZ	---	25	8º
GLADSTON LARRY FERREIRA RIGAMONTI	---	21	9º
RENATASOUZAGOMES	---	14	10º
VINICIUS FERREIRA PURCINO	---	12	11º
ROSIMEIRI OLIVEIRA SOARES	25/05/1995	10	12º
KATHLYNHANERT	10/10/2005	10	13º

CARGO: MERENDEIRA - LOCAL: SEMUSA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
NEIDE APARECIDA DOS SANTOS SOARES	---	40	1º
ELIS REGINA ASSIS DOS ANJOS	---	29	2º
LUCILENE PEREIRA CORREA BUENO	---	10	3º

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS - LOCAL: SEMUSA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANO DA FONSECA RIGUEIRA	---	140	1º
INGLIDE RAIANE ALVES DEL PIERO	---	132	2º
PRISCILA DA SILVA SOUZA	---	128	3º
MAGNA BATISTA DA SILVA	---	125	4º
LOIDE LOPES MARTINS SILVA	09/03/1988	120	5º
KAUYNE VITORIA ALVES OLIVEIRA	29/06/2006	120	6º
MALIANE SALES PINHEIRO BORTOLOZZO	---	115	7º
JOSÉ PINHEIRO PANDURO	---	113	8º
IZAQUE FERNANDES DA CRUZ	---	110	9º
JOSÉ MARCELO DE MENDONÇA	---	100	10º
DIOGO VIEIRA ALVES	---	95	11º
LETICIA DO NASCIMENTO SILVA	---	80	12º
SILVIA DA SILVA XAVIER	---	75	13º
JULIA ALVES FARIAS	---	55	14º
JESSICA NOBRE RIBEIRO	---	45	15º
LUAN HENRIQUE DA COSTA BRITO	---	35	16º
ELIELTO EDUARDO DA SILVA VIEIRA	---	34	17º
WELITON BARBOSA DOS SANTOS	16/06/1993	30	18º
ANDRIELI DE SOUZA TEIXEIRA	01/12/2004	30	19º
JUAN LIMA GONÇALVES	22/12/2006	30	20º
ADSON BIAZATTI	---	19	21º
VALDINEIA RODRIGUES DE SOUZA BARBOSA	21/11/1976	15	22º
ROSANA DO CARMO SANTOS	21/04/1986	15	23º
JOSCIMARA NUNES DA FONSECA	05/04/1997	15	24º
AIDA FALCÃO METZKER	28/04/1969	10	25º
WARNER ANTONIO PEREIRA	21/12/1970	10	26º
KEILLY TEODORO SANTANA	11/05/1994	10	27º
KAMONNI DE SÃO PAULO	22/11/1995	10	28º
ROBERTA ANDRADE SILVA	13/11/1996	10	29º
CRISTIANA DE OLIVEIRA SOBRINHO	18/11/1997	10	30º
KÉSSIA SABINO DE SOUZA CONCEIÇÃO	06/09/1998	10	31º
ALEJANDRO MATHEUS PEREIRA MATTOS	30/12/1998	10	32º
ANTONIO CARLOS MENEZES JUNIOR	18/08/2001	10	33º

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: SEMOSP

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO DO CARMO LOPES	---	104	1º
MAGNO PEREIRA DE JESUS	---	100	2º
NILSON QUINTINO DOS SANTOS	---	65	3º
CLAUDIO RODRIGUES JARDIM	---	64,5	4º
EMERSON DA SILVA COELHO	---	63,5	5º
JÉFERSON CASTRO FINQUE SANCHES	---	60	6º
ELIMAR LEAL MAZORANA	---	59,5	7º

CARGO: OPERADOR DE OUTRAS MAQUINAS PESADAS - LOCAL: SEMOSP

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS RIVALDO CORBARI	---	94	1º
LELIO BARBOSA LEITE	---	85	2º

CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS - LOCAL: SEMOSP

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
FAGNER LAUREANO SALVINO	---	111	1º
RENATO DA SILVA	---	73	2º
VALDÍ PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	---	65	3º
JOSE ANTONIO DA SILVA	---	53	4º
RAONE DE CARVALHO MACEDO	---	48	5º
VALMIR PENHA	---	45	6º
ARMANDO JOSE MOMO	---	31	7º
ROGERIO JOSE SANTOS DEL PIERO	---	27	8º
MICHAEL ALVES CLEMENTE	---	25	9º
LEANDRO PEREIRA	---	19	10º
FABIO CASTILHO	25/09/1984	18	11º
EVERALDO DA SILVA GOMES	10/03/1997	18	12º
VIVALDO DOS SANTOS FERREIRA	07/11/1984	13	13º
RANIELE ALMEIDA DOS SANTOS	27/01/2003	13	14º
JOSE DE SOUZA COSTA	01/06/1976	12	15º
ANDRENILDO APARECIDO DA SILVA	17/07/2003	12	16º
JHON LENNON DA COSTA VILELLA	05/08/1992	10	17º
BRAIN WALISSON BATISTA	07/11/2003	10	18º

Cacaulândia-RO, 30 de junho de 2025

DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Unificado 001/2025
Decreto Nº 6.254/GP/2025

Rua João Boava, 2119 - Centro - Fone: 69 3532-2121-76889-000
CNPJ: 63.762.058/0001-92 – CACAULÂNDIA – RONDÔNIA

gabinete@cacaulandia.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS**,**Presidente COTS-001/PMC/2025**, em 01/07/2025 às 17:25, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 4041 de 27/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por**FLAVIA MOREIRA SINDRA**,**Secretária COTS-001/PMC/2025**, em 01/07/2025 às 17:27, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 4041 de 27/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ALFREDINHO HELIO SPERANDIO**,**Vice-Presidente COTS-001/PMC/2025**, em 01/07/2025 às 17:28, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 4041 de 27/11/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cacaulandia.ro.gov.br, informando o ID**312941**e o código verificador**C91BE665**.

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:55A719AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2025/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMCNR-CPL/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02312/2024.
SECRETARIA GESTORA: SEMED
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024, publicada nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência e AROM em14/11/2024,processo administrativo gerenciador nº 02312/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, MASTROS, PEDESTAIS, PÚLPITO E QUADRO DE AVISOS, especificado(s) no(s) item(ns) 02 do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação nº 020/2024(ID 397446), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - 01.060.256/0001-57 Endereço: AV. Marechal Rondon, n° 311-B, Ji-Paraná/Rondônia, CEP 78961-390, E-mail:graficacenterjp@hotmail.com, Telefone(69) 3423-8329. Representante: LEANDRO FERREIRA FILHO, brasileiro, casado, empresário, Código cadastro Fornecedor 968.						
Item doTR	Especificação	*Marca/ Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado impermeável dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo do País, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12 X 1,60 Metros (2.5 Panos). BORDADAS E REFORÇADAS.	PROPRIA	Unid.	9	R$ 530,00	R$ 4.770,00

Quantidades e valores conforme Termo de Cancelamento de itens e Contratação de Licitantes Remanescentes no PE nº 020/2024(ID 473163).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da ULTIMA assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 02 (dois) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 7 do TR anexo I do Edital
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 A entrega dos Itens será de forma PARCIAL, sendo contato imediato, conforme a necessidade da Secretaria;
10.1.2 O objeto deverá ser entregue de imediato em até 10 (dez) dias úteis, considerando Ordem de Fornecimento que poderá ser encaminhada/ordenada junto á Nota de Empenho via e-mail ou impresso, sendo contato imediato.
10.1.3 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme especificações no item 2.9 do TR anexo I do Edital.

10.2. DO PRAZO;
10.2.1 O prazo previsto para a entrega do objeto será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da O.F e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O prazo para assinatura da Ordem de Fornecimento será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação encaminhada à empresa pela secretaria, podendo ser via e-mail ou/e telefone.
10.2.3 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.
10.2.5 O prazo para assinatura da ARP e Contrato será de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3. DO RECEBIMENTO;
10.3.1 O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou quem/equipe avaliativa que estiver substituindo.
10.3.2 Realizado a entrega, serão os itens recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa.
10.3.3 No caso de produto entregue em desacordo com as especificações do objeto e da proposta de preços, a contratada deverá providenciar a substituição, sem ônus para a Administração Pública, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação.
10.3.4 OS futuros fiscais de contrato, que serão indicados via portaria, irão elaborar cronograma de datas para planejamento, levantamento de informações e realização da entrega, informada á CONTRATADA via e-mail oficial.
10.3.5 Finalizado a fiscalização, os itens serão recebidos definitivamente pela comissão designada, a qual deverá verificar a conformidade do objeto com as exigências contratuais, a nota fiscal será certificada de forma definitiva, e encaminhada aos procedimentos administrativos financeiros.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO conforme item 11 do TR anexo I do Edital
11.1 Cada Secretaria nomeará um gestor para executar a fiscalização do Contrato.
11.2 As ocorrências e as deficiências de confecção do objeto serão registradas por escrito, objetivando a imediata correção das irregularidades apontada. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto.
11.3 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade á fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
11.4 A contrata deverá manterprepostoaceito pela Administração durante a vigência do contrato para representa-lo na execução deste, considerando Art. 118 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21, indicando nome, contato de telefone, endereço, e-mail, sendo o designado pela CONTRATADA capaz de gerir e ter conhecimento dos fatos que são discutidos no presente processo, tais como: contrato/ata, Nota dos fatos que são discutidos no presente processo, tais como: contrato/ata, Nota de Empenho, prazo de entrega e/ou quaisquer informações relativas ao processo que originou tal vinculo entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
11.5 O fornecimento deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE, conforme a necessidade da mesma.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da entrega dos itens objeto do Termo de Referência, Anexo I do Edital, será efetuado no**prazo de ATÉ 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da liquidação da Nota fiscal, após recebimento definitivo, acompanhado de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.
12.2.Em conformidade com o Decreto nº 20, de 24 de janeiro de 2024 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
12.3.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IRPJ. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.5.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
12.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.7.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.8.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.9.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.10.O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
12.11.A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.12.O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.13.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12.14.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.15.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.16.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação, Publicações, Termo de Cancelamento e Convocação de Remanescentes e Autorização para Convocação(ID 403498)(ID 403850)(ID 404430)(ID 404434)(ID 404454)(ID 404606)(ID 473163)e(ID 473820)que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de julho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
WANIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária Municipal de Educação
Port. n° 423/2025

L.H.C Comercio E Servicos LTDA –
01.060.256/0001-57
Representante:
LEANDRO FERREIRA FILHO

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:F5396A58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratada: BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ:045.585.689/0001-14
Processo Administrativo: 0001925.10.01-2025
Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº: ATC 00010/2025 - Pregão Eletrônico 008/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, visando atender as necessidades do município de Candeias do Jamari, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
Item nº 02	Locação de veículo, tipo passeio HATCHBACK, preferência cor branco, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado, com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, transmissão manual ou no mínimo 05 velocidades ou automática, direção hidráulica ou elétrica, à gasolina ou flex, com ano de fabricação não inferior a 2023 , período de 12 (doze) mese Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	01	R$ 2.300,00	R$ 27.600,00

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária:02.41.00 -SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESEN. SUST.SE
Função/Sub-Função: 18.542 - Controle Ambiental
Programa: 0150 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMA
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2272 - MANUT DAS ATIVIDADES DA SEMA
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de imposto e transferências de impostos
Ficha: 205

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 27.600,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

Fiscalização: Gabinete do Prefeito - GP

Candeias do Jamari - RO, 18 de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMA
JOÃO DOS SANTOS LEANDRO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante

BMK Centro Automotivo LTDA
CNPJ: 0045.585.689/0001-14
Contratada
ROZEMERI SANTINA FUMAGALLI
CPF nº 697.422.512-15
Representante Legal

Publicado por:
Larissa Angélica Gebert Meinhardt
Código Identificador:5124BFAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 002/2025 DECRETO Nº 591, DE 01 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 591, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Onde sê – lê:

CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
JEANETE GONCALVES DE OLIVEIRA	**95**	**Aprovado**
KATIUSA DA SILVA NERIS	**91,5**	**Aprovado**
SIRLEI DE MARTELLI DE SOUZA	**90**	**Aprovado**
EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	**86,5**	**Aprovado**
MIRIAM PEREIRA BRITO	**86**	**Aprovado/Cadastro Reserva**
ROZELMA SOUSA SANTIAGO DE CARVALHO	**85**	**Classificado**
PATRICIA SIQUEIRA DA SILVA COUTINHO	**83,5**	**Classificado**
JAIRO DE SOUZA COELHO	**82,5**	**Classificado**
KEMILY POGGERE DE MOURA	**81,5**	**Classificado**
ARMANDO ALEXANDRE SOLÍZ BALDERRAMA	**80**	**Classificado**
SABRINA PIRES DA SILVA	**80**	**Classificado**
ALESSANDRA MILCA DE OLIVEIRA JANOSKI	**74**	**Classificado**
DENISE SCHNEIDER BORBA CAMPAGNOLLI	**72,5**	**Classificado**
KATIUSA DA SILVA NERIS	**91,5**	**Aprovado**

WILSON GUILHERME CAETANO FONTANA DA SILVA	67,5	Classificado
LUCIANA DE SOUZA BUENO SIDOU	66,5	Classificado
LUZIA DE FATIMA CUSTÓDIO DA SILVA	65	Classificado
MARIZA DA SILVA MIRANDA	65	Classificado
ANNE JACQUELINE DO CARMO PINA REZENDE	65	Classificado
ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA	65	Classificado
FABIANO LIMA FERREIRA	64,5	Classificado
ANTONIA DE MARIA ARAUJO OLIVEIRA DE MELLO	60	Classificado
GEVAIR ALVES DA SILVA	50	Classificado
APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA TAVARES	45	Classificado
FABIANA DE SOUZA JUSTINO	45	Classificado
JOSE DE HOLANDA ALVES FURTADO	40	Classificado
LENICE MARIA RIBEIRO LOPES	35	Classificado
LUZENI PAULA DA SILVA	35	Classificado
IDIAMARA NUNES RIOS	0	Desclassificado
ERICA CRISTINA BORBA MARTIN	0	Desclassificado
ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA	0	Desclassificado
ELENIR DA SILVA VIEIRA	0	Desclassificado
ELENIR DA SILVA VIEIRA	0	Desclassificado
LUCILENE FERREIRA	0	Desclassificado
MARIA OLIVEIRA DA SILVA	0	Desclassificado
RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA	0	Desclassificado
SILVANE DOS SANTOS PEREIRA	0	Desclassificado
SUELEN MILENE MENDONÇA ALVES	0	Desclassificado
TAISA ALVES CIPRIANO MARIM	0	Desclassificado
VALDIVA CARVALHO MORAES	0	Desclassificado
VANDA PEREIRA OLIVEIRA	0	Desclassificado
VANIA JACOMINI DA SILVA	0	Desclassificado

Leia – se:

CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR		
CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
JEANETE GONCALVES DE OLIVEIRA	95	Aprovado
KATIUSA DA SILVA NERIS	91,5	Aprovado
SIRLEI DE MARTELLI DE SOUZA	90	Aprovado
EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	86,5	Aprovado
MIRIAM PEREIRA BRITO	86	Aprovado/Cadastro Reserva
ROZELMA SOUSA SANTIAGO DE CARVALHO	85	Classificado
PATRICIA SIQUEIRA DA SILVA COUTINHO	83,5	Classificado
JAIRO DE SOUZA COELHO	82,5	Classificado
KEMILY POGGERE DE MOURA	81,5	Classificado
ARMANDO ALEXANDRE SOLÍZ BALDERRAMA	80	Classificado
SABRINA PIRES DA SILVA	80	Classificado
ALESSANDRA MILCA DE OLIVEIRA JANOSKI	74	Classificado
DENISE SCHNEIDER BORBA CAMPAGNOLLI	72,5	Classificado
WILSON GUILHERME CAETANO FONTANA DA SILVA	67,5	Classificado
LUCIANA DE SOUZA BUENO SIDOU	66,5	Classificado
LUZIA DE FATIMA CUSTÓDIO DA SILVA	65	Classificado
MARIZA DA SILVA MIRANDA	65	Classificado
ANNE JACQUELINE DO CARMO PINA REZENDE	65	Classificado
ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA	65	Classificado
FABIANO LIMA FERREIRA	64,5	Classificado
ANTONIA DE MARIA ARAUJO OLIVEIRA DE MELLO	60	Classificado
GEVAIR ALVES DA SILVA	50	Classificado
APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA TAVARES	45	Classificado
FABIANA DE SOUZA JUSTINO	45	Classificado
JOSE DE HOLANDA ALVES FURTADO	40	Classificado
LENICE MARIA RIBEIRO LOPES	35	Classificado
LUZENI PAULA DA SILVA	35	Classificado
IDIAMARA NUNES RIOS	0	Desclassificado
ERICA CRISTINA BORBA MARTIN	0	Desclassificado
ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA	0	Desclassificado
ELENIR DA SILVA VIEIRA	0	Desclassificado
ELENIR DA SILVA VIEIRA	0	Desclassificado
LUCILENE FERREIRA	0	Desclassificado
MARIA OLIVEIRA DA SILVA	0	Desclassificado
RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA	0	Desclassificado
SILVANE DOS SANTOS PEREIRA	0	Desclassificado
SUELEN MILENE MENDONÇA ALVES	0	Desclassificado
TAISA ALVES CIPRIANO MARIM	0	Desclassificado
VALDIVA CARVALHO MORAES	0	Desclassificado
VANDA PEREIRA OLIVEIRA	0	Desclassificado
VANIA JACOMINI DA SILVA	0	Desclassificado

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de julho de 2025.

DIANA DOS SANTOS BIZI
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:A332A212

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA DIVULGA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/ADM-2025

A Prefeitura de Chupinguaia divulga a homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado Público nº 001/ADM-2025, para o Programa Voluntariado ,tendo em vista a seleção de candidatos para as atividades de, Educador Social: Cuidador em Sala de Aula, Auxílio na Alimentação, Auxílio na Limpeza, Auxílio Administrativo, Auxílio de Recepção Portão e pátio, para atuarem em diversas áreas e unidades da administração pública municipal, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e de acordo com as solicitações realizadas constante no Processo Administrativo nº 1445/2025. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL: CUIDADOR EM SALA DE AULA		
CANDIDATO	**LOCALIDADE**	**SITUAÇÃO**
ALESSANDRA RÚBIA ALVES DO NASCIMENTO	CMEI	DEFERIDO
ANA APARECIDA TONANI	AREA URBANA	DEFERIDO
ANA PAULA DE OLIVEIRA	AREA URBANA	DEFERIDO
ANDREIA DOS SANTOS PEREIRA	DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	DEFERIDO
ANDREIA LUCIANO RODRIGUES	AREA URBANA	DEFERIDO
ANTONIA CORREA DE OLIVEIRA	E.M.E.I.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI	DEFERIDO
CARLA CRISTINA RIBEIRO JOSÉ	E.M.E.I.E.F. CLEBERSON DIAS M. GERMINI	DEFERIDO
CATIA RODRIGUES DOS SANTOS	DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	DEFERIDO
CÉLIA DE FRANÇA TOMÉ	AREA URBANA	DEFERIDO
CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	CMEI	DEFERIDO
DIRLEI DE ANDRADE PINTO	AREA URBANA	DEFERIDO
EDILAYNE MEDINA OLIVEIRA MIRANDA	CMEI	DEFERIDO
ELIANE ROSA BLEDOW	E.M.E.I.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI	DEFERIDO
EMILLY SALES ALMEIDA	AREA URBANA	DEFERIDO
ESTEPHANIE DOS SANTOS RODRIGUES	CMEI	DEFERIDO
EZEQUIEL SOUZA DO NASCIMENTO	CHUPINGUAIA/ÁREA URBANA	DEFERIDO
FERNANDA DA SILVA BEYER	DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	DEFERIDO
GABRIELY APARECIDA DE LIMA	AREA URBANA	DEFERIDO
GEOVANA VIEIRA DAS NEVES	CMEI	DEFERIDO
GESSICA TAINÁ MACHADO OLIVEIRA	CMEI	DEFERIDO
GUSTAVO TEIXEIRA GUEDES	E.M.E.I.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI	DEFERIDO
JAQUELYNE SARA DE ALMEIDA MENDES BRANDT	AREA URBANA	DEFERIDO
JESSICA DE SOUZA DIAS	AREA URBANA	DEFERIDO
JESSICA PINHEIRO DE ALMEIDA	DISTRITO DO NOVO PLANO	DEFERIDO
JOICE DOS SANTOS PINHEIRO	E.M.E.I.E.F. CLEBERSON DIAS M. GERMINI	DEFERIDO
JULIA KAWANNY DE ARAUJO FERREIRA	AREA URBANA	DEFERIDO
LUCELIA DE OLIVEIRA ELOI	E.M.E.I.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI	DEFERIDO
LUCIANA NUNES DE OLIVEIRA	CHUPINGUAIA/ÁREA URBANA	DEFERIDO
LUCIENE APARECIDA DA SILVA	DISTRITO DO GUAPORÉ	DEFERIDO
LUCIENE SOARES DA SILVA	E.M.E.I. ANA PAULA MARQUES	DEFERIDO
LUZIA DE FATIMA CUSSTÓDIO DA SILVA	E.M.E.I.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI	DEFERIDO
MAGNA DE FATIMA OLIVEIRA DANIEL	ASSENTAMENTO ÁGUA VIVA	DEFERIDO
MAIARA DUARTE DA SILVA	CMEI	DEFERIDO
MARIELE KELLY FERREIRA DA SILVA	CMEI	DEFERIDO
MIRLENE PAULINA DA SILVA	CMEI	DEFERIDO
NILVA MEURER	DISTRITO DO NOVO PLANO	DEFERIDO
OSEIAS MARTINS	E.M.E.I.E.F. VALTER JOSÉ ZANELLA	DEFERIDO
REBECA DE QUEIROZ IZIDORO	AREA URBANA	DEFERIDO
ROSILAINE COLETE BARCELOS	E.M.E.I. ANA PAULA MARQUES	DEFERIDO
TAIANE DA SILVA ROEKER	ASSENTAMENTO ÁGUA VIVA	DEFERIDO
TAUANI RODRIGUES DA SILVA	CHUPINGUAIA/ÁREA URBANA	DEFERIDO
THAILLA BARROZO MAIA	ASSENTAMENTO ÁGUA VIVA	DEFERIDO
VILMA BELTRÃO DE MATOS	E.M.E.I. ANA PAULA MARQUES	DEFERIDO
VIVIANE AUGUSTA DE SOUZA	DISTRITO DO GUAPORÉ	DEFERIDO
CARGO: AUXILIO NA ALIMENTAÇÃO		
CANDIDATO	**LOCALIDADE**	**SITUAÇÃO**
ADRIANA TAVARES FARIAS	SEMUSA/DISTRITO BOA ESPERANÇA	DEFERIDO
AMANDA JAQUELINE PINHEIRO DE ALMEIDA	SEMUSA/DISTRITO NOVO PLANO	DEFERIDO
CASTORINA DA SILVA	DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	DEFERIDO
CLAUDIA ALVES LUIZ	CMEI	DEFERIDO
CLAUDINEIA SESTARI NOGUEIRA	ASSENTAMENTO ÁGUA VIVA	DEFERIDO
DAMIANA PESSOA DE SOUZA BATISTA	DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	DEFERIDO
ELIANE TORRES CARNEIRO	CMEI	DEFERIDO
GESIANE VIEIRA DA PENHA RIBEIRO	E.M.E.I.E.F. ANA PAULA MARQUES	DEFERIDO
LEA DE ALENCAR JUSTINI DOS SANTOS	DISTRITO DO NOVO PLANO	DEFERIDO
LUANA BARRETO DE OLIVEIRA	SEMUSA/DISTRITO BOA ESPERANÇA	DEFERIDO
LUCELIA ANDRADE DOS SANTOS	DISTRITO DO GUAPORÉ	DEFERIDO
MARCIA DOS SANTOS	DISTRITO NOVO PLANO	DEFERIDO
MARCIA RODRIGUES ALMEIDA	E.M.E.I.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI	DEFERIDO
MARIA ELAENE DA SILVA	E.M.E.I.E.F. ANA PAULA MARQUES	DEFERIDO
MARIA JORGE RODRIGUES	ASSENTAMENTO ÁGUA VIVA	DEFERIDO
MISLAINE FERREIRA DA SILVA	AREA URBANA	DEFERIDO
ROSICLEIA PEREIRA DA FONSECA	E.M.E.I.E.F. ANA PAULA MARQUES	DEFERIDO
RUTH SOUZA ELIAS DA SILVA	E.M.E.I.E.F. ANA PAULA MARQUES	DEFERIDO
SELMA ALVES DA COSTA	AREA URBANA	DEFERIDO
SONIA APARECIDA NERIS	DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	DEFERIDO
VALDINEIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	CHUPINGUAIA/ÁREA URBANA	DEFERIDO
VANDERLEA LIMA RIBEIRO	DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	DEFERIDO

CARGO: AUXILIO NA LIMPEZA		
CANDIDATO	**LOCALIDADE**	**SITUAÇÃO**
ANA CRISTINA DOS SANTOS MEDINA	E.M.E.I.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS S. MARCOS	DEFERIDO
ANA JUSSARA PEREIRA DE ALMEIDA	CHUPINGUAIA/ÁREA URBANA	DEFERIDO
APARECIDO PEREIRA SOARES	DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	DEFERIDO
DANIELE BARRETO SANTANA	DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	DEFERIDO
DEVANETE DIAS DA COSTA	DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	DEFERIDO
EDIMARA SANTOS DA SILVA	E.M.E.I.E.F. ANA PAULA MARQUES	DEFERIDO
EIDI FRANCIELI FIDELIS DE SÁ	SEMUSA/DISTRITO NOVO PLANO	DEFERIDO
EVA CUSTÓDIO DA SILVA	AREA URBANA	DEFERIDO
GEISLA PATRICIA DA SILVA SOUZA	CMEI	DEFERIDO
GRAZIELY REIS NERIS	AREA URBANA/SEMED	DEFERIDO
GUILHERME ARISTEU DE OLIVEIRA CEROZINI	DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	DEFERIDO
GUSTAVO RODRIGUES DE SOUZA	AREA URBANA	DEFERIDO
HUMBERTO PIRES DA SILVA		DEFERIDO
INGRID DIAS RODRIGUES DA SILVA	SEMAS/AREA URBANA	DEFERIDO
JACKSON SOUZA DOS SANTOS	AREA URBANA	DEFERIDO
JANAINA NATALIA AURIA S. EVANGELISTA	AREA RURAL	DEFERIDO
JESSICA PEREIRA DA SILVA	AREA URBANA	DEFERIDO
JHENSON ALEF ALVES SANTANA	E.M.E.I.E.F. CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI	DEFERIDO
JOSE AUGUSTO BERTÃO LOPES	DISTRITO DO GUAPORÉ	DEFERIDO
JULIO CEZAR MACHADO E SILVA	DISTRITO DO GUAPORÉ	DEFERIDO
KAROLYNA OLIVEIRA	AREA URBANA	DEFERIDO
KEILA TAVARES DE NASCIMENTO	AREA URBANA/SEMAGRI	DEFERIDO
LAUDICEIA CELESTINO DOS SANTOS	DISTRITO DO GUAPORÉ	DEFERIDO
LINDAURA NUNES PEREIRA	DISTRITO DO GUAPORÉ	DEFERIDO
LUIZ CARLOS DA SILVA ROECKER	DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	DEFERIDO
MARIA HELENA DE MELLO	E.M.E.I.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS S. MARCOS	DEFERIDO
MARILZA MACHADO MEIRELES	CHUPINGUAIA/ÁREA URBANA	DEFERIDO
MARINES GUTTERRES DA SILVA DE MORAES	E.M.E.I.E.F. CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI	DEFERIDO
MARLI MENDES DOS SANTOS	E.M.E.I.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS S. MARCOS	DEFERIDO
NEREDITH ANDREINA CHACON HURTADO	E.M.E.I.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS S. MARCOS	DEFERIDO
RENATO BRUNO CARDOSO KLIPPEL	DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	DEFERIDO
ROBERTO CUSTÓDIO DA SILVA		DEFERIDO
ROSANGELA PINHEIRO SANTOS	AREA URBANA	DEFERIDO
SANDRA REGINA PEREIRA ALVES	AREA URBANA	DEFERIDO
THIAGO AIKANÃ DA SILVA		DEFERIDO
WEIGNA CHIRLEY ALVARENGA DA SILVA	DISTRITO DO GUAPORÉ	DEFERIDO
CARGO: AUXILIO ADMINISTRATIVO		
CANDIDATO	**LOCALIDADE**	**SITUAÇÃO**
AMANDA PIRES DA SILVA	AREA URBANA	DEFERIDO
AMANDA SCHIAVO BAYERL	DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	DEFERIDO
ANTONIA DE MARIA OLIVEIRA DE MELLO	AREA URBANA	DEFERIDO
BRUNA TAISA DIAS COSTA	AREA URBANA	DEFERIDO
CARLOS ALBERTO DE SOUZA PIRES	SEMED/AREA URBANA	DEFERIDO
CIBELI MESQUITA DA SILVA	AREA URBANA	DEFERIDO
ELANE CRISTINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO	AREA URBANA	DEFERIDO
EMILY PRIMO DOS ANJOS	AREA URBANA	DEFERIDO
ERICK FERREIRA QUEIROZ	SEMECTUR/AREA URBANA	DEFERIDO
ERIKA HINZE DA SILVA	AREA URBANA	DEFERIDO
ESIO DOS SANTOS MOTA	SEMED/AREA URBANA	DEFERIDO
EVERTON PEREIRA DA CONCEIÇÃO	AREA URBANA	DEFERIDO
FERNANDA RAMOS MARTINS DE ANDRADE	SEMAS/AREA URBANA	DEFERIDO
HEVILIN CORREA DE OLIVEIRA	AREA URBANA	DEFERIDO
IDIAMARA NUNES RIOS	AREA URBANA	DEFERIDO
INGRID DE LIMA SANTOS	AREA URBANA	DEFERIDO
IZAMAR DOS SANTOS SILVA	AREA RURAL	DEFERIDO
JESSICA FERREIRA DA SILVA	SEMUSA/AREA URBANA	DEFERIDO
JOEDER OLIVEIRA DA SILVA	AREA URBANA	DEFERIDO
JOSE RODRIGUES DOS SANTOS LOPES	SEMED/AREA URBANA	DEFERIDO
KEILA HELAÍZA MARINHO PEREIRA	CMEI	DEFERIDO
KEMILLE MICKAELLE PEREIRA ROCHA	AREA URBANA	DEFERIDO
LETHICIA LORHAYNE NOGUEIRA DOS SANTOS	AREA URBANA	DEFERIDO
LOHANNY ARCANJO DA SILVA	AREA URBANA	DEFERIDO
LUDHIMYLA CRISTINE NOGUEIRA SANTOS	AREA URBANA	DEFERIDO
MAIRA FERREIRA GOMES	AREA URBANA	DEFERIDO
MAISA FERREIRA GOMES	AREA URBANA	DEFERIDO
MARCOS AURELIO COSTA	AREA URBANA	DEFERIDO
MARIA DO SOCORRO AZEVEDO DE SOUZA	AREA URBANA	DEFERIDO
MARIA IZAURA APARECIDA SILVA LEAL	AREA RURAL	DEFERIDO
MARIANA VIEIRA LIMA	AREA URBANA	DEFERIDO
MEIRILANE DA SILVA CORDEIRO	AREA URBANA	DEFERIDO
RAFAELA DE SOUZA SILVA	AREA URBANA	DEFERIDO
ROGERIO RODRIGUES SOARES	AREA URBANA	DEFERIDO
SANDRA CARINI SILVA FERREIRA	AREA URBANA	DEFERIDO
SIMONE DA SILVA GONZAGA	SEMPLAN/AREA URBANA	DEFERIDO
SUELMA ALVARENGA PINTO	DISTRITO DO GUAPORÉ	DEFERIDO
THIAGO CRISTIAN DE LIMA JUNIOR	AREA URBANA	DEFERIDO
CARGO: AUXILIO DE RECEPÇÃO PORTÃO E PÁTIO		
CANDIDATO	**LOCALIDADE**	**SITUAÇÃO**
ANA CARLA ANDRADE AMARAL	SEMUSA/DISTRITO DO NOVO PLANO	DEFERIDO
BRUNO GUILHERME BASSOS DIRMO	AREA URBANA	DEFERIDO
CLEBER MUNIZ OLIVEIRA	E.M.E.I.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS S. MARCOS	DEFERIDO
EDEMAR BRANDT	SEMUSA/DISTRITO DO NOVO PLANO	DEFERIDO
GERVASIO PRADO DA SILVA	AREA URBANA	DEFERIDO
GISLAINE SOUZA FERREIRA	E.M.E.I.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS S. MARCOS	DEFERIDO
HESDRA GOMES DA ROCHA SOUZA	AREA URBANA	DEFERIDO
HIGOR PEREIRA GOMES	DISTRITO DO NOVO PLANO	DEFERIDO

KEILA DE MEIRA SILVA MONTENEGRO	CHUPINGUAIA/SEMUSA	DEFERIDO
LARISSA PRADO SILVA	SEMUSA/DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	DEFERIDO
LEILIANE CABRAL DE OLIVEIRA	CHUPINGUAIA/AREA URBANA	DEFERIDO
LUCAS ROECKER	DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	DEFERIDO
MARCILENE GABRIEL DE SOUZA	AREA URBANA	DEFERIDO
MIRIAN MONICA CONCEIÇÃO	AREA URBANA	DEFERIDO
ODIRLEIA PEREIRA MONTEIRO	DISTRITO DO GUAPORÉ	DEFERIDO
ROSILAINE DA SILVA GONÇALVES	AREA URBANA	DEFERIDO
ROSIMERI MARQUES DE SOUZA SILVA	AREA URBANA	DEFERIDO
SHEILA ROBERTA ARAÚJO MORAES	CHUPINGUAIA/ÁREA URBANA	DEFERIDO

Chupinguaia, 02 de julho de 2025.

JORGE ANTÔNIO RIBEIRO FILHO
Presidente da Comissão
Decreto nº 568/2025

Publicado por:
Claudia Rodrigues Magalhaes
Código Identificador:AA0D8DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DECRETO Nº 591, DE 01 DE JULHO DE 2025

Homologa o resultado final referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, destinado à contratação temporária de profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme as solicitações registradas no Processo Administrativo nº 624/2025, e Comissão designada através do Decreto nº 525 de 06 de junho de 2025, conforme tabela abaixo;

CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
HELIA RIBEIRO BISPO	90	Aprovado
OSANA MARIA DE OLIVEIRA	85	Aprovado
CARLA VIVIANE DA SILVA SANTOS PINTO.	85	Aprovado
CLEIDENILSON JOAQUIM GONÇALVES	84	Aprovado
MARIA JOSÉ DA SILVA BIANCHINI	82	Aprovado/Cadastro Reserva
ANA MARIA SIDOU DO NASCIMENTO	82	Classificado
ERONI SCHULER	81	Classificado
CÁTIA DOS PASSOS DA SILVA	81	Classificado
PAULO RICARDO SOUSA DOS SANTOS	81	Classificado
MARIA DE NAZARÉ DOURADO FONSECA	80,5	Classificado
SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	80	Classificado
RUTE CORREA DE CAMPOS SILVA	75	Classificado
NATIELY DOS SANTOS FREITAS	73	Classificado
DILCEIA CANDIDA DO SANTISSIMO AMORIM	65	Classificado
DIRLEI DE ANDRADE PINTO	65	Classificado
ERMESSON PEREIRA DE SOUZA	61,5	Classificado
SIRLENE ARAÚJO BATISTA MORAIS	60,5	Classificado
FLAVIA VIEIRA FELIPE	60	Classificado
KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO	57	Classificado
MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA LUZ	55,5	Classificado
ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA	55	Classificado
TATIANE DA SILVA FERREIRA	55	Classificado
VENUZA DANTAS LINHARES	55	Classificado
VALDECI CANDIDO DE GOUVEIA	50	Classificado
POLIANA GONÇALVES DE SOUZA	50	Classificado
ANA PAULA SOUZA DE ALCANTARA LEVANDOSKI	50	Classificado
LAURA OHANA CANTANHÊDE MOURA	50	Classificado
EMERSON LUIZ DOS SANTOS	50	Classificado
HENRIQUE CANDIDO SILVA	50	Classificado
MARLUZE FERREIRA DA SILVA	35,5	Classificado
ELIANE MARIA DELFINO SILVA	35	Classificado
LUCILENE SOARES MORAES RITZEL	35	Classificado
CLAUDIA FERNANDES DE OLIVEIRA	20	Classificado
CAMILA ALVES DE LIMA LEMBRANZI	0	Classificado
CÁTIA RODRIGUES DOS SANTOS	0	Desclassificado
CLEIDE GUERREIRO DO NASCIMENTO	0	Desclassificado
GEOCASSIA FERMINO SARDINHA	0	Desclassificado
JOCIANO PORTUGAL DE JESUS	0	Desclassificado
LUCÉLIA DE OLIVEIRA ELOI	0	Desclassificado
LUCINALVA SOBRINHO DOMICIANO	0	Desclassificado
SIMONE MARIA DA SILVA	0	Desclassificado
VANIA JACOMINI DA SILVA	0	Desclassificado

CARGO: PSICOPEDAGOGO		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
ROSANGELA BORGES CRUZ PEREIRA	92	Aprovado
MARILENE APARECIDA LEONARDI	91,5	Aprovado
LEIRILÉIA RAMOS GONÇALVES	91,5	Aprovado
SILVANA KÉLLY BEYER	91	Aprovado
RETICHELE CAETANO ARAUJO	90,5	Aprovado/Cadastro Reserva

GREICE KELLI NOVAIS NUNES	86	Classificado
ANGELICA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA	85,5	Classificado
CARLA CRISTINA RIBEIRO JOSÉ	85	Classificado
JANICE MARIA DE ARAUJO	82	Classificado
MARCILEIDE FERREIRA RODRIGUÊS VOLOCHEN	81	Classificado
SUELEN MILENE MENDONÇA ALVES	80,5	Classificado
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	80	Classificado
NEULMA REGINA DE SOUZA ARAUJO	80	Classificado
MARIELE KELLY FERREIRA DA SILVA	80	Classificado
ERIADNA DE LIMA SILVA	80	Classificado
LUCIANE ITALIA SCHATZ DA SILVA	80	Classificado
NATALIA SILVA RUEBENICH CAMPAGNOLLI	80	Classificado
DAIANI NOVAIS LIMA	80	Classificado
SUELI GUEDES DE SOUSA	78	Classificado
RENATA DIAS MONTALVÃO	75,5	Classificado
PRICILA PAULA SCRUPAK	75	Classificado
PRISCILA RAIANE DA COSTA	75	Classificado
VERA LUCIA DE SOUZA SANTOS	74	Classificado
MARIA JOSE SANTIAGO BONFIM	71	Classificado
CRISTIANE SOCORRO LOURO DA SILVA	65	Classificado
ISAC BONFIM BARROS	65	Classificado
LUCILENE LOPES PEREIRA CRESPIM	65	Classificado
ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA	65	Classificado
LEILIANE PAIVA VIEIRA LELIS	65	Classificado
GLEICY FIDELIS DE SA	65	Classificado
JAQUELYNE SARA DE ALMEIDA MENDES BRANDT	65	Classificado
LENI OLIVEIRA CUNHA	60	Classificado
ADRIANA MAMEDE	55	Classificado
SIRLENE MARCELO DE OLIVEIRA	55	Classificado
VANÉIA PIRES REIS	55	Classificado
MARINA GOMES DE MOURA SOUZA	55	Classificado
JOYNE RAYENE LABORDA DA LUZ	55	Classificado
CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA	50	Classificado
MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	50	Classificado
ROSEMEYRE DE SOUSA CARLOS	45	Classificado
ANA CAROLINA ESPRICIGO DO NASCIMENTO	45	Classificado
ADRIELLI RECH BARBOSA ZEFERINO	40	Classificado
KÁTIA BAYER BRIZON DE SOUZA	37	Classificado
LUZIANE DOS SANTOS ROSA SOUZA	35,5	Classificado
NÁRIA GOUVEIA VIEIRA MONTIBELLER	35	Classificado
PRISCILA BRITO DE JESUS	35	Classificado
MAÍRA FREIRE DE SOUSA	35	Classificado
PAULA ALVES DE SOUZA	0	Desclassificado
MARLUCE VIEIRA DO NASCIMENTO	0	Desclassificado
ANITA ALVES SANTANA DE OLIVEIRA	0	Desclassificado
GEISA PEREIRA DE OLIVEIRA!	0	Desclassificado
IARA DE JESUS MELO CATÃO	0	Desclassificado
LAURA THAMYLLYS COSTA SILVA	0	Desclassificado
MARIVETE NOBRE MACHADO OLIVEIRA	0	Desclassificado
NATÁLIA ALVES DE OLIVEIRA	0	Desclassificado
RAIMUNDA S. REIS DA SILVA	0	Desclassificado
SABRINA SILVA SANTOS	0	Desclassificado
SIDNEI ALVES MOREIRA	0	Desclassificado

CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
JEANETE GONCALVES DE OLIVEIRA	95	Aprovado
KATIUSA DA SILVA NERIS	91,5	Aprovado
SIRLEI DE MARTELLI DE SOUZA	90	Aprovado
EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	86,5	Aprovado
MIRIAM PEREIRA BRITO	86	Aprovado/Cadastro Reserva
ROZELMA SOUSA SANTIAGO DE CARVALHO	85	Classificado
PATRICIA SIQUEIRA DA SILVA COUTINHO	83,5	Classificado
JAIRO DE SOUZA COELHO	82,5	Classificado
KEMILY POGGERE DE MOURA	81,5	Classificado
ARMANDO ALEXANDRE SOLÍZ BALDERRAMA	80	Classificado
SABRINA PIRES DA SILVA	80	Classificado
ALESSANDRA MILCA DE OLIVEIRA JANOSKI	74	Classificado
DENISE SCHNEIDER BORBA CAMPAGNOLLI	72,5	Classificado
WILSON GUILHERME CAETANO FONTANA DA SILVA	67,5	Classificado
LUCIANA DE SOUZA BUENO SIDOU	66,5	Classificado
LUZIA DE FATIMA CUSTÓDIO DA SILVA	65	Classificado
MARIZA DA SILVA MIRANDA	65	Classificado
ANNE JACQUELINE DO CARMO PINA REZENDE	65	Classificado
ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA	65	Classificado
FABIANO LIMA FERREIRA	64,5	Classificado
ANTONIA DE MARIA ARAUJO OLIVEIRA DE MELLO	60	Classificado
GEVAIR ALVES DA SILVA	50	Classificado
APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA TAVARES	45	Classificado
FABIANA DE SOUZA JUSTINO	45	Classificado
JOSE DE HOLANDA ALVES FURTADO	40	Classificado
LENICE MARIA RIBEIRO LOPES	35	Classificado
LUZENI PAULA DA SILVA	35	Classificado
IDIAMARA NUNES RIOS	0	Desclassificado
ERICA CRISTINA BORBA MARTIN	0	Desclassificado
ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA	0	Desclassificado
ELENIR DA SILVA VIEIRA	0	Desclassificado
ELENIR DA SILVA VIEIRA	0	Desclassificado

LUCILENE FERREIRA	0	Desclassificado
MARIA OLIVEIRA DA SILVA	0	Desclassificado
RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA	0	Desclassificado
SILVANE DOS SANTOS PEREIRA	0	Desclassificado
SUELEN MILENE MENDONÇA ALVES	0	Desclassificado
TAISA ALVES CIPRIANO MARIM	0	Desclassificado
VALDIVA CARVALHO MORAES	0	Desclassificado
VANDA PEREIRA OLIVEIRA	0	Desclassificado
VANIA JACOMINI DA SILVA	0	Desclassificado

CARGO: MERENDEIRA		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
MARCIA DOS SANTOS	80	Aprovado
DEBORA SEBASTIÃO LEAL	80	Aprovado/Cadastro Reserva
JAINE DOS SANTOS PINHEIRO	80	Classificado
MARIA NILDE MOREIRA AGUIAR	70	Classificado
TAILANE DA SILVA	70	Classificado
ABILENE SILVA NUNES	61,5	Classificado
SILVANE DA SILVA DIAS	60	Classificado
KEILA DA SILVA SANTOS	60	Classificado
LUCIÉVELEN DELFINO PORTUGAL HENZ TULLER	60	Classificado
GISELE OLIVEIRA DOS SANTOS	50,5	Classificado
LEA DE ALENCAR JUSTINI DOS SANTOS	50	Classificado
CATIA DA SILVA DE MELO	50	Classificado
GEISI ANNE DA SILVA POHU	50	Classificado
MARCIA RODRIGUES ALMEIDA	45	Classificado
MAGNA DE FÁTIMA OLIVEIRA DANIEL	45	Classificado
AISLANDIA ALVES DE SOUZA	40	Classificado
SOFIA DANIEL CORREIA	30	Classificado
FLAVIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO	30	Classificado
EVANI DAMACENO HERMÍNIO	30	Classificado
ANGÉLICA DA SILVA LIMA DE SOUZA	30	Classificado
MARISTELA DOS SANTOS	30	Classificado
RUTH SOUZA ELIAS DA SILVA	30	Classificado
MARIA HELENA DE MELLO	20	Classificado
JULIANA OLIVEIRA CLEMENTINO	20	Classificado
VANIA ALVES DE ALMEIDA	10	Classificado
GESIANE VIEIRA DA PENHA RIBEIRO	10	Classificado
KAUANE PEREIRA DOS SANTOS	0	Desclassificado
MARINA DOS REIS SILVA	0	Desclassificado
SIMONE DE OLIVEIRA	0	Desclassificado

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR II		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
JOSILENE SOUZA DA SILVA BRAVIM BORLACZENKO	85	Aprovado
EIDI FRANCIELI FIDELIS DE SA	81,5	Aprovado
ORLANDO MOREIRA DE SOUZA	80,5	Aprovado
MARCIONEDES DE SOUZA	80	Aprovado/Cadastro Reserva
GLAUCIA PAULO DO NASCIMENTO	80	Classificado
SIMONE DOS SANTOS CRUZ	80	Classificado
CLARICE CUSTODIO DA SILVA	80	Classificado
MIRLENI PAULINA DA SILVA	80	Classificado
TAIANE DA SILVA ROEKER	80	Classificado
DAYANE CAROLINA DA SILVA	80	Classificado
JOICE DOS SANTOS PINHEIRO	80	Classificado
FERNANDA DA SILVA BEYER	80	Classificado
MAIZA MENDES DOS SANTOS	80	Classificado
JHENIFFER RODRIGUES SANTANA	80	Classificado
ELANE CRISTINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO	70	Classificado
SIMONE DA SILVA GONZAGA	70	Classificado
PRISCILA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	70	Classificado
VIVIANE AUGUSTA DE SOUZA	70	Classificado
NILVA MEURER	70	Classificado
GISLAINE FERNANDES DE SOUZA	70	Classificado
IRIS DE OLIVEIRA SOUZA	70	Classificado
JOAO BATISTA COSTA RIBEIRO	60	Classificado
TATIANE DUARTE DOS SANTOS	60	Classificado
JESSICA MELISSA LAUER	60	Classificado
VALÉRIA DO NASCIMENTO COSTA	60	Classificado
BRUNA TAISA DIAS COSTA	60	Classificado
SIDNÉIA DE LIMA NUNES	60	Classificado
GILDA DE ANDRADE PINTO	60	Classificado
AMANDA DA SILVA OLIVEIRA	60	Classificado
LUDHIMYLA CRISTINE NOGUEIRA SANTOS	60	Classificado
IRACEMA FERREIRA DA SILVA	50	Classificado
CRISTIANO FERREIRA DE SOUZA	50	Classificado
LENIVALDO NUNES BARROS	50	Classificado
CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	50	Classificado
LUCIANA OLIVEIRA SANTIAGO	50	Classificado
ELIDIANE NUNES VIANA	50	Classificado
EDILAYNE BEZERRA FELIX	50	Classificado
EVERTON PEREIRA DA CONCEIÇÃO	50	Classificado
MAIARA DUARTE DA SILVA	50	Classificado
VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPÇÃO	50	Classificado
ANDRÉIA DOS SANTOS PEREIRA	50	Classificado
PATRICIA DE OLIVEIRA AIKANÃ	50	Classificado
KELLY ASSIS DE MENEZES	50	Classificado
LARISSA NAYANE GARCIA LEITE	50	Classificado

SARA NAYANE MORAIS DE LIMA	50	Classificado
MIKAELA NAYANE KRAEMER	40,5	Classificado
RANIELLY DE ALMEIDA FERNANDES	41,5	Classificado
DIOGO VIEIRA ALVES	40	Classificado
ANA PAULA CHERVINSKI	40	Classificado
CLEITON ROCHA DOS SANTOS	40	Classificado
TATIANE DE SOUZA CRUZ	40	Classificado
BIANCA VITÓRIA CAVALCANTE MIRANDA PEREIRA	40	Classificado
KETLEN PEROTE DE ARAUJO	40	Classificado
FRANCIELE CRISTHIEN DE OLIVEIRA	40	Classificado
LUCAS EDUARDO OLIVEIRA KASHUWANY DE ALMEIDA	40	Classificado
CASSIA MARESSA VITORIA FREITAS DAS MERCES	40	Classificado
GABRIEL MAIA	40	Classificado
RAFAELA DE SOUZA SILVA	40	Classificado
VANIA JACOMINI DA SILVA	30	Classificado
EZEQUIEL SOUZA DO NASCIMENTO	30	Classificado
VANESSA NAZARIO PINTO MARTINS	30	Classificado
MARIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	30	Classificado
ADRIANO AUGUSTO DA SILVA	30	Classificado
FLAVIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO	30	Classificado
CRISTIANE DE OLIVEIRA JERONIMO	30	Classificado
ANDRE LOURENÇO FIGUEIREDO	30	Classificado
ELIZETE CASSIA PEREIRA RUIZ	30	Classificado
LUCIENE APARECIDA DA SILVA	30	Classificado
BEATRIZ GABRIELLA SANTANA DE OLIVEIRA	30	Classificado
WILGNER ANDREASSA DA SILVA	30	Classificado
MICKAELY BARBOSA SILVINO	30	Classificado
GABRIELA MENEZ DE FREITAS DA SILVA	30	Classificado
GABRIEL SIMÕES PRADO	30	Classificado
AYRTON SENNA DA SILVA SANTOS	0	Desclassificado
CLEBER DUARTE MENDES	0	Desclassificado
DANUBIA DAMIELA VIEIRA GROSS	0	Desclassificado
ELIZAMA DOS SANTOS	0	Desclassificado
ELZA BARROSO MATOS CUNHA	0	Desclassificado
EMILY RAISSA SCHNEIDER	0	Desclassificado
GESSICA TAINÁ MACHADO OLIVEIRA	0	Desclassificado
GLADYS DURAN RONDON	0	Desclassificado
GRAZIELY REIS NERIS	0	Desclassificado
IRACEMA INACIO GONÇALVES PAPINE	0	Desclassificado
KAUA FERNANDES BRAZ MARQUES	0	Desclassificado
KEILA DE MEIRA SILVA MONTENEGRO	0	Desclassificado
KEYLA HELAIZA MARINHO PEREIRA	0	Desclassificado
LEANDRO LIMA PEREIRA	0	Desclassificado
LEIDIANE CRISTINA PINHEIRO GONÇALVES	0	Desclassificado
LOHANNY ARCANJO DA SILVA	0	Desclassificado
MARIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	0	Desclassificado
PAULO HENRIQUE TEIXEIRA PAES	0	Desclassificado
RICARDO AMANTINO SUMBACK	0	Desclassificado
TELMA MARIA DA SILVA	0	Desclassificado

CARGO: SERVIÇOS GERAIS		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
CARLA KAMURATE PEREIRA DOS SANTOS JESUS	86	Aprovado
ANGELINA RODRIGUES DOS SANTOS	80,5	Aprovado/Cadastro Reserva
ANTONIA ELIANE SIDOU	80	Classificado
JOSÉ FABIO SIDOU	80	Classificado
ALDACI DA SILVA RIBEIRO	75	Classificado
JANETE LERMEN	75	Classificado
EVONIR COSTA CAMPOS	75	Classificado
JOELSON SOARES DA SILVA	70,5	Classificado
JOSÉ SIDOU SOBRINHO	70	Classificado
ELIANE TORRES CARNEIRO	70	Classificado
VILMA BELTRÃO DE MATOS	70	Classificado
ELLEM CRISTINA SILVA	60	Classificado
GESIANE VIEIRA DA PENHA RIBEIRO	60	Classificado
WEMERSON SCHULTZ ANDRADE	60	Classificado
MIRIAN VITÓRIA ALVES CUSTÓDIO	60	Classificado
ITAMAR ROBERTO DE OLIVEIRA	50	Classificado
RAYANNE RODRIGUES GOMES	50	Classificado
LUANA BARRETO DE OLIVEIRA	50	Classificado
ALIANE DOS SANTOS CARLOS DA SILVA	50	Classificado
ANTONIA CORREA DE OLIVEIRA	50	Classificado
JOELMA GOES VIEIRA DE ASSUNPCAO	41	Classificado
GENIVALDO DIAS TEIXEIRA	40	Classificado
KEILA TAVARES DO NASCIMENTO	31,5	Classificado
ANDREIA LUCIANO RODRIGUES	30	Classificado
EDIMARA SANTOS DA SILVA	30	Classificado
GEAN LUIZ TRASPADINI DE ANDRADE	30	Classificado
AGATHA FERNANDA MOREIRA	30	Classificado
EDILAYNE MEDINA OLIVEIRA MIRANDA	20	Classificado
MAÍSA FERREIRA GOMES	20	Classificado
SHARA CRISTINY FERREIRA DA SILVA	20	Classificado
VALDEMIR LUIZ PINHEIRO	10	Classificado
ADRIANA TAVARES FARIAS	0	Desclassificado
WESLEY DA SILVA	0	Desclassificado
ANDRESSA CRISTINA DA CRUZ SILVA RIBEIRO	0	Desclassificado
DALZIZA BEZERRA DA SILVA DA CONCEIÇÃO	0	Desclassificado
DEVANETE DIAS DA COSTA	0	Desclassificado

ELIANE CRUZ DO NASCIMENTO	0	Desclassificado
FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	0	Desclassificado
GABRIEL SIMÕES PRADO	0	Desclassificado
IRACEMA ALEXANDRE DA SILVA	0	Desclassificado
JACQUELINE COIMBRA DOS SANTOS	0	Desclassificado
LUIZ DAVI DE SOUZA	0	Desclassificado
MARIA ELAENE DA SILVA 22	0	Desclassificado
MARTA GOMES BRITO	0	Desclassificado
MIRIAN MONICA CONCEICAO	0	Desclassificado

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA GURGEL
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

NORMA TECLANIA SARAIVA BARROS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:EA1B92BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 470, DE 02 DE JULHO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.668, de 2 de julho de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.099.596,84** (Um Milhão, Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Emenda Parlamentar nº 202240300003 do Ex-Deputado Federal Léo Moraes, recurso que será destinado para **Implantação de Campo de Gramado Sintético**, que será implantado na Área da Antiga Rodoviária, Bairro São José, no Município de Colorado do Oeste – RO.

II – **Recursos do SUS**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Saldo Remanescente de recursos oriundos da **Resolução nº 378/2024/SESAU-CIB**, que Aprova o Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde – APS, referente ao exercício 2024 no valor de R$ 4.278.228,00 (quatro milhões duzentos e setenta e oito mil e duzentos e vinte oito

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

reais) para o custeio e manutenção das ações e serviços de saúde dos municípios do estado de Rondônia.

III – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 2 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 470/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202240300003 - Ex-Deputado Federal Léo Moraes -**							
(Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 000575855555-6)							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.038	Construção de Campo de Gramado Sintético	757	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	250.000,00
***Recursos do SUS**							
****Resolução nº 378/2024/SESAU-CIB (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 21489-2)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	758	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.621 0	TFFRSUSPGE SD	38.596,84
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.843.0024.0.002	Serviços da Dívida Interna	759	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0.2.500 0	RNVI SD	19.000,00
03.01.04.122.0004.2.029	Atividades do Sistema de Consórcios Intermunicipais	760	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0.2.500 0	RNVI SD	15.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	761	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.2.500 1002	RNVI IDASPS	25.000,00
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	762	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.2.500 1002	RNVI IDASPS	270.000,00
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	763	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.2.500 1002	RNVI IDASPS	482.000,00
TOTAL GERAL							**1.099.596,84**

ID: 477959 e CRC: 45E08D6A

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 2 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
02/07/2025 11:20:57
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 477959 e o CRC 45E08D6A.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:97F9748A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 471, DE 02 DE JULHO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.668, de 2 de julho de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 80.000,00** (Oitenta Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Resolução nº 206/2025/SESAU-CIB, que Aprova o Plano de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 2 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 477976 e CRC: 41EA483A

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 471/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Resolução nº 206/2025/SESAU-CIB (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 21812-X)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	764	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.621 3210	TFFRSUSPGE ITEDEPI	80.000,00
TOTAL GERAL							**80.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 2 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
02/07/2025 11:29:33
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 477976 e o CRC 41EA483A.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7F0557D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.668, DE 02 DE JULHO DE 2025

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.179.596,84** (Um Milhão, Cento e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Emenda Parlamentar nº 202240300003 do Ex-Deputado Federal Léo Moraes, recurso que será destinado para **Implantação de Campo de Gramado Sintético**, que será implantado na Área da Antiga Rodoviária, Bairro São José, no Município de Colorado do Oeste – RO.

II – **Recursos do SUS**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Saldo Remanescente de recursos oriundos da **Resolução nº 378/2024/SESAU-CIB**, que Aprova o Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde – APS, referente ao exercício 2024 no
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

valor de R$ 4.278.228,00 (quatro milhões duzentos e setenta e oito mil e duzentos e vinte oito reais) para o custeio e manutenção das ações e serviços de saúde dos municípios do estado de Rondônia.

III – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

IV – **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Resolução nº 206/2025/SESAU-CIB, que Aprova o Plano de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual.

Art. 3º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 2 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.668

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202240300003 - Ex-Deputado Federal Léo Moraes -**							
(Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 000575855555-6)							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.038	Construção de Campo de Gramado Sintético	757	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	250.000,00
***Recursos do SUS**							
****Resolução nº 378/2024/SESAU-CIB (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 21489-2)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	758	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.621 0	TFFRSUSPGE SD	38.596,84
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						

03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.843.0024.0.002	Serviços da Dívida Interna	759	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0.2.500 0	RNVI SD	19.000,00
03.01.04.122.0004.2.029	Atividades do Sistema de Consórcios Intermunicipais	760	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0.2.500 0	RNVI SD	15.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	761	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.2.500 1002	RNVI IDASPS	25.000,00
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	762	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.2.500 1002	RNVI IDASPS	270.000,00
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	763	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.2.500 1002	RNVI IDASPS	482.000,00
TOTAL							**1.099.596,84**
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Resolução nº 206/2025/SESAU-CIB (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 21812-X)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	764	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.621 3210	TFFRSUSPGE ITEDEPI	80.000,00
TOTAL							**80.000,00**
TOTAL GERAL							**1.179.596,84**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 2 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
02/07/2025 10:43:14
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 477897 e o CRC D7B0BC94.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:EA9B5197

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 065/2025/SEMED

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 1145/2025

Nos termos do **Art. 71, inciso IV, e do Art. 75, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** e com fundamento nos elementos constantes nos autos, adjudico o objeto da presente chamada pública e homologo a contratação, nos exatos termos propostos.

MODALIDADE: Chamada Pública nº **003/2025**
PROCESSO: nº **1145/2025**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil – Maternal (Creche), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme disposto no **§1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009**, e nas Resoluções do FNDE aplicáveis.

A presente solicitação é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, conforme solicitação nº 40/2025, registrada sob o **ID 339255.**

Considerando que as propostas apresentadas pelos proponentes abaixo relacionados estão em conformidade com as exigências constantes no edital da chamada pública, adjudico e homologo os itens conforme descritos a seguir:

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		**MAURO LAURINDO ALVES**			
CPF:	*****.098.125****				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	Abacaxi fruta in natura, produto em tamanho médio, polpa branca no grau máximo de evolução do tamanho, frescos e sãos, inteiros, limpos e com cor, odor e sabor característico. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar dano profundo, amassado, queimado pelo sol ou com grau de maturação que impeça a sua utilização no tempo médio previsto. Pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1,5kg	50	KG	7,84	392,00
VALOR TOTAL					**392,00**
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		**ELIAS MANOEL SANTANA**			
CPF:	*****166.492****				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
02	Açafrão	10	KG	44,16	441,60
13	Colorau a base de urucum, pacote com 01 kg	10	KG	22,20	222,00
16	Goiaba, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	100	KG	11,08	1.108,00
20	Mamão papaia - de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. com ausência de umidade e bolor.	100	KG	15,73	1.573,00
VALOR TOTAL					**3.344,60**
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		**IVANEIDE GOMES DE ATHAIDES**			
CPF:	*****.168.552-****				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
03	Alface com folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.	30	KG	20,69	620,70
14	Couve manteiga - folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.	50	KG	12,68	634,00
VALOR TOTAL					**1.254,70**
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		**GEDIANE ALVIZI SANTANA**			
CPF:	*****.052.052****				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
18	Laranja de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. com ausência de umidade e bolor.	100	KG	7,21	721,00
19	Limão taiti de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. com ausência de umidade e bolor.	50	KG	6,19	309,50
23	Tangerina/pokan - de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. com ausência de umidade e bolor.	100	KG	13,21	1.321,00
VALOR TOTAL					**2.351,50**
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		**ESTER PEREIRA ROSA**			
CPF:	*****.542.302-****				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
7	Banana maçã, fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	100	KG	6,91	691,00
10	Batata Doce in natura, produto sem sujidades, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Produto apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	50	KG	5,68	284,00
11	Cebolinha Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Sendo composto por cebolinha e coentro. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. - Deve ser entregue em forma de maço, levemente amarrado de forma que não danifique as folhas.	10	KG	18,19	181,90
17	Inhame, in natura, produto sem sujidades, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Produto apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	50	KG	10,82	541,00
VALOR TOTAL					**1.697,90**
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		**FATIMA GONÇALVES**			
CPF:	*****.631.922-****				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
4	Alface com folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.	50	KG	20,69	1.034,50
12	Cebolinha - Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Sendo composto por cebolinha e coentro. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. - Deve ser entregue em forma de maço, levemente amarrado de forma que não danifique as folhas.	10	KG	18,19	181,90
VALOR TOTAL					**1.216,40**
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		**ARLINDO FRANCISCO DE SOUZA**			
CPF:	*****.001.942-****				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
15	Farinha de mandioca, fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, pacote de 1 kg.	80	KG	10,16	812,80
VALOR TOTAL					**812,80**
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		**CRISTYAN DE JESUS SILVA**			
CPF:	*****.262.562-****				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
5	Banana de fritar - Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	80	KG	9,07	725,60
8	Banana nanica fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	50	KG	6,65	332,50
22	Melancia - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.	100	KG	3,68	368,00
VALOR TOTAL					**1.426,10**
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		**ADÃO DE JESUS PENA**			

CPF:	*****.978.662-****				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
6	Banana maçã, fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	100	KG	6,91	691,00
9	Banana nanica fruta in natura. devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	50	KG	6,65	332,50
21	Mandioca, in natura, descascada, produto sem sujidades, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Produto apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	80	KG	7,94	635,20
24	Tomate de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.	80	KG	8,77	701,60
VALOR TOTAL					**2.360,30**
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 14.856,30 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/21.

Oportunamente, convocoos produtores rurais para que no máximo de 05 (cinco) dias contados da publicação e/ou intimação desta Homologação, compareçam no prédio da SEMED, localizado ao lado Prefeitura Municipal para assinatura do Contrato.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Corumbiara-RO, 01 de julho de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:34A8EBB6

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 066/2025/SEMED

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 1148/2025

Nos termos do **Art. 71, inciso IV, e do Art. 75, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** e com fundamento nos elementos constantes nos autos, adjudico o objeto da presente chamada pública e homologo a contratação, nos exatos termos propostos.

MODALIDADE: Chamada Pública nº **002/2025**
PROCESSO: nº **1148/2025**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil – – Pré-Escola, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme disposto no **§1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009**, e nas Resoluções do FNDE aplicáveis.

A presente solicitação é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, conforme solicitação nº 42/2025, registrada sob o **ID 339811.**

Considerando que as propostas apresentadas pelos proponentes abaixo relacionados estão em conformidade com as exigências constantes no edital da chamada pública, adjudico e homologo os itens conforme descritos a seguir:

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		**MAURO LAURINDO ALVES**			
CPF:	*****.098.125****				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	Abacaxi fruta in natura, produto em tamanho médio, polpa branca no grau máximo de evolução do tamanho, frescos e sãos, inteiros, limpos e com cor, odor e sabor característico. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar dano profundo, amassado, queimado pelo sol ou com grau de maturação que impeça a sua utilização no tempo médio previsto. Pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1,5kg	100	KG	7,84	784,00
VALOR TOTAL					**784,00**
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		**ELIAS MANOEL SANTANA**			
CPF:	*****166.492****				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
02	Açafrão	10	KG	44,16	441,60
06	Banana maçã, fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	200	KG	6,91	1.382,00
11	Colorau a base de urucum, pacote com 01 kg	10	KG	22,20	222,00
14	Goiaba, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	100	KG	11,08	1.108,00
18	Mamão papaia - de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. com	100	KG	15,73	1.573,00

	ausência de umidade e bolor.				
VALOR TOTAL					**4.726,60**
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		**IVANEIDE GOMES DE ATHAIDES**			
CPF:	*****.168.552-****				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
04	Alface com folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.	50	KG	20,69	1.034,50
12	Couve manteiga - folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.	50	KG	12,68	634,00
VALOR TOTAL					**1.668,50**
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		**GEDIANE ALVIZI SANTANA**			
CPF:	*****.052.052****				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
16	Laranja de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. com ausência de umidade e bolor.	100	KG	7,21	721,00
17	Limão taiti de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. com ausência de umidade e bolor.	50	KG	6,19	309,50
20	Melancia - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.	100	KG	3,68	368,00
21	Tangerina/pokan - de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. com ausência de umidade e bolor.	200	KG	13,21	2.642,00
VALOR TOTAL					**4.040,50**
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		**ESTER PEREIRA ROSA**			
CPF:	*****.542.302-****				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
09	Batata Doce in natura, produto sem sujidades, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Produto apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	50	KG	5,68	284,00
10	Cebolinha - Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Sendo composto por cebolinha e coentro. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. - Deve ser entregue em forma de maço, levemente amarrado de forma que não danifique as folhas.	20	KG	18,19	363,80
15	Inhame, in natura, produto sem sujidades, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Produto apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	50	KG	10,82	541,00
19	Mandioca, in natura, descascada, produto sem sujidades, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Produto apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	80	KG	7,94	635,20
VALOR TOTAL					**1.824,00**
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		**FATIMA GONÇALVES**			
CPF:	*****.631.922-****				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
03	Alface com folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.	50	KG	20,69	1.034,50
VALOR TOTAL					**1.034,50**
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		**ARLINDO FRANCISCO DE SOUZA**			
CPF:	*****.001.942-****				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
13	Farinha de mandioca, fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, pacote de 1 kg.	100	KG	10,16	1.016,00
VALOR TOTAL					**1.016,00**
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		**CRISTYAN DE JESUS SILVA**			
CPF:	*****.262.562-****				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
05	Banana de fritar - Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	50	KG	9,07	453,50
08	Banana nanica fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	50	KG	6,65	332,50
VALOR TOTAL					**786,00**
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		**ADÃO DE JESUS PENA**			
CPF:	*****.978.662-****				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
07	Banana nanica fruta in natura. devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	50	KG	6,65	332,50
22	Tomate de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.	80	KG	8,77	701,60
VALOR TOTAL					**1.034,10**
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 16.914,20 (dezesseis mil e novecentos e quatorze reais e vinte centavos).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/21.

Oportunamente, convocoos produtores rurais para que no máximo de 05 (cinco) dias contados da publicação e/ou intimação desta Homologação, compareçam no prédio da SEMED, localizado ao lado Prefeitura Municipal para assinatura do Contrato.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Corumbiara-RO, 01 de julho de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:C18C42F3

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 067/2025/SEMED

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
Processo Administrativo nº 1149/2025

Nos termos do **Art. 71, inciso IV, e do Art. 75, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** e com fundamento nos elementos constantes nos autos, adjudico o objeto da presente chamada pública e homologo a contratação, nos exatos termos propostos.

MODALIDADE: Chamada Pública nº **001/2025**
PROCESSO: nº **1149/2025**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme disposto no **§1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009**, e nas Resoluções do FNDE aplicáveis.

A presente solicitação é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, conforme solicitação nº 41/2025, registrada sob o **ID 339719.**

Considerando que as propostas apresentadas pelos proponentes abaixo relacionados estão em conformidade com as exigências constantes no edital da chamada pública, adjudico e homologo os itens conforme descritos a seguir:

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		**MAURO LAURINDO ALVES**			
CPF:	*****.098.125****				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	Abacaxi fruta in natura, produto em tamanho médio, polpa branca no grau máximo de evolução do tamanho, frescos e sãos, inteiros, limpos e com cor, odor e sabor característico. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar dano profundo, amassado, queimado pelo sol ou com grau de maturação que impeça a sua utilização no tempo médio previsto. Pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1,5kg	400	KG	7,84	3.136,00
VALOR TOTAL					**3.136,00**
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		**ELIAS MANOEL SANTANA**			
CPF:	*****166.492****				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
05	Banana de fritar devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	50	KG	9,07	453,50
06	Banana maçã, fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	300	KG	6,91	2.073,00
15	Goiaba, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	200	KG	11,08	2.216,00
20	Mamão papaia - de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. com ausência de umidade e bolor.	200	KG	15,73	3.146,00
21	Mandioca, in natura, descascada, produto sem sujidades, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Produto apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	100	KG	7,94	794,00
VALOR TOTAL					**8.682,50**
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		**IVANEIDE GOMES DE ATHAIDES**			
CPF:	*****.168.552-****				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
12	Couve manteiga - folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.	100	KG	12,68	1.268,00
VALOR TOTAL					**1.268,00**
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		**GEDIANE ALVIZI SANTANA**			
CPF:	*****.052.052****				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
17	Laranja de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. com ausência de umidade e bolor.	150	KG	7,21	1.081,50
19	Limão taiti de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. com ausência de umidade e bolor.	50	KG	6,19	309,50
22	Melancia - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.	200	KG	3,68	736,00

21	Tangerina/pokan - de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. com ausência de umidade e bolor.	200	KG	13,21	2.642,00
VALOR TOTAL					**4.769,00**
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		**GERALDA APARECIDA DAS GRAÇAS SILVA**			
CPF:	*****.686.202-****				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
03	Alface com folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.	130	KG	20,69	2.689,70
VALOR TOTAL					**2.689,70**
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		**ESTER PEREIRA ROSA**			
CPF:	*****.542.302-****				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
04	Banana de fritar - Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	50	KG	9,07	453,50
07	Banana maçã, fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	100	KG	6,91	691,00
10	Cebolinha - Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Sendo composto por cebolinha e coentro. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. - Deve ser entregue em forma de maço, levemente amarrado de forma que não danifique as folhas.	30	KG	18,19	545,70
11	Colorau a base de urucum, pacote com 01 kg	15	KG	22,20	333,00
13	Farinha de mandioca fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, pacote de 1 kg.	80	KG	10,16	812,80
16	Inhame, in natura, produto sem sujidades, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Produto apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	80	KG	10,82	865,60
18	Limão taiti características: de primeira qualidade, casca íntegra, polpa intacta e firme, odor agradável. tamanho uniforme. aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato.	50	KG	6,19	309,50
VALOR TOTAL					**4.011,10**
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		**FATIMA GONÇALVES**			
CPF:	*****.631.922-****				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
02	Alface com folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.	120	KG	20,69	2.482,80
VALOR TOTAL					**2.482,80**
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		**ARLINDO FRANCISCO DE SOUZA**			
CPF:	*****.001.942-****				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
14	Farinha de mandioca, fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, pacote de 1 kg.	100	KG	10,16	1.016,00
VALOR TOTAL					**1.016,00**
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		**CRISTYAN DE JESUS SILVA**			
CPF:	*****.262.562-****				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
08	Banana nanica fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	100	KG	6,65	665,00
VALOR TOTAL					**665,00**
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		**ADÃO DE JESUS PENA**			
CPF:	*****.978.662-****				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
09	Banana nanica fruta in natura. devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	100	KG	6,65	665,00
24	Tomate de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.	100	KG	8,77	877,00
VALOR TOTAL					**1.542,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 30.262,10 (Trinta mil e duzentos e sessenta e dois reais e dez centavos).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/21.

Oportunamente, convocoos produtores rurais para que no máximo de 05 (cinco) dias contados da publicação e/ou intimação desta Homologação, compareçam no prédio da SEMED, localizado ao lado Prefeitura Municipal para assinatura do Contrato.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Corumbiara-RO, 01 de julho de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:615F9812

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 068/2025/SEMED

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025
Processo Administrativo nº 1152/2025

Nos termos do **Art. 71, inciso IV, e do Art. 75, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** e com fundamento nos elementos constantes nos autos, adjudico o objeto da presente chamada pública e homologo a contratação, nos exatos termos propostos.

MODALIDADE: Chamada Pública nº **004/2025**
PROCESSO: nº **1152/2025**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de e Ensino Infantil e Fundamental – AEE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme disposto no **§1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009**, e nas Resoluções do FNDE aplicáveis.

A presente solicitação é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, conforme solicitação nº 43/2025, registrada sob o **ID 339861.**

Considerando que as propostas apresentadas pelos proponentes abaixo relacionados estão em conformidade com as exigências constantes no edital da chamada pública, adjudico e homologo os itens conforme descritos a seguir:

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		**ELIAS MANOEL SANTANA**			
CPF:	*****166.492****				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
03	Goiaba, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	20	KG	11,08	221,60
VALOR TOTAL					**221,60**
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		**GEDIANE ALVIZI SANTANA**			
CPF:	*****.052.052****				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
07	Melancia - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.	50	KG	3,68	184,00
VALOR TOTAL					**184,00**
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		**ESTER PEREIRA ROSA**			
CPF:	*****.542.302-****				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
01	Banana maçã, fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	30	KG	6,91	207,30
04	Inhame, in natura, produto sem sujidades, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Produto apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	20	KG	10,82	216,40
VALOR TOTAL					**423,70**
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		**CRISTYAN DE JESUS SILVA**			
CPF:	*****.262.562-****				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
08	Banana nanica fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	50	KG	6,65	332,50
VALOR TOTAL					**332,50**
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:		**ADÃO DE JESUS PENA**			
CPF:	*****.978.662-****				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
05	Mamão papaia - de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. com ausência de umidade e bolor.	30	KG	15,73	471,90
06	Mandioca, in natura, descascada, produto sem sujidades, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Produto apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	30	KG	7,94	238,20
VALOR TOTAL					**710,10**
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 1.871,90 (Um mil e oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/21.

Oportunamente, convocoos produtores rurais para que no máximo de 05 (cinco) dias contados da publicação e/ou intimação desta Homologação, compareçam no prédio da SEMED, localizado ao lado Prefeitura Municipal para assinatura do Contrato.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Corumbiara-RO, 01 de julho de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:9890A8DF

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 069/2025/SEMED

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025
Processo Administrativo nº 1153/2025

Nos termos do **Art. 71, inciso IV, e do Art. 75, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** e com fundamento nos elementos constantes nos autos, adjudico o objeto da presente chamada pública e homologo a contratação, nos exatos termos propostos.

MODALIDADE: Chamada Pública nº **005/2025**
PROCESSO: nº **1153/2025**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede e Ensino Infantil e Fundamental, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme disposto no **§1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009**, e nas Resoluções do FNDE aplicáveis.

A presente solicitação é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, conforme solicitação nº 44/2025, registrada sob o **ID 337669.**

Considerando que as propostas apresentadas pelos proponentes abaixo relacionados estão em conformidade com as exigências constantes no edital da chamada pública, adjudico e homologo os itens conforme descritos a seguir:

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:	**MAURO LAURINDO ALVES**				
CPF:	***098.152**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
04	Polpa de fruta, in natura, selecionada, isenta de contaminação, validade mínima de 6 meses a 1 ano, congelada sem açúcar, não deverá conter água na sua composição, nem corante e aromas. deverá ser apresentada com registro no mapa e rótulo, embalagem primária de polietileno atóxico. sabor abacaxi	200	KG	23,23	4.646,00
05	Polpa de fruta, in natura, selecionada, isenta de contaminação, validade mínima de 6 meses a 1 ano, congelada sem açúcar, não deverá conter água na sua composição, nem corante e aromas. Deverá ser apresentada com registro no mapa e rótulo, embalagem primária de polietileno atóxico. sabor abacaxi c/ hortelã	200	KG	21,91	4.382,00
06	Polpa de fruta, in natura, selecionada, isenta de contaminação, validade mínima de 6 meses a 1 ano, congelada sem açúcar, não deverá conter água na sua composição, nem corante e aromas. Deverá ser apresentada com registro no MAPA e rótulo, embalagem primária de polietileno atóxico. sabor acerola	200	KG	17,42	3.484,00
07	Polpa de fruta, in natura, selecionada, isenta de contaminação, validade mínima de 6 meses a 1 ano, congelada sem açúcar, não deverá conter água na sua composição, nem corante e aromas. Deverá ser apresentada com registro no mapa e rótulo, embalagem primária de polietileno atóxico. sabor maracujá	100	KG	35,35	3.535,00
VALOR TOTAL					**16.047,00**
AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL:	**DIEGO PECKSON SILVA**				
CPF:	***.455.522**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
01	Leite Pasteurizado 100% de origem animal (Vaca), liquido, Fluido Homogêneo, de cor branca opaca, em embalagem de plástico reforçado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e contendo registro no SIM, SIE ou SIF.	2.000	LT	7,58	15.160,00
02	Líquidos lácteos (tipo Iogurte), preparado/concentrado de frutas, podendo conter leite de coco, espessante, amido modificado, conservante sorbato de potássio, aromatizado, corante natural, fermento láctico, embalado em sacola plástica reforçada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e contendo o registro no SIM e/ou SIE ou SIF. Pacote com 900 ml.	1.500	PCT	9,77	14.655,00
03	Líquidos lácteos (tipo iogurte) zero lactose Preparado/concentrado de frutas, podendo conter leite de coco, espessante, amido modificado, conservante sorbato de potássio, aromatizado, corante natural, fermento láctico, embalado em sacola plástica reforçada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e contendo o registro no SIM e/ou SIE ou SIF. Pacote com 900 ml.	500	PCT	12,54	6.270,00
VALOR TOTAL					**36.085,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 52.132,00 (cinquenta e dois mil e cento e trinta e dois reais).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/21.

Oportunamente, convocoos produtores rurais para que no máximo de 05 (cinco) dias contados da publicação e/ou intimação desta Homologação, compareçam no prédio da SEMED, localizado ao lado Prefeitura Municipal para assinatura do Contrato.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Corumbiara-RO, 01 de julho de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:0C75A60E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°002/2025/GP PARA OS CARGOS DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA (SAMU), MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E MOTORISTA OFICIAL/ VEÍCULOS PESADOS

O Munícipio de Cujubim-RO, através da Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, resolve: Divulgar a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado PARA OS CARGOS DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA (SAMU), MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E MOTORISTA OFICIAL/ VEÍCULOS PESADOS:**

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

Classificação	Nome do Candidato(a)	Cargo	Nota
1ª	Marcos Adriano Fuza da Luz	Condutor de Ambulância	8,8
2ª	José Victor Gonçalves da Costa	Condutor de Ambulância	8,75
3ª	Roni Cleber da Silva Rodrigues	Condutor de Ambulância	8,55
4ª	Elias Moises da Silva	Condutor de Ambulância	7,5
5ª	Charliston de Oliveira Roza	Condutor de Ambulância	7,0
6ª	Francisco Leandro Sampaio Ferro	Condutor de Ambulância	6,95
7ª	Fagner Lopes da Silva	Condutor de Ambulância	5,85

Classificação	Nome do Candidato(a)	Cargo	Nota
1ª	Aldair Cardoso dos Santos	Motorista de Transporte Escolar	8,75
2ª	Sebastião Machado	Motorista de Transporte Escolar	8,15
3ª	Edivam Antônio dos Reis	Motorista de Transporte Escolar	5,8
4ª	Paulo Gomes Bernardo	Motorista de Transporte Escolar	5,75

Classificação	Nome do Candidato(a)	Cargo	Nota
1ª	Junior Maximo	Motorista Oficial/Veículos Pesados	9,9
2ª	Oseias Pereira	Motorista Oficial/Veículos Pesados	7,75
3ª	Vilmar Lycurgo	Motorista Oficial/Veículos Pesados	7,35
4ª	Mauro Cherubim Felipe	Motorista Oficial/Veículos Pesados	7,15
5ª	Jeconias Moitinho de Sousa	Motorista Oficial/Veículos Pesados	6,75
6ª	José Henrique Costa Soares	Motorista Oficial/Veículos Pesados	5,3
7ª	José Carlos da Silva Lima	Motorista Oficial/Veículos Pesados	4,75

Cujubim/RO, 02 de julho de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO
Portaria nº 222/2025/GAB/PMC

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:E90212F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 29/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 21 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a reestruturação política-administrativa da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, institui a Assessoria Parlamentar de Gabinete, cria os cargos de Assistente Parlamentar Comissionado APC, revoga cargos incompatíveis, altera dispositivos das Lei Municipal nº 1.902/2016 e Lei Complementar 27/GAB/PREF/2025 DE 05/05/2025 e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
L E I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.A Lei Municipal nº 1.902, de 3 de junho de 2016, passa a vigorar com as alterações promovidas pela presente norma, com o objetivo de modernizar a estrutura organizacional político-administrativa da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios específicos da economicidade e da racionalização da gestão pública.

Parágrafo único.Os cargos de provimento em comissão instituídos por esta Lei caracterizam-se pela natureza de livre nomeação e exoneração, fundamentando-se no princípio da confiança, em razão das atribuições que lhes são inerentes, bem como dos graus de responsabilidade, complexidade e qualificação técnica exigidos para o seu exercício.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º.A estrutura organizacional político-administrativa da Câmara Municipal de Guajará-Mirim passa a ser composta, de forma permanente, pelos seguintes órgãos:

I Órgãos de Natureza Política:

1. Órgãos Colegiados:
1.1 Plenário;
1.2 Comissões Permanentes;
1.3 Mesa Diretora.
2. Órgãos Singulares:
2.1 Gabinete da Presidência;
2.2 Gabinetes Parlamentares.

II Órgãos de Natureza Administrativa:

1. Procuradoria Geral;
2. Coordenadoria de Controle Interno;
3. Departamento de Comunicação Social;
4. Assessoria Cerimonial;
5. Diretoria de Orçamento e Finanças;
6. Comissão Permanente de Compras;
7. Diretoria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas;
8. Departamento de Tecnologia e Informação;
9. Escola do Legislativo Municipal;
10. Departamento de Protocolo e Arquivo;
11. Divisão de Serviços Gerais;
12. Divisão de Material e Arquivo.

§ 1º. A composição, nomenclatura, lotação e número de cargos vinculados aos órgãos mencionados no caput estão definidos no Anexo I desta Lei, observado o limite orçamentário vigente e a legislação aplicável.

§ 2º. As competências, atribuições e prerrogativas do Presidente, dos Vice-Presidentes, dos Secretários da Mesa Diretora, do Plenário e das Comissões Permanentes observarão o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e nas demais normas internas editadas para essa finalidade.

§ 3º. As competências dos órgãos constantes neste artigo, bem como as atribuições dos respectivos gestores, estão descritas nos Anexos I e II, os quais integram esta Lei para todos os fins de direito.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º. Os órgãos e respectivas unidades descritos no art. 2º desta Lei subordinam-se diretamente ao Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, observada a subordinação funcional decorrente da posição hierárquica definida na estrutura organizacional político-administrativa ora instituída.

SEÇÃO I
DOS ÓRGÃOS DE NATUREZA POLÍTICA

Art. 4º Os órgãos de natureza política da Câmara Municipal de Guajará-Mirim são compostos por cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, destinados ao desempenho de funções de direção, chefia e assessoramento direto, vinculadas ao exercício do mandato parlamentar, em caráter transitório, conforme as disposições estabelecidas nesta Lei.

SEÇÃO II
DOS ÓRGÃOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA
Art. 5º Os órgãos de natureza administrativa da Câmara Municipal de Guajará-Mirim são compostos por cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, destinados ao desempenho de funções de direção, chefia e assessoramento técnico e administrativo, em apoio à atividade legislativa e à gestão institucional da Câmara Municipal, conforme os parâmetros definidos nesta Lei.

SEÇÃO III
DO QUANTITATIVO E DO PROVIMENTO DE CARGOS

Art. 6º Os cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, de natureza política e administrativa, integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, são aqueles constantes nos Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 7ºO quantitativo de vagas referentes aos cargos criados por esta Lei encontra-se definido no Anexo I.

§ 1º Em observância ao disposto no art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal, será respeitada a proporcionalidade entre os cargos comissionados e os cargos efetivos existentes na Câmara Municipal de Guajará-Mirim, incluindo-se, para tal fim, os servidores efetivos e aqueles cedidos por outros entes federativos ou Poderes, desde que lotados nos órgãos de natureza administrativa.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica aos cargos comissionados de natureza política, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal, cuja nomeação decorre da confiança pessoal, da transitoriedade do vínculo e da natureza eminentemente política das atribuições exercidas, vinculadas ao exercício do mandato parlamentar.

SEÇÃO IV
DA NOMEAÇÃO, EXONERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E CEDÊNCIA

Art. 8º Os atos de nomeação e exoneração dos cargos comissionados integrantes da estrutura organizacional político-administrativa da Câmara Municipal de Guajará-Mirim serão formalizados por Decreto do Presidente da Câmara e publicados no Diário Oficial dos Municípios, como condição de eficácia.

§ 1º A nomeação dependerá do cumprimento das exigências legais e das formalidades administrativas estabelecidas pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º O servidor nomeado para cargo em comissão deverá apresentar a documentação exigida em portaria específica expedida pelo Gestor de Recursos Humanos, sob pena de nulidade do ato.

§ 3º A exoneração de servidor comissionado, seguida de nova nomeação para cargo de mesma natureza, no prazo inferior a 30 (trinta) dias, não ensejará o pagamento de verbas rescisórias, por não se configurar a cessação do vínculo funcional para fins de direito.
§ 4º É vedada a nomeação para cargos em comissão de pessoas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como das demais normas aplicáveis à matéria.

SEÇÃO V
DA LOTAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 9º Os servidores comissionados vinculados aos órgãos de natureza política exercerão suas funções no âmbito do Plenário, das Comissões Permanentes, da Mesa Diretora, do Gabinete da Presidência, dos Gabinetes Parlamentares e de eventuais unidades que, por sua composição e finalidade, venham a ser formalmente reconhecidas como de natureza política.

Art. 10 Os ocupantes de cargos comissionados vinculados aos órgãos de natureza administrativa serão lotados nas respectivas unidades administrativas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, conforme previsão constante no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal poderá, por necessidade do serviço e mediante justificativa expressa, relotar servidores comissionados mencionados no caput para o desempenho temporário de funções em outras unidades administrativas, desde que as atribuições permaneçam compatíveis com o cargo de origem e haja interesse público devidamente demonstrado.

Art. 11A jornada de trabalho dos servidores comissionados integrantes da estrutura organizacional político-administrativa da Câmara Municipal será de, no mínimo, 6 (seis) e, no máximo, 8 (oito) horas diárias, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as hipóteses legais específicas, facultada a fixação de jornada diferenciada, mediante ato da Presidência, sempre que o interesse público o justificar.

§ 1º Os servidores poderão ser convocados a exercer suas funções fora do horário ordinário, inclusive em fins de semana ou feriados, desde que devidamente autorizados pelo Gabinete da Presidência.

§ 2º Jornadas especiais, legalmente instituídas ou autorizadas, deverão ser formalmente registradas pelo Departamento de Recursos Humanos para fins de controle de frequência.

§ 3º A Presidência da Câmara poderá, por ato próprio, fixar horários corridos ou diferenciados nas unidades administrativas, observada a conveniência da administração pública.

§ 4º A jornada dos servidores lotados nos Gabinetes Parlamentares será fixada pelo respectivo Vereador titular, observado o mínimo previsto no caput deste artigo.

§ 5º Em razão da natureza jurídica dos cargos comissionados, os respectivos ocupantes não farão jus ao recebimento de horas extraordinárias, considerando-se integral a jornada diária desempenhada.

SEÇÃO VI
DA REMUNERAÇÃO

Art. 12A remuneração dos cargos de provimento em comissão, integrantes dos órgãos de natureza política e administrativa da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, será aquela estabelecida no Anexo III desta Lei, observados os limites orçamentários e os princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Seção I Das Disposições Gerais

Art. 13 Os servidores investidos em cargos comissionados nos termos desta Lei sujeitam-se, no que couber, ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim.

Art. 14 Ficam criadas, no âmbito da Câmara Municipal, as seguintes Comissões Administrativas permanentes:

I Comissão de Controle Patrimonial;
II Comissão de Acompanhamento de Contratos;
III Comissão de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços; e
IV Comissões Permanentes de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar
.
§ 1º. As Comissões de que trata os incisos I, II e III do presente artigo serão compostas por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, estes sem direito a gratificação, que somente atuarão na ausência ou impedimento daqueles.

§ 2º Fica vedado o acúmulo da gratificação de que trata este artigo com outras de qualquer espécie que o servidor esteja recebendo.

§ 3º Os membros das comissões que tratam o presente artigo serão remunerados por meio de gratificação específica, conforme Anexo IV, mediante nomeação pelo Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, para realizar atividades específicas no âmbito da Administração da Câmara Municipal.

§ 4º O Presidente da Câmara de Municipal poderá nomear outras Comissões Administrativas, temporárias, sem remuneração, conforme sua discricionariedade, conveniência e necessidade, desde que devidamente justificadas.

§ 5° As Comissões Permanentes de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, pela natureza de suas atribuições, deverão ser de recrutamento restrito ao Quadro de Servidores Efetivos ou Cedidos, com graduação de nível superior, de ilibada reputação moral e funcional, preferencialmente com bacharelado em direito.

SEÇÃO II
DA ASSESSORIA PARLAMENTAR DE GABINETE

Art. 15 Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, a Assessoria Parlamentar de Gabinete, de natureza administrativa específica, destinada a trazer organização e transparência na contratação de Assistentes Parlamentares Comissionados (APC), voltadas ao apoio político-legislativo, técnico e administrativo ao exercício do mandato, devendo sua execução observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

§ 1º A nomeação dos APCs será feita por indicação direta do vereador titular, a quem também caberá a fixação da remuneração, dentro dos limites estabelecidos no Anexo III, bem como o controle de frequência, pontualidade, desempenho e disciplina funcional dos servidores indicados.

§ 2º Cada gabinete parlamentar deverá contar com, no mínimo, um servidor designado para a função de Chefe de Gabinete Parlamentar, cujas atribuições constam do Anexo II desta Lei, sendo sua remuneração fixada dentre os patamares definidos no Anexo III.

Art. 16A Assessoria Parlamentar de Gabinete será fixada em R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais por parlamentar, com vigência a partir de sua publicação, as despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, podendo ser suplementadas mediante abertura de créditos adicionais autorizados por lei específica, conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais normas de finanças públicas aplicáveis.

Art. 17 Ficam criados, no quadro de cargos comissionados da Câmara Municipal, os cargos de Assistente Parlamentar Comissionado APC, com lotação nos Gabinetes Parlamentares e provimento por livre nomeação do respectivo vereador, observado as seguintes disposições:

I Cada vereador poderá designar até 5 (cinco) APCs, respeitado o limite mensal da Assessoria Parlamentar de Gabinete;
II A nomeação e exoneração dos APCs compete exclusivamente ao vereador;
III A fixação da remuneração observará os valores constantes no Anexo III desta Lei;
IV Os atos de nomeação e exoneração deverão ser comunicados à Diretoria Administrativa até o 10º (décimo) dia de cada mês, para fins de registro funcional.
§ 1º O servidor exonerado do cargo de APC somente poderá ser novamente nomeado para a mesma função após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias.
§ 2º A Diretoria de Gestão de Pessoas apenas dará prosseguimento aos atos de nomeação se inexistirem pendências documentais, administrativas ou orçamentárias.
§ 3º É vedada a nomeação de servidores efetivos da Câmara Municipal para cargos vinculados à Assessoria Parlamentar de Gabinete, sob pena de nulidade do ato e responsabilização administrativa.

Art. 18 Um dos servidores nomeados como APC poderá ser formalmente designado pelo vereador titular para exercer, a título de função específica, as atribuições de Chefe de Gabinete Parlamentar, conforme Anexo II.

Parágrafo único. A designação prevista no caput não implicará alteração do vínculo jurídico nem ensejará pagamento adicional, salvo decisão expressa do vereador, dentro dos limites da Assessoria Parlamentar de Gabinete e da tabela de vencimentos vigente.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 19 Ficam extintos os seguintes cargos comissionados autônomos da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Guajará-Mirim:

I Chefe de Gabinete (exceto o vinculado à Presidência);
II Assessor Legislativo;
III Fiscal Técnico de Contratos;
IV Diretor de Controle e Frequência;
V Gestor Fiscal de Contratos;
VI Assessor de Relações Institucionais da Presidência;
VII Chefe de Transportes;
VIII Demais cargos que se revelem incompatíveis com a presente reestruturação administrativa, nos termos das Leis Municipais nº 1.902/2016, nº 2.523/2022 e nº 2.889/2025.

Parágrafo único. A revogação do cargo autônomo de Chefe de Gabinete não impede a designação funcional de um APC para o exercício das atribuições de chefia no âmbito de cada gabinete parlamentar, nos termos desta Lei Complementar, sem que isso represente nova criação de estrutura comissionada.

Art. 20A Câmara Municipal deverá manter, em seu Portal da Transparência, relatório público mensal contendo a execução da Assessoria Parlamentar de Gabinete, com indicação do nome completo dos contratados, valores percebidos, vínculo e objeto da contratação.

Art. 21A Mesa Diretora expedirá, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, ato normativo regulamentando os critérios, prazos, formas de execução, controle e fiscalização da Assessoria Parlamentar de Gabinete, bem como os procedimentos complementares necessários à sua operacionalização.

Art. 22A Câmara poderá instituir e manter banco de currículos e dados profissionais de interessados em exercer funções de assessoramento parlamentar, a fim de ampliar os princípios da publicidade, impessoalidade e meritocracia na escolha dos APCs, garantida a observância da Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 23 Decorridos 12 (doze) meses da vigência desta Lei Complementar, a Mesa Diretora apresentará ao Plenário relatório técnico-administrativo avaliando os efeitos da reestruturação promovida, podendo propor eventuais revisões normativas ou orçamentárias.

Art. 24A proporcionalidade entre cargos efetivos e cargos comissionados será observada nos termos do art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal, ressalvados os cargos de natureza eminentemente política, vinculados ao exercício do mandato parlamentar, cuja nomeação se funda nos princípios da confiança e da transitoriedade, conforme reconhecido pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, podendo ser suplementadas mediante abertura de créditos adicionais autorizados por lei específica, conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais normas de finanças públicas aplicáveis.

Art. 26. Ficam convalidados, com fundamento nas Leis Municipais nº 1.902/2016, nº 2.523/2023, nº 2.268/2020 e nº 2.889/2025, os atos de nomeação anteriormente praticada no âmbito dos órgãos de natureza política e administrativa da Câmara Municipal que estejam em vigor na data da publicação desta Lei Complementar, desde que não haja afronta aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, cabendo, quando necessário, a retificação do código de remuneração correspondente.

Art. 27. Revogam-se expressamente as disposições em contrário, em especial aquelas constantes das Leis Municipais nº 1.902/2016, nº 2.523/2023, nº 2.268/2020, nº 2.889/2025 e Lei Complementar nº 27/2025, naquilo que forem incompatíveis com o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 28. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir de sua publicação, independentemente de regulamentação posterior, salvo nos casos em que esta se fizer necessária para a plena eficácia do disposto neste diploma legal.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de maio de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Unidade Política	Cargo	N°. de Vaga s	Referência
Gabinete da Presidência	Chefe de Gabinete da Presidência	01	CNE-1
	Assistente Parlamentar da Presidência	01	CNE-2
	Assessor Especial da Presidência	01	CNE-3
	Assessor de Apoio Externo da Presidência	01	CNE-4
	Ouvidor Legislativo Municipal	01	CDS-4
	Assistente Técnico Legislativo	01	CNE-4
	Diretor Geral	01	CDS-3
Gabinete dos Vereadores	Assistente Parlamentar Comissionado	60	APC 01a10
Procuradoria Geral da Câmara	Assessor Jurídico	01	CNE-5
	Assistente Técnico Jurídico	01	CNE-1
Coordenadoria de Controle Interno	Controlador Central de Controle Interno	01	CNE-1
	Assistente de Controle Interno	01	CNE-2
Departamento de Comunicação Social	Diretor de Comunicação	01	CDS-5
	Assessor de Comunicação	01	CNE-4
	Gestor de Som e Imagem	01	CDS-4
Assessoria de Cerimonial	Assessor de Cerimonial	01	CNE-4
Departamento de Orçamento e Finanças	Coordenador (a) de Orçamento e Finanças	01	CNE-2
	Diretor de Contabilidade	01	CDS-1
Coordenadoria de Comissão Permanente de Compras	Chefe de Compras e Licitações	01	CDS-5
Diretoria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas	Diretor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas	01	CNE-2
Departamento de Tecnologia da Informação	Diretor do Departamento de Tecnologia e Informações	01	CDS-2
Escola do Legislativo Municipal	Diretor da Escola do Legislativo	01	CNE-2
	Coordenador Pedagógico e de Projetos	01	CDS-3
Departamento de Protocolo e Arquivo	Diretor de Protocolo e Arquivo	01	CDS-5
Divisão de Serviços Gerais	Chefe de limpeza e conservação da Área Externa do Prédio e Pátio da Câmara	02	CDS-5
Divisão de Material e Patrimônio	Diretor de Material e Patrimônio	01	CDS-03

ANEXO II
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

Cargo 1: Chefe de Gabinete da Presidência
Compete ao Chefe de Gabinete da Presidência:
I Prestar assessoramento direto ao Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim nas atividades de expediente interno, solicitações de audiência e apoio administrativo;
II Exercer funções delegadas pelo Presidente;

III Despachar diretamente com o Presidente;
IV Controlar e organizar as audiências do Gabinete;
V Estabelecer a lotação dos servidores no Gabinete e distribuir tarefas entre os auxiliares;
VI Assinar correspondências não privativas do Presidente;
VII Auxiliar na organização da agenda oficial do Presidente;
VIII Coordenar, supervisionar e organizar as atividades administrativas do Gabinete;
IX Exercer outras atividades correlatas ou compatíveis com as atribuições do cargo, conforme determinação superior.

Cargo 2: Assistente Parlamentar da Presidência
Compete à Assistente Parlamentar da Presidência:
I Assessorar o Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim em sua representação civil, social e administrativa;
II Apoiar a adoção de medidas que promovam a articulação interna dos diversos órgãos do Legislativo;
III Submeter ao Presidente, para deliberação, matérias administrativas, políticas e institucionais;
IV Supervisionar o expediente oficial e a agenda institucional da Presidência;
V Providenciar a publicação de atos da Presidência, em articulação com a Diretoria Geral;
VI Acompanhar, em conjunto com outras unidades, a execução das ações administrativas vinculadas ao planejamento estratégico da Câmara;
VII Gerir, sob orientação da Presidência, o funcionamento geral do Gabinete, incluindo zeladoria e controle de bens;
VIII Participar da elaboração de minutas de atos normativos e mensagens oficiais, em conjunto com a Procuradoria e Controladoria do Legislativo;
IX Controlar prazos para emissão de manifestações institucionais da Presidência;
X Atender o público com urbanidade, promovendo o encaminhamento adequado das demandas;
XI Supervisionar o cerimonial das solenidades com a participação do Presidente;
XII Promover canais de interação com a população, mediante central de atendimento ou plataforma digital;
XIII Exercer outras atividades correlatas ou compatíveis com as atribuições do cargo, conforme determinação superior.

Cargo 3: Assessor Especial da Presidência
Compete ao Assessor Especial da Presidência:
I Assessorar o Presidente em temas específicos que lhe forem delegados;
II Auxiliar na organização funcional do Gabinete da Presidência;
III Apoiar o Presidente em suas relações com órgãos, entidades e autoridades públicas e privadas;
IV Elaborar pautas, notas e minutas para reuniões institucionais da Presidência;
V Auxiliar na preparação e recebimento de correspondências e expedientes;
VI Manter atualizada a agenda externa do Presidente e apoiar sua logística institucional;
VII Organizar e manter arquivos e registros de interesse do Gabinete;
VIII Acompanhar o Presidente em viagens, visitas técnicas ou eventos oficiais;
IX Controlar o trâmite de documentos e demandas do Gabinete, repassando as instruções do Presidente aos setores competentes;
X Exercer outras atividades correlatas ou compatíveis com as atribuições do cargo, conforme determinação superior.

Cargo 4: Assessor de Apoio Externo da Presidência
Compete ao Assessor de Apoio Externo da Presidência:
I Executar e coordenar atividades externas e institucionais, incluindo o envio e protocolo de documentos oficiais junto a órgãos públicos ou entidades privadas;
II Dirigir veículo oficial, mediante autorização prévia, para transporte de autoridades e servidores em missões institucionais;
III Prestar apoio logístico e institucional em eventos e diligências externas;
IV Exercer outras atividades correlatas ou compatíveis com as atribuições do cargo, conforme determinação superior.

Cargo 5: Ouvidor Legislativo Municipal
Compete ao Ouvidor Legislativo Municipal:
I Promover a comunicação institucional entre a população e a Câmara Municipal de Guajará-Mirim;
II Receber, registrar e encaminhar manifestações de cidadãos, como reclamações, sugestões, denúncias e elogios;
III Incentivar o exercício da cidadania e o controle social sobre as ações do Poder Legislativo;
IV Avaliar ações ou omissões do Parlamento, a partir das manifestações recebidas;
V Encaminhar as demandas às unidades competentes para análise e providências;
VI Emitir relatórios periódicos sobre o desempenho da Ouvidoria, com base nas manifestações processadas;
VII Zelar pela confidencialidade e proteção dos dados recebidos, nos termos da legislação aplicável;
VIII Exercer outras atividades correlatas ou compatíveis com as atribuições do cargo, conforme determinação superior.

Cargo 6: Assistente Técnico Legislativo
Subordinação: À Diretoria Legislativa.
Compete ao Assistente Técnico Legislativo:
I Assessorar os parlamentares durante as sessões legislativas, elaborando ofícios e controlando a expedição e o recebimento de correspondência institucional;
II Registrar em livros próprios as questões de ordem levantadas em Plenário, quando fixadas como precedentes regimentais;
III Conferir os textos das leis e seus autógrafos antes da publicação, comunicando eventuais irregularidades;
IV Executar atividades de apoio técnico ao processo legislativo, conforme determinação superior;
V Exercer outras atribuições correlatas à função, no interesse da Administração Legislativa.

Cargo 7: Diretor Geral
Subordinação: Diretamente ao Presidente da Câmara Municipal.
Compete ao Diretor Geral:
I Supervisionar os trabalhos dos servidores da Câmara Municipal;
II Dirigir e controlar as atividades administrativas internas da Casa Legislativa;
III Assessorar a Presidência no controle das fases do processo legislativo;
IV Elaborar portarias, declarações, certidões e outros atos administrativos, quando solicitado;
V Elaborar relatórios de frequência de servidores e demais controles funcionais;

VI Acompanhar a aquisição de materiais e serviços dentro dos limites de dispensa de licitação, mantendo atualizado o cadastro de fornecedores;
VII Executar outras atribuições compatíveis com a função, conforme determinação da Presidência.

Cargo 8: Assistente Parlamentar Comissionado APC
Subordinação: Ao vereador titular do gabinete.
Requisito mínimo: Ensino Fundamental Incompleto
Compete ao APC:
I Prestar assessoramento técnico, político e administrativo ao vereador titular, no âmbito legislativo e institucional;
II Auxiliar na elaboração de proposições, requerimentos, moções, discursos e ofícios;
III Acompanhar a tramitação de matérias de interesse do parlamentar, observando prazos regimentais e deliberações;
IV Organizar agendas, compromissos, sessões, audiências e diligências externas;
V Atender às demandas da população e encaminhar providências administrativas e políticas;
VI Administrar documentos e arquivos do gabinete, zelando pela integridade e confidencialidade da informação;
VII Redigir correspondências e relatórios em nome do vereador;
VIII Representar o vereador em atos e eventos oficiais, quando designado;
IX Levantar demandas comunitárias e sugerir ações legislativas;
X Exercer outras atribuições correlatas, conforme delegação do vereador titular.

Cargo 9: Chefe de Gabinete Parlamentar APC
Subordinação: Ao vereador titular do gabinete.
Requisito mínimo: Ensino Médio Completo
Compete ao Chefe de Gabinete Parlamentar:
I Coordenar, supervisionar e orientar as atividades dos demais assessores do gabinete;
II Assessorar o vereador em suas funções político-legislativas, administrativas e institucionais;
III Gerenciar o trâmite de documentos e a organização da agenda do gabinete;
IV Representar o vereador em reuniões e eventos, quando formalmente designado;
V Desempenhar outras atribuições compatíveis com a natureza e complexidade do cargo.

Cargo 10: Assessor Jurídico
Subordinação: Ao Procurador-Geral da Câmara Municipal.
Requisito mínimo: Bacharelado em Direito (preferencialmente com registro na OAB).
Compete ao Assessor Jurídico:
I Assessorar direta e imediatamente o Procurador-Geral;
II Prestar consultoria jurídica aos órgãos administrativos, quando designado;
III Acompanhar o andamento de processos jurídicos sob responsabilidade da Procuradoria;
IV Emitir pareceres e realizar estudos técnicos quando solicitado;
V Distribuir tarefas no setor jurídico, quando autorizado pelo Procurador-Geral;
VI Acompanhar o Procurador em reuniões e audiências, quando requisitado;
VII Atender servidores por deliberação superior;
VIII Exercer outras atribuições correlatas ao cargo.

Cargo 11: Assistente Técnico Jurídico
Subordinação: Ao Assessor Jurídico ou Procurador-Geral.
Requisito mínimo: Nível superior, preferencialmente em Direito.
Compete ao Assistente Técnico Jurídico:
I Prestar assessoria técnica jurídica às diretorias, gabinetes e comissões da Câmara;
II Auxiliar na elaboração de projetos de lei, pareceres e outros documentos técnicos;
III Realizar pesquisas jurídicas e legislativas de apoio;
IV Acompanhar o trâmite de matérias com impacto jurídico;
V Emitir pareceres técnicos, quando autorizado;
VI Apoiar os demais membros do setor jurídico nas demandas mais complexas;
VII Realizar estudos comparativos de jurisprudência, doutrina e legislação;
VIII Exercer outras atribuições correlatas.

Cargo 12: Controlador do Sistema de Controle Interno
Subordinação: Diretamente ao Presidente da Câmara Municipal.
Compete ao Controlador:
I Planejar, coordenar e supervisionar o funcionamento do Sistema de Controle Interno;
II Emitir relatórios, pareceres e recomendações sobre os atos administrativos e financeiros;
III Acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara;
IV Propor melhorias nos procedimentos internos;
V Verificar a legalidade dos atos administrativos;
VI Realizar auditorias e inspeções internas;
VII Coordenar a elaboração das prestações de contas e relatórios aos órgãos de controle externo;
VIII Zelar pela transparência, legalidade e eficiência da gestão;
IX Exercer outras atribuições compatíveis com a função.

Cargo 13: Assistente de Controle Interno
Subordinação: ao Controlador do Sistema de Controle Interno
I Auxiliar na execução das atividades de controle interno;
II Organizar documentos e relatórios técnicos;
III Apoiar nas auditorias internas e na coleta de dados;
IV Elaborar minutas de relatórios e pareceres;
V Realizar lançamentos, registros e arquivamento de documentos;

VI Auxiliar na conferência da documentação contábil, financeira e orçamentária;
VII Executar tarefas administrativas de apoio ao setor;
VIII Colaborar no atendimento a órgãos de controle externo;
IX Cumprir normas e rotinas do setor;
X Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

Cargo 14: Diretor de Comunicação
Subordinação: Diretamente ao Presidente da Câmara Municipal.
Compete ao Diretor de Comunicação:

I Planejar, coordenar e supervisionar as ações de comunicação da Câmara Municipal;
II Produzir e revisar conteúdo para redes sociais, site oficial, boletins e demais canais institucionais;
III Zelar pela imagem pública e institucional da Câmara;
IV Supervisionar as atividades de imprensa e divulgação oficial;
V Acompanhar a gravação e transmissão das sessões plenárias;
VI Manter relacionamento com a imprensa e veículos de comunicação;
VII Elaborar campanhas de interesse público;
VIII Manter atualizado o Portal da Transparência institucional, em articulação com os setores competentes;
IX Coordenar a equipe de comunicação e orientar tecnicamente os trabalhos;
X Exercer outras atribuições correlatas.

Cargo 15: Assessor de Comunicação
Subordinação: Ao Diretor de Comunicação.
Compete ao Assessor de Comunicação:
I Redigir textos institucionais, notas oficiais, releases e conteúdos para divulgação pública;
II Alimentar as redes sociais e o site oficial da Câmara Municipal;
III Cobrir eventos institucionais com produção de fotos, vídeos e entrevistas;
IV Auxiliar na transmissão ao vivo das sessões plenárias e eventos legislativos;
V Atualizar o acervo digital e físico de imagens e arquivos da comunicação;
VI Monitorar a repercussão das notícias e publicações em meios internos e externos;
VII Produzir relatórios de mídia e de impacto da comunicação institucional;
VIII Apoiar a organização de entrevistas, coletivas de imprensa e contatos com jornalistas;
IX Atuar de acordo com o plano de comunicação institucional;
X Executar outras atribuições compatíveis com a função, conforme determinação superior, bem como atuar em conformidade com as diretrizes da Lei de Acesso à Informação e com os princípios da publicidade e transparência administrativa.

Cargo 16: Assessor de Cerimonial
Subordinação: Ao Diretor Geral ou autoridade designada.
Compete ao Assessor de Cerimonial:
I Organizar eventos oficiais, audiências públicas, solenidades e demais atividades protocolares;
II Coordenar o cerimonial e o protocolo em eventos e sessões solenes;
III Elaborar roteiros e programações de cerimônias institucionais;
IV Apoiar a recepção de autoridades, convidados e representantes da sociedade civil;
V Prestar suporte à logística e à funcionalidade dos eventos da Câmara;
VI Estabelecer relacionamento com órgãos, entidades e lideranças comunitárias;
VII Acompanhar e registrar a realização de eventos institucionais;
VIII Arquivar e sistematizar relatórios e registros documentais dos eventos realizados, bem como organizar o arquivo histórico dos eventos oficiais da Câmara;
IX Cumprir as normas protocolares e de etiqueta oficiais;
X Executar outras atribuições correlatas, conforme orientação superior.

Cargo 17: Coordenador de Orçamento e Finanças
Subordinação: Diretamente ao Presidente da Câmara Municipal.
Compete ao Coordenador de Orçamento e Finanças:
I Coordenar as atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais da Câmara Municipal;
II Elaborar, revisar e acompanhar a proposta orçamentária anual;
III Supervisionar a execução orçamentária e financeira conforme a legislação vigente;
IV Controlar os registros contábeis, bancários e patrimoniais;
V Garantir a legalidade dos atos financeiros e sua conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
VI Apoiar na elaboração de relatórios e prestações de contas;
VII Manter interlocução com os setores contábil, jurídico e de controle interno;
VIII Fornecer subsídios técnicos à Presidência e aos demais setores;
IX Controlar e organizar a documentação fiscal e financeira;
X Executar outras atividades correlatas ou compatíveis com o cargo, em especial para fins de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado.

Cargo 18: Diretor de Contabilidade
Subordinação: Ao Coordenador de Orçamento e Finanças.
Compete ao Diretor de Contabilidade:
I Coordenar e executar as atividades contábeis da Câmara Municipal, com base nas normas públicas vigentes;
II Elaborar balancetes, balanços e demonstrativos contábeis exigidos pela legislação e órgãos de controle;
III Controlar a execução contábil das receitas e despesas públicas;
IV Classificar, registrar e interpretar os atos e fatos administrativos e financeiros;
V Analisar e validar os documentos contábeis e lançamentos no sistema oficial;

VI Prestar suporte técnico-contábil às demais unidades administrativas;
VII Fornecer documentos e informações aos órgãos de controle interno e externo;
VIII Acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos orçamentários;
IX Emitir relatórios gerenciais e apoiar a elaboração das prestações de contas;
X Garantir a atualização dos sistemas contábeis informatizados;
XI Observar e aplicar as normas do CFC, da STN e demais regras de contabilidade pública;
XII Executar outras atribuições compatíveis com a função;
XIII Elaborar a matriz de saldos contábeis e atender às exigências de padronização contábil estabelecidas pelo SICONFI e outros sistemas federais.

Cargo 19: Diretor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas
Subordinação: Diretamente ao Presidente da Câmara Municipal.
Compete ao Diretor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:
I Coordenar a gestão de pessoal no âmbito da Câmara Municipal;
II Elaborar e acompanhar processos de admissão, exoneração, aposentadoria e movimentações funcionais;
III Controlar a folha de pagamento, benefícios e encargos trabalhistas;
IV Promover ações de valorização, capacitação e desenvolvimento dos servidores;
V Manter atualizados os cadastros funcionais e registros administrativos dos servidores;
VI Elaborar relatórios gerenciais e indicadores de desempenho do setor;
VII Prestar assessoria técnica à Presidência em matéria de pessoal;
VIII Garantir a observância da legislação trabalhista, previdenciária e estatutária, inclusive quanto à aplicação correta de gratificações, adicionais, licenças e vantagens previstas em lei;
IX Coordenar o sistema de frequência, escalas e registros funcionais;
X Executar outras atribuições correlatas ou compatíveis com a função.

Cargo 20: Chefe de Recursos Humanos
Subordinação: Ao Diretor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas.
Compete ao Chefe de Recursos Humanos:
I Executar os procedimentos de admissão, exoneração, aposentadoria e movimentação de pessoal;
II Controlar a frequência dos servidores e organizar as escalas de trabalho;
III Atualizar os registros funcionais e arquivos administrativos do setor;
IV Apoiar na elaboração da folha de pagamento e controle de benefícios;
V Atender os servidores em assuntos funcionais, prestando orientações sobre direitos, deveres e procedimentos administrativos internos;
VI Colaborar na organização de programas de capacitação e desenvolvimento;
VII Elaborar relatórios e planilhas sobre a força de trabalho da Câmara;
VIII Assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentos internos;
IX Apoiar a integração com os demais setores em projetos institucionais;
X Executar outras tarefas correlatas.

Cargo 21: Chefe de Compras e Licitações
Subordinação: Ao Diretor Geral ou autoridade designada.
Compete ao Chefe de Compras e Licitações:
I Planejar, coordenar e executar os processos de aquisição de bens e serviços da Câmara;
II Elaborar editais, termos de referência, minutas contratuais e demais documentos, conforme os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
III Assegurar a conformidade dos procedimentos com a legislação de compras públicas;
IV Registrar e controlar todos os processos licitatórios realizados;
V Manter atualizado o arquivo de contratos, atas e registros de preços;
VI Realizar pesquisas de preços, cotações e contato com fornecedores;
VII Fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos firmados;
VIII Fornecer informações aos órgãos de controle interno e externo;
IX Prestar suporte técnico à Presidência e aos demais setores no tocante a licitações e contratos;
X Executar outras atribuições compatíveis com a função;
XI Manter atualizado o sistema de registro de preços e garantir a ampla publicidade dos processos licitatórios no Portal da Transparência.

Cargo 22: Diretor do Departamento de Tecnologia e Informações
Subordinação: Diretamente ao Presidente da Câmara Municipal.
Compete ao Diretor do Departamento de Tecnologia e Informações:
I Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação da Câmara Municipal;
II Manter em pleno funcionamento os sistemas de redes, servidores, dispositivos e sistemas operacionais;
III Garantir a segurança da informação, integridade dos dados e execução regular de backups;
IV Prestar suporte técnico aos usuários internos, garantindo atendimento eficiente e resolutivo;
V Administrar os sistemas de gestão legislativa, protocolos e banco de dados institucionais;
VI Desenvolver ou propor soluções tecnológicas que promovam a modernização dos serviços internos e o aumento da eficiência administrativa;
VII Supervisionar contratos de manutenção, suporte técnico e licenciamento de software;
VIII Gerenciar a atualização de equipamentos, programas e plataformas digitais;
IX Emitir relatórios técnicos sobre o desempenho da infraestrutura, segurança e usabilidade dos sistemas;
X Executar outras atribuições correlatas, especialmente em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), com diretrizes de acessibilidade digital e com os padrões de interoperabilidade dos sistemas públicos.

Cargo 23: Gestor de Som e Imagem
Subordinação: Ao Diretor de Comunicação ou autoridade designada.
Compete ao Gestor de Som e Imagem:
I Operar e manter os equipamentos de som, imagem e transmissão durante sessões plenárias, audiências públicas e eventos institucionais;
II Assegurar a qualidade das transmissões ao vivo e gravações, promovendo, sempre que possível, a acessibilidade comunicacional;

III Organizar e manter o acervo audiovisual da Câmara, garantindo sua integridade e acessibilidade futura;
IV Realizar edições de vídeo institucional, conforme diretrizes da comunicação oficial;
V Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos audiovisuais sob sua responsabilidade;
VI Apoiar a equipe de comunicação nas produções em vídeo e conteúdos multimídia;
VII Garantir o funcionamento pleno dos sistemas de sonorização das dependências da Câmara Municipal;
VIII Oferecer suporte técnico para eventos solenes e audiências públicas;
IX Controlar o uso, conservação e guarda dos equipamentos de som, vídeo e transmissão;
X Executar outras atribuições correlatas, observando os padrões técnicos e normativos vigentes.

Cargo 24: Diretor da Escola do Legislativo
Subordinação: Diretamente ao Presidente da Câmara Municipal.
Compete ao Diretor da Escola do Legislativo:
I Planejar, coordenar e supervisionar as atividades educacionais da Escola do Legislativo, conforme objetivos institucionais;
II Promover ações de formação, capacitação continuada e educação cidadã voltadas aos servidores e à comunidade;
III Estabelecer e desenvolver parcerias com instituições públicas e privadas de ensino, pesquisa e extensão;
IV Elaborar planos e projetos pedagógicos voltados à educação legislativa, ao fortalecimento institucional e à formação cidadã;
V Supervisionar a equipe técnica, pedagógica e administrativa vinculada à Escola;
VI Acompanhar a execução orçamentária dos projetos educacionais desenvolvidos;
VII Avaliar o impacto e os resultados das ações formativas promovidas;
VIII Fomentar a cultura democrática, a educação para a cidadania e o acesso ao conhecimento sobre o Poder Legislativo;
IX Apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, indicadores de desempenho e propostas de melhoria;
X Executar outras atividades compatíveis com a função, conforme diretrizes pedagógicas e normativas internas.

Cargo 25: Coordenador Pedagógico e de Projetos
Subordinação: Ao Diretor da Escola do Legislativo.
Compete ao Coordenador Pedagógico e de Projetos:
I Elaborar, planejar e coordenar os projetos pedagógicos e os programas de capacitação da Escola do Legislativo;
II Propor temas, metodologias, conteúdos e cronogramas adequados aos cursos, oficinas e demais atividades formativas;
III Auxiliar na organização de seminários, eventos educacionais e palestras institucionais;
IV Estabelecer parcerias com educadores, entidades e órgãos públicos voltados à formação cidadã e legislativa;
V Avaliar a eficácia dos conteúdos, das estratégias pedagógicas e o impacto institucional das atividades formativas;
VI Acompanhar o desempenho e participação dos inscritos nas ações educativas;
VII Prestar suporte técnico e metodológico aos instrutores, professores e facilitadores;
VIII Organizar e revisar materiais didáticos e recursos pedagógicos utilizados nas atividades;
IX Elaborar relatórios, indicadores e estatísticas educacionais para subsidiar o planejamento institucional;
X Executar outras atividades correlatas, em consonância com os objetivos estratégicos da Escola do Legislativo.

Cargo 26: Diretor de Protocolo e Arquivo
Subordinação: Diretamente ao Presidente da Câmara
I. Coordenar o recebimento, registro, protocolo, tramitação e expedição de documentos oficiais no âmbito da Câmara Municipal;
II. Gerenciar os arquivos físicos e digitais, assegurando a organização, conservação, acessibilidade e segurança das informações;
III. Implantar e supervisionar procedimentos de arquivamento e classificação documental conforme normas técnicas e legislação vigente;
IV. Controlar os prazos de guarda e providenciar o descarte legal de documentos inservíveis;
V. Atender às solicitações de documentos por parte de vereadores, setores internos e órgãos de controle, respeitando os critérios legais de sigilo e publicidade;
VI. Promover ações de digitalização, preservação e modernização do acervo documental da Câmara;
VII. Supervisionar a equipe responsável pelo setor de protocolo e arquivo, definindo rotinas e assegurando o bom funcionamento do setor.

CARGO 27: Chefe de Limpeza e Conservação da Área Interna da Câmara Municipal
Subordinação: Diretamente ao Presidente da Câmara
I. Coordenar e supervisionar os serviços de limpeza, higienização e conservação dos ambientes internos da Câmara Municipal, como gabinetes, salas administrativas, banheiros, corredores e plenário;
II. Organizar escalas e distribuir tarefas entre os servidores da equipe de limpeza interna;
III. Garantir que os espaços estejam sempre limpos, organizados e com as condições adequadas para o atendimento ao público e o trabalho dos servidores;
IV. Controlar o uso e solicitar a reposição de materiais de limpeza e equipamentos necessários para os serviços;
V. Supervisionar o cumprimento das rotinas de limpeza diária, semanal e periódica;
VI. Monitorar o uso adequado de produtos de limpeza, priorizando a segurança dos servidores e a preservação do patrimônio público;
VII. Zelar pela higiene, conforto e bem-estar nos ambientes internos da Câmara.

CARGO 28: Chefe de Limpeza e Conservação da Área Externa do Prédio e Pátio da Câmara
Subordinação: Diretamente ao Presidente da Câmara
I. Coordenar e supervisionar os serviços de limpeza, varrição, capina, jardinagem e conservação das áreas externas da Câmara Municipal, incluindo pátio, calçadas, muros e áreas verdes;
II. Organizar a rotina de trabalho da equipe responsável pela limpeza externa, distribuindo tarefas conforme as necessidades diárias;
III. Inspecionar regularmente a área externa para garantir a manutenção da limpeza, ordem e segurança;
IV. Solicitar materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços externos;
V. Acompanhar a execução de pequenos reparos e serviços de manutenção no espaço externo, em articulação com os setores competentes;
VI. Zelar pela boa apresentação do ambiente externo da Câmara, contribuindo com a imagem institucional;
VII. Cumprir e fazer cumprir normas de segurança do trabalho e preservação ambiental.

CARGO 29: Diretor de Material e Patrimônio
Subordinação: Diretamente ao Presidente da Câmara
I. Gerenciar o controle, registro e inventário de todos os bens móveis e materiais permanentes da Câmara Municipal;

II. Supervisionar o recebimento, conferência, armazenamento e distribuição de materiais de consumo;
III. Controlar os estoques e realizar pedidos de reposição conforme a necessidade dos setores;
IV. Organizar e manter atualizado o cadastro patrimonial, identificando e etiquetando os bens públicos;
V. Acompanhar processos de alienação, baixa ou transferência de patrimônio, conforme legislação vigente;
VI. Elaborar relatórios periódicos sobre o estado e a movimentação dos materiais e bens patrimoniais;
VII. Fiscalizar o uso adequado dos bens públicos, promovendo ações de preservação e controle do patrimônio.

ANEXO III
TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

Comissão De Direção e Supervisão – CDS

Referência	Vencimento Básico em Reais - 100%	Vencimento Básico Em Reais 50%
CDS-01	3.000,00	1.500,00
CDS-02	2.700,00	1.350,00
CDS-03	1.300,00	650,00
CDS-04	1.100,00	550,00
CDS-05	1.000,00	500,00

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS
Assessoramento de Natureza Especial CNE

Referência	Vencimento Básico em Reais - 100%	Vencimento Básico Em Reais 50%
CNE-01	2.850,00	1.425,00
CNE-02	1.700,00	850,00
CNE-03	1.100,00	550,00
CNE-04	880,00	440,00
CNE-05	5.400,00	2.700,00

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS
Assistente Parlamentar Comissionado - APC

CARGOS DOS GABINETES DE VEREADORES	
CARGO	VENCIMENTO (R$)
Assistente Parlamentar Comissionado APC-1	R$ 1.518,00
Assistente Parlamentar Comissionado APC-2	R$ 1.530,00
Assistente Parlamentar Comissionado APC-3	R$ 1.550,00
Assistente Parlamentar Comissionado APC-4	R$ 1.560,00
Assistente Parlamentar Comissionado APC-5	R$ 1.580,00
Assistente Parlamentar Comissionado APC-6	R$ 1.600,00
Assistente Parlamentar Comissionado APC-7	R$ 1.800,00
Assistente Parlamentar Comissionado APC-8	R$ 1.900,00
Assistente Parlamentar Comissionado APC-9	R$ 2.000,00
Assistente Parlamentar Comissionado APC-10	R$ 3.000,00

Quadro Complementar de Requisitos Mínimos por Faixa Salarial Cargos APC Anexo III

Cargo	Remuneração (R$)	Escolaridade Mínima	Perfil Funcional
APC-1	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto	Apoio básico, atendimento ao público
APC-2	1.530,00	Ensino Fundamental completo	Organização de arquivos, recepção
APC-3	1.550,00	Ensino Fundamental completo	Apoio interno, controle de agendas simples
APC-4	1.560,00	Ensino Fundamental completo	Protocolo, redação básica
APC-5	1.580,00	Ensino Fundamental completo	Atendimento institucional, controle de prazos
APC-6	1.600,00	Ensino Fundamental completo	Apoio em eventos,redação de ofícios
APC-7	1.800,00	Ensino Médio completo	Atuação técnica, pesquisa de demandas
APC-8	1.900,00	Ensino Médio Completo	Relatórios, articulação institucional
APC-9	2.000,00	Ensino superior Incompleto	Coordenação, análise de projetos
APC-10	3.000,00	Ensino Superior completo (pós desejável)	Gestão do gabinete, representação política

ANEXO IV
DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DAS COMISSÕES PERMANENTES

Órgão	Cargo	Quant.	Valor (R$)
Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado	Membro da Comissão de Controle Patrimonial	3	150,00
Divisão de Contratos	Membro da Comissão de Acompanhamento de Contratos	3	150,00
Divisão de Compras e Instrução Processual	Membro da Comissão de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços	3	150,00

Observação:
Informamos que o ANEXO V -ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, encontra-se publicado no Portal Transparência do Município.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de maio de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:19A43F11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 49/2025/DA/SGG

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do Decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00020362/2025-13-e.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, 1 e ½ (uma e meia) diária aos servidores Valdilene Corrêa da Cunha Morais, Matrícula n° 1005621, Assessor de Redação, Jonathas Batista de Araújo, Matrícula n° 10078937, Assessor Nível III, Odair José de Sousa Picanço Júnior, Matrícula n° 1003320, Assessor Nível I e Moisés Rocha de Melo, Matrícula n° 1002465, Assessor Nível III, que se deslocaram até o Distrito de União Bandeirantes/RO, por meio de transporte terrestre, sendo o veículo Oficial Toyota Hilux, Placa SLJ7C65, para organizar e executar o evento "Solenidade de Assinatura de Ordem de Serviço para Pavimentação Asfáltica do Distrito e Anúncio Oficial do Início das Obras do Cemitério Local", no período de 15 a 16 de abril de 2025.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valdilene Corrêa da Cunha Morais	1005621	442XXX SSP/RO	Assessor de Redação	1 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Jonathas Batista Araújo	10078937	118XXX SSP/RO	Assessor Nível III	1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Odair José de Sousa Picanço Júnior	1003320	153XXX SSP/RO	Assessor Nível I	1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Moisés Rocha de Melo	1002465	226XXX SSP/RO	Assessor Nível III	1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00

Porto Velho/RO, 01 de julho de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B19D4C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº189/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00029417/2025-42-e**

RESOLVE:

Tornar Válida: 3 e ½ (três e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, que custeou as despesas com o deslocamento ao município de São Francisco do Guaporé-RO, o objetivo da viagem foi realizar o translado dos atletas do Projeto Formando Campeões da Instituição Clube Shotokan Esportivo, inscrito no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no período 27 a 30 de junho 2025, por meio de transporte terrestre, micro-ônibus Marcopolo/Volare de placa: NQD-9015. Conforme solicitação constante no Ofício Interno n°49/2025/DIML/SEMASF de 17/6/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Paulo Roberto de Cantalista Lima	274077	Motorista	São Francisco do Guaporé-RO	3 e ½ (três e meia)	R$150,00 R$75,00	R$525,00
TOTAL						**R$525,00**

Porto Velho/RO, 1 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06A253B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº191/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº**00600-00029659/2025-36-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 4 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos distritos de Distrito de Jaci Paraná, Nova Califórnia, São Carlos e ramal São Domingos, tendo como objetivo da viagem a realização de primeiros e continuidade nos atendimentos/acompanhamentos para execução de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, no período de 14 a 17 de julho de 2025, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo: Hilux, placa OHS-7871. Conforme informações constantes em Ofício interno nº47/2025/CREAS/SEMASF de 5/6/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
Simonê Gomes da Silva Santos	78932	Psicólogo	Distritos: Jaci Paraná, Nova Califórnia, São Carlos e ramal São Domingos.	4 ½(quatro e meia)	R$300,00 R$150,00	R$1.350,00
Julio Muniz Veloso	241390	Motorista			R$150,00 R$75,00	R$675,00
TOTAL						**R$2.025,00**

Porto Velho/RO, 2 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:226A37FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.118, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III e IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o disposto na Lei n.° 3.193, de 27 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 e a Lei n.° 3.240, de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA 2025;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, que rege a Administração Pública;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar Municipal n.° 1.013, de 19 de maio de 2025, especialmente o contido nos artigos 68 e 69, que confere autonomia orçamentária e financeira a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho (ARDPV), e considerando, ainda, o Decreto n.º 21.096, de 25 de junho 2025, que trata da inclusão da ARDPV na estrutura orçamentária e financeira no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação orçamentária da Unidade, de forma a lhe atribuir plena autonomia para o desempenho de suas funções institucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários para a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ARDPV – 02.83, no valor de R$ 5.716.000,00 (Cinco milhões, setecentos e dezesseis mil reais).

Art. 2º Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.01.23.692.007.2.090	Fomento à inovação e ao desenvolvimento socioeconômico local	**FIS**	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	40.200,00	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	126.941,00	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	99.000,00	-
			3.3.90.35	1.500.0000.0000.0000	118.205,32	-
			3.3.90.36	1.500.0000.0000.0000	24.201,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	235.001,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	83.636,00	-
SUBTOTAL					**727.184,32**	-
02.01.04.122.066.2.618	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - ARPV	FIS	3.1.90.11	1.753.0000.0000	1.919.567,00	-
			3.1.90.13	1.753.0000.0000	500.433,00	-
			3.1.90.94	1.753.0000.0000	100.000,00	-
			3.1.90.96	1.753.0000.0000	60.000,00	-
			3.3.90.46	1.753.0000.0000	96.000,00	-
SUBTOTAL					**2.676.000,00**	-
02.01.04.122.066.2.619	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	3.3.90.47	1.500.0000.0000	10.000,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000	85.000,00	-
			3.3.90.14	1.500.0000.0000	100.000,00	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000	40.000,00	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000	50.000,00	-
			3.3.90.36	1.500.0000.0000	20.000,00	-
			3.3.90.40	1.500.0000.0000	50.000,00	-
SUBTOTAL					**355.000,00**	
02.01.04.125.068.2.620	Manutenção das Atividades de Regulação dos Serviços Públicos	FIS	3.3.90.35	1.500.0000.0000.0000	100.000,00	-
SUBTOTAL					**100.000,00**	**-**
02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.81 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.81.19.572.356.2.844	**Modernizar as soluções e ativos de TI**	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	400.000,00	-
SUBTOTAL					**400.000,00**	-
04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM						

04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
04.01.04.122.007.2.001	**Administração da unidade**	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	200.000,00	-
SUBTOTAL					**200.000,00**	-
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.04.122.152.2.865	**Administração da unidade**	FIS	4.4.90.51	1.500.0000.0000.0000	1.000.000,00	-
05.01.04.19.572.2.872	**Reestruturação e Implantação do Sistema Municipal de Informação Territorial e Urbana - SMIUT**	FIS	4.4.90.40	1.500.0000.0000.0000	257.815,68	-
SUBTOTAL					**1.257.815,68**	-
02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.83 – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.83.23.692.066.2.090	Fomento à inovação e ao desenvolvimento socioeconômico local	**FIS**	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	-	10.000,00
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	50.000,00
SUBTOTAL						**60.000,00**
02.83.04.122.066.2.360	Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.500.0000.0000.0000	-	1.800.000,00
			3.1.90.13	1.500.0000.0000.0000	-	350.000,00
			3.1.90.94	1.500.0000.0000.0000	-	50.000,00
			3.1.90.96	1.500.0000.0000.0000	-	200.000,00
			3.1.90.11	1.753.0000.0000.0000	-	1.600.000,00
			3.1.90.13	1.753.0000.0000.0000	-	326.000,00
			3.1.90.94	1.753.0000.0000.0000	-	50.000,00
			3.1.90.96	1.753.0000.0000.0000	-	50.000,00
SUBTOTAL						**4.426.000,00**
02.83.04.122.066.2.619	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	3.3.90.47	1.500.0000.0000.0000	-	20.000,00
			4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	-	20.000,00
			3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	-	20.000,00
			3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	-	5.000,00
			3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	-	20.000,00
			3.3.90.36	1.500.0000.0000.0000	-	300.000,00
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	50.000,00
			3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	-	25.000,00
			3.390.46	1.500.0000.0000.0000	-	30.000,00
			3.3.90.49	1.500.0000.0000.0000	-	10.000,00
SUBTOTAL					-	**500.000,00**
02.83.04.125.068.2.620	Manutenção das Atividades de Regulação dos Serviços Públicos	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	-	20.000,00
			3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	-	10.000,00
			3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	-	20.000,00
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	10.000,00
			4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	-	20.000,00
			3.3.90.14	1.753.0000.0000.0000	-	20.000,00
			3.3.90.30	1.753.0000.0000.0000	-	100.000,00
			3.3.90.33	1.753.0000.0000.0000	-	30.000,00
			3.3.90.35	1.753.0000.0000.0000	-	300.000,00
			3.3.90.39	1.753.0000.0000.0000	-	100.000,00
			4.4.90.52	1.753.0000.0000.0000	-	100.000,00
SUBTOTAL					-	**730.000,00**
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS				**1.500.0000.0000.0000**	**3.040.000,00**	**3.040.000,00**
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS				**1.753.0000.0000.0000**	**2.676.000,00**	**2.676.000,00**
SUBTOTAL					**5.716.000,00**	**5.716.000,00**
TOTAL GERAL					**5.716.000,00**	**5.716.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDF169E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.122, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando a movimentação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 58.475,76 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.94	1.500.0000.0000.0000	58.475,76	-
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.19	1.500.0000.0000.0000	-	58.475,76
SUBTOTAL					**58.475,76**	**58.475,76**
TOTAL					**58.475,76**	**58.475,76**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9F3CF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 0014/SEMUSB - FLOR DO MARACUJÁ-ALIMENTAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 0014/SEMUSB
FLOR DO MARACUJÁ-ALIMENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos através do Acordo de Cooperação Técnica com a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público o Edital de Chamamento Público para outorga de concessão de Autorização de Uso para trabalhar no evento da 41º Edição do Arraial Flor do Maracujá 2025 que será realizado conforme disposto no Anexo XI, no Parque dos Tanques, situado á Rua Lauro Sodré, nº 3101, Bairro Costa e Silva, no Município de Porto Velho/RO.
O presente procedimento será regido na forma da Lei Federal nº 14.333/2021, Lei complementar 873/2021 e suas alterações, 878/2021 e suas alterações e pelos demais normativas aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público para Concessão de autorização de uso para a exploração de atividade Comercial de Gêneros Alimentícios e Bebidas, durante os 10(DEZ) dias do evento, denominado 41º Edição do Arraial Flor do Maracujá 2025 nos dias 25 de Julho a 03 de Agosto de 2025, no Parque dos Tanques, situado à Avenida Lauro Sodré nº 3101, Bairro Costa e Silva, no Município de Porto Velho/RO.

2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
2.1 - Quadro com as distribuições das vagas para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas da seguinte forma.

Item	**Atividade gastronômica**	**Quantidade**	**Observação**
1	Restaurantes	05 (cinco) vagas de 10x5m	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Cada barraca deverá conter lâmpada de emergência. - As tendas serão fornecidas pela SEJUCEL.
2	Comidas Tipicas Regional/churrasquinho	08 (oito) vagas de 5X5m	
3	Bebidas em geral (típicas)	04 (quatro) vagas 5x5m	
4	Lanches Diversos sanduíches/salgados/lanches artesanal/ Pizza / Pastel e cachorro quente/ Crepe Aberto/fechado	10(dez) vagas 5x5	
5	Doces Típicos/Diversos/ Derivados de milho	03(três) vagas 5X5	
6	Churrasco Grego	04(quatro) vagas 5X5	
	TOTAL	29 Tendas 5x5 e 05 tendas 10x5	

2.2 É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme o artigo 243 da Lei nº 8.069/1990. Os Licenciados que não observarem o disposto neste item poderão responder civil e criminalmente pelo não cumprimento da legislação em vigor.
2.3 Quadro com as distribuições das vagas ofertadas para o segmento de Ambulantes distribuídos da seguinte forma:

Atividade gastronômica/segmento	Quantidade	Observação
Comércio Ambulante		
Carrinho de pipoca doce e salgada/Batata Frita/Banana Frita	07 (três) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
Sorvete Italiano ou Americano carrinho ou máquina	03 (três) vagas	
Churros (carrinho)	03 (três) vagas	
Brinquedos	02 (duas) vagas	
		15 vagas
Comércio Itinerante		
Algodão doce	05 (cinco) vagas	- É proibida a venda de qualquer tipo de bebidas.
Balões	03 (três) vagas	
		08 vagas

2.4 - Quadro com as distribuições das vagas para *Food Truck/Trailer* distribuídas da seguinte forma:

Atividade gastronômica	Tamanho médio do veículo	Quantidade distribuídas	Observação
Carro tipo *Food Truck/Trailer* (refeições e lanches e bebidas em geral)	Item	05 (cinco) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; -Os veículos deverão ter luz de emergência e extintor de incêndio de 04 kg que **será de responsabilidade do selecionado;** - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.
		05 (cinco) vagas	

Total de vagas:

•
34 Tendas 5x5: Praça de alimentação

•
15 vagas: Ambulantes

•
08 vagas: Itinerantes

•
05 vagas: Food Truck/Trailer

2.5 O food truck terá dimensões com comprimento máximo de 7 m (sete metros), considerada a soma do comprimento do veículo e do reboque, e com a largura máxima de 3,30 m (três metros e trinta centímetros);

2.6 O *food truck/trailler* pode ser definido como uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos de forma itinerante. Nessa modalidade podem se encaixar *traillers*, furgões, caminhonetes, ônibus ou caminhões adaptados no tamanho máximo descrito no item 2.5

2.7 O DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária nos veículos para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes e durante o efetivo funcionamento.
2.8 **A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL**, tem autonomia para fazer modificações conforme necessidade na organização do espaço físico.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento, pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no Estado de Rondônia, há no mínimo 01(um) ano, especializadas nos ramos de alimentação e bebidas que contempla as condições estabelecidas neste Edital.
3.2 Comprova-se a participação em eventos de grande e médio porte similares a **41º Edição Flor do Maracujá**.
3.3 Caso estes não ocupem todas as vagas estabelecidas neste Edital, o número remanescente poderá ser cedido a participantes de outros Estados, que atenderem as condições de participação estabelecidas neste instrumento.
3.4 O cadastro deverá conter as documentações exigidas no ANEXO I
3.5 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
3.6 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
3.7 Somente serão aceito o credenciamento de pessoas com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos.

4. DAS VEDAÇÕES

Não poderão participar deste credenciamento;
4.1 Servidores dos órgãos promotores do credenciamento sendo eles **Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL e Secretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB**, estendendo-se a vedação aos cônjuges e parentes consanguíneos em linha reta colateral, até o 3º grau (pais, filho, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos);
4.2 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.
4.3 Pessoas físicas ou jurídicas que sejam reincidentes em histórico de notificação em chamamentos anteriores realizados pelos promotores sendo eles **Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL e Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB.**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Toda Documentação constante no ANEXO I, Formulário, Declarações devidamente preenchido, deverão ser entregues em envelope lacrado no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3619 – Bairro Industrial, **de Segunda a Sexta das 08:00 as 13:00 horas, entre 03 à 10 de julho de 2025.**

5.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.
5.3 Não será aceito o credenciamento de uma mesma pessoa para mais de uma modalidade.

6. DA SELEÇÃO
6.1 Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Seleção e Julgamento, devidamente constituída pela Portaria xxxxxxxxx, a qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital;
6.2 Verificado a regularidade da documentação, serão habilitados os que cumpriram todo o exigido e inabilitado os demais;
6.3 Após a habilitação será analisada **a melhor proposta de cardápio**.
6.4 Caso o selecionado não tenha interesse em participar do evento, deve comunica**r** formalmente a **desistência** ao Departamento de Posturas Urbanas em até **96 horas** antes da realização do evento;
6.5 O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Velho e Portal da Prefeitura através do endereço www.portovelho.ro.gov.br

7.DA AUTORIZAÇÃO DE USO

7.1 A vigência da Autorização de Uso é exclusiva ao período de realização do evento **41º Edição do Arraial Flor do Maracujá 2025**.
7.2. A Autorização de Uso poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba ao Licenciado ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;
7.3 **A exploração da área deverá ser feita pelo selecionado sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Licença.**
7.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da selecionada/selecionado a utilização de pessoal para apoio durante os dias de evento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Prefeitura Municipal de Porto Velho.
7.5 O Selecionado deverá apresentar a taxa de abertura de Processo paga no ato da abertura do processo de Autorização de Uso.
7.6 **Caso** o evento conte com patrocinadores oficiais, será vedada a comercialização de produtos concorrentes aos ofertados pelos patrocinadores, conforme orientação da Comissão Organizadora. O descumprimento desta cláusula sujeitará o infrator às penalidades previstas neste edital.

8 DA COBRANÇA DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE USO
8.1 Conforme Artigo 24 da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas). As taxas do poder de polícia administrativo do Município são devidas pelo exercício regular de órgão competente da Administração Pública, quanto ao controle estatal sobre as atividades em razão de interesse público, com fulcro no estabelecido nos artigos 298, 299 e 300 do Código Tributário e de Rendas.
8.2 Artigo 24 da Lei Complementar nº 878 de 17 de dezembro de 2021 § 1º "As taxas de licenciamento para instalação de barracas serão cobradas de acordo com o item 1 da Tabela D – Taxas de Autorização de Uso" (todas as modalidades de atividade em Logradouro Público), suba nexo I do Anexo III da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas) e suas alterações.
8.3 Artigo 24 da Lei Complementar nº 878 de 17 de dezembro de 2021 § 2º "As taxas de licenciamento para instalação de barracas serão cobradas de acordo com o item 2.2.4 da Tabela D – Taxas de Instalação de Barracas em Logradouro Público", subanexo I do Anexo III da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas).

9. DAS OBRIGAÇÕES
9.1 **São obrigações do selecionado:**
a) Participar da Reunião para sorteio das tendas, bem como em todas as demais reuniões de alinhamento convocadas pela organização.
b) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela SEJUCEL, Departamento de Posturas Urbanas e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente, atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
c) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observado a totalidade das exigências de ordem higiênico sanitárias, recolhimento e separação do lixo sólido e orgânico acondicionando-o nos em lixeiras adequadas para cada tipo de lixo, zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados a comercialização dos alimentos e bebidas;
d) Comercializar alimentos em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfurocortante;
e) **Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;**
f) É expressamente proibida a venda de produtos diferentes da categoria para a qual o proponente foi selecionado. A comercialização de produtos não previstos no credenciamento será considerada infração grave, passível de penalidades administrativas, inclusive retirada imediata do espaço.
g) A vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas durante período que antecede, bem como durante a realização do evento;
h) A instalação de **EXTINTORES DE INCÊNDIO e mangueira corta fogo dos fogões**, e que esteja dentro da validade e com o selo do INMETRO;
i) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Administração, todos os auxiliares, quando da comercialização, deverão estar devidamente uniformizados/identificados;
j) **Obedecer o horário de reposição de mercadorias das 10:00 da manhã as 17:00 horas da tarde.**
m) Respeitar as normas quanto a vedação legal de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade, sendo de responsabilidade do credenciado qualquer evento que contrarie as normas legais e as aqui estabelecidas;
n) Deverão observar (**caso houver**) a tabela de preços sugerida pela SEJUCEL e SEMUSB no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura. O não cumprimento dos valores fixados poderá acarretar advertência e, em caso de reincidência, a exclusão do evento e impedimento de participação em futuras seleções.
o) Entregar relatório diário para SEJUCEL contendo o volume de vendas realizadas. A ausência do envio poderá acarretar advertência e ser considerado fator negativo em futuros processos de seleção.
p) Comprometem-se a manter suas tendas em pleno funcionamento durante todos os dias do evento, pelo período integral de sua realização, totalizando **10 (dez) dias consecutivos**. É expressamente **proibido o fechamento** da tenda antes do horário estabelecido pela organização, bem como a ausência do expositor em quaisquer dos dias do evento, exceto em casos de força maior devidamente justificados e comprovados, sujeitos à análise e aprovação da organização.
O descumprimento desta cláusula poderá resultar em penalidades, incluindo advertência formal, descredenciamento imediato do evento e restrição à participação em futuras edições promovidas pela organização.

9.2. São obrigações da SEJUCEL:
9.2.1 Promover toda a infraestrutura da praça de alimentação com as instalações;

9.2.2 Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital;

10. NOTIFICAÇÕES E PENALIDADES:

10.1 A equipe de fiscalização da SEJUCEL e do Departamento de Posturas Urbanas realizará vistorias periódicas e **poderá emitir notificações sobre irregularidades identificadas**. Os participantes reincidentes estarão sujeitos a:

•
Desclassificação de futuros editais;

•
Suspensão temporária ou definitiva da autorização de uso;

•
Retirada imediata do espaço em caso de infrações graves ou recusa em sanar irregularidades notificadas.

10.2 O participante que desistir ou abandonar o espaço sem justificativa aceita e formalmente comunicada com antecedência mínima de 96 horas será impedido de participar de futuros chamamentos públicos realizados pela SEMUSB e SEJUCEL.

11. DO RECURSOS
O interessado cujo credenciamento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma. (ANEXO II)

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, através dos seus próprios servidores designados, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
12.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.
12.3 As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento serão disponiblizados aos interessados por meio Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura de Porto Velho, pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br

12.4 Fica facultado ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;
12.5 Fica eleito foro da comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital de Chamamento.
12. 6 Objetivando a participação de maior número de interessados, só será permitido que cada proponente se inscreva para uma modalidade de espaço ofertado nesse edital.

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

a) Cédula de identidade;
b) Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de residência atualizado em nome do interessado ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;
d) Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda estadual, municipal;
e) Comprovação de participação nas edições anteriores sendo aceito: publicação do nome no Diário Oficial do municípo, Termo de cautela, cracha com o nome do evento e do selecionado;
f) Carteira Sanitária (para comércio de alimentos)
g) Declarações assinadas do anexos
h) Declaração de Capacidade Financeira
i) Declaração que não possui vinculo empregatício com a União, Estado e Município.
j) Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;
l) Fotos do cardapio e estrutura da barraca, carrinho ou food trailer;

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e ultima alteração ou consolidado;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d) Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;
e) Certidão negativa de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente valida;
f) Alvará de Funcionamento (Prefeitura Municipal);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;CNDT;
h) Cédula de identidade do representante legal e sócios da empresa;
i) Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal e sócios da empresa;
j) Certidão negativa Policia Civil do representante legal da empresa e sócios;
l) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal
m) Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa não são servidores públicos do Estado de Rondônia, artigo 12 da constituição de Rondônia
n) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, dentre outros, necessários à referida exploração comercial.

o) Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;
p) fotos do cardápio, estrutura da barraca, carrinho e food trailer;
q) Declaração de Capacidade Financeira
r) Em se tratando de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na exploração comercial através de *food truck/trailler*, além dos documentos indicados acima (pessoa física ou jurídica), deverão apresentar:
s) Cópia da CNH do condutor, obedecendo à categoria necessária para condução do veículo;
t) Cópia do certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV vigente de acordo com o final da placa.

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELA
Ger. de Div. Fisc. Espaços Públicos

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE
Diretor Dep.posturas Urbanas

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretario Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO II

CRONOGRAMA

Inscrições	03/07/2025 A 10/07/2025
Analise documental	11/07/2025 A 14/07/2025
Resultado Parcial	15/07/2025
Interposição de recursos	16/07/2025
Resultado Final	17/07/2025
Reunião de alinhamento/sorteio	22/07/2025
Data do Evento	25/07/2025 A 03/08/2025

ANEXO III

FICHA DE CREDENCIAMENTO
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB

Nome Completo					
CPF					
RG		Org. Emissor		UF	
Data de nascimento	___/___/____	Sexo	( ) Masc ( ) Fem		
Naturalidade		UF		Estado Civil	
Endereço residencial					
Bairro		Cidade			
CEP		Estado			
Produto a ser comercializado					

1. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Seleção Pública nº _____/2025, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DE ACORDO ( ) SIM ( ) NÃO

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos), com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização e publicação do edital.

DE ACORDO ( ) SIM ( ) NÃO

3. DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu autorizo o uso de imagem do(a) AUTORIZANTE (SEJUCEL E O GOVERNO DO ESTADO), que se declara desde já ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente. Declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso é objeto da presente DECLARAÇÃO.
A autorização concedida nesta DECLARAÇÃO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.
A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:
I - Outdoor;
II – Busdoor;
III - Folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo, etc;
IV - Folder de apresentação;
V - Anúncios em revistas e jornais em geral;
VI - Home page;
VII - Cartazes;
VIII - Backlight;
IX - Mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, videotapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.
Fica autorizada, por meio da presente DECLARAÇÃO, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.

O AUTORIZADO poderá utilizar-se, ou ceder o uso da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente do Edital.
Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral. Fica eleito o foro de Porto Velho para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

AUTORIZO: ( ) SIM ( ) NÃO

4. DECLARAÇÃO DE ACEITE AO EDITAL Declaro a minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº8.666/93. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Estou ciente e de Acordo ( ) SIM ( ) NÃO

5. DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item 3 – DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital _____ e possuo as provas de regularidades fiscais exigidas para a seleção da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no ANEXO I.

Estou ciente e de Acordo ( ) SIM ( ) NÃO

8 . DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS Declaro para os devidos fins foi aprovado para os benefícios regulamentados deste edital . Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Estou ciente e de Acordo ( ) SIM

Pelo presente, declaro que li o Edital e que estou ciente de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste, comprometendo-me a cumpri-las. Afirmo ainda que possuo toda infraestrutura e documentação necessária para suprir o objeto estabelecido neste Edital. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

PORTO VELHO, DE 2025.
_____ ASSINATURA DO INTERESSADO

ANEXO V

Formulário para Interposição de Recurso Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº..... Eu, ..., portador do documento de identidade nº...../....., apresento recurso junto à Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado. O resultado da seleção de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: ..... Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....
Porto Velho,.....de.....de 2025.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À
Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB, Departamento de Posturas Urbanas/DPU, Rua Aparício de Moraes, Nº3619 Bairro Industrial, CEP 76.821-094 Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público EU _____inscrito no CPF/CNPJ_____DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho/possuo capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas correlacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital.

Porto Velho, _____ de _____de 2025.

_____.
Assinatura do responsável

ANEXO VI
Pedido de Esclarecimento Edital de Chamamento Público n°
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU

Pedido de Esclarecimento referente ao Edital Chamamento Público nº....., publicado no edital nº.....

Eu, ..., portador do documento de identidade nº.....……. encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº …....., referente a ….....
Porto Velho,.....de.....de 2025

ANEXO X
ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO

A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU
Documentos de habilitação
CREDENCIAMENTO

NOME COMPLETO /RAZÃO SOCIAL EMPRESA

CNPJ/CPF

TELEFONE:
ITEM DO EDITAL A QUAL SE INSCREVE:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38676734

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 93/DA/SEMUSB/2025

PORTARIA Nº 93/DA/SEMUSB/2025

Porto Velho, 02 de Julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00019327/2025-43.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo, para o deslocamento ao **Distrito de União Bandeirante**, com o objetivo de promover a melhoria das condições de higiene e bem-estar da população, foi realizado um mutirão de limpeza em vias públicas, contemplando uma série de serviços essenciais, tais como: limpeza geral, roçagem, raspagem, varrição, rastelagem, pintura de meios-fios e recolhimento de resíduos e lixo urbano.
O transporte da equipe e dos materiais utilizados foi realizado por meio do **veículo oficial Micro-ônibus, placa QTJ 5B06**, conduzido pelo servidor Dácio Gomes Calabazas, matrícula nº 271875.**No período dos dias 07 à 12/04/2025.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	ADSON RAMOS COSTA	166688	GARI	07 à 12/04/2025	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
02	ALDENOR FERNANDES DE SOUZA	83725	GARI	07 à 12/04/2025	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
03	CHARLES FERREIRA SILVA	242503	GARI	07 à 12/04/2025	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
04	DACIO GOMES CALABAZAS	271875	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	07 à 12/04/2025	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
06	DENIS MARQUES SILVA	78924	GARI	07 à 12/04/2025	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
07	EDIVAN GOMES AGUILAR	120560	GARI	07 à 12/04/2025	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
08	FRANQUES CARDOSO BRAGA	168684	GARI	07 à 12/04/2025	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
09	FRANCISCO GILSON SILVA SOARES	207002	Encarregado de Campo	07 à 12/04/2025	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
10	HELIO RODRIGUES DE SOUZA	169822	GARI	07 à 12/04/2025	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
11	JOEL CARLOS	839764	GARI	07 à 12/04/2025	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
12	JOSÉ GOMES DA SILVA	169088	GARI	07 à 12/04/2025	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
13	LINDOMAR SILVA DOS REIS	166430	GARI	07 à 12/04/2025	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00

14	MARLUCIO RIBEIRO AMARAL	166406	GARI	07 à 12/04/2025	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
15	PEDRO LEARDO PINTO DA SILVA	173162	GARI	07 à 12/04/2025	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
16	PEDRO PINTO TAVARES	173344	GARI	07 à 12/04/2025	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
17	PATRÍCIO ALVES BRUSTOLON	1002252	GARI	07 à 12/04/2025	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
18	REINALDO RAMOS LIMA	169442	GARI	07 à 12/04/2025	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
19	RENE REDI ALMEIDA SILVA	174285	GARI	07 à 12/04/2025	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
20	RONALDO SOUZA DE ANDRADE	168105	GARI	07 à 12/04/2025	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
21	ROSÂNGELA RODRIGUES SILVA DOS SANTOS	168098	GARI	07 à 12/04/2025	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
22	SAMIA BERNARDO	242545	GARI	07 à 12/04/2025	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DC263C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 106/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 106/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 09 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** com o objetivo de ação de vacinação da população do Distrito de Abunã e Sua Adjacência Vila da Penha e linhas), Monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da população (Rotina, Covid e Influenza), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados. No período de 03/07/2025 à 06/07/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000025008/2025-77-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Aluizio Carneiro	24703	Aux. Adm (Vacinador)	Abunã e Sua Adjacência Vila da Penha e linhas)	**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Kalyna Alves Cavalcante	28903-01	Téc enfermagem (vacinadora)		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde (escriturária)		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde (escriturário)		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar de Serviço de Saúde (motorista		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC918341
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 09/06/2025, 16:46:12

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47722088

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 72

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 72
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00012650/2025-96-e , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
MARIANA AGUIAR PRADO	1007845801	SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE SAÚDE	Manaus (AM)	3,5	R$ 1.200,00	**R$ 4.200,00**
AUXILIO DESLOCAMENTO				0,5	600,00	**R$ R$ 600,00**
Valor Total						**R$ R$4.800,00**

Porto Velho-RO, 01 de julho de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F0DD687E
Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 01/07/2025, 11:58:07

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDEAE27C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.382/GP/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR SUPERAVIT FINANCEIRO			
05.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0002.2067	**MANUT DAS ATIVIDADES - CMDCA**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.14.00	Diárias – Civil.	15.000,00	2.500.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.
3.3.90.30.00	Material de Consumo.	25.000,00	2.500.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	80.000,00	2.500.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	20.000,00	2.500.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	150.000,00	2.500.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.	70.000,00	2.500.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.
TOTAL A SUPLEMENTAR		**360.000,00**	

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, é de Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro.

Art. 3º - Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 2 de julho de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:46E39979

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2025 EMPRESA CALUX COMERCIAL EIRELI

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2025 EMPRESA CALUX COMERCIAL EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2025
PROCESSO Nº 788/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº65/2025
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA – SEMEC**

AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA CALUX COMERCIAL EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ: 03.578.434/0001-61,** estabelecida na **RUA PAULO DE FRONTIM, 606, RIBEIRÃO PRETO-SP**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: GABRIEL YVES ABRAHÃO SALOMÃO GILBERT,** inscrito no **CPF Nº 219.026.118-02. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº65/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHE MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CALUX COMERCIAL EIRELI

CNPJ: **03.578.434/0001-61**
ENDEREÇO: RUA PAULO DE FRONTIM, 606.
CIDADE: RIBEIRÃO PRETO-SP
CEP: 14.030-430
CELULAR: (16) 3914-1943/ (16) 3043 – 4224
EMAIL: documentos@caluxcomercial.com.br
REPRESENTANTE: GABRIEL YVES ABRAHÃO SALOMÃO GILBERT
RG: 34.388.484-7 SSP/SP
CPF: 219.026.118-02

Fornecedor: CALUX COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 03.578.434/0001-61

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLAYGROUND ROTOMOLDADO E POLIETILENO Playground confeccionado em rotomoldado e Polietileno virgem de alta densidade. Medidas aproximadas do Playground Montado: C 3,5 X L 3,4 X A 1,9 mts.	3	R$ 17.601,6500	R$ 52.804,9500
2	GANGORRA GANGODINOS Base central fabricada em ferro de 4 polegadas. Acentos e pegadores anatómicos fabricados pelo processo de rotomoldagem. Medidas aproximadas do Playground Montado: C 2,6 x L 3,3 x A 1 mts.	5	R$ 20.900,0000	R$ 104.500,0000
3	PLAYGROUND EM FORMATO DE CASTELO CONFECCIONADO EM P olietileno Rotomoldado. Medidas ground Montado: C 2,7 x L 5,4 x A 2,1MTS	3	R$ 38.320,3000	R$ 114.960,9000
4	LAYGROUND II Módulo com formatos diversos em plástico rotomoldado. Área aproximada do produto de 8m² com variação de até 5%. Equipamento com certificação ABNT NBR 16071-2:2021.	5	R$ 26.753,7800	R$ 133.768,9000
5	CASINHA INFANTIL Confeccionada em Polietileno Rotomoldada. Medidas aproximadas do Playground Montado: C 1,5 x L 1,3 x A 1,2 mts.	5	R$ 21.450,0000	R$ 107.250,0000
6	ESCORREGADOR GRANDE Confeccionado em Polietileno Rotamoldado. Medidas aproximadas do Playground Montado: C2,1 x L 0,7 x A 12 mts.	5	R$ 7.250,0000	R$ 36.250,0000
7	BANCO BABY Confeccionado em Polietileno Rotomoldado. Medidas aproximadas do Playground Montado C 0,8 x 10,4 x A 0,7 mts.	16	R$ 1.301,7800	R$ 20.828,4800
8	CANTINHO DA LEITURA LUXO I Confeccionado em Polietilenio Rotomoldada. Medidas aproximadas do item CO,7xL0,3x A 0,8 mts	15	R$ 1.543,7700	R$ 23.156,5500
9	CANTINHO DA LEITURA II, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO MEDIDAS APROXIMADAS DO ITEM: C O,7 XL O,3 A0,8MTS	15	R$ 2.242,7800	R$ 33.641,7000
10	GIRA-GIRA Confeccionado em Polietileno e estrutura interna metálica para dar maior resistência ao produto. Medidas aproximadas do Playground Montado: D 1,2 x A 0,7 mts.	5	R$ 2.764,7800	R$ 13.823,9000
11	KIT ESTRELA FELIZ I Confeccionado em Plástico de Polietileno de Baixa Densidade. Contém 300 peças. Medidas aproximadas de cada peça: D 0,07 mts.	10	R$ 713,3600	R$ 7.133,6000
12	KIT BIG FORMAS Confeccionado em Plástico Injetado super-resistente. Medidas aproximadas do Playground Montado: C 0,1 x L 0,09 x A 0,02 mts.	15	R$ 500,8000	R$ 7.512,0000
13	TÚNEL INFANTIL Confeccionado em rotomoidado e Polietileno virgem de alta densidade. Medidas aproximadas do Playground Montada: C 2,4 x L 0,8 x A 1,4 mts.	5	R$ 7.070,7800	R$ 35.353,9000
14	PLAYGROUND IV Contendo 04 Módulos com formatos diversos em plástico rotomoldado. Área aproximada do produto de 34m² com variação de até 5%. Equipamento com certificação ABNT NBR 16071-2:2021.	4	R$ 26.753,7800	R$ 107.015,1200

Valor Total Homologado - R$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyte Ysttefane Martins Antunes
Código Identificador:8C3A02C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 253
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 13/2025 referente à *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIEMNTO DE BANDEIRAS, MASTRO E PÓDIO*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : 27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA - 27.252.866/0001-46										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	1,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 17.999,99	R$ 17.999,9900	R$ 18.678,33	R$ 18.678,33	R$ 678,34
Descrição: Bandeira220cm X 180cm em tecido poliester, federacao brasileira, com mastro em aco galvanizado 800cm X 3 Polegadas. (mastro) 01 02 UNID Bandeiras em poliester 200cmX150 em tecido poliester, estadual e municipal, com mastros (para cada bandeira) em aco galvanizado 700cm X 3polegadas 02 03 UNID Podio confeccionado em estrutura metalica de aco galvanizado, revestimento lateral em ALUMINIO COMPOSTO MISTO e piso antiderrapante em aluminio. 200 Comprimento X 150 largura X 60cm Altura										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 17.999,99**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 18.678,33**	**3,6316 %**	**R$ 678,34**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 17.999,99	R$ 18.678,33	3,6316 %	678,34

Teixeirópolis - Rondônia, 01 de Julho de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:C3563D8E

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 433
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *SERVIÇOS DE INTERNET*

Fornecedor : M. L. J. DANTAS ME - 07.558.594/0001-08										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	12,00	MES	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 4.415,00	R$ 52.980,00	R$ 5.650,00	R$ 67.800,00	--	R$ 1.235,00
Descrição: SERVICOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE A INTERNET POR MEIO DE IP - âINTERNET PROTOCOLâ, COM VELOCIDADE MINIMA DE 300 MBPS (TREZENTOS) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6 DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TECNICO, SENDO DIVIDIOS EM 50 MBPS PARA O PALCO MUNICIPAL E 50 MBPS PARAA QUADRA MUNICIPAL, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVICO ATE AS INSTALACOES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA OPTICA, MODENS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSARIOS A PRESTACAO DO SE										
1	12,00	MES	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 1.470,00	R$ 17.640,00	R$ 1.933,33	R$ 23.199,96	--	R$ 463,33
Descrição: SERVICOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE A INTERNET POR MEIO DE IP - âINTERNET PROTOCOLâ, COM VELOCIDADE MINIMA DE 100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6 DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TECNICO, SENDO DIVIDIOS EM 50 MBPS PARA O ALMOXARIFADO MUNICIPAL E 50 MBPS PARA O AUDITORIO MUNICIPAL QUANDO OS MESMOS FOREM CONSTRUIDOS COMO ESTA PREVISTO NA LOA E PPA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVICO ATE AS INSTALACOES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA O										
1	12,00	MES	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 1.470,00	R$ 17.640,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00	--	R$ 430,00
Descrição: SERVICOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE A INTERNET POR MEIO DE IP - âINTERNET PROTOCOLâ, COM VELOCIDADE MINIMA DE 100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6 DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TECNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVICO ATE AS INSTALACOES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA OPTICA E MODENS (NAO USAREMOS OS ROTEADORES DA EMPRESA, CONTINUAREMOS A USAR OS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPLIS). FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP										
1	12,00	MES	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 2.943,00	R$ 35.316,00	R$ 3.750,00	R$ 45.000,00	--	R$ 807,00
Descrição: SERVICOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE A INTERNET POR MEIO DE IP - âINTERNET PROTOCOLâ, COM VELOCIDADE MINIMA DE 200 MBPS (DUZENTOS) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6 DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TECNICO, SENDO DIVIDIOS EM 50 MBPS PARAA GARAGEM MUNICIPAL, 50 MBPS PARA O BARRACAO DO AGRICULTOR MUNICIPAL, 50 MBPS PARA O CENTRO DE TRANSBORDO MUNICIPAL E 50 MBPS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVICO ATE AS INSTALACOES, USAND										
1	12,00	MES	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 3.678,00	R$ 44.136,00	R$ 4.675,00	R$ 56.100,00	--	R$ 997,00
Descrição: SERVICOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE A INTERNET POR MEIO DE IP - âINTERNET PROTOCOLâ, COM VELOCIDADE MINIMA DE 250 MBPS (DUZENTOS E CINQUENTA) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6 DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TECNICO, SENDO DIVIDIOS EM 100 MBPS PARAA ESCOLA SEBASTIAO DE AMORIM, 50 MBPS PARAA ESCOLAANTONIO FRANCISCO LISBOA, 50 MBPS CRECHE MUNIICIPAL ARCO IRIS E 50 MBPS PARAA ESCOLA MUNICIPAL TARCILA DO AMARAL, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVI										
Subtotal Adjudicado						R$ 238.320,00	Subtotal Orçado:	R$ 305.899,92	22,0921 %	R$ 67.579,92
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	12,00	MES	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 3.678,00	R$ 44.136,00	R$ 4.675,00	R$ 56.100,00	--	R$ 997,00
Descrição: SERVICOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE A INTERNET POR MEIO DE IP - âINTERNET PROTOCOLâ, COM VELOCIDADE MINIMA DE 150 MBPS (CENTO E CINQUENTA) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6 DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TECNICO, SENDO DIVIDIOS EM 50 MBPS PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DANIEL HERINGER, 50 MBPS PARAA UNIDADE BASICA DE SAUDE ESTRE DA SILVA ZOTESSO, 50 MBPS PARAA VIGILÂNCIA SANITARIA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVICO ATE AS INSTALACOES, USAN										
1	12,00	MES	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 2.206,00	R$ 26.472,00	R$ 2.908,33	R$ 34.899,96	--	R$ 702,33
Descrição: SERVICOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE A INTERNET POR MEIO DE IP - âINTERNET PROTOCOLâ, COM VELOCIDADE MINIMA DE 250 MBPS (DUZENTOS E CINQUENTA) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6 DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TECNICO, SENDO DIVIDIOS EM 50 MBPS PARAA SEDE DAASSISTENCIA SOCIAL, 50 MBPS PARA O CRAS, 50 MBPS PARA O CENTRO DE CONVIVENCIA DA PESSOA IDOSA E 50 MBPS PARA O CENTRO DE INFORMATICA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVICO ATE AS INSTALACOES, U										
Subtotal Lote R$238.320,00										
Subtotal Adjudicado						R$ 238.320,00	Subtotal Orçado:	R$ 305.899,92	22,0921 %	R$ 67.579,92

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$ 238.320,00	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
	R$ 305.899,92	22,0921 %	67.579,92

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO , 01 de Julho de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:778417E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, ADELSON VALTER CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	60/CMT/2025
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação: 11/CMT/2025
Data Homologação:	01/07/2025
Objeto Homologado:	A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

FORNECEDOR: G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA CNPJ: 32.732.355/0001-61					
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	COFFEE BREAK Bebidas Quentes: café, leite e chá 100 ml de cada por pessoa; Pão francês: c/ 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo. 1 (um) pão por pessoa, 70 g aproximadamente; Cueca virada; 2 (dois) por pessoa, 25 g aproximadamente. Pão de queijo: 1 (um) por pessoa, 25 g aproximadamente. Bebidas geladas 2 tipos de suco: sendo polpa de fruta, a ser escolhido entre as opções: cupuaçu, abacaxi, acerola ou maracujá. 300 ml por pessoa; Duas variedades de Frutas: podendo ser: melão, melancia, abacaxi, maçã, manga ou banana; 50g a 60g por pedaço, sendo um pedaço de cada fruta por pessoa; Salgados assado 4 variedades, podendo ser: empada de frango, mini rissoles de carne (carne ou frango), pastel de forno, mini sanduiches naturais, mini esfirras ou mini salgadinhos (bolinha de queijo, enroladinho de salsinha, coxinha). Quantidade mínima de 5 (cinco) salgados por pessoa, 10 a 15 g aproximadamente cada salgado Dois tipos de bolos: 1ª opção: bolo simples de cenoura; 2ª opção: bolo simples de chocolate; 3ª opção: bolo simples de milho; 4ª opção: bolo simples de fubá; 5ª opção: bolo simples de laranja; 6ª opção: bolo simples de limão; Entre as 6 (seis) opções devem ser servidos dois sabores, sendo 01 (um) pedaço de cada por pessoa, no mínimo 100g por pedaço; 01 (um) bolo de chocolate com cobertura de chocolate, sendo 01 (um) pedaço por pessoa, no mínimo 100g por pedaço. obs.: valor unitário cotado por pessoa. Local e horário a ser definido sendo no Município de Theobroma.	200	UND	28,00	5.600,00
VALOR TOTAL			**R$ 5.600,00**		

01 PODER LEGISLATIVO
01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.1002.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
3.3.90.30.00.01.1.1 MATERIAL DE CONSUMO

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor: G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA
CNPJ/CPF: 32.732.355/0001-61
Valor Total Homologado – R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos)

Theobroma-RO, 01 de Julho de 2025.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:87592116

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025

No uso de suas atribuições legais, e com fundamento no parecer jurídico favorável, o Prefeito Municipal de Urupá/RO, **Ezequiel Saldanha**, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Inexigibilidade de Licitação n. 11/2025 referente ao Processo 892/ 2025 Termo de Cooperação, proposta pelo

Fundo Municipal de Saúde a Entidade Sem Fins Lucrativos Sociedade Beneficente Latino Americano da Amazônia - SBLAA (Santa Casa de Rondônia)**.** Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.

Homologo em favor da licitante:

SOCIEDADEBENEFICENTELATINOAMERICANODAAMAZONIA-SBLAA

a) Processo Nrº : PA:	892/ 2025 952/2025
b) Licitação Nrº :	11 2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	02/07/2025

lote	ordem	descricao	marca	unidade	qtd	valorunitario	valortotal	nome
1	1	BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES		SV	30	281,47	8.444, 10	SOCIEDADEBENEFICENTELATINOAMERICANODAAMAZONIA-SBLAA
1	2	COLECISTECTOMIA		SV	52	5.714,17	297.136,84	SOCIEDADEBENEFICENTELATINOAMERICANODAAMAZONIA-SBLAA
1	3	HERNIORRAFIA		SV	40	4.879,70	195.188,00	SOCIEDADEBENEFICENTELATINOAMERICANODAAMAZONIA-SBLAA
1	4	HERNIOPLASTIA UMBILICAL		SV	10	4.952,43	49.524,30	SOCIEDADEBENEFICENTELATINOAMERICANODAAMAZONIA-SBLAA
1	5	FRENÉCTOMIA/FRENOTOMIA		SV	10	1.586,04	15.860,40	SOCIEDADEBENEFICENTELATINOAMERICANODAAMAZONIA-SBLAA
1	6	VASECTOMIA		SV	19	1.570,93	29.847,67	SOCIEDADEBENEFICENTELATINOAMERICANODAAMAZONIA-SBLAA
1	7	POSTECTOMIA		SV	15	583,74	8.756,10	SOCIEDADEBENEFICENTELATINOAMERICANODAAMAZONIA-SBLAA
1	8	HIDROCELECTOMIA		SV	20	1.390,85	27.817,00	SOCIEDADEBENEFICENTELATINOAMERICANODAAMAZONIA-SBLAA
1	9	TORÇÃO DO TESTÍCULO		SV	2	1.413,32	2.826,64	SOCIEDADEBENEFICENTELATINOAMERICANODAAMAZONIA-SBLAA

MUNICIPIO DE URUPA
URUPÁ/RO

1	10	HISTERECTOMIA TOTAL		SV	30	3.427,35	102.820,50	SOCIEDADEBENEFICENTELATINOAMERICANODAAMAZONIA-SBLAA
1	11	PERINEOPLASTIA		SV	15	2.573,63	38.604,45	SOCIEDADEBENEFICENTELATINOAMERICANODAAMAZONIA-SBLAA
1	12	OOFORECTOMIA/OOFOROPLASTIA		SV	20	3.033,26	60.665,20	SOCIEDADEBENEFICENTELATINOAMERICANODAAMAZONIA-SBLAA
1	13	SALPINGECTOMIA		SV	20	2.859,48	57.189,60	SOCIEDADEBENEFICENTELATINOAMERICANODAAMAZONIA-SBLAA
1	14	LAQUEADURA TUBAREA		SERV	35	3.009,12	105.319,20	SOCIEDADEBENEFICENTELATINOAMERICANODAAMAZONIA-SBLAA

URUPÁ, 02 de julho de 2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:899D742E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO 1-732/2025

ORDEM DE SERVIÇO

Tendo em vista a regularidade o processo 732/2025, Contrato nº 79/2025 publicado em 24 de Junho de 2025, que tem como objetivo a Contratação de Empresa Especializada para construção de 4 salas, (Escola M.E.I.E.F Jorge Teixeira - Distrito de Santa Rosa), com aceitação da Empresa: G T FERNANDES, devidamente inscrita no CNPJ: 46.354.430/0001-02, autorizo a referida empresa executar os serviços conforme auto do processo n°732/SEMECE/2025.
descrito abaixo:

EMPRESA: G T FERNANDES					
CNPJ: 46.354.430/0001-02 TEL. FAX: (69) 8494- 6890					
ENDEREÇO: Rua Glauber Rocha nº 4801, Rio Madeira CIDADE/UF: Porto Velho/RO					
CEP: 76.821-458					
E-MAIL: construtora.fernandes040964@gmail.com					
REPRESENTANTE: Geraldo Tarciano Fernandes					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONSTRUÇÃO DE 4 SALAS NA ESCOLA JORGE TEIXEIRA.	serviço	01	R$ 505.890,00	R$ 505.890,00

Vale do Paraíso/RO, 30 de junho de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

ELIETE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

G T FERNANDES
Contratada

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:44EC0247

